

DIÁRIO OFICIAL



do Estado de Mato Grosso ANO CXVIII - CUIABÁ Segunda Feira, 28 de Julho de 2008 Nº 24884

PODER EXECUTIVO

DECRETO

*DECRETO Nº 1.431, DE 03 DE JULHO DE 2008.

Dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Saúde – SES, a redistribuição de cargos em comissão e funções de confiança.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos III e V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º À Secretaria de Estado de Saúde – SES, incumbe a coordenação e execução das políticas de saúde, de acordo com as diretrizes básicas do Sistema Único de Saúde do Estado de Mato Grosso (SUS-MT), através de ações e medidas de promoção e proteção da saúde da população, prestando assistência médico-ambulatorial e hospitalar integral, bem como a execução da vigilância epidemiológica e sanitária, no âmbito do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Fica aprovada a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Saúde – SES, de acordo com o que dispõem as Leis Complementares nº 13 e 14, de 16 de janeiro de 1992 e Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 280, de 11 de setembro de 2007, Lei nº 6.027, de 03 de julho de 1992, a Lei nº 6.028, de 06 de julho de 1992, a Lei Complementar nº 22, de 09 de novembro de 1992, artigo 14, a Lei nº 7.236, de 28 de dezembro de 1999, a Lei Complementar nº 90, de 1º de agosto de 2001, a Lei nº 7.990, de 07 de novembro de 2003, a Lei nº 8.025, de 16 de dezembro de 2003, as Leis Complementares nºs 147 e 148, de 29 de dezembro de 2003, a Lei Complementar nº 161, de 29 de março de 2004, a Lei nº 8.104, de 30 de março de 2004, a Lei nº 8.110, de 07 de abril de 2004, as Leis Complementares nºs 179, 180, 181, 182, 183, de 13 de julho de 2004, a Lei nº 8.159, de 13 de julho de 2004, a Lei nº 8.188, de 28 de outubro de 2004, a Lei nº 8.196, de 10 de novembro de 2004, a Lei nº 8.232, de 14 de dezembro de 2004, a Lei nº 8.269, de 29 de dezembro de 2004, a Lei nº 8.300, de 18 de março de 2005, a Lei nº 8.301, de 18 de março de 2005, a Lei nº 8.306, de 24 de março de 2005, a Lei nº 8.319, de 05 de maio de 2005, Lei nº 8.341 e Lei nº 8.344, todas de 30 de junho de 2005, a Lei nº 8.386, de 09 de novembro de 2005 e a Lei nº 8.778, de 20 de dezembro de 2007.

Art. 3º A estrutura organizacional básica e setorial da Secretaria de Estado de Saúde – SES compreende as seguintes unidades administrativas:

I – NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA

- 1 – Conferência Estadual de Saúde
- 2 – Conselho Estadual de Saúde

- 2.1 – Ouvidoria Geral do Conselho Estadual de Saúde
- 2.2 – Secretaria Geral do Conselho Estadual de Saúde
- 3 – Comissão Intergestora Bipartite

II – NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

- 1 – Gabinete do Secretário
- 2 – Gabinete do Secretário Adjunto de Saúde
- 3 – Gabinete do Secretário Adjunto de Gestão Estratégica

III – NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO

- 1 – Ouvidoria Setorial de Saúde
- 2 – Auditoria-Geral do SUS

IV – NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR

- 1 – Gabinete de Direção
- 2 – Unidade de Assessoria

V – NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

- 1 – Superintendência de Vigilância em Saúde
 - 1.1 – Coordenadoria de Vigilância Sanitária
 - 1.1.1 – Gerência de Programação e Avaliação em Vigilância Sanitária
 - 1.1.2 – Gerência de Inspeção e Monitoramento em Vigilância Sanitária
 - 1.1.3 – Gerência de Certificação de Alvará Sanitário
 - 1.2 – Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica
 - 1.2.1 – Gerência de Gestão de Vigilância Epidemiológica
 - 1.2.2 – Gerência de Vigilância em Doenças e Agravos Endêmicos
 - 1.2.3 – Gerência de Vigilância em Doenças e Agravos Imunopreveníveis
 - 1.2.4 – Gerência de Vigilância em Doenças e Agravos Não Transmissíveis
 - 1.2.5 – Gerência de Informação, Análise e Ações Estratégicas em Vigilância Epidemiológica
 - 1.3 – Coordenadoria de Vigilância Ambiental
 - 1.3.1 – Gerência de Programação e Avaliação em Saúde Ambiental
 - 1.3.2 – Gerência de Monitoramento e Ações em Saúde Ambiental
 - 1.3.3 – Gerência de Núcleos de Apoio em Vigilância em Saúde Ambiental
 - 1.4 – Coordenadoria de Saúde do Trabalhador
 - 1.4.1 – Gerência do Centro Estadual de Referência em Saúde do Trabalhador
 - 1.4.2 – Gerência de Vigilância à Saúde do Trabalhador
- 2 – Superintendência de Políticas de Saúde
 - 2.1 – Coordenadoria de Ciência, Tecnologia e Insumos em Saúde
 - 2.1.1 – Gerência de Planejamento de Tecnologia em Saúde
 - 2.1.2 – Gerência de Avaliação Tecnológica e Econômica em Saúde
 - 2.2 – Coordenadoria de Promoção em Saúde
 - 2.2.1 – Gerência de Educação e Comunicação em Saúde
 - 2.2.2 – Gerência de Implementação da Política de Promoção da Saúde
 - 2.3 – Coordenadoria de Gestão da Política de Saúde
 - 2.3.1 – Gerência de Regionalização da Saúde

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Blairo Borges Maggi

Governador do Estado

Silval da Cunha Barbosa

Vice Governador



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Administração
SAD

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA
CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97
FONE/FAX: (65) 3613-8000

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br



Governo de
Mato Grosso

Visite nosso Portal: Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.iomat.mt.gov.br www.mt.gov.br

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública	Diógenes Gomes Curado Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil	Eumar Roberto Novacki
Secretário-Chefe da Casa Militar	Orestes Teodoro de Oliveira
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral	Yênes Jesus de Magalhães
Secretário de Estado de Fazenda	Eder de Moraes Dias
Secretário-Auditor Geral do Estado	José Gonçalves Botelho do Prado
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural	Neldo Egon Weirich
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Minas e Energia	Pedro Jamil Nadaf
Secretária de Estado de Trabalho Emprego, Cidadania e Assist. Social	Terezinha de Souza Maggi
Secretário de Estado de Desenvolvimento de Turismo	Yuri Alexey Vieira Jorge
Secretário de Estado de Infra-Estrutura	Vilceu Francisco Marchetti
Secretário de Estado de Educação	Ságuas Moraes Sousa
Secretário de Estado de Administração	Geraldo Aparecido de Vito Júnior
Secretário de Estado de Saúde	Augustinho Moro
Secretário de Estado de Comunicação Social	José Carlos Dias
Procurador-Geral do Estado	João Virgílio do Nascimento Sobrinho
Secretário de Estado do Meio Ambiente	Luis Henrique Chaves Daldegan
Secretário de Estado de Esportes e Lazer	José Joaquim de Souza Filho
Secretário de Estado de Cultura	Paulo Pitaluga Costa e Silva
Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia	Francisco Tarquínio Dalto
Secretário Extraordinário de Projetos Estratégicos	
Secretária Extraordinária de Apoio às Políticas Educacionais	Flávia Maria Barros Nogueira

- 2.3.2 – Gerência de Monitoramento e Avaliação da Política Estadual de Saúde
- 2.4 – Coordenadoria de Gestão da Informação em Saúde
 - 2.4.1 – Gerência de Padronização e Divulgação da Informação
 - 2.4.2 – Gerência de Avaliação da Qualidade dos Sistemas de Informação
- 3 – Superintendência de Atenção à Saúde
 - 3.1 – Coordenadoria de Apoio à Organização da Rede de Serviços
 - 3.1.1 – Gerência de Planejamento e Avaliação da Atenção à Saúde
 - 3.1.2 – Gerência de Apoio à Descentralização de Serviços de Saúde
 - 3.2 – Coordenadoria de Atenção Primária
 - 3.2.1 – Gerência de Atenção Básica
 - 3.2.2 – Gerência de Saúde Bucal
 - 3.2.3 – Gerência da Estratégia de Saúde da Família
 - 3.3 – Coordenadoria de Ações Programáticas e Estratégicas
 - 3.3.1 – Gerência de Ações Estratégicas de Atenção à Saúde
 - 3.3.2 – Gerência de Atenção aos Ciclos de Vida
 - 3.3.3 – Gerência de Monitoramento e Avaliação da Atenção à Saúde
 - 3.4 – Coordenadoria de Controle e Avaliação da Atenção à Saúde
 - 3.4.1 – Gerência de Programação, Controle e Avaliação
 - 3.4.2 – Gerência de Contratualização
 - 3.4.3 – Gerência de Sistemas de Informação de Assistência à Saúde
 - 3.5 – Coordenadoria de Regulação
 - 3.5.1 – Gerência de Tratamento Fora do Domicílio
 - 3.5.2 – Gerência de Apoio ao Complexo Regulador
- 4 – Coordenadoria de Assistência Farmacêutica
 - 4.1 – Gerência de Medicamentos Excepcionais
 - 4.2 – Gerência de Controle e Acompanhamento de Insumos
 - 4.3 – Gerência de Apoio Logístico
- 5 – Coordenadoria de Transplante
 - 5.1 – Gerência de Captação de Órgãos
 - 5.2 – Gerência de Acompanhamento e Controle de Transplantes
- VI – NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO REGIONALIZADA E DESCONCENTRADA**
- 1 – Superintendência de Articulação Regional
 - 1.1 – Gerência de Articulação Regional
 - 1.2 – Gerência de Apoio aos Escritórios Regionais
- 1.3 – Escritório Regional de Saúde da Baixada Cuiabana
 - 1.3.1 – Gerência de Atenção à Saúde
 - 1.3.2 – Gerência de Vigilância em Saúde
 - 1.3.3 – Gerência de Gestão do Complexo Regulador
- 1.4 – Escritório Regional de Saúde de Rondonópolis
 - 1.4.1 – Gerência de Atenção à Saúde
 - 1.4.2 – Gerência de Vigilância em Saúde
 - 1.4.3 – Gerência de Gestão do Complexo Regulador
- 1.5 – Escritório Regional de Saúde de Barra do Garças
 - 1.5.1 – Gerência de Atenção à Saúde
 - 1.5.2 – Gerência de Vigilância em Saúde
 - 1.5.3 – Gerência de Gestão do Complexo Regulador
- 1.6 – Escritório Regional de Saúde de Cáceres
 - 1.6.1 – Gerência de Atenção à Saúde
 - 1.6.2 – Gerência de Vigilância em Saúde
 - 1.6.3 – Gerência de Gestão do Complexo Regulador
- 1.7 – Escritório Regional de Saúde de Juína
 - 1.7.1 – Gerência de Atenção à Saúde
 - 1.7.2 – Gerência de Vigilância em Saúde
- 1.8 – Escritório Regional de Saúde de Porto Alegre do Norte
 - 1.8.1 – Gerência de Atenção à Saúde
 - 1.8.2 – Gerência de Vigilância em Saúde
- 1.9 – Escritório Regional de Saúde de Sinop
 - 1.9.1 – Gerência de Atenção à Saúde
 - 1.9.2 – Gerência de Vigilância em Saúde
 - 1.9.3 – Gerência de Gestão do Complexo Regulador
- 1.10 – Escritório Regional de Saúde de Tangará da Serra
 - 1.10.1 – Gerência de Atenção à Saúde
 - 1.10.2 – Gerência de Vigilância em Saúde
 - 1.10.3 – Gerência de Gestão do Complexo Regulador
- 1.11 – Escritório Regional de Saúde de Diamantino
 - 1.11.1 – Gerência de Atenção à Saúde
 - 1.11.2 – Gerência de Vigilância em Saúde
- 1.12 – Escritório Regional de Saúde de Alta Floresta
 - 1.12.1 – Gerência de Atenção à Saúde
 - 1.12.2 – Gerência de Vigilância em Saúde
- 1.13 – Escritório Regional de Saúde de Juara
 - 1.13.1 – Gerência de Atenção à Saúde
 - 1.13.2 – Gerência de Vigilância em Saúde
- 1.14 – Escritório Regional de Saúde de Peixoto de Azevedo
 - 1.14.1 – Gerência de Atenção à Saúde
 - 1.14.2 – Gerência de Vigilância em Saúde
- 1.15 – Escritório Regional de Saúde de Água Boa
 - 1.15.1 – Gerência de Atenção à Saúde
 - 1.15.2 – Gerência de Vigilância em Saúde
- 1.16 – Escritório Regional de Saúde de Pontes e Lacerda
 - 1.16.1 – Gerência de Atenção à Saúde
 - 1.16.2 – Gerência de Vigilância em Saúde
- 1.17 – Escritório Regional de Saúde de São Félix do Araguaia
 - 1.17.1 – Gerência de Atenção à Saúde

- 1.17.2 – Gerência de Vigilância em Saúde
- 1.18 – Escritório Regional de Saúde de Colider
 - 1.18.1 – Gerência de Atenção à Saúde
 - 1.18.2 – Gerência de Vigilância em Saúde
- 2 – MT-Laboratório
 - 2.1 – Diretoria Geral do MT-Laboratório
 - 2.1.1 – Coordenadoria Administrativa
 - 2.1.1.1 – Gerência de Apoio Logístico
 - 2.1.1.2 – Gerência de Informação e Estatística
 - 2.1.1.3 – Gerência de Apoio Técnico Administrativo
 - 2.1.2 – Diretoria Técnica do MT-Laboratório
 - 2.1.2.1 – Coordenadoria de Laboratório de Saúde Pública
 - 2.1.2.1.1 – Gerência de Análises de Vigilância Epidemiológica
 - 2.1.2.1.2 – Gerência de Análises de Vigilância Ambiental e Sanitária
 - 2.1.2.1.3 – Gerência de Laboratório de Fronteira
 - 2.1.3 – Gerência da Qualidade e Biossegurança
- 3 – MT FARMA
 - 3.1 – Diretoria-Geral do MT-FARMA
- 4 – MT Hemocentro
 - 4.1 – Diretoria Geral do Hemocentro
 - 4.1.1 – Diretoria Técnica do Hemocentro
 - 4.1.1.1 – Gerência de Doação de Sangue
 - 4.1.1.2 – Gerência de Diagnóstico Laboratorial
 - 4.1.1.3 – Gerência de Produção e Estoque
 - 4.1.1.4 – Gerência Ambulatorial e Transfusional
 - 4.1.1.5 – Gerência da Hemorrede Estadual
 - 4.1.2 – Gerência de Apoio Logístico
- 5 – Centro Estadual de Referência de Média e Alta Complexidade de Mato Grosso
 - 5.1 – Diretoria Geral do Centro Estadual de Referência de Média e Alta Complexidade de Mato Grosso
- 6 – Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Corrêa do Sistema Único de Saúde
 - 6.1 – Diretoria Geral do Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Corrêa do Sistema Único de Saúde
 - 6.1.1 – Coordenadoria Administrativa
 - 6.1.1.1 – Gerência Administrativa
 - 6.1.1.2 – Gerência de Apoio Logístico
 - 6.1.2 – Coordenadoria Técnica
 - 6.1.2.1 – Gerência de Assistência Integral
 - 6.1.2.2 – Gerência de Assistência Especializada
 - 6.1.2.3 – Gerência de Assistência Terapêutica
 - 6.1.2.4 – Gerência de Oficina e Produção
- 7 – Centro Integrado de Assistência Psico-Social ADAUTO BOTELHO
 - 7.1 – Diretoria Geral do Centro Integrado de Assistência Psico-Social ADAUTO BOTELHO
 - 7.1.1 – Diretoria Administrativa e Financeira
 - 7.1.1.1 – Gerência de Apoio Logístico
 - 7.1.1.2 – Gerência Administrativa
 - 7.1.2 – Diretoria Técnica
 - 7.1.2.1 – Gerência Técnica
 - 7.1.2.2 – Gerência de Apoio às Unidades Desconcentradas
 - 7.1.2.3 – Gerência de Apoio às Unidades Especializadas
 - 7.1.2.4 – Gerência da Unidade de Atenção aos Portadores de Deficiências Físico-Mentais
- 8 – Centro Estadual de Odontologia para Pacientes Especiais
 - 8.1 – Diretoria Geral do Centro Estadual de Odontologia para Pacientes Especiais
 - 8.1.1 – Gerência de Apoio Logístico
 - 8.1.2 – Gerência Técnica
- 9 – Escola de Saúde Pública
 - 9.1 – Conselho Escolar
 - 9.2 – Diretoria Geral
 - 9.2.1 – Coordenadoria de Ensino, Pesquisa e Extensão
 - 9.2.1.1 – Gerência de Formação Técnica
 - 9.2.1.2 – Gerência de Pós-Graduação
 - 9.2.1.3 – Gerência Pedagógica
 - 9.2.2 – Coordenadoria de Administração Escolar
 - 9.2.2.1 – Gerência de Documentação e Registro
 - 9.2.2.2 – Gerência Administrativa
- 10 – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU
 - 10.1 – Diretoria-Geral do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do SUS
 - 10.1.1 – Coordenadoria do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do SUS
 - 10.1.1.1 – Gerência Médica
 - 10.1.1.2 – Gerência de Enfermagem
- 11 – Hospital de Medicina Tropical Emília Moreno Sachetti
 - 11.1 – Diretoria Geral do Hospital de Medicina Tropical Emília Moreno Sachetti
 - 11.1.1 – Diretoria Administrativa e Financeira
- 12 – Hospital Regional de Rondonópolis
 - 12.1 – Diretoria do Hospital Regional de Rondonópolis
 - 12.1.1 – Diretoria Administrativa e Financeira
 - 12.1.1.1 – Gerência de Apoio Logístico
 - 12.1.1.2 – Gerência Financeira e Orçamentária
 - 12.1.2 – Diretoria Técnica
 - 12.1.2.1 – Gerência de Apoio Técnico
 - 12.1.2.2 – Gerência Ambulatorial
- 13 – Hospital Regional de Sorriso
 - 13.1 – Diretoria do Hospital Regional de Sorriso
 - 13.1.1 – Diretoria Administrativa e Financeira
 - 13.1.1.1 – Gerência de Apoio Logístico
 - 13.1.1.2 – Gerência Financeira e Orçamentária

- 13.1.2 – Diretoria Técnica
 - 13.1.2.1 – Gerência de Apoio Técnico
 - 13.1.2.2 – Gerência Ambulatorial
- 14 – Hospital Regional de Cáceres
 - 14.1 – Diretoria do Hospital Regional de Cáceres
 - 14.1.1 – Diretoria Administrativa e Financeira
 - 14.1.1.1 – Gerência de Apoio Logístico
 - 14.1.1.2 – Gerência Financeira e Orçamentária
 - 14.1.2 – Diretoria Técnica
 - 14.1.2.1 – Gerência de Apoio Técnico
 - 14.1.2.2 – Gerência Ambulatorial
- 15 – Hospital Regional de Colíder
 - 15.1 – Diretoria do Hospital Regional de Colíder
 - 15.1.1 – Diretoria Administrativa e Financeira
 - 15.1.1.1 – Gerência de Apoio Logístico
 - 15.1.1.2 – Gerência Financeira e Orçamentária
 - 15.1.2 – Diretoria Técnica
 - 15.1.2.1 – Gerência de Apoio Técnico
 - 15.1.2.2 – Gerência Ambulatorial
- 16 – Hospital Regional de Água Boa
 - 16.1 – Diretoria do Hospital Regional de Água Boa

Art. 4º Os cargos em comissão e funções de confiança de Direção, Chefia e Assessoramento integrantes da lotação da Secretaria de Estado de Saúde – SES são os contidos no Anexo I deste Decreto, com a denominação e quantificação ali previstas, estabelecidas com base nas leis que deram origem aos referidos cargos ora remanejados e/ou transformados, sem aumento de despesa, nos termos da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 5º Incumbe ao Secretário de Estado de Saúde editar o Regimento Interno da Secretaria, no prazo de 90 (noventa) dias, estabelecendo as competências de suas unidades, bem como as atribuições gerais dos servidores nelas lotados, a ser aprovada pelo Governador do Estado.

Art. 6º O Fundo Estadual de Saúde terá como gestor o Secretário de Estado de Saúde e será operacionalizado pela Secretaria Executiva do Núcleo Saúde através de suas Superintendências e Coordenadorias.

Art. 7º O ato de nomeação dos cargos em comissão deverá fazer referência expressa à unidade administrativa onde será lotado o ocupante do cargo.

Art. 8º Os municípios que compõem os Escritórios Regionais estão contidos no Anexo II deste Decreto.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de julho de 2008.

Art. 10. Revoga-se o Decreto nº 270, de 18 de maio de 2007.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 03 de julho de 2008.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


EUMÁR ROBERTO NOVACKI
 Secretário-Chefe da Casa Civil


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado da Administração


AUGUSTINHO MORO
 Secretário de Estado de Saúde

ANEXO I

UNIDADE	SIMB.	QUANTIDADE	
		CARGO	FUNÇÃO
NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA			
1. Ouvidoria Geral do Conselho Estadual de Saúde			
- Ouvidor	DGA-6	1	----
2. Secretaria Geral do Conselho Estadual de Saúde			
- Secretário	DGA-6	1	----
NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR			
1. Gabinete do Secretário de Estado de Saúde			
- Secretário	DGA-1	1	----
2. Gabinete do Secretário Adjunto de Saúde			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	----
3. Gabinete do Secretário Adjunto de Gestão Estratégica			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	----
NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO			
1. Ouvidoria Setorial de Saúde			
- Ouvidor	DGA-7	1	----
2. Auditoria-Geral do SUS			
- Auditor-Geral	DGA-4	1	----
- Médico Auditor	DGA-4	2	----
NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR			
1. Gabinete de Direção			
- Chefe de Gabinete	DGA-4	1	----
2. Unidade de Assessoria			
- Assessor Especial II	DGA-4	6	----
- Assessor Técnico I	DGA-4	1	----

- Assessor Técnico II	DGA-5	32	----
- Assessor Técnico III	DGA-6	9	----
- Assistente Técnico I	DGA-8	17	----
- Assistente Técnico II	DGA-9	7	----
NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA			
1. Superintendência de Vigilância em Saúde			
- Superintendente	DGA-4	1	----
1.1 Coordenadoria de Vigilância Sanitária			
- Coordenador	DGA-6	1	----
1.1.1 Gerência de Programação e Avaliação em Vigilância Sanitária			
- Gerente III	DGA-9	1	----
1.1.2 Gerência de Inspeção e Monitoramento em Vigilância Sanitária			
- Gerente III	DGA-9	1	----
1.1.3 Gerência de Certificação de Alvará Sanitário			
- Gerente III	DGA-9	1	----
1.2 Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica			
- Coordenador	DGA-6	1	----
1.2.1 Gerência de Gestão de Vigilância Epidemiológica			
- Gerente III	DGA-9	1	----
1.2.2 Gerência de Vigilância em Doenças e Agravos Endêmicos			
- Gerente III	DGA-9	1	----
1.2.3 Gerência de Vigilância em Doenças e Agravos Imunopreveníveis			
- Gerente III	DGA-9	1	----
1.2.4 Gerência de Vigilância em Doenças e Agravos Não Transmissíveis			
- Gerente III	DGA-9	1	----
1.2.5 Gerência de Informação, Análise e Ações Estratégicas em Vigilância Epidemiológica			
- Gerente III	DGA-9	1	----
1.3 Coordenadoria de Vigilância Ambiental			
- Coordenador	DGA-6	1	----
1.3.1 Gerência de Programação e Avaliação em Saúde Ambiental			
- Gerente III	DGA-9	1	----
1.3.2 Gerência de Monitoramento e Ações em Saúde Ambiental			
- Gerente III	DGA-9	1	----
1.3.3 Gerência de Núcleos de Apoio em Vigilância em Saúde Ambiental			
- Gerente III	DGA-9	1	----
1.4 Coordenadoria de Saúde do Trabalhador			
- Coordenador	DGA-6	1	----
1.4.1 Gerência do Centro Estadual de Referência em Saúde do Trabalhador			
- Gerente III	DGA-9	1	----
1.4.2 Gerência de Vigilância à Saúde do Trabalhador			
- Gerente III	DGA-9	1	----
2. Superintendência de Políticas de Saúde			
- Superintendente	DGA-4	1	----
2.1 Coordenadoria de Ciência, Tecnologia e Insumos em Saúde			
- Coordenador	DGA-6	1	----
2.1.1 Gerência de Planejamento de Tecnologia em Saúde			
- Gerente III	DGA-9	1	----
2.1.2 Gerência de Avaliação Tecnológica e Econômica em Saúde			
- Gerente III	DGA-9	1	----
2.2 Coordenadoria de Promoção em Saúde			
- Coordenador	DGA-6	1	----
2.2.1 Gerência de Educação e Comunicação em Saúde			
- Gerente III	DGA-9	1	----
2.2.2 Gerência de Implementação da Política de Promoção da Saúde			
- Gerente III	DGA-9	1	----
2.3 Coordenadoria de Gestão da Política de Saúde			
- Coordenador	DGA-6	1	----
2.3.1 Gerência de Regionalização da Saúde			
- Gerente III	DGA-9	1	----
2.3.2 Gerência de Monitoramento e Avaliação da Política Estadual de Saúde			
- Gerente III	DGA-9	1	----
2.4 Coordenadoria de Gestão da Informação em Saúde			
- Coordenador	DGA-6	1	----
2.4.1 Gerência de Padronização e Divulgação da Informação			
- Gerente III	DGA-9	1	----
2.4.2 Gerência de Avaliação da Qualidade dos Sistemas de Informação			
- Gerente III	DGA-9	1	----
3. Superintendência de Atenção à Saúde			
- Superintendente	DGA-4	1	----
3.1 Coordenadoria de Apoio à Organização da Rede de Serviços			
- Coordenador	DGA-6	1	----
3.1.1 Gerência de Planejamento de Redes de Atenção à Saúde			
- Gerente III	DGA-9	1	----
3.1.2 Gerência de Apoio à Descentralização de Serviços de Saúde			
- Gerente III	DGA-9	1	----
3.2 Coordenadoria de Atenção Primária			
- Coordenador	DGA-6	1	----
3.2.1 Gerência de Atenção Básica			
- Gerente III	DGA-9	1	----
3.2.2 Gerência de Saúde Bucal			
- Gerente III	DGA-9	1	----
3.2.3 Gerência da Estratégia de Saúde da Família			
- Gerente III	DGA-9	1	----
3.3 Coordenadoria de Ações Programáticas e Estratégicas			
- Coordenador	DGA-6	1	----
3.3.1 Gerência de Ações Estratégicas de Atenção à Saúde			
- Gerente III	DGA-9	1	----
3.3.2 Gerência de Atenção aos Ciclos de Vida			
- Gerente III	DGA-9	1	----
3.3.3 Gerência de Monitoramento e Avaliação da Atenção à Saúde			

- Gerente III	DGA-9	1	----
3.4 Coordenadoria de Controle e Avaliação da Atenção à Saúde			
- Coordenador	DGA-6	1	----
- Médicos Supervisores	DGA-4	27	----
3.4.1 Gerência de Programação, Controle e Avaliação			
- Gerente III	DGA-9	1	----
3.4.2 Gerência de Contratualização			
- Gerente III	DGA-9	1	----
3.4.3 Gerência de Sistemas de Informação de Assistência à Saúde			
- Gerente III	DGA-9	1	----
3.5 Coordenadoria de Regulação			
- Coordenadoria	DGA-6	1	----
- Médicos Reguladores	DGA-4	52	----
3.5.1 Gerência de Tratamento Fora do Domicílio			
- Gerente III	DGA-9	1	----
3.5.2 Gerência de Apoio ao Complexo Regulador			
- Gerente III	DGA-9	1	----
4. Coordenadoria de Assistência Farmacêutica			
- Coordenadoria	DGA-6	1	----
4.1 Gerência de Medicamentos Excepcionais			
- Gerente III	DGA-9	1	----
4.2 Gerência de Controle e Acompanhamento de Insumos			
- Gerente III	DGA-9	1	----
4.3 Gerência de Apoio Logístico			
- Gerente III	DGA-9	1	----
5. Coordenadoria de Transplante			
- Coordenador	DGA-6	1	----
5.1 Gerência de Captação de Órgãos			
- Gerente III	DGA-9	1	----
5.2 Gerência de Acompanhamento e Controle de Transplantes			
- Gerente III	DGA-9	1	----
NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO REGIONALIZADA E DESCONCENTRADA			
1. Superintendência de Articulação Regional			
- Superintendente	DGA-4	1	----
1.1 Gerência de Articulação Regional			
- Gerente III	DGA-9	1	----
1.2 Gerência de Apoio aos Escritórios Regionais			
- Gerente III	DGA-9	1	----
1.3 Diretoria do Escritório Regional de Saúde da Baixada Cuiabana			
- Diretor	DGA-5	1	----
1.3.1 Gerência de Atenção à Saúde			
- Gerente III	DGA-9	1	----
1.3.2 Gerência de Vigilância em Saúde			
- Gerente III	DGA-9	1	----
1.3.3 Gerência de Gestão do Complexo Regulador			
- Gerente III	DGA-9	1	----
1.4 Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Rondonópolis			
- Diretor	DGA-5	1	----
1.4.1 Gerência de Atenção à Saúde			
- Gerente III	DGA-9	1	----
1.4.2 Gerência de Vigilância em Saúde			
- Gerente III	DGA-9	1	----
1.4.3 Gerência de Gestão do Complexo Regulador			
- Gerente III	DGA-9	1	----
1.5 Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Barra do Garças			
- Diretor	DGA-5	1	----
1.5.1 Gerência de Atenção à Saúde			
- Gerente III	DGA-9	1	----
1.5.2 Gerência de Vigilância em Saúde			
- Gerente III	DGA-9	1	----
1.5.3 Gerência de Gestão do Complexo Regulador			
- Gerente III	DGA-9	1	----
1.6 Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Cáceres			
- Diretor	DGA-5	1	----
1.6.1 Gerência de Atenção à Saúde			
- Gerente III	DGA-9	1	----
1.6.2 Gerência de Vigilância em Saúde			
- Gerente III	DGA-9	1	----
1.6.3 Gerência de Gestão do Complexo Regulador			
- Gerente III	DGA-9	1	----
1.7 Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Juína			
- Diretor	DGA-5	1	----
1.7.1 Gerência de Atenção à Saúde			
- Gerente III	DGA-9	1	----
1.7.2 Gerência de Vigilância em Saúde			
- Gerente III	DGA-9	1	----
1.8 Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Porto Alegre do Norte			
- Diretor	DGA-5	1	----
1.8.1 Gerência de Atenção à Saúde			
- Gerente III	DGA-9	1	----
1.8.2 Gerência de Vigilância em Saúde			
- Gerente III	DGA-9	1	----
1.9 Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Sinop			
- Diretor	DGA-5	1	----
1.9.1 Gerência de Atenção à Saúde			
- Gerente III	DGA-9	1	----
1.9.2 Gerência de Vigilância em Saúde			
- Gerente III	DGA-9	1	----
1.9.3 Gerência de Gestão do Complexo Regulador			
- Gerente III	DGA-9	1	----

1.10 Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Tangará da Serra			
- Diretor	DGA-5	1	----
1.10.1 Gerência de Atenção à Saúde			
- Gerente III	DGA-9	1	----
1.10.2 Gerência de Vigilância em Saúde			
- Gerente III	DGA-9	1	----
1.10.3 Gerência de Gestão do Complexo Regulador			
- Gerente III	DGA-9	1	----
1.11 Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Diamantino			
- Diretor	DGA-5	1	----
1.11.1 Gerência de Atenção à Saúde			
- Gerente III	DGA-9	1	----
1.11.2 Gerência de Vigilância em Saúde			
- Gerente III	DGA-9	1	----
1.12 Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Alta Floresta			
- Diretor	DGA-5	1	----
1.12.1 Gerência de Atenção à Saúde			
- Gerente III	DGA-9	1	----
1.12.2 Gerência de Vigilância em Saúde			
- Gerente III	DGA-9	1	----
1.13 Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Juara			
- Diretor	DGA-5	1	----
1.13.1 Gerência de Atenção à Saúde			
- Gerente III	DGA-9	1	----
1.13.2 Gerência de Vigilância em Saúde			
- Gerente III	DGA-9	1	----
1.14 Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Peixoto de Azevedo			
- Diretor	DGA-5	1	----
1.14.1 Gerência de Atenção à Saúde			
- Gerente III	DGA-9	1	----
1.14.2 Gerência de Vigilância em Saúde			
- Gerente III	DGA-9	1	----
1.15 Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Água Boa			
- Diretor	DGA-5	1	----
1.15.1 Gerência de Atenção à Saúde			
- Gerente III	DGA-9	1	----
1.15.2 Gerência de Vigilância em Saúde			
- Gerente III	DGA-9	1	----
1.16 Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Pontes e Lacerda			
- Diretor	DGA-5	1	----
1.16.1 Gerência de Atenção à Saúde			
- Gerente III	DGA-9	1	----
1.16.2 Gerência de Vigilância em Saúde			
- Gerente III	DGA-9	1	----
1.17 Diretoria do Escritório Regional de Saúde de São Félix do Araguaia			
- Diretor	DGA-5	1	----
1.17.1 Gerência de Atenção à Saúde			
- Gerente III	DGA-9	1	----
1.17.2 Gerência de Vigilância em Saúde			
- Gerente III	DGA-9	1	----
1.18 Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Colíder			
- Diretor	DGA-5	1	----
1.18.1 Gerência de Atenção à Saúde			
- Gerente III	DGA-9	1	----
1.18.2 Gerência de Vigilância em Saúde			
- Gerente III	DGA-9	1	----
2. Diretoria Geral do MT – Laboratório			
- Diretor	DGA-4	1	----
2.1 Coordenadoria Administrativa			
- Coordenadoria	DGA-6	1	----
2.1.1 Gerência de Apoio Logístico			
- Gerente III	DGA-9	1	----
2.1.2 Gerência de Informação e Estatística			
- Gerente III	DGA-9	1	----
2.1.3 Gerência de Apoio Técnico Administrativo			
- Gerente III	DGA-9	1	----
2.2 Diretoria Técnica do MT – Laboratório			
- Diretor	DGA-5	1	----
2.2.1 Coordenadoria de Laboratório de Saúde Pública			
- Coordenador	DGA-6	1	----
2.2.1.1 Gerência de Análises de Vigilância Epidemiológica			
- Gerente III	DGA-9	1	----
2.2.1.2 Gerência de Análises de Vigilância Ambiental e Sanitária			
- Gerente III	DGA-9	1	----
2.2.1.3 Gerência de Laboratório de Fronteira			
- Gerente III	DGA-9	1	----
2.3 Gerência da Qualidade e Biossegurança			
- Gerente III	DGA-9	1	----
3. Diretoria Geral do MT-FARMA			
- Diretor	DGA-4	1	----
4. Diretoria Geral do MT – Hemocentro			
- Diretor	DGA-4	1	----
4.1 Diretoria Técnica do Hemocentro			
- Diretor	DGA-5	1	----
4.1.1 Gerência de Doação de Sangue			
- Gerente III	DGA-9	1	----
4.1.2 Gerência de Diagnóstico Laboratorial			
- Gerente III	DGA-9	1	----
4.1.3 Gerência de Produção e Estoque			
- Gerente III	DGA-9	1	----

4.1.4 Gerência Ambulatorial e Transfusional			
- Gerente III	DGA-9	1	----
4.1.5 Gerência da Hemorrede Estadual			
- Gerente III	DGA-9	1	----
4.2 Gerência de Apoio Logístico			
- Gerente III	DGA-9	1	----
5. Diretoria Geral do Centro Estadual de Referência de Média e Alta Complexidade de Mato Grosso			
- Diretor	DGA-4	1	----
6. Diretoria Geral do Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Corrêa do Sistema Único de Saúde			
- Diretor	DGA-4	1	----
6.1 Coordenadoria Administrativa			
- Coordenador	DGA-6	1	----
6.1.1 Gerência Administrativa			
- Gerente III	DGA-9	1	----
6.1.2 Gerência de Apoio Logístico			
- Gerente III	DGA-9	1	----
6.2 Coordenadoria Técnica			
- Coordenador	DGA-6	1	----
6.2.1 Gerência de Assistência Integral			
- Gerente III	DGA-9	1	----
6.2.2 Gerência de Assistência Especializada			
- Gerente III	DGA-9	1	----
6.2.3 Gerência de Assistência Terapêutica			
- Gerente III	DGA-9	1	----
6.2.4 Gerência de Oficina e Produção			
- Gerente III	DGA-9	1	----
7. Diretoria Geral do Centro Integrado de Assistência Psico-Social ADAUTO BOTELHO			
- Diretor	DGA-4	1	----
7.1 Diretoria Administrativa e Financeira			
- Diretor	DGA-5	1	----
7.1.1 Gerência de Apoio Logístico			
- Gerente III	DGA-9	1	----
7.1.2 Gerência Administrativa			
- Gerente III	DGA-9	1	----
7.2 Diretoria Técnica			
- Diretor	DGA-5	1	----
7.2.1 Gerência Técnica			
- Gerente III	DGA-9	1	----
7.2.2 Gerência de Apoio às Unidades Desconcentradas			
- Gerente III	DGA-9	1	----
7.2.3 Gerência de Apoio às Unidades Especializadas			
- Gerente III	DGA-9	1	----
7.2.4 Gerência da Unidade de Atenção aos Portadores de Deficiências Físico-Mentais			
- Gerente III	DGA-9	1	----
8. Diretoria Geral do Centro Estadual de Odontologia para Pacientes Especiais			
- Diretor	DGA-4	1	----
8.1 Gerência de Apoio Logístico			
- Gerente III	DGA-9	1	----
8.2 Gerência Técnica			
- Gerente III	DGA-9	1	----
9. Diretoria Geral da Escola de Saúde Pública			
- Diretor	DGA-4	1	----
9.1 Coordenadoria de Ensino, Pesquisa e Extensão			
- Coordenador	DGA-6	1	----
9.1.1 Gerência de Formação Técnica			
- Gerente III	DGA-9	1	----
9.1.2 Gerência de Pós-Graduação			
- Gerente III	DGA-9	1	----
9.1.3 Gerência Pedagógica			
- Gerente III	DGA-9	1	----
9.2 Coordenadoria de Administração Escolar			
- Coordenador	DGA-6	1	----
9.2.1 Gerência de Documentação e Registro			
- Gerente III	DGA-9	1	----
9.2.2 Gerência Administrativa			
- Gerente III	DGA-9	1	----
10. Diretoria Geral do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do SUS			
- Diretor	DGA-4	1	----
10.1 Coordenadoria do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do SUS			
- Coordenador	DGA-6	1	----
- Médicos Reguladores	DGA-4	25	----
10.1.1 Gerência Médica			
- Gerente III	DGA-9	1	----
10.1.2 Gerência de Enfermagem			
- Gerente III	DGA-9	1	----
11. Diretoria Geral do Hospital de Medicina Tropical Emília Moreno Sachetti			
- Diretor	DGA-4	1	----
11.1 Diretoria Administrativa e Financeira			
- Diretor	DGA-5	1	----
12. Diretoria do Hospital Regional de Rondonópolis			
- Diretor	DGA-4	1	----
12.1 Diretoria Administrativa e Financeira			
- Diretor	DGA-5	1	----
12.1.1 Gerência de Apoio Logístico			
- Gerente III	DGA-9	1	----
12.1.2 Gerência Financeira e Orçamentária			
- Gerente III	DGA-9	1	----
12.2 Diretoria Técnica			
- Diretor	DGA-5	1	----
12.2.1 Gerência de Apoio Técnico			

- Gerente III	DGA-9	1	----
12.2.2 Gerência Ambulatorial			
- Gerente III	DGA-9	1	----
13. Diretoria do Hospital Regional de Sorriso			
- Diretor	DGA-4	1	----
13.1 Diretoria Administrativa e Financeira			
- Diretor	DGA-5	1	----
13.1.1 Gerência de Apoio Logístico			
- Gerente III	DGA-9	1	----
13.1.2 Gerência Financeira e Orçamentária			
- Gerente III	DGA-9	1	----
13.2 Diretoria Técnica			
- Diretor	DGA-5	1	----
13.2.1 Gerência de Apoio Técnico			
- Gerente III	DGA-9	1	----
13.2.2 Gerência Ambulatorial			
- Gerente III	DGA-9	1	----
14. Diretoria do Hospital Regional de Cáceres			
- Diretor	DGA-4	1	----
14.1 Diretoria Administrativa e Financeira			
- Diretor	DGA-5	1	----
14.1.1 Gerência de Apoio Logístico			
- Gerente III	DGA-9	1	----
14.1.2 Gerência Financeira e Orçamentária			
- Gerente III	DGA-9	1	----
14.2 Diretoria Técnica			
- Diretor	DGA-5	1	----
14.2.1 Gerência de Apoio Técnico			
- Gerente III	DGA-9	1	----
14.2.2 Gerência Ambulatorial			
- Gerente III	DGA-9	1	----
15. Diretoria do Hospital Regional de Colíder			
- Diretor	DGA-4	1	----
15.1 Diretoria Administrativa e Financeira			
- Diretor	DGA-5	1	----
15.1.1 Gerência de Apoio Logístico			
- Gerente III	DGA-9	1	----
15.1.2 Gerência Financeira e Orçamentária			
- Gerente III	DGA-9	1	----
15.2 Diretoria Técnica			
- Diretor	DGA-5	1	----
15.2.1 Gerência de Apoio Técnico			
- Gerente III	DGA-9	1	----
15.2.2 Gerência Ambulatorial			
- Gerente III	DGA-9	1	----
16. Diretoria do Hospital Regional de Água Boa			
- Diretor	DGA-4	1	----
TOTAL		385	

ANEXO II

ESCRITÓRIOS REGIONAIS / MUNICÍPIOS	
1 – BAIXADA CUIABANA	2 – RONDONÓPOLIS
01 – Cuiabá	01 – Rondonópolis
02 – Acorizal	02 – Alto Araguaia
03 – Barão de Melgaço	03 – Alto Garças
04 – Chapada dos Guimarães	04 – Alto Taquari
05 – Jangada	05 – Araguaína
06 – Nova Brasilândia	06 – Campo Verde
07 – Nossa Senhora do Livramento	07 – Dom Aquino
08 – Planalto da Serra	08 – Guiratinga
09 – Poconé	09 – Iiquira
10 – Santo Antonio do Leverger	10 – Jaciara
11 – Várzea Grande	11 – Juscimeira
	12 – Paranatinga
	13 – Pedra Preta
	14 – Poxoréo
	15 – Primavera do Leste
	16 – Santo Antonio do Leste
	17 – São José do Povo
	18 – São Pedro da Cipa
	19 – Tesouro
3 – BARRA DO GARÇAS	4 – CÁCERES
01 – Barra do Garças	01 – Cáceres
02 – Araguaiana	02 – Araputanga
03 – Campinápolis	03 – Curvelândia
04 – General Carneiro	04 – Glória D'Oeste
05 – Nova Xavantina	05 – Indaiavá
06 – Novo São Joaquim	06 – Lambari D'Oeste
07 – Portal do Araguaia	07 – Mirassol D'Oeste
08 – Ponte Branca	08 – Porto Esperidião
09 – Ribeirãozinho	09 – Reserva do Cabaçal
10 – Torixoréu	10 – Rio Branco
	11 – Salto do Céu
	12 – São José dos Quatro Marcos
5 – JUÍNA	6 – PORTO ALEGRE DO NORTE
01 – Juína	01 – Porto Alegre do Norte
02 – Aripuanã	02 – Canabrava do Norte
03 – Castanheira	03 – Confresa
04 – Colniza	04 – Santa Cruz do Xingu
05 – Cotriguaçu	05 – Santa Terezinha
06 – Juruena	06 – São José do Xingu
07 – Brasnorte	07 – Vila Rica
7 – SINOP	8 – TANGARÁ DA SERRA

01 – Sinop 02 – Cláudia 03 – Feliz Natal 04 – Lucas do Rio Verde 05 – Nova Mutum 06 – Nova Ubiratã 07 – Santa Carmem 08 – Sorriso 09 – União do Sul 10 – Vera 11 – Santa Rita do Trivelato 12 – Tapurah 13 – Itanhanga 14 – Ipiranga do Norte	01 – Tangará da Serra 02 – Arenápolis 03 – Barra do Bugres 04 – Campo Novo do Parecis 05 – Denise 06 – Nova Marilândia 07 – Nova Olímpia 08 – Porto Estrela 09 – Santo Afonso 10 – Sapezal
9 – DIAMANTINO	10 – ALTA FLORESTA
01 – Diamantino 02 – Alto Paraguai 03 – Nobres 04 – Nortelândia 05 – Nova Maringá 06 – Rosário Oeste 07 – São José do Rio Claro	01 – Alta Floresta 02 – Apiaçás 03 – Carlinda 04 – Nova Bandeirantes 05 – Nova Monte Verde 06 – Paranaíta
11 – JUARA	12 – PEIXOTO DE AZEVEDO
01 – Juara 02 – Novo Horizonte do Norte 03 – Porto dos Gaúchos 04 – Tabaporá	01 – Peixoto de Azevedo 02 – Guarantã do Norte 03 – Matupá 04 – Novo Mundo 05 – Terra Nova do Norte
13 – ÁGUA BOA	14 – PONTES E LACERDA
01 – Água Boa 02 – Bom Jesus do Araguaia 03 – Canarana 04 – Cocalinho 05 – Gaúcha do Norte 06 – Nova Nazaré 07 – Queriência 08 – Ribeirão Cascalheira	01 – Pontes e Lacerda 02 – Campos de Júlio 03 – Comodoro 04 – Conquista D'Oeste 05 – Figueirópolis D'Oeste 06 – Jauru 07 – Nova Lacerda 08 – Rondolândia 09 – Vale do São Domingos 10 – Vila Bela da Santíssima Trindade
15 – COLÍDER	16 – SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
01 – Colíder 02 – Nova Canaã do Norte 03 – Nova Guarita 04 – Marcelândia 05 – Nova Santa Helena 06 – Itaúba	01 – São Félix do Araguaia 02 – Alto Boa Vista 03 – Luciara 04 – Novo Santo Antonio 05 – Serra Nova Dourada

*Republique-se por ter saído incorreto no D. O. E de 03 de julho de 2008.

DECRETO Nº 1.474, DE 28 DE JULHO DE 2008.

Dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Cultura – SEC, a distribuição de cargos em comissão e funções de confiança.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos III e V, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º A Secretaria de Estado de Cultura – SEC tem por finalidade planejar, normatizar, coordenar, executar e avaliar a política cultural do Estado, compreendendo a pesquisa histórica, a preservação do patrimônio histórico e arquitetônico, concepção, formulação, normatização e gestão de fundos especiais destinado ao desenvolvimento da cultura no Estado, além de exercer outras atividades previstas nos termos do seu regimento.

Art. 2º Fica aprovada a alteração da estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Cultura – SEC, de acordo com o que dispõem as Leis Complementares nºs 13, 14 e 36 de 16 de janeiro de 1992 e 11 de outubro de 1995, o Art. 8º da Lei nº 6.182, de 05 de fevereiro de 1993, Lei nº 7.555, de 10 de dezembro de 2001, Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar nº 280, de 11 de setembro de 2007.

Art. 3º A estrutura organizacional básica e setorial da Secretaria de Estado de Cultura – SEC compreende as seguintes unidades administrativas:

I – NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA

- 1 – Conselho Estadual de Cultura
- 2 – Secretaria Executiva do Conselho

II – NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

- 1 – Gabinete do Secretário de Estado de Cultura
- 2 – Gabinete do Secretário Adjunto de Cultura

III – NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR

- 1 – Gabinete de Direção
- 2 – Unidade de Assessoria

IV – NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

- 1 – Coordenadoria de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural
 - 1.1 – Gerência de Patrimônio Histórico e Artístico Cultural
 - 1.2 – Gerência de Paleontologia e Antropologia
 - 1.3 – Gerência de Museologia
 - 1.4 – Gerência de Inventário e Tombamento
- 2 – Coordenadoria de Intercâmbio Cultural
 - 2.1 – Gerência de Música
 - 2.2 – Gerência de Artes Visuais
 - 2.3 – Gerência de Artes Cênicas
 - 2.4 – Gerência de Cinema e Audiovisual
 - 2.5 – Gerência de Eventos e Marketing Cultural
- 3 – Coordenadoria de Biblioteca Pública Estadual “Estevão de Mendonça”
 - 3.1 – Gerência de Atendimento e Expediente
 - 3.2 – Gerência de Bibliotecas e Humanidades
 - 3.3 – Gerência de Literatura

V – NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO REGIONALIZADA E DESCONCENTRADA

- 1 – Gerência Regional do “Cine Teatro de Cuiabá”
- 2 – Gerência Regional da “Casa Dom Aquino”
- 3 – Gerência Regional do Centro Cultural “Casa Cuiabana”

Art. 4º Os cargos em comissão e funções de confiança de Direção, Chefia e Assessoramento integrantes da lotação da Secretaria de Estado de Cultura – SEC são os constituídos no Anexo Único deste Decreto, com a denominação e quantificação ali previstas, estabelecidas com base nas leis que deram origem aos referidos cargos ora remanejados e/ou transformados sem aumento de despesas, nos termos da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 5º Incumbe ao Secretário de Estado de Cultura editar o Regimento Interno da Secretaria, no prazo de 90 (noventa) dias, estabelecendo as competências de suas unidades, bem como as atribuições gerais dos servidores nelas lotados, a ser aprovada pelo Governador do Estado.

Art. 6º O ato de nomeação dos cargos em comissão deverá fazer referência expressa à unidade administrativa onde será lotado o ocupante do cargo.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de julho de 2008.

Art. 8º Revoga-se o Decreto nº 993, de 11 de dezembro de 2007.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de julho de 2008.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado

EUMAR ROBERTO NOVACKI
 Secretário Chefe da Casa Civil

GERALDO AFARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado da Administração

PAULO PITALLUGA GOSTAE SILVA
 Secretário de Estado de Cultura

ANEXO ÚNICO

UNIDADE	SIMB.	QUANTIDADE	
		CARGO	FUNÇÃO
NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA			
1. Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Cultura			
- Secretário Executivo	DGA-5	1	----
NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR			
1. Gabinete do Secretário de Estado de Cultura			
- Secretário	DGA-1	1	----
2. Gabinete do Secretário Adjunto de Cultura			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	----
NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR			
1. Gabinete de Direção			
- Chefe de Gabinete	DGA-4	1	----
2. Unidade de Assessoria			
- Assessor Técnico II	DGA-5	1	----
- Assistente Técnico II	DGA-9	5	----
- Assistente de Gabinete	DGA-10	9	----
NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA			
1. Coordenadoria de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural			
- Coordenador	DGA-6	1	----
1.1 Gerência de Patrimônio Histórico e Artístico Cultural			
- Gerente III	DGA-9	1	----
1.2 Gerência de Paleontologia e Antropologia			
- Gerente III	DGA-9	1	----
1.3 Gerência de Museologia			
- Gerente III	DGA-9	1	----
1.4 Gerência de Inventário e Tombamento			
- Gerente I	DGA-7	1	----
2. Coordenadoria de Intercâmbio Cultural			
- Coordenador	DGA-6	1	----
2.1 Gerência de Música			
- Gerente III	DGA-9	1	----
2.2 Gerência de Artes Visuais			
- Gerente III	DGA-9	1	----
2.3 Gerência de Artes Cênicas			
- Gerente III	DGA-9	1	----
2.4 Gerência de Cinema e Audiovisual			
- Gerente III	DGA-9	1	----
2.5 Gerência de Eventos e Marketing Cultural			
- Gerente III	DGA-9	1	----
3. Coordenadoria de Biblioteca Pública Estadual “Estevão de Mendonça”			
- Coordenador	DGA-6	1	----
3.1 Gerência de Atendimento e Expediente			
- Gerente III	DGA-9	1	----
3.2 Gerência de Bibliotecas e Humanidades			
- Gerente III	DGA-9	1	----
3.3 Gerência de Literatura			
- Gerente I	DGA-7	1	----
NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO REGIONALIZADA E DESCONCENTRADA			
1. Gerência Regional do “Cine Teatro de Cuiabá”			
- Gerente Regional I	DGA-7	1	----
2. Gerência Regional da “Casa Dom Aquino”			

Gerente Regional I	DGA-7	1	----
3. Gerência Regional do Centro Cultural "Casa Cuiabana"			
Gerente Regional I	DGA-7	1	----
FUNÇÃO DE CONFIANÇA			
1. Assistente de Direção	DGA-10	----	6
TOTAL			43

DECRETO Nº 1.475, DE 28 DE JULHO DE 2008.

Dispõe sobre exclusão em parte, do Decreto nº 4.862, de 27/08/2002, publicado no Diário Oficial da mesma data.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e considerando o constante no processo nº 134750/2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica excluída do Decreto nº 4.862, de 27/08/2002, publicado no Diário Oficial da mesma data, página 03, para fins de regularização da Vida Funcional a profissional da Educação Básica, CATARINA MARQUES PEREIRA, RG. nº 136.145 SSP/MT, CPF nº 202.623.021-87, Cessando a Dedicção Exclusiva, a partir de 19/09/2002.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de julho de 2008.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado da Administração


SAGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

DECRETO Nº 1.476, DE 28 DE JULHO DE 2008.

Dispõe sobre exclusão em parte, do Decreto nº 5.318, de 24/10/2002, publicado no Diário Oficial da mesma data.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e considerando o constante no processo nº 134750/2008.

DECRETA:

Art. 1º Fica excluída do Decreto nº 5.318, de 24/10/2002, publicado no Diário Oficial da mesma data, páginas 01 e 02, para fins de regularização da Vida Funcional a profissional da Educação Básica, CATARINA MARQUES PEREIRA, RG. nº 136.145 SSP/MT, CPF nº 202.623.021-87, Cessando a Dedicção Exclusiva, a partir de 02/01/2004.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de julho de 2008.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado da Administração


SAGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

DECRETO Nº 1.477, DE 28 DE JULHO DE 2008.

Dispõe sobre exclusão em parte, do Decreto nº 3.212, de 07/06/2004, publicado no Diário Oficial da mesma data.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e considerando o constante no processo nº 134750/2008.

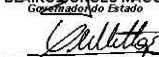
DECRETA:

Art. 1º Fica excluída do Decreto nº 3.212, de 07/06/2004, publicado no Diário Oficial da mesma data, páginas 03 e 04, para fins de regularização da Vida Funcional a profissional da Educação Básica, CATARINA MARQUES PEREIRA, RG. nº 136.145 SSP/MT, CPF nº 202.623.021-87, a partir da data da publicação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de julho de 2008.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado da Administração


SAGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

DECRETO ORÇAMENTARIO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 184, DE 28 DE JULHO DE 2008.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 8.828, de 17 de Janeiro de 2008, alterada pela Lei nº 8.839 de 07 de março de 2008, e na Lei nº 8.704 de 23 de agosto de 2007, alterada pela Lei nº 8.838 de 07 de março de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 8.828, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor total de R\$ 3.394.314,44, para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 150

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
1533	26201 Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso	3.394.314,44
TOTAL		3.394.314,44

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de Excesso de Arrecadação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de julho de 2008, 187º da Independência e 120º da República.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


YENES JESUS DE MACALHÃES
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I	CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR
---------	-------------------	-----------------------

PROCESSO : 1533	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 26201 - Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso										
PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES										
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
12	122	036	2007	9900	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - ESTADO	F	33901400	121	Não	NO	60.000,00
						F	33903000	121	Não	NO	30.000,00
						F	33903600	121	Não	NO	30.000,00
						F	33903700	121	Não	NO	550.000,00
						F	33903900	121	Não	NO	630.000,00
						F	33913000	121	Não	NO	18.000,00
						F	33913700	121	Não	NO	2.500,00
						F	33913900	121	Não	NO	30.000,00
12	364	250	3064	9900	EXPANSAO DO ENSINO EM MODALIDADES DIFERENCIADAS PARA CAPACITACAO DE PROFESSORES E OUTROS PROFISSIONAIS - ESTADO	F	33903600	121	Não	NO	40.000,00
						F	44905200	121	Não	NO	2.000,00
12	364	250	3065	0800	OFERTA DE GRADUACAO PARA EDUCADORES INDIGENAS - REGIAO VIII - OESTE	F	33901400	121	Não	NO	2.500,00
						F	33903000	121	Não	NO	27.664,44
						F	33903300	121	Não	NO	4.500,00
						F	33903600	121	Não	NO	12.500,00

					F	33903900	121	Não	NO	18.500,00
12	364	251	1523	9900	F	33901800	121	Não	NO	5.000,00
					F	33903900	121	Não	NO	5.000,00
					F	33909300	121	Não	NO	2.000,00
12	364	251	3051	9900	F	33901400	121	Não	NO	5.600,00
					F	33903900	121	Não	NO	2.500,00
12	364	252	3073	0700	F	33903000	121	Não	NO	3.000,00
					F	33903900	121	Não	NO	30.000,00
					F	44905200	121	Não	NO	772.050,00
12	364	252	3073	1100	F	44905200	121	Não	NO	12.000,00
12	364	253	1522	9900	F	33901400	121	Não	NO	6.000,00
					F	33901800	121	Não	NO	64.000,00
					F	33903900	121	Não	NO	9.000,00
28	846	996	8002	9900	F	33904700	121	Não	NO	150.000,00
28	846	996	8004	9900	F	46907100	121	Não	NO	270.000,00
28	846	998	8023	9900	F	33909100	121	Não	NO	600.000,00
TOTAL GERAL:										3.394.314,44

ANEXO II	DOTAÇÃO A ANULAR
TOTAL GERAL:	
	0,00

ANEXO III

Processo: 1533 **Unidade Orçamentária:** 26201 - Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso

PAOE:	1522 - IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE QUALIFICAÇÃO DO QUADRO DOCENTE E TÉCNICO ADMINISTRATIVO	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	PROFISSIONAIS DO QUADRO DOCENTE E TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA INSTITUIÇÃO EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO(PESSOA)		107,00
Meta Física Neste Processo:	PROFISSIONAIS DO QUADRO DOCENTE E TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA INSTITUIÇÃO EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO(PESSOA)		108,00

Processo: 1533 **Unidade Orçamentária:** 26201 - Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso

PAOE:	1523 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA E CULTURAL	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	PROJETOS DE EXTENSÃO DESENVOLVIDOS(PROJETO)		96,00
Meta Física Neste Processo:	PROJETOS DE EXTENSÃO DESENVOLVIDOS(PROJETO)		96,00

Processo: 1533 **Unidade Orçamentária:** 26201 - Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso

PAOE:	2007 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	ÇÃO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00
Meta Física Neste Processo:	ÇÃO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00

Processo: 1533 **Unidade Orçamentária:** 26201 - Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso

PAOE:	8023 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO - ADM. INDIRETA	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	ÇÃO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00
Meta Física Neste Processo:	ÇÃO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00

PAOE:	3051 - REALIZAÇÃO DE INTERCAMBIO, COOPERAÇÃO E PUBLICAÇÃO INSTITUCIONAL	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	EVENTO REALIZADO(UNIDADE)		20,00
Meta Física Neste Processo:	EVENTO REALIZADO(UNIDADE)		20,00

Processo: 1533 **Unidade Orçamentária:** 26201 - Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso

PAOE:	3064 - EXPANSÃO DO ENSINO EM MODALIDADES DIFERENCIADAS PARA CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES E OUTROS PROFISSIONAIS	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	VAGA EM TURMA DE MODALIDADE DIFERENCIADA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO OFERTADA(UNIDADE)		600,00
Meta Física Neste Processo:	VAGA EM TURMA DE MODALIDADE DIFERENCIADA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO OFERTADA(UNIDADE)		600,00

Processo: 1533 **Unidade Orçamentária:** 26201 - Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso

PAOE:	3065 - OFERTA DE GRADUAÇÃO PARA EDUCADORES INDÍGENAS	Regional:	0800 - REGIÃO VIII - OESTE
Meta Física:	VAGA DE GRADUAÇÃO PARA EDUCADORES INDÍGENAS OFERTADA(UNIDADE)		100,00
Meta Física Neste Processo:	VAGA DE GRADUAÇÃO PARA EDUCADORES INDÍGENAS OFERTADA(UNIDADE)		150,00

Processo: 1533 **Unidade Orçamentária:** 26201 - Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso

PAOE:	3073 - IMPLEMENTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, TÉCNICA E CIENTÍFICA	Regional:	0700 - REGIÃO VII - SUDOESTE
Meta Física:	UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO ACADÊMICO EQUIPADA(UNIDADE)		12,00
Meta Física Neste Processo:	UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO ACADÊMICO EQUIPADA(UNIDADE)		12,00

Processo: 1533 **Unidade Orçamentária:** 26201 - Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso

PAOE:	3073 - IMPLEMENTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, TÉCNICA E CIENTÍFICA	Regional:	1100 - REGIÃO XI - NOROESTE II
Meta Física:	UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO ACADÊMICO EQUIPADA(UNIDADE)		2,00
Meta Física Neste Processo:	UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO ACADÊMICO EQUIPADA(UNIDADE)		2,00

Processo: 1533 **Unidade Orçamentária:** 26201 - Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso

PAOE:	8002 - RECOLHIMENTO DO PIS-PASEP E PAGTO ABONO	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	ÇÃO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00
Meta Física Neste Processo:	ÇÃO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00

Processo: 1533 **Unidade Orçamentária:** 26201 - Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso

PAOE:	8004 - PARCELAMENTOS DE ENCARGOS SOCIAIS	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	ÇÃO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00
Meta Física Neste Processo:	ÇÃO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00

Processo: 1533 **Unidade Orçamentária:** 26201 - Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso

PAOE:	8023 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO - ADM. INDIRETA	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	ÇÃO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00
Meta Física Neste Processo:	ÇÃO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 185, DE 28 DE JULHO DE 2008.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Superávit Financeiro em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 8.828, de 17 de Janeiro de 2008, alterada pela Lei nº 8.839 de 07 de março de 2008, e na Lei nº 8.704 de 23 de agosto de 2007, alterada pela Lei nº 8.838 de 07 de março de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 8.828, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no valor total de R\$ 1.715.326,48, para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 160

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
1580	26101 - Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia	1.715.326,48
TOTAL		1.715.326,48

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial no exercício de 2007.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de julho de 2008, 187º da Independência e 120º da República.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


YENES JESUS DE MACALÃES
 Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I	CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR									
PROCESSO : 1580	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 26101 - Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia										
PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES										
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
04	122	036	2008	9900	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS - ESTADO	F	31900400	145	Não	NO	894.626,48
19	363	196	4052	9900	ARTICULAÇÃO E SUPORTE PARA A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - ESTADO	F	44905200	145	Não	NO	556.700,00
						F	44905200	262	Não	NO	264.000,00
TOTAL GERAL:											1.715.326,48

ANEXO II	DOTAÇÃO A ANULAR
TOTAL GERAL:	0,00

ANEXO III

Processo:	1580	Unidade Orçamentária:	26101 - Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
-----------	------	-----------------------	--

PAOE:	2008 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00
Meta Física Neste Processo:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00

Processo:	1580	Unidade Orçamentária:	26101 - Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
-----------	------	-----------------------	--

PAOE:	4052 - ARTICULAÇÃO E SUPORTE PARA A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	ARTICULAÇÃO E SUPORTE REALIZADOS(UNIDADE)		4,00
Meta Física Neste Processo:	ARTICULAÇÃO E SUPORTE REALIZADOS(UNIDADE)		10,00

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 186, DE 28 DE JULHO DE 2008.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Convênio em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 8.828, de 17 de Janeiro de 2008, alterada pela Lei nº 8.839 de 07 de março de 2008, e na Lei nº 8.704 de 23 de agosto de 2007, alterada pela Lei nº 8.838 de 07 de março de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei

nº 8.828, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Convênio no valor total de R\$ 706.153,51, para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 170

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
1669	02101 - Tribunal de Contas	706.153,51
TOTAL		706.153,51

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de recursos provenientes de Convênio.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de julho de 2008, 187º da Independência e 120º da República.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


YENES JESUS DE MACALÃES
 Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I	CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR									
PROCESSO : 1669	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 2101 - Tribunal de Contas										
PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES										
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
01	032	146	3145	9900	INCENTIVO A MODERNIZAÇÃO - ESTADO	F	33901400	261	Sim	NO	1.250,00
						F	33903300	261	Sim	NO	2.000,00
						F	33903500	261	Sim	NO	7.659,51
						F	33903900	261	Sim	NO	611.854,00
						F	44905200	261	Sim	NO	83.390,00
TOTAL GERAL:											706.153,51

ANEXO II	DOTAÇÃO A ANULAR
TOTAL GERAL:	0,00

ANEXO III

Processo:	1669	Unidade Orçamentária:	2101 - Tribunal de Contas
-----------	------	-----------------------	---------------------------

PAOE:	3145 - INCENTIVO A MODERNIZAÇÃO	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	POPULACAO ATENDIDA(PERCENTUAL)		15,00
Meta Física Neste Processo:	POPULACAO ATENDIDA(PERCENTUAL)		15,00

ATO DO GOVERNADOR

ATO Nº 7.293/2008.

GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Processo nº 128665/2008-SEDUC, para fins de Regularização Funcional, **Resolve Exonerar** a partir de 03 de janeiro de 1988, **DENISE DE FATIMA PINHEIRO MARTINI**, do cargo em Comissão de Diretor Símbolo DEPE - 01, da Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Profª Alice Fontes Pinheiro", do município de Cuiabá - MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de julho de 2008.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITO JUNIOR
 Secretário de Estado de Administração


SÁGUA MORAES SOUSA
 Secretária de Estado de Educação

ATO Nº 7.294/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 307244/2008, da Polícia Judiciária Civil - PJC, **resolve exonerar**, a pedido, o servidor **FRANCISLEY MARCELO BATISTA SIQUEIRA**, RG nº 10335072-SSP/MT, CPF nº 688.351.671-91, Escrivão de Polícia/LC155, Classe "A", Matrícula Funcional nº 136129, lotada na Delegacia Esp.Roubo e Furto de Veículo Automotivo - PJC, no município de Cuiabá/MT, a partir de 06 de junho de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de julho de 2008.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração


DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ATO Nº 7.295/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar **DÉBORA CRISTINA DE SIQUEIRA** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-9, de Assistente Técnica II, do Instituto de Terras do Estado de Mato Grosso – INTERMAT, a partir de 02 de julho de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de julho de 2008.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


EUMAR ROBERTO NOVACKI
 Secretário Chefe da Casa Civil


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração


NELSO EDON WEIRICH
 Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural


AFONSO DALBERTO
 Presidente do Intermat

ATO Nº 7.296/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, a pedido, **ELLEN ADRIANE SOUZA CLEMENTINO** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Assistente Técnica I, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo - SEDTUR, a partir de 07 de julho de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de julho de 2008.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


EUMAR ROBERTO NOVACKI
 Secretário Chefe da Casa Civil



GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração



YURI ALEXEY VIEIRA JORGE
 Secretário de Estado de Desenvolvimento do Turismo


ATO Nº 7.297/2008.


O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar **MIGUEL FIGUEIREDO BARRROS** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-9, de Gerente de Assistência Social, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado – MT Saúde, a partir de 14 de julho de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de julho de 2008.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


EUMAR ROBERTO NOVACKI
 Secretário Chefe da Casa Civil


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração


AUGUSTO CARLOS MATTI DO AMARAL
 Presidente do MT Saúde

***ATO Nº 7.126/2008.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo nº 363.326/2008-CCV, e considerando o disposto na Lei Complementar nº 162, de 29 de março de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 3.860, de 02 de setembro de 2004, resolve designar **EDUARDO BALDACI DE LIMA** para exercer a função de Ouvidor Setorial da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, a partir desta data.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 11 de julho de 2008.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


EUMAR ROBERTO NOVACKI
 Secretário Chefe da Casa Civil

*Republicado por ter saído incorreto no D.O. de 11.07.08.

ATO Nº 7.298/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 189136/2008-SEJUSP, e considerando o disposto no art. 10 da Lei Complementar nº 291, de 26 de dezembro de 2007, e no art. 12 do Decreto nº 1.256, de 1º de abril de 2008, (Estatuto da Fundação Nova Chance), resolve designar as pessoas abaixo relacionadas para exercerem a função de membros do **CONSELHO CURADOR** da Fundação Nova Chance do Estado de Mato Grosso:

I - Presidente:

a) **Diógenes Gomes Curado Filho** - Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

II - Membros:

- a) **Zaqueu Barbosa** - Secretário de Estado Adjunto de Justiça;
- b) **Marimar Aparecida Michels** – representante da Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social;
- c) **Sávio de Brito Costa** – representante da Secretaria de Estado de Educação;
- d) **Whats Neyven e Silva** – representante da Secretaria de Estado de Fazenda;
- e) **Edith Maria da Silva** – representante da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral;
- f) **Marion Barros Ferreira** – representante da Secretaria de Estado de Saúde;
- g) **Andréa Andolpho de Moraes** – representante da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia;
- i) **Maria Luíza da Cunha Cavalcanti** – representante da Procuradoria-Geral do Estado;
- j) **Betsey Polistchuk de Miranda** – representante da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Mato Grosso;
- l) **Paulo de Brito Cândido** – representante do Instituto Lions da Visão Cuiabá/Mato Grosso;
- m) **Rodrigo Roberto Curvo** – representante da Associação Mato-Grossense de Magistrados;
- n) **Waldir Santos Moreira** – representante do Grande Oriente do Brasil Mato Grosso;
- o) Representantes indicados pelo Governador do Estado:
 - **Rivadavia Borges Neto**;
 - **Ronaldo Pedro Szezupior dos Santos**.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de julho de 2008.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


EUMAR ROBERTO NOVACKI
 Secretário Chefe da Casa Civil

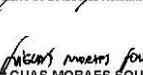
ATO Nº 7.299/2008.

GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Processo nº 134750/2008-SEDUC, para fins de regularização funcional, resolve cessar a partir de 01 janeiro de 1989, a disponibilidade de **CATARINA MARQUES PEREIRA**, Professora Efetiva, Matrícula Funcional nº 18910017, CPF nº 202.623.021-87, RG nº 136.145 SSP/MT, para a Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de julho de 2008.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração


SÁGUAS MORAES SOUSA
 Secretário de Estado de Educação

ATO Nº 7.300/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 381040/2008, da Secretaria de Estado de Administração - SAD, resolve cessar os efeitos do Ato Governamental nº 5.014/2008, publicado no Diário Oficial do Estado em 08 de fevereiro de 2008, que autorizou a cessão para exercer suas funções na Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, o servidor **CARLOS CORREA RIBEIRO NETO**, RG nº 480.508 SSP/MT, CPF nº 459.431.091-53, Gestor Governamental, Classe B, Nível 02, Matrícula Funcional nº 966950020, lotado na Casa Civil, município de Cuiabá/MT, a partir de 30 de junho de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de julho de 2008.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

EUIMAR ROBERTO NOVACKI
Secretário Chefe da Casa Civil

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 7.301/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, VIII, da Lei Complementar nº 04 de 15 de outubro de 1990 e tendo em vista o que consta no Processo nº 290038/2008, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, resolve declarar vago, a partir de 30 de maio de 2008, o cargo de Agente Prisional do Sistema Prisional, integrante da Carreira do Sistema Prisional do Estado de Mato Grosso, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, ocupado pela servidora **TELMA PERERIRA DA SILVA**, RG nº 0460782-1-SSP/MT, CPF nº 344.792.951-00, por tomar posse em outro cargo inacumulável.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de julho de 2008.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ATO Nº 7.302/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta do processo nº 87080/2008 da Secretaria de Estado de Educação, para fins de regularização funcional resolve retificar, em parte, o Ato Governamental de 06 de novembro de 1991, publicado no D.O. da mesma data, página 05, referente ao servidor **CATARINO BENTO DE CAMPOS**, RG: nº 008.160 SSP/MT, Professor Efetivo Classe "3/4", Nível 09, fazendo-o da seguinte forma:

ONDE SE LÊ: "...a partir de 19/09/1991, sem ônus para o órgão de origem".

LEIA-SE: "...a partir de 19/09/1991, por um período de 90 (noventa) dias, com ônus para o órgão de origem".

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de julho de 2008.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

SAGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

ATO Nº 7.303/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 363535/2008, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 4861/2008, de 29.01.2008, com as alterações pelo Ato Governamental nº 5.213/2008, de 22.01.2008, publicados no Diário Oficial da mesma data, referente a Aposentadoria Voluntária, do Sr **ADEMAR BATISTA ESCANE**, RG nº 1809657-3/SSP-MT, procedendo-se da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

"...contando com 30 (trinta) anos, 04 (quatro) meses e 16 (dezesseis) dias de serviços prestados, assim discriminados: **AO ESTADO:** 20 (vinte) anos, 04 (quatro) meses, períodos de 25.02.85 a 01.02.86 e 03.03.86 a 29.01.2008, já **Descontados** 02 (dois) anos, e 06 (seis) meses, nos períodos de 01.05.93 a 30.05.93; 01.04.96 a 31.12.97 e 02.01.98 a 23.09.98. **AVERBADOS:** 10 (dez) anos e 16 (dezesseis) dias..."

LEIA-SE:

"...contando com 32 (trinta e dois) anos, 10 (dez) meses e 18 (dezoito) dias de serviços prestados, assim discriminados: **AO ESTADO:** 22 (vinte e dois) anos, 10 (dez) meses e 02 (dois) dias períodos de 25.02.85 a 01.02.86 e 03.03.86 a 29.01.2008. **AVERBADOS:** 10 (dez) anos

e 16 (dezesseis) dias..."

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 28 de julho de 2008.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 7.304/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado nos incisos I, II, III e IV, do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais os Arts. 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50, de 01.10.98, regulamentada pelo Decreto nº 1280, de 12.04.2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares nºs 206, de 29.12.2004 e 315, de 26.05.08, c/c o Art. 20, da Lei Complementar nº 104, de 22.01.2002 e as disposições do Decreto nº 2816, de 14.12.98, com aplicação da Lei nº 314, de 29.04.2008, e tendo em vista o que consta no Processo nº 567019/2007, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, por Tempo de Contribuição**, a Sra. **ALAIR MARIA GUDRIN**, portadora do RG nº 067.359/SSP-MT e do CPF nº 177.785.221-87, no cargo efetivo de Professor, Classe "C", Nível "11", 30 (trinta) horas aulas semanais de trabalho, contando com 31 (trinta e um) anos, 04 (quatro) meses e 16 (dezesseis) dias de serviços prestados ao Estado de Mato Grosso, período de 01.03.77 a 17.07.08, lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "EMANUEL PINHEIRO", Tangará da Serra - MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 28 de julho de 2008.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 7.305/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais os Arts. 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50, de 01.10.98, regulamentada pelo Decreto nº 1.280, de 12.04.2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares nºs 206, de 29.12.2004 e 315, de 29.05.2008, c/c o Art. 20, da Lei Complementar nº 104, de 22.01.2002 e as disposições do Decreto nº 2816, de 14.12.98, e tendo em vista o que consta no Processo nº 157389/2008, da Secretaria de Estado de Educação, resolve **Aposentar, por Tempo de Contribuição**, o Sr **AMANCIO GOMES DE ARRUDA**, portador do RG nº 424.970/SSP-MT e do CPF nº 048.502.201-00, no cargo efetivo de Professor, Classe "C", Nível "09", 30 (trinta) horas aulas semanais de trabalho, contando com 37 (trinta e sete) anos, 11 (onze) meses e 18 (dezoito) dias de serviços prestados, assim discriminados: **AO ESTADO:** 27 (vinte e sete) anos, 08 (oito) meses e 23 (vinte e três) dias, períodos de 01.10.79 a 29.02.80; 16.02.81 a 31.01.82; 15.02.82 a 31.01.83 e 17.02.83 a 11.07.2008. **AVERBADOS:** 10 (dez) anos, 02 (dois) meses e 25 (vinte e cinco) dias, conforme consta nos registros da Certidão de Tempo de Serviço expedida pelo INSS, constante do Processo nº 0.215.334-3/99, apenso, lotado na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "MARECHAL RONDON", município de Poconé - MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 28 de julho de 2008.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 7.306/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 395488/2008, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 6.883/2008, de 27.06.2008, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente à Aposentadoria Voluntária, da Srª **ANA DE FIGUEIREDO NEVES**, RG nº 741.883/SSP-MT, procedendo-se da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

"...contando com 28 (vinte e oito) anos, 05 (cinco) meses e 24 (vinte e quatro) dias de serviços prestados ao Estado de Mato Grosso, período de 10.12.79 a 04.06.2008..."

LEIA-SE:

"...contando com 28 (vinte e oito) anos e 04 (quatro) dias de serviços prestados ao Estado de Mato Grosso, período de 10.12.79 a 14.12.2007

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 28 de julho de 2008.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 7.307/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado nos incisos I, II, III e IV, do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais o Art. 213, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90 e as disposições da Lei nº 7.554, de 10.12.2001, com as alterações previstas na Lei nº 8.088, de 19.01.2004 e tendo em vista o que consta no Processo

nº 85842/2008, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, por Tempo de Contribuição**, a Srª **ANA MARIA DA SILVA PEREIRA**, portadora do RG nº 567.606/SSP-MT e do CPF nº 086.273.201-87, na Categoria Funcional de Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social, Classe "C", Nível "10", 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, contando com 34 (trinta e quatro) anos, 06 (seis) meses e 04 (quatro) dias de serviços prestados ao Estado de Mato Grosso, períodos de 01.01.74 a 01.03.80 e 12.03.80 a 16.07.08, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital.

Palácio Paiguás, em Cuiabá-MT, 28 de julho de 2008.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 7.308/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado nos incisos I, II, III e IV, do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais os Arts. 136, 71, ambos da Lei Complementar nº 50, de 01.10.98, regulamentada pelo Decreto nº 1.280, de 12.04.2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares nºs 206, de 29.12.2004 e 315, de 26.05.2008, c/c o Art. 20, da Lei Complementar nº 104, de 22.01.2002, e tendo em vista o que consta no Processo nº 193450/2006, da Secretaria de Estado de Educação, resolve **Aposentar, por Tempo de Contribuição**, a Srª **ANIZIA SOUZA PACHECO**, portadora do RG nº 177.238/SSP-MT e do CPF nº 156.108.371-20, na Categoria Funcional de Apoio Administrativo Educacional, Classe "B", Nível "10", 30 (trinta) horas semanais de trabalho, contando com 30 (trinta) anos, 04 (quatro) meses e 08 (oito) dias de serviços prestados ao Estado de Mato Grosso, período de 01.03.78 a 09.07.2008, lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "IRMÃ LUCINDA FACCHINI", município de Diamantino - MT.

Palácio Paiguás, em Cuiabá-MT, 28 de julho de 2008.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 7.309/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Artigo 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais o Art. 213, inciso II, da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90 e as disposições da Lei nº 7554, de 10.12.2001, com as alterações previstas pela Lei nº 8088, de 19.01.2004, com subsídio calculado pela média contributiva, nos termos da Lei nº 10.887, de 18.06.2004, e tendo em vista o que consta no Processo nº 523865/2007, da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, resolve **Aposentar Compulsoriamente**, o Sr. **ATAIDE PROCÓPIO DE FIGUEIREDO**, portador do RG nº 318.759/SSP-MT e do CPF nº 581.191.671-04, na Categoria Funcional de Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social, Classe "A", Nível "09", 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, proporcional a 26 (vinte e seis) anos, 06 (seis) meses e 14 (quatorze) dias de serviços prestados ao Estado de Mato Grosso, período de 16.01.81 a 30.07.07, lotado na Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, nesta Capital.

Palácio Paiguás, em Cuiabá-MT, 28 de julho de 2008.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 7.310/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 391343/2008, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 6.885/2008, de 27.06.2008, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente a Aposentadoria Voluntária, da Srª **BENEDITA DA CRUZ COELHO SILVA**, RG nº 884.566/SSP-MT, procedendo-se da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

"...com as alterações pelas Leis Complementares nºs 206, de 29.12.2004 e 277, de 06.09.2007..."

LEIA-SE:

"... com as alterações pelas Leis Complementares nºs 206, de 29.12.2004 e 315, de 26.05.2008..."

Palácio Paiguás, em Cuiabá-MT, 28 de julho de 2008.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 7.311/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 144, da Constituição Estadual, mais os Arts. 110, inciso I, 112, inciso II e 114, Parágrafo único, todos da Lei Complementar nº 231, de 15.12.2005 e as disposições da Lei Complementar nº 71, de 16.11.2000, alterada pela Lei Complementar nº 125, de 03.07.2003, e tendo em vista o que consta no Processo nº 143059/2008, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Transferir, a pedido, para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, o Sr. **CIRSO ANTONIO DOS SANTOS**, portador do RG nº 872.671/PMMT e do CPF nº 238.962.999-72, na graduação de 2º TEN-PM, contando com 30 (trinta) anos, 07 (sete) meses e 12 (doze) dias de serviços prestados, assim discriminados: **NA CORPORAÇÃO**: 27 (vinte e sete) anos, 04 (quatro) meses e 26 (vinte e seis) dias, período de 10.09.80 a 28.01.2008. **AVERBADOS**: 03 (três) anos, 02 (dois) meses e 18 (dezoito) dias, conforme consta nos registros da Certidão de Tempo de Serviço nº 024/DARH-3/2008, fls 74-SAD, lotado na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso- 1º Batalhão de Polícia Militar, nesta Capital.

Palácio Paiguás, em Cuiabá-MT, 28 de julho de 2008.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 7.312/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais os Arts. 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50, de 01.10.98, regulamentada pelo Decreto nº 1.280, de 12.04.2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares nºs 206, de 29.12.2004 e 315, de 26.05.2008, c/c o Art. 20, da Lei Complementar nº 104, de 22.01.2002 e as disposições do Decreto nº 2.816, de 14.12.98, e tendo em vista o que consta no Processo nº 73675/2005, da Secretaria de Estado de Educação, resolve **Aposentar, por Tempo de Contribuição**, a Srª **DALVA MARIA DIAS RONDON**, portadora do RG nº 111.830/SSP-MT e do CPF nº 172.533.731-20, no cargo efetivo de Professora, Classe "C", Nível "10", 30 (trinta) horas aulas semanais de trabalho, contando com 28 (vinte e oito) anos, 09 (nove) meses e 21 (vinte e um) dias de serviços prestados ao Estado de Mato Grosso, períodos de 06.08.79 a 07.01.80 e 01.03.80 a 21.07.08, lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "PROFª EUCARIS NUNES DA CUNHA E MORAES", município de Poconé - MT.

Palácio Paiguás, em Cuiabá-MT, 28 de julho de 2008.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 7.313/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado nos incisos I, II, III e IV, do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais os Arts. 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50, de 01.10.98, regulamentada pelo Decreto nº 1.280, de 12.04.2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares nºs 206, de 29.12.2004 e 315, de 26.05.08, c/c o Art. 20, da Lei Complementar nº 104, de 22.01.2002 e as disposições do Decreto nº 52, de 17.03.1999, e tendo em vista o que consta no Processo nº 66075/2008, da Secretaria de Estado de Educação, resolve **Aposentar, por Tempo de Contribuição**, a Sra. **DENISE RAVANINI TOGNON**, portadora do RG nº 9.472.110/SSP-SP e do CPF nº 406.232.031-20, no cargo efetivo de Professor, Classe "B", Nível "09", 30 (trinta) horas aulas semanais de trabalho, contando com 25 (vinte e cinco) anos, 06 (seis) meses e 03 (três) dias de serviços prestados ao Estado de Mato Grosso, período de 14.01.83 a 17.07.08, lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "HERONIDES ARAÚJO", município de Barra do Garças - MT.

Palácio Paiguás, em Cuiabá-MT, 28 de julho de 2008.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 7.314/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado nos incisos I, II, III e IV, do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais os Arts. 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50, de 01.10.98, regulamentada pelo Decreto nº 1.280, de 12.04.2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares nºs 206, de 29.12.2004 e 315, de 26.05.08, c/c o Art. 20, da Lei Complementar nº 104, de 22.01.2002 e as disposições do Decreto nº 2.816, de 14.12.98, com aplicação da Lei Complementar nº 314, de 29.04.2008, e tendo em vista o que consta no Processo nº 39361/2005, da Secretaria de Estado de Educação, resolve **Aposentar, por Tempo de Contribuição**, a Sra. **DORANI CAVALCANTE NETO**, portadora do RG nº 498.601/SSP-MT e do CPF nº 104.461.761-68, no cargo efetivo de Professora, Classe "B", Nível "11", 30 (trinta) horas aulas semanais de trabalho, contando com 31 (trinta e um) anos, 06 (seis) meses e 28 (vinte e oito) dias de serviços prestados ao Estado de Mato Grosso, períodos de 01.03.75 a 01.03.76; 01.06.76 a 31.01.82; 15.02.82 a 15.03.82; 06.05.82 a 01.10.82 e 13.02.84 16.07.08, lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "CEL. JÚLIO MÜLLER", Poxoréu - MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 28 de julho de 2008.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado da Administração

ATO Nº 7.315/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº **385106/2008**, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 6.812/2008, de 23.06.2008, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente à Aposentadoria Voluntária, da Srª **ELISABETH FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**, RG nº 088758/SSP-MT, procedendo-se da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

"...com as alterações pelas Leis Complementares nºs 206, de 29.12.2004 e 277, de 06.09.2007..."

LEIA-SE:

"... com as alterações pelas Leis Complementares nºs 206, de 29.12.2004 e 315, de 26.05.2008..."

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 28 de julho de 2008.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado da Administração

ATO Nº 7.316/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais o Art. 213, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90 e as disposições da Lei nº 8269, de 29.12.2004, com subsídio calculado pela média contributiva, nos termos da Lei nº 10.887, de 18.06.2004, e tendo em vista o que consta no Processo nº **378407/2007**, da Secretaria de Estado de Saúde, resolve **Aposentar Voluntariamente, por Implemento de Idade**, a Sra. **EVA BATISTA CASIMIRO**, portador do RG nº 644.384/SSP-MT e do CPF nº 397.951.281-91, no Cargo efetivo de Apoio de Serviços do SUS, Classe "A", Nível "02", 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, contando com 19 (dezenove) anos, 01 (um) mês e 09 (nove) dias de serviços prestados ao Estado de Mato Grosso, períodos de 16.02.87 a 30.04.95; 19.05.95 a 31.12.96; 08.02.99 a 31.12.99 e 21.02.2000 a 21.07.2008, lotada na Secretaria de Estado de Saúde, município de Sorriso - MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 28 de julho de 2008.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado da Administração

ATO Nº 7.317/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 321102/2008, da Casa Civil do Governo, resolve retificar, em parte, o Ato Governamental nº 6.439/2008, de 19.05.2008, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente a Aposentadoria por Invalidez, do Sr. **GEDSON MAGALHÃES FERREIRA**, RG nº 146.640/SSP-MT, procedendo-se da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

"...fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais os Arts. 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50, de 01.10.98, regulamentada pelo Decreto nº 1280, de 12.04.2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares nºs 206, de 29.12.2004 e 277, de 06.09.2007, c/c o Art. 20, da Lei Complementar nº 104, de 22.01.2002 e as disposições do Decreto nº 2816, de 14.12.96, com subsídio calculado pela média contributiva, nos termos da Lei nº 10.887, de 18.06.2004, contando com 30 (trinta) anos, 09 (nove) meses e 29 (vinte e nove) dias, períodos de 01.08.73 a 01.03.76; 15.02.79 a 15.04.79; 01.03.80 a 31.01.82 e 15.02.82 a 30.04.2008..."

LEIA-SE:

"...fundamentado no Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais os Arts 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50, de 01.10.98, regulamentada pelo Decreto nº 1.280, de 12.04.2000, com as alterações pelas Leis Complementares nºs 206, de 29.12.2004 e 315, de 26.05.2008, c/c o Art 20 da Lei Complementar nº 104, de 22.01.2002, e as disposições do Decreto nº 2.816, de 14.12.2008 com aplicação da Lei Complementar nº 314, de 29.04.2008, contando com 30 (trinta) anos, 10 (dez) meses e 18 (dezoito) dias, períodos de 01.08.73 a 01.03.76; 15.02.79 a 15.04.79; 01.03.80 a 31.01.82; 15.02.82 a 31.01.83 e 17.02.83 a 19.05.2008

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 28 de julho de 2008.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado da Administração

ATO Nº 7.318/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais os Arts. 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50, de 01.10.98, regulamentada pelo Decreto nº 1.280, de 12.04.2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares nºs 206, de 29.12.2004 e 315, de 26.05.2008 c/c o Art. 20, da Lei Complementar nº 104, de 22.01.2002 e as disposições do Decreto nº 2817, de 14.12.1998, e tendo em vista o que consta no Processo nº **44503/2008**, da Secretaria de Estado de Educação, resolve **Aposentar, por Tempo de Contribuição**, a Srª **HELENA ROSA DE MORAIS BARROS**, portadora do RG nº 021095/SSP-MT e do CPF nº 143070141-20, na Categoria Funcional de Apoio Administrativo Educacional, Classe "B", Nível "10", 30 (trinta) horas semanais de trabalho, contando com 30 (trinta) anos, 05 (cinco) meses e 06 (seis) dias de serviços prestados ao Estado de Mato Grosso, período de 10.02.78 a 16.07.2008, lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Profª Nadir de Oliveira", município de Várzea Grande - MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 28 de julho de 2008.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado da Administração

ATO Nº 7.319/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº **397260/2008**, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 6.887/2008, de 27.06.2008, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente à Aposentadoria Voluntária, da Srª **IRACEMA FERRARI ANZOLIN**, RG nº 1099657-5/SJ-MT, procedendo-se da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

"...com as alterações pelas Leis Complementares nºs 206, de 29.12.2004 e 277, de 06.09.2007..."

LEIA-SE:

"... com as alterações pelas Leis Complementares nºs 206, de 29.12.2004 e 315, de 26.05.2008..."

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 28 de julho de 2008.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado da Administração

ATO Nº 7.320/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº **408550/2008**, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 6.888/2008, de 27.06.2008, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente a Aposentadoria Voluntária, da Srª **LEONIDIA CARMEM DA CONCEIÇÃO**, RG nº 108.428/SSP-MT, procedendo-se da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

"...com as alterações pelas Leis Complementares nºs 206, de 29.12.2004 e 277, de 06.09.2007..."

LEIA-SE:

"... com as alterações pelas Leis Complementares nºs 206, de 29.12.2004 e 315, de 26.05.2008..."

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 28 de julho de 2008.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado da Administração

ATO Nº 7.321/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº **369320/2008**, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 5.222/2008, de 22.02.2008, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente a Aposentadoria Voluntária, do Sr **LUIZ GOUVEA DE PAULA**, RG nº 737.917/SSP-MT, procedendo-se da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

"...contando com 34 (trinta e quatro) anos e 12 (doze) dias de serviços prestados ao Estado, assim discriminados: **AO ESTADO:** 14 (quatorze) anos, 09 (nove) meses e 09 (nove) dias, períodos de 04.05.70 a 31.12.70; 22.02.88 a 28.02.92; 01.09.92 a 12.02.93; 01.03.93 a 01.08.93; 08.02.99 a 31.12.99 e 31.01.2000 a 15.01.2008. **AVERBADOS:** 19 (dezenove) anos, 03 (três) meses e 03 (três) dias..."

LEIA-SE:

"...contando com 35 (trinta e cinco) anos, 02 (dois) meses e 01 (um) dia de serviços prestados, assim discriminados: **AO ESTADO:** 14 (quatorze) anos, 10 (dez) meses e 16 (dezesseis) dias, períodos de 04.05.70 a 31.12.70; 22.02.88 a 28.02.92; 13.04.92 a 12.02.93; 01.03.93 a 01.08.93; 08.02.99 a 31.12.99 e 31.01.2000 a 22.02.2008. **AVERBADOS:** 20 (vinte) anos, 03 (três) meses e 15 (quinze) dias..."

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 28 de julho de 2008.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado da Administração

ATO Nº 7.322/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 395394/2008, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 6.816/2008, de 23.06.2008, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente a Aposentadoria Voluntária, da Srª **MARIA DA GRAÇA BARBOSA CAMARGO**, RG nº 1177833-4/SSP-MT, procedendo-se da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:
"...com as alterações pelas Leis Complementares nºs 206, de 29.12.2004 e 277, de 06.09.2007..."

LEIA-SE:
"... com as alterações pelas Leis Complementares nºs 206, de 29.12.2004 e 315, de 26.05.2008..."

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 28 de julho de 2008.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado da Administração

ATO Nº 7.323/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 405127/2008, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 6.890/2008, de 27.06.2008, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente à Aposentadoria Voluntária, da Srª **MARIA LÚCIA PRATES MACEDO SANTOS**, RG nº 0180932-6/SSP-MT, procedendo-se da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:
"...com as alterações pelas Leis Complementares nºs 206, de 29.12.2004 e 277, de 06.09.2007..."

LEIA-SE:
"... com as alterações pelas Leis Complementares nºs 206, de 29.12.2004 e 315, de 26.05.2008..."

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 28 de julho de 2008.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado da Administração

ATO Nº 7.324/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 374980/2008, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 5.148/2008, de 18.02.2008, com as alterações pelo Ato Governamental nº 6.425/2008, de 16.05.2008 referente a Aposentadoria por Invalidez, do Sr **MÁRIO LÚCIO DE SOUZA MESQUITA**, RG nº 1447247-3/SSP-MT, procedendo-se da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:
"...e tendo em vista o que consta no Processo nº 146059/2006, da Secretaria de Estado de Educação, resolve Aposentar por Invalidez, o Sr **MÁRIO LÚCIO DE SOUZA MESQUITA**, RG nº 1447247-3/SSP-MT e do CPF nº 152.053.393-49, proporcional a 13 (treze) anos, 07 (sete) meses e 21 (vinte e um) dias de serviços prestados ao Estado de Mato Grosso, períodos de 12.02.90 a 28.02.92; 20.04.92 a 25.01.93 e 01.03.93 a 31.12.2003..."

LEIA-SE:
"...e tendo em vista o que consta no Processo nº 374980/2008, da Secretaria de Estado de Administração, e face a decisão proferida no Mandado de Segurança Individual nº 46981/2008 – Classe II-11, resolve **Aposentar por Invalidez**, com subsídio integral, o Sr. **MÁRIO LÚCIO DE SOUZA MESQUITA**, RG nº 1447247-3/SSP-MT, contando com 13 (treze) anos, 07 (sete) meses e 21 (vinte e um) dias de serviços prestados ao Estado de Mato Grosso, períodos de 12.02.90 a 28.02.92; 20.04.92 a 25.01.93 e 01.03.93 a 31.12.2003..."

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 28 de julho de 2008.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado da Administração

ATO Nº 7.325/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 398283/2008, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 6.818/2008, de 23.06.2008, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente à Aposentadoria Voluntária, da Srª **NILDA PINTO DE FRANÇA**, RG nº 042.190/SSP-MT, procedendo-se da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:
"...com as alterações pelas Leis Complementares nºs 206, de 29.12.2004 e 277, de 06.09.2007..."

LEIA-SE:
"... com as alterações pelas Leis Complementares nºs 206, de 29.12.2004 e 315, de 26.05.2008..."

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 28 de julho de 2008.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado da Administração

ATO Nº 7.326/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 367839/2008, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 6.820/2008, de 23.06.2008, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente a Aposentadoria Voluntária, da Srª **RUTE PINTO DE SOUZA**, RG nº 108.178/SSP-MT, procedendo-se da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:
"...com as alterações pelas Leis Complementares nºs 206, de 29.12.2004 e 277, de 06.09.2007, contando com 30 (trinta) anos, 04 (quatro) meses e e 21 (vinte e um) dias, período de 20.02.78 a 11.06.2008..."

LEIA-SE:
"... com as alterações pelas Leis Complementares nºs 206, de 29.12.2004 e 315, de 26.05.2008, contando com 30 (trinta) anos, 04 (quatro) meses e 03 (três) dias, período de 20.02.78 a 23.06.2008..."

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 28 de julho de 2008.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado da Administração

ATO Nº 7.327/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 398292/2008, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 6.893/2008, de 27.06.2008, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente a Aposentadoria Voluntária, da Srª **VENERANDA LEMES PARENTE BEZERRA**, RG nº 451.010/SSP-MT, procedendo-se da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:
"...com as alterações pelas Leis Complementares nºs 206, de 29.12.2004 e 277, de 06.09.2007..."

LEIA-SE:
"... com as alterações pelas Leis Complementares nºs 206, de 29.12.2004 e 315, de 26.05.2008..."

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 28 de julho de 2008.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado da Administração

SECRETARIAS

CASA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO CONVÊNIO N.º 011/2005

PROCESSO N.º 274651/2008

PARTES: GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA CASA CIVIL E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE.

OBJETO: O presente CONVÊNIO tem por objetivo, a concessão de oportunidade de estágios ao corpo discente de ensino superior, de ensino médio, de educação profissional de nível médio ou superior ou escolas de

educação especial, de diversas instituições de ensino, por intermédio do CONVENIENTE, na condição de Agente Integração.

VALOR: As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão são estimadas em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO ATIVIDADE: 2007
ELEMENTO DESPESA: 33.90.37.00
FONTE DE RECURSO: 100
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.1001
PROGAMA: 036

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Cuiabá-MT, 01 de julho de 2008.

EUMAR ROBERTO NOVACKI
Secretário Chefe da Casa Civil

CLAUDIO RODRIGO DE OLIVEIRA
Gerente Regional do CIEE

SAD

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1462/2008/SAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 3º, II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005, do art. 108 da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, combinando com o art. 14 da Constituição Federal, com a alínea "f", do inciso II do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 64/90 e Resolução nº 22.717/2008 do Tribunal Superior Eleitoral e considerando o que constam no Processo nº 394814/2008/SEDER, resolve conceder **Licença para Atividade Política** ao servidor **FRANCISCO VALTÊNIO SALES FERREIRA**, RG nº 137471887 SSP/CE, CPF nº 429.778.003-87, Técnico de Defesa Agropecuária e Florestal, Classe C, Nível 5, Matrícula Funcional nº 796080020, lotado no Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso, município de Juara/MT, pelo período de 05 de julho de 2008 a 20 de outubro de 2008, com remuneração no período de três meses anterior ao pleito e quinze dias após, ficando a referida licença condicionada à comprovação pelo servidor, até 30 dias da publicação deste ato, do efetivo registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, sob pena de invalidação deste ato concessivo.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de julho de 2008.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


NELDO EDON WEIRICH
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1.328/2008/SAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 3º, II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta no Processo nº 251017/2008 - SEDUC resolve prorrogar a partir de 29 de junho de 2008 a 28 de junho de 2010, os efeitos do Ato Administrativo nº 1.167/2006, publicado no D.O.E. de 14/08/06 que concedeu a Sra. **MARFA MAGALI ROEHR**, RG nº 5.006.577.158 SSP/RS, CPF nº 383.664.010-49, Matrícula Funcional nº 328860018, Professor da Educação Básica, Classe "B", Nível "05", lotada na E.E. Ramon Sanches Marques - SEDUC, em Tangara da Serra - MT, Licença para Qualificação Profissional, em nível de Doutorado, em Educação, em La Universidad Autónoma de Asunción- Paraguai, sem prejuízo da percepção do subsídio.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de julho de 2008.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


SAGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1.327/2008/SAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais nos termos do artigo 3º, II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005 e considerando o que consta do Processo nº 363144/2008, da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, resolve **retificar em parte**, o Ato Administrativo nº 1.036/2007/SAD, publicado no Diário Oficial do Estado em 06 de Junho de 2007, que prorrogou a Licença para Qualificação Profissional, em nível de Mestrado, a Srª. **LUCIENE DE MORAES ROSA**, RG nº 69.944.189 SSP/RJ, CPF nº 840.511.247-20, Matrícula Funcional nº 379560011, Professor da Educação Básica, Classe "C", Nível "05", lotada no Centro de formação e Atualização do Professor - SEDUC, no município de Barra do Garças.

2008...".

Onde se lê:...no período de 01 de março de 2007 a 28 de fevereiro de

2008...".

Leia-se... no período de 01 de março de 2007 a 01 de março de

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 28 de julho de 2008


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


SAGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1.488/2008/SAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 3º, II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005 e considerando o que consta no Processo nº 565218/2007, da Secretaria de Estado de Saúde - SES, resolve conceder a Srª **ILZA MARIA TRABACHIN DE ALMEIDA FERRAZ**, RG nº M4491597 SSP/MG, CPF nº 016.878.668-05, Matrícula Funcional nº 817830014, Profissional do Nível Superior do SUS, Classe "C", Nível "04", lotada na Secretaria de Estado de Saúde - SES, em Cuiabá/MT, **Licença para Qualificação Profissional**, em nível de Mestrado, Área de Concentração: Gerontologia Social, Linha de Pesquisa: Envelhecimento: Processos e Práticas Sociais, Políticas e Institucionais, na Pontifícia Universidade Católica de São Paulo-SP, no período de **18 de fevereiro de 2008 a 17 de fevereiro de 2009**, nos termos do Art. 103, VII, § 3º e Art. 116 e 117, da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90, sem prejuízo da percepção do subsídio.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de julho de 2008

GERALDO A. DE VITO JR
Secretário de Estado de Administração

AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


SAGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

ATO ADMINISTRATIVO Nº 793/2008/SAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 40, § 7º, inciso I e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, c/c os Arts 243, 245, inciso I, alínea "a" e 246, todos da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90, e tendo em vista o que consta no Processo nº **527383/2007**, da Secretaria de Estado de Administração, resolve conceder pensão em caráter vitalícia, a partir de 17.09.2007, ao Sr **Jurandir de Campos Borges**, RG nº 205.530/SSP-MT, em razão do falecimento da ex-servidora, Sra **Ana Zulma de Moraes Borges**, ocorrido em 17.09.2007, aposentada pela Secretaria de Estado de Educação, na Categoria Funcional de Agente de Administração, Referência "19", nesta Capital.

Em Cuiabá - MT, 28 de julho de 2008.


BRUNO SA FREIRE MARTINS
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

ATO ADMINISTRATIVO Nº 794/2008/SAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 40, § 7º, inciso I e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, c/c os Arts 243, 245, inciso I, alínea "d" e 246, todos da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90, e tendo em vista o que consta no Processo nº **563426/2007**, da Secretaria de Estado de Administração, resolve conceder pensão em caráter vitalícia, a partir de 03.06.2007, a Sra **Maria Edith Lisboa Filipaldi**, RG nº 406.177/SSP-MT, em razão do falecimento do ex-servidor, Sr **Luis Alberto Filipaldi**, ocorrido em 03.06.2007, aposentado pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, na Categoria Funcional de Agente do Desenvolvimento Econômico e Social, Classe "A" Nível "01", nesta Capital.

Em Cuiabá - MT, 28 de julho de 2008.


BRUNO SA FREIRE MARTINS
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

ATO ADMINISTRATIVO Nº 795/2008/SAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 40, § 7º, inciso I e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, c/c os Arts 243, 245, inciso I, alínea "a" e 246, todos da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90, e tendo em vista o que consta no Processo nº **6213/2008**, da Secretaria de Estado de Administração, resolve conceder pensão em caráter vitalícia, a partir de 03.01.2008, a Sra **Telma Juvina de Oliveira**, RG nº 0106100-3/SSP-MT, em razão do falecimento do ex-servidor, Sr **Valdenir Santos de Oliveira**, ocorrido em 03.01.2008, aposentado pela Secretaria de Estado de Infra Estrutura, na Categoria de Operador de Máquinas Pesadas, Referência "18", nesta Capital.

Em Cuiabá – MT, 28 de julho de 2008.



BRUNO SA FREIRE MARTINS
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

ATO ADMINISTRATIVO Nº 797/2008/SAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 40, § 7º, inciso II e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, c/c os Arts 243, 245, inciso II, alínea "a" e 246, § 3º, todos da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90, e tendo em vista o que consta no Processo nº **218252/2007**, da Secretaria de Estado de Administração, resolve conceder pensão em caráter temporária, a partir de 23.05.2007, aos menores, **Roger Silva Ribeiro e Heuller Silva Ribeiro**, representados legalmente pelo Sr. **Cairo José Ribeiro**, RG nº 10998365/SSP-MT, em razão do falecimento da ex-servidora, Sra **Elza de Sousa Silva**, ocorrido em 23.05.2007, quando em atividade, lotada na Secretaria de Estado de Educação, na Categoria Funcional de Apoio Administrativo Educacional, Classe "B", Nível "03", município de Torixoréu – MT.

Em Cuiabá – MT, 28 de julho de 2008.



BRUNO SA FREIRE MARTINS
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

ATO ADMINISTRATIVO Nº 802/2008/SAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 40, § 7º, inciso II e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, c/c os Arts 243, 245, inciso II, alínea "a" e 246, § 3º, todos da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90, e tendo em vista o que consta no Processo nº **389814/2007**, da Secretaria de Estado de Administração, resolve conceder pensão em caráter temporária, a partir de 08.06.2007 ao menor, **Isaias Miguel Campos Correa**, representado legalmente pelo Sr. **Daniel da Silva Correa**, RG nº 852.314/SSP-MT, em razão do falecimento do ex-servidor, Sr. **Vilma Pereira Campos**, ocorrido em 08.06.2007, quando em atividade, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no cargo de Professor, Classe "B", Nível "02", nesta Capital.

Em Cuiabá – MT, 28 de julho de 2008.



BRUNO SA FREIRE MARTINS
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

ATO ADMINISTRATIVO Nº 811/2008/SAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 40, § 7º, inciso I e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, c/c os Arts 243, 245, inciso I, alínea "a" e 246, todos da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90, e tendo em vista o que consta no Processo nº **199802/2007**, da Secretaria de Estado de Administração, resolve conceder pensão em caráter vitalícia, a partir de 10.11.2007, ao Sr **Luis Santana do Prado**, RG nº 0118867-4/SSP-MT, em razão do falecimento da ex-servidora, Srª. **Adenil Crisostono do Prado**, ocorrido em 10.11.2007, aposentada pelo Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso, na Categoria Funcional de Auxiliar de Defesa Agropecuária, Classe "A", Nível "06", 40 (quarenta) horas, nesta Capital.

Em Cuiabá – MT, 28 de julho de 2008.



BRUNO SA FREIRE MARTINS
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

ATO ADMINISTRATIVO Nº 812/2008/SAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 40, § 7º, inciso I e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, c/c os Arts 243, 245, inciso I, alínea "a" e 246, todos da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90, e tendo em vista o que consta no Processo nº **544953/2007**, da Secretaria de Estado de Administração, resolve conceder pensão em caráter vitalícia, a partir de 15.10.2007, ao Sr **Carlos Faustino Teixeira**, RG nº 369.129/SSP-MT, em razão do falecimento da ex-servidora, Sra **Amélia Martins Suriano Faustino**, ocorrido em 15.10.2007, aposentada pela Secretaria de Estado de Educação, na Categoria Funcional de Auxiliar de Serviços Gerais I, Referência "05", nesta Capital.

Em Cuiabá – MT, 28 de julho de 2008.



BRUNO SA FREIRE MARTINS
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

ATO ADMINISTRATIVO Nº 787/2008/SAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 40, § 7º, inciso I e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, c/c os Arts 243, 245, inciso I, alínea "a" e 246, todos da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90, e tendo em vista o que consta no Processo nº **585183/2007**, da Secretaria de Estado de Administração, resolve conceder pensão em caráter vitalícia, a partir de 09.12.2007, ao Sr **José Sabadin**, RG nº 3.868.226/SSP-SP, em razão do falecimento da ex-servidora, Sra. **Nilva Alencastro Rosa Sabadin**, ocorrido em 09.12.2007, aposentada, pela Secretaria de Estado de Educação, no Cargo de Professor, Classe "F", Nível "06", nesta Capital.

Em Cuiabá – MT, 28 de julho de 2008.



BRUNO SA FREIRE MARTINS
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

ATO ADMINISTRATIVO Nº 788/2008/SAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 40, § 7º, inciso I e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, c/c os Arts 243, 245, inciso I, alínea "c" e 246, todos da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90, e tendo em vista o que consta no Processo nº **500437/2007**, da Secretaria de Estado de Administração, resolve conceder pensão em caráter vitalícia, a partir de 25.10.2006, ao Sr **Luiz Antonio da Piedade**, RG nº 0023461-3/SSP-MT, em razão do falecimento da ex-servidora, Sra. **Olendina Maria de Freitas**, ocorrido em 25.10.2006, aposentada, pela Secretaria de Estado de Educação, na Categoria Funcional de Auxiliar de Serviços Gerais, Referência "03", nesta Capital.

Em Cuiabá – MT, 28 de julho de 2008.



BRUNO SA FREIRE MARTINS
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

ATO ADMINISTRATIVO Nº 790/2008/SAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 40, § 7º, inciso II e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, c/c os Arts 243, 245, inciso I, alínea "a" e 246, todos da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90, e tendo em vista o que consta no Processo nº **518284/2007**, da Secretaria de Estado de Administração, resolve conceder pensão em caráter vitalícia, a partir de 02.10.2007, a Sra **Divina Cardoso de Araujo da Luz**, RG nº 0642029-0/SSP-MT, em razão do falecimento do ex-servidor, Sr **Manoel Guimarães da Luz Ribeiro**, ocorrido em 02.10.2007, quando em atividade, lotado na Secretaria de Estado de Infra Estrutura, na Categoria Funcional de Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social, Nível "10", Classe "A", nesta Capital.

Em Cuiabá – MT, 28 de julho de 2008.



BRUNO SA FREIRE MARTINS
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

ATO ADMINISTRATIVO Nº 791/2008/SAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 40, § 7º, inciso I e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, c/c os Arts 243, 245, inciso I, alínea "a" e 246, todos da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90, e tendo em vista o que consta no Processo nº **8959/2008**, da Secretaria de Estado de Administração, resolve conceder pensão em caráter vitalícia, a partir de 28.09.2007, ao Sr **Almir Portela dos Santos**, RG nº 0054092-7/SSP-MT, em razão do falecimento da ex-servidora, Sra **Lunalva de Lacerda Nunes Santos**, ocorrido em 28.09.2007, aposentada pela Secretaria de Estado de Educação, no Cargo de Professor, Classe "C" Nível "06", nesta Capital.

Em Cuiabá – MT, 28 de julho de 2008.



BRUNO SA FREIRE MARTINS
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

ATO ADMINISTRATIVO Nº 792/2008/SAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 40, § 7º, inciso I e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, c/c os Arts 243, 245, inciso I, alínea "a" e 246, todos da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90, e tendo em vista o que consta no Processo nº 473871/2007, da Secretaria de Estado de Administração, resolve conceder pensão em caráter vitalícia, a partir de 09.05.2007, a Sra **Joaquina Sales da Costa**, RG nº 226.460/SSP-MT, em razão do falecimento do ex-servidor, Sr **Calisto Sabino da Costa**, ocorrido em 09.05.2007, aposentado pela Secretaria de Estado de Educação, na Categoria Funcional de Agente de Portaria, Referência "01", nesta Capital.

Em Cuiabá – MT, 28 de julho de 2008.


BRUNO SA FREIRE MARTINS
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1452/SAD/2008.

Dispõe sobre progressão vertical de servidor da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia na Carreira dos Profissionais Técnicos Administrativo e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei Complementar nº 154 de 09 de dezembro de 2004, de 2008, considerando, ainda, o que dispõe o **Processo nº 406131/2008/SAD**, de 17 de julho

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **Fátima Araujo Barbosa Possamai**, Matrícula **115820**, no Cargo de Técnico Administrativo, progressão para o nível "02", a partir de 13 de junho de 2008.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 21 de julho de 2008


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


FRANCISCO TARQUÍNIO DALTO
Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 060/2008 – SGP/SAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – DEFERIR pedido de Averbação de Tempo de Serviço:

01) Proc. Nº. – 338958/2008 – **CARMEM CELIA DIAS LUZ**, RG: 5064191, Professora, do Secretaria de Estado de Educação, de Tangará da Serra.

De acordo com a Informação nº. 348/UAJ/SAD/2008 fls. 07 e 08 **averbem-se:**

- I. **02 (dois) anos, 07 (sete) meses e 21 (vinte e um) dias**, período de **11/06/1980 a 31/01/1983**, de serviços prestados à Prefeitura Municipal de Itaperuna, na função de Professora, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do art. 130,

inciso I, da Lei Complementar nº. 04, de 15.10.90.

Obs.: O período averbado será computado para fins de aposentadoria especial de professor, por ter sido exercido na função do magistério

02) Proc. Nº. – 98006/2008 – **EDNA APARECIDA PLENS**, RG: 41263644, Assistente do SUS, da Secretaria de Estado Saúde, de Colíder.

De acordo com a Informação nº. 350/UAJ/SAD/2008 fls. 13 e 14 **averbem-se:**

- I. **02 (dois) anos, 01 (um) mês e 07 (sete) dias**, período de **01/05/1985 a 08/06/1987**, de serviços prestados à Basílio Celso Plens, para efeitos de aposentadoria, de acordo com o artigo 1º da Lei nº. 5.027, de 17 de Junho de 1986

Obs.: Os períodos de 12/02 a 31/12/2001, 11/03 a 31/12/2002, 10/02 a 31/12/2003 e 09/02 a 26/04/2004, prestados ao Governo do Estado de Mato Grosso, não serão computados uma vez que já estão registrados na vida funcional da requerente

Foi omitido o período de **09/06 a 01/09/1987**, prestado à Basílio Celso Plens, pois o mesmo está concomitante com o tempo de serviço público do Estado de Mato Grosso.

03) Proc. Nº. – 8129/2005 – **MARIA DAS GRAÇAS SOUSA LIMA FALCONI**, RG: 2381799, Médica, da Secretaria de Estado de Saúde, de Cuiabá.

De acordo com a decisão proferida pelo Colégio de Procuradores e a Certidão expedida pela Superintendência de Previdência desta Secretaria, fls. 248/249 e 327, **averbem-se**

I. 11 (onze) anos, 09 (nove) meses e 27 (vinte e sete) dias, período de **22/08/1980 a 25/06/1990**, calculado com base no multiplicador **1.2**, prestado em condições insalubres na Secretaria de Estado de Saúde, para efeitos de aposentadoria, nos termos do art. 70 do Decreto Federal nº. 3.048/99 – Regulamento da Previdência Social

04) Proc. Nº. – 15464/2005 – **AYRTON PULCHERO FILHO**, RG: 2038743, Médico, da Secretaria de Estado de Saúde, de Cuiabá.

De acordo com a decisão proferida pelo Colégio de Procuradores e a Certidão expedida pela Superintendência de Previdência desta Secretaria, fls. 124/125 e 233, **averbem-se**

I. **16 (dezesseis) anos, 11 (onze) meses e 01 (um) dia**, período de **31/05/1978 a 25/06/1990**, calculado com base no multiplicador **1.4**, prestado em condições insalubres na Secretaria de Estado de Saúde, para efeitos de aposentadoria, nos termos do art. 70 do Decreto Federal nº. 3.048/99 – Regulamento da Previdência Social

II - RETIFICAR, em parte, Portaria publicada em Diário Oficial:

05) Proc. Nº. 40004/2005 – **NANETE REZEK VARELLA** RG: 5768366, Professora, da Secretaria de Estado de Educação, em Alta Floresta

I. De acordo com a Manifestação da Gerência de Vida Funcional, fls. 50/51, respectivamente, opinamos pelo seguinte procedimento:

1. Que seja retificado o item 07 da Portaria nº. 126/2005 – SSRH/SAD, publicada no Diário Oficial de 22 de Julho de 2005, Referente à Averbação de tempo de serviço da servidora **NANETE REZEK VARELLA**, RG: nº. 5768366/SSP- PR, Professora, lotada na Escola Estadual Professora. "Marines F. de Sá Teixeira", Município de Alta Floresta/MT, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

Averbem-se:

06 (seis) anos e 03 (três) meses

...

LEIA-SE:

Averbem-se:

07 (sete) anos, 01 (um) mês e 08 (oito) dias, conforme períodos a seguir discriminados prestados na Secretaria de Estado de Educação do Estado de São Paulo, ambos para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do inciso I, do artigo 130, da Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990:

a) **07/04/1973 a 20/02/1975; 03 a 25/06/1975; 25/08 a 07/09/1976**, exercidos na função de Professora,

b) **10/12/1979 a 31/01/1985**, prestado como Inspectora de Aluno.

Obs.: Foi omitido o período de **01 a 04/02/1985**, pois está concomitante com o tempo de serviço público do Estado de Mato Grosso, assim como o período de **10/12/1979 a 31/01/1985**, não será computado para fins de aposentadoria especial de professor por não ter sido exercido na função do magistério.

III - TORNAR SEM EFEITO, em parte, Portaria publicada em Diário Oficial:

06) Proc. Nº. 264154/2008 – **MARIA JOSE DO NASCIMENTO**, RG: 003839. Professora, da Secretaria de Estado de Educação, em Cuiabá, **torne-se sem efeito, em parte, a Portaria nº. 003/2006, publicada no Diário Oficial de 18/01/2006**, que retificou a Port. Nº. 390/2000, referente a Licença Prêmio, publicada no Diário Oficial de 12/12/2000, por ter sido retificada de maneira incorreta.

Secretaria de Administração, em Cuiabá, 28 de Julho de 2008.

SANDRA MARIA FONTES ALMEIDA
Superintendência de Gestão de Pessoas


BRUNO SA FREIRE MARTINS
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 061/2008 – SGP/SAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – DEFERIR pedido de Averbação de Tempo de Serviço:

01) Proc. Nº. – 325409/2008 – **ANA LUIZA DE ARAUJO**, RG: 03246, Técnico de Nível Superior, da Secretaria de Estado de Educação, de Várzea Grande.

De acordo com a Informação nº. 346/UAJ/SAD/2008 fls. 10 e 11 **averbem-se:**

- I. **06 (seis) anos, 05 (cinco) meses e 10 (dez) dias**, conforme períodos a seguir discriminados, todos para efeitos de aposentadoria, nos termos do art. 1º da Lei nº.

5.027, de 17.06/1986:

a) **02 (dois) anos e (02) dois meses**, período de **01/07/1974 a 30/08/1976**, de serviços

prestados à Indústria de Argilas Comerciais, na função de Cozinheira

b) **02 (dois) meses e 05 (cinco) dias**, período de **11/01 a 15/03/1977**, prestados à

Sadia Oeste, como Auxiliar de Frig;

c) **01 (um) ano, 01 (um) mês e 26 (vinte e seis) dias**, período de **09/05/1977 a**

04/07/1978, de serviços prestados à Stephan CIA, na função de Auxiliar Braçal.

d) **09 (nove) meses e 29 (vinte e nove) dias**, período de **01/12/1978 a 29/09/1979**,

prestados à Indústria de Argilas Comerciais, exercido na função de Copeira;

e) **02 (dois) meses**, período de **01/06 a 31/07/1980**, de serviços prestados à Indústrias

de Calçados Cisne LTDA, Como auxiliar de Acabamento.

f) **01 (um) ano, 11 (onze) meses e 10 (dez) dias**, período de **01/05/1981 a 11/04/1983**,

prestado à Cerâmica Dom Bosco, exercido na função de Trabalhador Braçal.

Obs.: Foi omitido o período de 12/04 a 04/05/1993, por está concomitante com o tempo de serviço público prestado ao Estado de Mato Grosso.

02) Proc. Nº. – 217675/2008 – **ADALGISA LIMA DE OLIVEIRA**, RG: 38029967, Professora, da Secretaria de Estado Educação, de Alta Floresta

De acordo com a Informação nº. 347/UAJ/SAD/2008 fls. 07 e 08 **avermem-se:**

I. **04 (quatro) anos, 10 (dez) meses e 19 (dezenove) dias**, conforme períodos a seguir discriminados, todos para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos

termos do art. 130, inciso I, da Lei Complementar nº. 04, de 15/10/1990

a) **01 (um) ano, 06 (seis) meses e 01 (um) dia**, período de **01/02/1984 a**

01/08/1985, de serviços à Prefeitura Municipal de Peabiru

b) **03 (três) anos, 04 (quatro) meses e 18 (dezoito) dias**, período de **01/10/1985**

a **19/02/1989**, de serviços prestados à Prefeitura Municipal de Alta Floresta.

Obs.: Foi omitido o período de 20/02 a 07/03/1989, por está concomitante com o tempo de serviço público estadual.

- O período averbado não será computado para efeitos de aposentadoria especial de professor, uma não constar a função exercida na área do magistério.

03) Proc. Nº. – 169225/2008 – **ANTONIO AUGUSTO DE CARVALHO**, RG: 006693, Profissional de Nível Superior, da Secretaria de Estado de Saúde, de Cuiabá.

De acordo com o a cópia do Parecer nº. 143/2008/SGA (fls. 13/33)

e uma vez tratar-se de caso idêntico; e

Considerando a Certidão expedida pela Superintendência de Previdência desta Secretaria (fls. 34), e

Considerando, ainda, que a simples atividade dos profissionais **"Médico, Dentista e Enfermeiro"**, mencionados no Decreto nº. 53.831, de 25 de março de 1964, **código 2.1.3**, que se encontravam sob a égide do regime celetista quando da implantação do Regime Jurídico Único tem direito adquirido à averbação do tempo de serviço prestado em condições insalubres, na forma da legislação anterior desde que observados os requisitos legais, não se exigindo qualquer outro pressuposto, **avermem-se:**

15 (quinze) anos, 11 (onze) meses e 21 (vinte e um) dias, período de **01/02/1979 a 25/06/1990**, calculado com base no multiplicador 1.4, prestado em condições insalubres na Secretaria de Estado de Saúde, para efeitos de aposentadoria, nos termos do art. 70 do Decreto Federal nº. 3.048/99 – Regulamento da Previdência Social.

04) Proc. Nº. – 408460/2007 – **AUGUSTO CESAR REGIS DE OLIVEIRA**, RG: 443, Profissional de Nível Superior do SUS, da Secretaria de Estado de Saúde, de Cuiabá.

De acordo com o a cópia do Parecer nº. 143/2008/SGA (fls. 29/49)

e uma vez tratar-se de caso idêntico; e

Considerando a Certidão expedida pela Superintendência de Previdência desta Secretaria (fls. 50), e

Considerando, ainda, que a simples atividade dos profissionais **"Médico, Dentista e Enfermeiro"**, mencionados no Decreto nº. 53.831, de 25 de março de 1964, **código 2.1.3**, que se encontravam sob a égide do regime celetista quando da implantação do Regime Jurídico Único tem direito adquirido à averbação do tempo de serviço prestado em condições insalubres, na forma da legislação anterior desde que observados os requisitos legais, não se exigindo qualquer outro pressuposto, **avermem-se:**

I. 20 (vinte) anos, 11 (onze) meses e 14 (quatorze) dias, período de **14/07/1975 a 25/06/1990**, calculado com base no multiplicador 1.4, prestado em condições insalubres na Secretaria de Estado de Saúde, para efeitos de aposentadoria, nos termos do art. 70 do Decreto Federal nº. 3.048/99 – Regulamento da Previdência Social.

05) Proc. Nº. – 392272/2007 – **BERTHOLDO MODESTO PARANAGUA**, RG: 377449, Profissional de Nível Superior do SUS, da Secretaria de Estado de Saúde, de Cuiabá.

De acordo com o a cópia do Parecer nº. 143/2008/SGA (fls. 36/56)

e uma vez tratar-se de caso idêntico; e

Considerando a Certidão expedida pela Superintendência de Previdência desta Secretaria (fls. 57), e

Considerando, ainda, que a simples atividade dos profissionais **"Médico, Dentista e Enfermeiro"**, mencionados no Decreto nº. 53.831, de 25 de março de 1964, **código 2.1.3**, que se encontravam sob a égide do regime celetista quando da implantação do Regime Jurídico Único tem direito adquirido à averbação do tempo de serviço prestado em condições insalubres, na forma da legislação anterior desde que observados os requisitos legais, não se exigindo qualquer outro pressuposto, **avermem-se:**

I. 14 (quatorze) anos, 07 (sete) meses e 11 (onze) dias, período de **21/01/1980 a 25/06/1990**, calculado com base no multiplicador 1.4, prestado em condições insalubres na Secretaria de Estado de Saúde, para efeitos de aposentadoria, nos termos do art. 70 do Decreto Federal nº. 3.048/99 – Regulamento da Previdência Social.

06) Proc. Nº. – 431655/2007 – **JOSE ROBERTO DA SILVA REGO**, RG: 10215002, Profissional de Nível Superior do SUS, da Secretaria de Estado de Saúde, de Cuiabá.

De acordo com o a cópia do Parecer nº. 143/2008/SGA (fls. 27/47)

e uma vez tratar-se de caso idêntico; e

Considerando a Certidão expedida pela Superintendência de Previdência desta Secretaria (fls. 49), e

Considerando, ainda, que a simples atividade dos profissionais **"Médico, Dentista e Enfermeiro"**, mencionados no Decreto nº. 53.831, de 25 de março de 1964, **código 2.1.3**, que se encontravam sob a égide do regime celetista quando da implantação do Regime Jurídico Único tem direito adquirido à averbação do tempo de serviço prestado em condições insalubres, na forma da legislação anterior desde que observados os requisitos legais, não se exigindo qualquer outro pressuposto, **avermem-se:**

I. 09 (nove) anos, 08 (oito) meses e 03 (três) dias, período de **01/08/1983 a 25/06/1990**, calculado com base no multiplicador 1.4, prestado em condições insalubres na Secretaria de Estado de Saúde, para efeitos de aposentadoria, nos termos do art. 70 do Decreto Federal nº. 3.048/99 – Regulamento da Previdência Social.

07) Proc. Nº. – 512394/2007 – **JOSE SCARAMUCCI NETO**, RG: 5945159, Profissional de Nível Superior do SUS, da Secretaria de Estado de Saúde, de Cuiabá.

De acordo com o a cópia do Parecer nº. 143/2008/SGA (fls. 27/47)

e uma vez tratar-se de caso idêntico; e

Considerando a Certidão expedida pela Superintendência de Previdência desta Secretaria (fls. 48), e

Considerando, ainda, que a simples atividade dos profissionais **"Médico, Dentista e Enfermeiro"**, mencionados no Decreto nº. 53.831, de 25 de março de 1964, **código 2.1.3**, que se encontravam sob a égide do regime celetista quando da implantação do Regime Jurídico Único tem direito adquirido à averbação do tempo de serviço prestado em condições insalubres, na forma da legislação anterior desde que observados os requisitos legais, não se exigindo qualquer outro pressuposto, **avermem-se:**

I. 09 (nove) anos, 10 (dez) meses e 11 (onze) dias, período de **13/06/1983 a 25/06/1990** calculado com base no multiplicador 1.4, prestado em condições insalubres na Secretaria de Estado de Saúde, para efeitos de aposentadoria, nos termos do art. 70 do Decreto Federal nº. 3.048/99 – Regulamento da Previdência Social.

08) Proc. Nº. – 531165/2007 – **JOSE SABINO MONTEIRO FILHO**, RG: 259484, Profissional de Nível Superior do SUS, da Secretaria de Estado de Saúde, de Cuiabá.

De acordo com o a cópia do Parecer nº. 143/2008/SGA (fls. 15/35)

e a Certidão expedida pela Superintendência de Previdência desta Secretaria (fls. 36), e

Considerando, que a simples atividade dos profissionais **"Médico, Dentista e Enfermeiro"**, mencionados no Decreto nº. 53.831, de 25 de março de 1964, **código 2.1.3**, que se encontravam sob a égide do regime celetista quando da implantação do Regime Jurídico Único tem direito adquirido à averbação do tempo de serviço prestado em condições insalubres, na forma da legislação anterior desde que observados os requisitos legais, não se exigindo qualquer outro pressuposto, **avermem-se:**

I. 18 (dezoito) anos, 02 (dois) meses e 08 (oito) dias, período de **01/07/1977 a 25/06/1990**, calculado com base no multiplicador 1.4, prestado em condições insalubres na Secretaria de Estado de Saúde, para efeitos de aposentadoria, nos termos do art. 70 do Decreto Federal nº. 3.048/99 – Regulamento da Previdência Social.

09) Proc. Nº. – 320271/2006 – **MARILDES BOTELHO DOS SANTOS**, RG: 3432408, Assistente do SUS, da Secretaria de Estado de Saúde, de Cuiabá.

De acordo com a Informação nº. 349/UAJ/SAD/2008 fls. 26 e 27 **avermem-se:**

I. **02 (dois) meses e 01 (um) dia**, período de **30/04/2002 a 01/07/2002**, de serviços prestados à Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do inciso I, do artigo 130, da Lei Complementar nº. 04, de 15

de outubro de 1990

- **16 (dezesesseis) anos e 19 (dezenove) dias**, período de **03/11/1981 a 08/09/1986**, de serviços prestados ao Banco Santander Noroeste e **20/05/1988 a 02/08/1999**, prestado à Companhia de Saneamento do Estado de Mato Grosso, para efeitos de aposentadoria, de acordo com o artigo 1º. Da lei nº. 5.027, de 17 de Junho de 1986.

10) Proc. Nº. – 536885/2007 – **ZOROASTRO FERREIRA DE BRITO**, RG: 633145, Profissional de Nível Superior do SUS, da Secretaria de Estado de Saúde, de Rondonópolis

De acordo com o a cópia do Parecer nº. 143/2008/SGA (fls. 35/55)

e uma vez tratar-se de caso idêntico; e

Considerando a Certidão expedida pela Superintendência de Previdência desta Secretaria (fls. 56), e

Considerando, ainda, que a simples atividade dos profissionais **"Médico, Dentista e Enfermeiro"**, mencionados no Decreto nº. 53.831, de 25 de março de 1964, **código 2.1.3**, que se encontravam sob a égide do regime celetista quando da implantação do Regime Jurídico Único tem direito adquirido à averbação do tempo de serviço prestado em condições insalubres, na forma da legislação anterior desde que observados os requisitos legais, não se exigindo qualquer outro pressuposto, **avermem-se:**

I. 16 (dezesesseis) anos, 11 (onze) meses e 01 (um) dia, período de **31/05/1978 a 25/06/1990** calculado com base no multiplicador 1.4, prestado em condições insalubres na Secretaria de Estado de Saúde, para efeitos de aposentadoria, nos termos do art. 70 do Decreto Federal nº. 3.048/99 – Regulamento da Previdência Social.

II - TORNAR SEM EFEITO, em parte, Portaria publicada em Diário Oficial:

11) Proc. Nº. 503919/2007 – **EUDEINEIA PÉCORÁ**, RG: 812900. Agente Fundiária, do Instituto de Terras de Mato Grosso. em Cuiabá.

I. De acordo com a informação nº. 365/UNASS/SAD/2008, fls. 28,

opinamos pelo deferimento do pedido da servidora **EUDEINEIA PECORA RG nº. 0081290-0/SSP-MT**, para que seja tornada sem efeito, em parte a Portaria nº. 151/1999, publicada no Diário Oficial de 22/10/1999, referente à contagem em dobro de 09 (nove) meses de Licenças – prêmio, para fins de aposentadoria nos quinquênios de **12/09/1982 a 11/09/1987, 12/09/1987 a 11/09/1992 e 12/09/1992 a 11/09/1997.**

II. Uma vez tornada sem efeito, a Licença Prêmio somente surtirá efeito para fins de gozo.

III – DEFERIR pedido de Contagem em Dobro de Licença Prêmio não usufruída, para fins de Aposentadoria, nos termos do artigo 109 da Lei Complementar nº 04, de 15 de Outubro de 1990.

12) Proc. Nº. 145630/2008 – **AYRTON PULCHERIO FILHO**, RG: 2038743, Auditor Médico, da Secretaria de Estado de Saúde em Cuiabá

I. De acordo com a Informação nº. 236/UAJ/SAD/2008, fls. 21 e 22, a requerente **faz jus à contagem em dobro de 12 (doze) meses** de licenças Prêmio publicado pelas Portarias nºs. 965/1997 e 120/1999 Diários Oficiais. de 23/09/1997 e 22/02/1999, referentes aos períodos de **31/05/1978 a 30/05/1983 (03 meses), 31/05/1983 a 30/05/1988 (03 meses), 31/05/1988 a 30/05/1993 (03 meses) e 31/05/1993 a 30/05/1998 (03 meses)**, com fundamento no art. 109, § 3º, da Lei Complementar nº. 04, de 15.10.90, e considerando que o período aquisitivo da Licença Prêmio, se efetivou antes da vigência da Emenda Constitucional nº. 20, de 15.12.98

II. Uma vez contados em dobro para fins de aposentadoria, os períodos das Licenças Prêmios, não poderão ser utilizados para nenhum fim, nem serem tornados sem efeito

13) Proc. Nº. 62256/2008 – **IVANIL MAMORE DE SOUZA**, RG: 075362, Profissional de Nível Superior do SUS, da Secretaria de Estado de Saúde em Cuiabá

I. De acordo com a Informação nº. 354/UNASS/SAD/2008, fls. 19 e 20, a requerente **faz jus à contagem em dobro de 01 (um) mês** de licenças Prêmio publicado pela Portaria nº. 097/1998 Diário Oficial. de 02/03/1998, referente ao período de **11/01/1993 a 10/01/1998 (01 mês)** com fundamento no art. 109, § 3º, da Lei Complementar nº. 04, de 15.10.90, e considerando que o período aquisitivo da Licença Prêmio, se efetivou antes da vigência da Emenda Constitucional nº. 20, de 15.12.98

II. Uma vez contados em dobro para fins de aposentadoria, os períodos das Licenças Prêmios, não poderão ser utilizados para nenhum fim, nem serem tornados sem efeito

14) Proc. Nº. 193418/2008 – **JOAO SALES DE ALMEIDA**, RG: 975850, Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, da Secretaria de Estado de Infra Estrutura em Cuiabá

I. De acordo com a Informação nº. 363/UAJ/SAD/2008, fls. 13 e 14, a requerente **faz jus à contagem em dobro de 09 (nove) meses** de licenças Prêmio publicado pela Portaria nº. 041/2008 Diário Oficial. de 19/06/2008, referente aos períodos de **19/07/1983 a 18/07/1988 (03 meses), 19/07/1988 a 18/07/1993 (03 meses) e 19/07/1993 a 18 /07/1998 (03 meses)** com fundamento no art. 109, § 3º, da Lei Complementar nº. 04, de 15.10.90, e considerando que o período aquisitivo da Licença Prêmio, se efetivou antes da vigência da Emenda Constitucional nº. 20, de 15.12.98

II. Uma vez contados em dobro para fins de aposentadoria, os períodos das Licenças Prêmios, não poderão ser utilizados para nenhum fim, nem serem tornados sem efeito

15) Proc. Nº. 290257/2008 – **JOAO SUZÉBIO DE FREITAS**, RG: 649411, Agente de Serviço de Trânsito, do Departamento Estadual de Trânsito, em Cuiabá

I. De acordo com a Informação nº. 365/UAJ/SAD/2008, fls. 10 e 11, o requerente **faz jus à contagem em dobro de 10 (dez) meses** de licenças Prêmio publicado pela Portaria nº.

288GP/2000 Diário Oficial. de 17/08/2000, referente aos períodos de **01/02/1977 a 31/01/1982 (01 mês), 01/02/1982 a 31/01/1987 (03 meses), 01/02/1987 a 31/01/1992 (03 meses) e 01/02/1992 a 31/01/1997 (03 meses)**, com fundamento no art. 109, § 3º, da Lei Complementar nº. 04, de 15.10.90, e considerando que o período aquisitivo da Licença Prêmio, se efetivou antes da vigência da Emenda Constitucional nº. 20, de 15.12.98

II. Uma vez contados em dobro para fins de aposentadoria, os períodos das Licenças Prêmios, não poderão ser utilizados para nenhum fim, nem serem tomados sem efeito

16) Proc. Nº. 550519/2007 – **MARYLINA RODRIGUES BRIANEZE**, RG: 21861773, Ger. Diag. Laboratorial, da Secretaria de Estado de Saúde, em Cuiabá

I. De acordo com a Informação nº. 355/UAJ/SAD/2008, fls. 24 e 25, a requerente **faz jus à contagem em dobro de 06 (seis) meses** de licenças Prêmio publicado pela Portaria nº. 487/2005 Diário Oficial. de 25/11/2005, referentes aos períodos de **02/10/1984 a 01/10/1989 (03 meses) e 01/10/1989 a 01/10/1994 (03 meses)**, com fundamento no art. 109, § 3º, da Lei Complementar nº. 04, de 15.10.90, e considerando que o período aquisitivo da Licença Prêmio, se efetivou antes da vigência da Emenda Constitucional nº. 20, de 15.12.98

II. Uma vez contados em dobro para fins de aposentadoria, os períodos das Licenças Prêmios, não poderão ser utilizados para nenhum fim, nem serem tomados sem efeito

17) Proc. Nº. 184682/2008 – **MANOEL TEIXEIRA DA CUNHA**, RG: 042138, Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social, da Secretaria de Estado de Emprego Cidadania e Assistência Social, em Cuiabá

I. De acordo com a Informação nº. 364/UAJ/SAD/2008, fls. 11 e 12, o requerente **faz jus à contagem em dobro de 11 (onze) meses** de licenças Prêmio publicado pelas Portarias nºs. 094/1996/PP e 002/1999/PP Diários Oficiais. de 03/12/1996 e 08/01/1999, referentes aos períodos de **20/02/1978 a 19/02/1983 (02 meses), 20/02/1983 a 19/02/1988 (03 meses), 20/02/1988 a 19/02/1993 (03 meses) e 20/02/1993 a 19/02/1998 (03 meses)**, com fundamento no art. 109, § 3º, da Lei Complementar nº. 04, de 15.10.90, e considerando que o período aquisitivo da Licença Prêmio, se efetivou antes da vigência da Emenda Constitucional nº. 20, de 15.12.98

II. Uma vez contados em dobro para fins de aposentadoria, os períodos das Licenças Prêmios, não poderão ser utilizados para nenhum fim, nem serem tomados sem efeito

18) Proc. Nº. 186388/2008 – **SALUSTIANO NUNES DE OLIVEIRA**, RG: 327810, Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia, em Cuiabá

I. De acordo com a Informação nº. 366/UAJ/SAD/2008, fls. 09 e 10, o requerente **faz jus à contagem em dobro de 03 (três) meses** de licenças Prêmio publicado pela Portaria nº. 384/2005 Diário Oficial. 06/09/2005, referentes ao período de **07/10/1991 a 06/10/1996 (03 meses)**, com fundamento no art. 109, § 3º, da Lei Complementar nº. 04, de 15.10.90, e considerando que o período aquisitivo da Licença Prêmio, se efetivou antes da vigência da Emenda Constitucional nº. 20, de 15.12.98

II. Uma vez contados em dobro para fins de aposentadoria, os períodos das Licenças Prêmios, não poderão ser utilizados para nenhum fim, nem serem tomados sem efeito

19) Proc. Nº. 237759/2008 – **SATILCO CONSTANCIO DA SILVA**, RG: 072636, Agente de Serviço de Trânsito, do Departamento Estadual de Trânsito,

I. De acordo com a Informação nº. 367/UNASS/SAD/2008, fls. 10 e 11, a requerente **faz jus à contagem em dobro de 03 (três) meses** de licenças Prêmio publicado pela Portaria nº. 51/1999/GP Diário Oficial. de 14/05/1999, referente ao período de **25/10/1992 a 24/10/1997 (03 meses)**, com fundamento no art. 109, § 3º, da Lei Complementar nº. 04, de 15.10.90, e considerando que o período aquisitivo da Licença Prêmio, se efetivou antes da vigência da Emenda Constitucional nº. 20, de 15.12.98

II. Uma vez contados em dobro para fins de aposentadoria, os períodos das Licenças Prêmios, não poderão ser utilizados para nenhum fim, nem serem tomados sem efeito

20) Proc. Nº. 240867/2008 – **VILMA CELIA OLIVEIRA BRITTO**, RG: 0415774, Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, da Casa Militar em Cuiabá

I. De acordo com a Informação nº. 362/UAJ/SAD/2008, fls. 08 e 09, a requerente **faz jus à contagem em dobro de 03 (três) meses** de licenças Prêmio publicado pela Portaria nº. 817/1998 – CGSRH/SAD Diário Oficial. de 20/08/1998, referente ao período de **01/11/1989 a 31/10/1994 (03 meses)**, com fundamento no art. 109, § 3º, da Lei Complementar nº. 04, de 15.10.90, e considerando que o período aquisitivo da Licença Prêmio, se efetivou antes da vigência da Emenda Constitucional nº. 20, de 15.12.98

II. Uma vez contados em dobro para fins de aposentadoria, os períodos das Licenças Prêmios, não poderão ser utilizados para nenhum fim, nem serem tomados sem efeito

Secretaria de Administração, em Cuiabá, 28 de Julho de 2008.

SANDRA MARIA FONTES ALMEIDA
Superintendência de Gestão de Pessoas


BRUNO SÁ FREIRE MARTINS
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 062/2008 – SGP/SAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – DEFERIR pedido de Averbação de Tempo de Serviço:

01) Proc. Nº. – 456055/2007 – **ADEMAR ROCHA DE OLIVEIRA**, RG: 5492596, Profissional Nível Superior do SUS, da Secretaria de Estado de Saúde, de Cáceres.

De acordo com a cópia do Parecer nº. 143/2008/SGA (fls. 25/45) e uma vez trata-se de caso idêntico; e

Considerando a Certidão expedida pela Superintendência de Previdência desta Secretaria (fls. 46), e

Considerando, ainda, que a simples atividade dos profissionais “**Médico, Dentista e Enfermeiro**”, mencionados no Decreto nº. 53.831, de 25 de março de 1964, código 2.1.3, que se encontravam sob a égide do regime celetista quando da implantação do Regime Jurídico Único têm direito adquirido à averbação de tempo de serviço prestados em condições insalubres, na forma da legislação anterior e desde que observados os requisitos legais, não se exigindo qualquer outro pressuposto, **averbem-se:**

16 (dezesseis) anos, 11 (onze) meses e 27 (vinte e sete) dias, período de **12/05/1978 a 25/06/1990**, calculado com base no multiplicador **1,4**,

Saúde, para efeitos de **aposentadoria**, nos termos do artigo 70 do Decreto Federal nº. 3.048/99 – Regulamento da Previdência Social.

02) Proc. Nº. – 408465/2007 – **ANTONIO MAURICIO MONTEIRO DE ARRUDA**, RG: 4449979, Profissional Nível Superior do SUS, da Secretaria de Estado Saúde, de Cuiabá.

De acordo com a cópia do Parecer nº. 143/2008/SGA (fls. 28/48) e a Certidão expedida pela Superintendência de Previdência desta Secretaria (fls. 49), e

Considerando, ainda, que a simples atividade dos profissionais “**Médico, Dentista e Enfermeiro**”, mencionados no Decreto nº. 53.831, de 25 de março de 1964, código 2.1.3, que se encontravam sob a égide do regime celetista quando da implantação do Regime Jurídico Único têm direito adquirido à averbação de tempo de serviço prestados em condições insalubres, na forma da legislação anterior e desde que observados os requisitos legais, não se exigindo qualquer outro pressuposto, **averbem-se:**

I. 11 (onze) anos e 07 (sete) dias, período de **13/08/1982 a 25/06/1990**, calculado com base no multiplicador **1,4**, prestado em condições insalubres na Secretaria de Estado de Saúde, para efeitos de **aposentadoria**, nos termos do artigo 70 do Decreto Federal nº. 3.048/99 – Regulamento da Previdência Social

03) Proc. Nº. – 392268/2007 – **BERTHOLDO MODESTO PARANAGUA**, RG: 377449, Médico, da Secretaria de Estado de Saúde, de Cuiabá.

De acordo com a cópia do Parecer nº. 143/2008/SGA (fls. 50/70) e uma vez trata-se de caso idêntico; e

Considerando a Certidão expedida pela Superintendência de Previdência desta Secretaria (fls. 71), e

Considerando, ainda, que a simples atividade dos profissionais “**Médico, Dentista e Enfermeiro**”, mencionados no Decreto nº. 53.831, de 25 de março de 1964, código 2.1.3, que se encontravam sob a égide do regime celetista quando da implantação do Regime Jurídico Único têm direito adquirido à averbação de tempo de serviço prestados em condições insalubres, na forma da legislação anterior e desde que observados os requisitos legais, não se exigindo qualquer outro pressuposto, **averbem-se:**

I. 13 (treze) anos, 03 (três) meses e 11 (onze) dias, período de **01/01/1981 a 25/06/1990**, calculado com base no multiplicador **1,4**, prestado em condições insalubres na Secretaria de Estado de Saúde, para efeitos de **aposentadoria**, nos termos do art. 70 do Decreto Federal nº. 3.048/99 – Regulamento da Previdência Social

04) Proc. Nº. – 336614/2007 – **CARLOS ROBERTO DA SILVA**, RG: 3153281, Profissional Nível Superior do SUS, da Secretaria de Estado de Saúde, de Cuiabá.

De acordo com o Parecer nº. 242/2008/SGA (fls. 17/41) – Processo nº. 336614/2007 – SES, e

Considerando a Certidão expedida pela Superintendência de Previdência (fls. 28) – Processo nº. 182954/2008 – SES, e

Considerando, ainda, que a simples atividade dos profissionais “**Médico, Dentista e Enfermeiro**”, mencionados no Decreto nº. 53.831, de 25 de março de 1964, código 2.1.3, que se encontravam sob a égide do regime celetista quando da implantação do Regime Jurídico Único têm direito adquirido à averbação de tempo de serviço prestados em condições insalubres, na forma da legislação anterior e desde que observados os requisitos legais, não se exigindo qualquer outro pressuposto, **averbem-se:**

I. 15 (quinze) anos, 10 (dez) meses e 12 (doze) dias, período de **01/03/1979 a 25/06/1990**, calculado com base no multiplicador **1,4**, prestado em condições insalubres na Secretaria de Estado de Saúde, para efeitos de **aposentadoria**, nos termos do art. 70 do Decreto Federal nº. 3.048/99 – Regulamento da Previdência Social.

05) Proc. Nº. – 280911/2008 – **DAISI SABINO DUTRAN DOS SANTOS**, RG: 698728, Profissional Nível Superior do SUS, da Secretaria de Estado de Saúde, de Cuiabá.

De acordo com a Informação nº. 351/UAJ/SAD/2008, fls. 13 e 14, **averbem-se:**

I. 03 (três) anos, períodos de **01/01/1996 a 30/11/1996 e 01/01/1997 a 30/09/1999**, de serviços prestados à Prefeitura Municipal de Cuiabá – MT, para efeitos de **aposentadoria e disponibilidade**, nos termos do inciso I, do artigo 130, da Lei Complementar nº. 04, de 15 de Outubro de 1990.

OBS.: Os períodos acima somam 03 anos e 08 meses, contudo a certidão de tempo de contribuição informou 03 anos sem mencionar o motivo das deduções.

- **1 (um) ano, 06 (seis) meses e 25 (vinte e cinco) dias**, conforme, períodos a seguir discriminados, todos para efeitos de **aposentadoria**, de acordo com o artigo 1º da Lei nº. 5.027, de 17 de Junho de 1986:

a) **01/10/1999 a 21/04/2001**, de serviços prestados à ESCOMED Assistência

Médica Escolar Ltda. Epp, e,

b) **22/04/2001 a 25/04/2001**, prestado à Assistência Médico Hospitalar de Cuiabá

S/A.

OBS.: Foram omitidos os períodos de 28/09/1999 a 30/09/1999, 22/02/2001 a 21/04/2001 e 26/04/2001 a 17/05/2002, o primeiro por está concomitante com o tempo de serviço prestado à Prefeitura Municipal de Cuiabá e os demais estão paralelos ao tempo de serviço público estadual.

06) Proc. Nº. – 116542/2008 – **EDESIO LUIZ DA COSTA**, RG: 200403, Profissional Nível Superior do SUS, da Secretaria de Estado de Saúde, de Cuiabá.

De acordo com a cópia do Parecer nº. 143/2008/SGA (fls. 30/50) e a Certidão expedida pela Superintendência de Previdência desta Secretaria (fls. 51), e

Considerando, ainda, que a simples atividade dos profissionais “**Médico, Dentista e Enfermeiro**”, mencionados no Decreto nº. 53.831, de 25 de março de 1964, código 2.1.3, que se encontravam sob a égide do regime celetista quando da implantação do Regime Jurídico Único têm direito adquirido à averbação de tempo de serviço prestados em condições insalubres, na forma da legislação anterior e desde que observados os requisitos legais, não se exigindo qualquer outro pressuposto, **averbem-se:**

I. 13 (treze) anos, 03 (três) meses e 11 (onze) dias, período de **01/01/1981 a 25/06/1990**, calculado com base no multiplicador **1,4**, prestado em condições insalubres na Secretaria de Estado de Saúde, para efeitos de **aposentadoria**, nos termos do artigo 70 do Decreto Federal nº. 3.048/99 – Regulamento da Previdência Social.

07) Proc. Nº. – 146693/2008 – **KELLY ALMEIDA KORMANN**, RG: 10211250, Analista de Meio Ambiente, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, de Cuiabá.

De acordo com a Informação nº. 352/UAJ/SAD/2008, fls. 21 e 22, **averbem-se:**

I. 04 (quatro) anos, 08 (oito) meses e 23 (vinte e três) dias, períodos de **20/07/1999 a 13/04/2004**, de serviços prestados ao Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, para todos os efeitos, nos termos do artigo 127, da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90.

OBS.: Não será computado o dia de 14/04/2004, prestado ao Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, por estar concomitante com a data de ingresso da requerente na Administração Direta-Secretaria de Estado de Saúde.

08) Proc. Nº. – 495144/2007 – **LUIZ GILSON FORMIGHIERI**, RG: 665684, Profissional Nível Superior do SUS, da Secretaria de Estado de Saúde, de Mirassol d’ Oeste.

De acordo com a cópia do Parecer nº. 143/2008/SGA (fls. 14/34) e a Certidão expedida pela

Superintendência de Previdência desta Secretaria (fls. 40), e

Considerando, ainda, que a simples atividade dos profissionais "Médico, Dentista e Enfermeiro", mencionados no Decreto nº. 53.831, de 25 de março de 1964, código 2.1.3, que se encontravam sob a égide do regime celetista quando da implantação do Regime Jurídico Único têm direito adquirido à averbação de tempo de serviço prestados em condições insalubres, na forma da legislação anterior e desde que observados os requisitos legais, não se exigindo qualquer outro pressuposto, **avermem-se:**

- I. **07 (sete) anos e 16 (dezesseis) dias**, período de **14/06/1985 a 25/06/1990**, calculado com base no multiplicador **1,4**, prestado em condições insalubres na Secretaria de Estado de Saúde, para efeitos de **aposentadoria**, nos termos do artigo 70 do Decreto Federal nº.

3.048/99 – Regulamento da Previdência Social.

09) Proc. Nº. – 121525/2008 – **ROBERTO CALIX**, RG: 327630, Profissional Médico, da Secretaria de Estado de Saúde, de Cuiabá.

De acordo com a cópia do Parecer nº. 143/2008/SGA (fls. 15/35) e a Certidão expedida pela Superintendência de Previdência desta Secretaria (fls. 36), e

Considerando, ainda, que a simples atividade dos profissionais "Médico, Dentista e Enfermeiro", mencionados no Decreto nº. 53.831, de 25 de março de 1964, código 2.1.3, que se encontravam sob a égide do regime celetista quando da implantação do Regime Jurídico Único têm direito adquirido à averbação de tempo de serviço prestados em condições insalubres, na forma da legislação anterior e desde que observados os requisitos legais, não se exigindo qualquer outro pressuposto, **avermem-se:**

- I. **13 (treze) anos, 03 (três) meses e 11 (onze) dias**, período de **01/01/1981 a 25/06/1990**, calculado com base no multiplicador **1,4**, prestado em condições insalubres na Secretaria de Estado de Saúde, para efeitos de **aposentadoria**, nos termos do artigo 70 do Decreto

Federal nº. 3.048/99 – Regulamento da Previdência Social.

10) Proc. Nº. – 562807/2007 – **VENCESLAU DE MATOS DOURADO**, RG: 384158, Profissional Nível Superior do SUS, da Secretaria de Estado de Saúde, de Cuiabá.

De acordo com a cópia do Parecer nº. 143/2008/SGA (fls. 35/55) e uma vez trata-se de caso idêntico; e

Considerando a Certidão expedida pela Superintendência de Previdência desta Secretaria (fls. 56), e

Considerando, ainda, que a simples atividade dos profissionais "Médico, Dentista e Enfermeiro", mencionados no Decreto nº. 53.831, de 25 de março de 1964, código 2.1.3, que se encontravam sob a égide do regime celetista quando da implantação do Regime Jurídico Único têm direito adquirido à averbação de tempo de serviço prestados em condições insalubres, na forma da legislação anterior e desde que observados os requisitos legais, não se exigindo qualquer outro pressuposto, **avermem-se:**

- I. **09 (nove) anos, 10 (dez) meses e 07 (sete) dias**, período de **16/06/1983 a 25/06/1990**, calculado com base no multiplicador **1,4**,

para efeitos de **aposentadoria**, nos termos do artigo 70 do Decreto Federal nº. 3.048/99 – Regulamento da Previdência Social.

11) Proc. Nº. – 571307/2007 – **WALDEMAR DE SOUZA GONÇALVES**, RG: 9000709, Profissional Nível Superior do SUS, da Secretaria de Estado de Saúde, de Barra do Bugres.

De acordo com a cópia do Parecer nº. 143/2008/SGA (fls. 39/59) e a Certidão expedida pela Superintendência de Previdência desta Secretaria (fls. 60), e

Considerando, ainda, que a simples atividade dos profissionais "Médico, Dentista e Enfermeiro", mencionados no Decreto nº. 53.831, de 25 de março de 1964, código 2.1.3, que se encontravam sob a égide do regime celetista quando da implantação do Regime Jurídico Único têm direito adquirido à averbação de tempo de serviço prestados em condições insalubres, na forma da legislação anterior e desde que observados os requisitos legais, não se exigindo qualquer outro pressuposto, **avermem-se:**

- I. **09 (nove) anos, 03 (três) meses e 15 (quinze) dias**, período de **07/11/1983 a 25/06/1990**, calculado com base no multiplicador **1,4**, prestado em condições insalubres na Secretaria de Estado de Saúde, para efeitos de **aposentadoria**, nos termos do artigo 70 do Decreto

Federal nº. 3.048/99 – Regulamento da Previdência Social.

II – DEFERIR pedido de Contagem em Dobro de Licença Prêmio não usufruída, para fins de Aposentadoria, nos termos do artigo 109 da Lei Complementar nº 04, de 15 de Outubro de 1990.

12) Proc. Nº. 249261/2008 – **EDNA MARQUES DOS SANTOS**, RG: 281497, Investigador de Polícia, da Polícia Judiciária Civil, em Cuiabá

I. De acordo com a Informação nº. 361/UAJ/SAD/2008, fls. 15 e 16, a requerente **faz jus à contagem em dobro de 06 (seis) meses** de licenças Prêmio publicadas pelas Portarias nºs 476/91-SAD e 075/95/DGPJC, Diários Oficiais, de 21/08/1991 e 29/08/1995, referentes aos períodos de **12/06/1985 a 11/06/1990 (03 meses) e 12/06/1990 a 11/06/1995 (03 meses)**, com fundamento no art. 109, § 3º, da Lei Complementar nº. 04, de 15.10.90, e considerando que os períodos aquisitivos das Licenças-prêmio, se efetivaram antes da vigência da Emenda Constitucional nº. 20, de 15.12.98

II. Uma vez contados em dobro para fins de aposentadoria, os períodos das Licenças Prêmios, não poderão ser utilizados para nenhum fim, nem serem tornados sem efeito.

13) Proc. Nº. 284498/2008 – **NAILHO TABORDA DA SILVA**, RG: 01589792, Agente de Tributos Estaduais, da Secretaria de Estado de Fazenda, em Cuiabá

I. De acordo com a Informação nº. 361/UAJ/SAD/2008, fls. 15 e 16, o requerente **faz jus à contagem em dobro de 03 (três) meses** de licença Prêmio publicada pela Portaria nº. 056/1998, Diário Oficial, de 06/02/1998, referente ao período de **19/02/1992 a 18/02/1997 (03 meses)**, com fundamento no art. 109, § 3º, da Lei Complementar nº. 04, de 15.10.90, e considerando que o período aquisitivo da Licença-prêmio se efetivou antes da vigência da Emenda Constitucional nº. 20, de 15.12.98

III. Uma vez contados em dobro para fins de aposentadoria, o período da Licença Prêmio, não poderá ser utilizado para nenhum fim, nem ser tornado sem efeito.

14) Proc. Nº. 243869/2008 – **OSVALDO PEREIRA**, RG: 05621437, Investigador de Polícia, da Polícia Judiciária Civil, em Cuiabá

I. De acordo com a Informação nº. 360/UAJ/SAD/2008, fls. 14 e 15, o requerente **faz jus à contagem em dobro de 06 (seis) meses** de licenças Prêmio publicada pela Portaria nºs 056/1995/DGPJC, Diário Oficial de 29/06/1995, referentes aos períodos de **26/04/1985 a 25/04/1990 (03 meses) e 26/04/1990 a 25/04/1995 (03 meses)**, com fundamento no art. 109, § 3º, da Lei Complementar nº. 04, de 15.10.90, e considerando que os períodos aquisitivos das Licenças-prêmio, se efetivaram antes da vigência da Emenda Constitucional nº. 20, de 15.12.98

IV. Uma vez contados em dobro para fins de aposentadoria, os períodos das Licenças Prêmios, não poderão ser utilizados para nenhum fim, nem serem tornados sem efeito.

15) Proc. Nº. 203789/2008 – **SUELI DE RESENDE SOUZA**, RG: 236999, Auxiliar de Serviços de Trânsito, do Departamento de Trânsito, em Alto Garças.

I. De acordo com a Informação nº. 358/UAJ/SAD/2008, fls. 11 e 12, a requerente **faz jus à contagem em dobro de 06 (seis) meses** de licenças Prêmio publicada pela Portaria nº. 03/SAD/00046/2003, Diário Oficial de 12/03/2003, referentes aos períodos de **02/07/1984 a 01/07/1989 (03 meses) e 02/07/1989 a 01/07/1994 (03 meses)**, com fundamento no art. 109, § 3º, da Lei Complementar nº. 04, de 15.10.90, e considerando que os períodos aquisitivos das Licenças-prêmio, se efetivaram antes da vigência da Emenda Constitucional nº. 20, de 15.12.98

V. Uma vez contados em dobro para fins de aposentadoria, os períodos das Licenças Prêmios, não poderão ser utilizados para nenhum fim, nem serem tornados sem efeito.

Secretaria de Administração, em Cuiabá, 28 de Julho de 2008.

SANDRA MARIA FONTES ALMEIDA
Superintendência de Gestão de Pessoas



BRUNO SA FREIRE MARTINS
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 063/2008 – SGP/SAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – DEFERIR pedido de Averbação de Tempo de Serviço:

01) Proc. Nº. – 200829/2008 – **ARSENIO SOARES OLIVEIRA**, RG: 10545530, Profissional de Nível Superior do SUS, da Secretaria de Estado de Saúde, de Cuiabá

Aportou nesta pasta requerimento do Sr. Arsenio Soares Oliveira, servidor público estadual da Secretaria de Estado de Saúde, ocupante do cargo de Profissional de Nível Superior do SUS – Médico, onde requer averbação do tempo de serviço exercido em condições insalubres no período de 17 de agosto de 1981 a 25 de junho de 1990.

Uma vez que a Procuradoria Geral do Estado já emitiu parecer de caso idêntico (parecer nº. 143/2008/SGA), e a Certidão expedida pela Superintendência d Previdência desta Secretaria já foi juntada aos autos, somos pela averbação do tempo de serviço em condições insalubres.

Cumprе esclarecer que a simples atividade dos profissionais "Médico, Dentista e Enfermeiro", mencionados no Decreto nº. 53.831, de 25 de março de 1964, código 2.1.3, que se encontravam sob a égide do regime celetista quando da implantação do Regime Jurídico Único têm direito adquirido à averbação do tempo de serviço prestado em condições insalubres, na forma da legislação anterior desde que observados os requisitos legais, não se exigindo qualquer outro pressuposto.

I. Desta forma, **avermem-se 12 anos, 04 meses e 27 dias no período de 17/08/1981 a 25/06/1990, calculado com base no multiplicador 1,4 (um inteiro e quatro décimos), prestado a Secretaria de Estado de Saúde do Governo do Estado de Mato Grosso, exercido em atividade considerada insalubre; para efeito de aposentadoria, nos termos do artigo 70 do decreto Federal nº. 3.048/99 – Regulamento da Previdência Social.**

02) Proc. Nº. – 201485/2008 – **DALTON SIQUEIRA**, RG: 263408, Profissional de Nível Superior do SUS, da Secretaria de Estado Saúde, de Barra do Garças

Aportou nesta pasta requerimento do Sr. Dalton Siqueira, servidor público estadual da Secretaria de Estado de Saúde, ocupante do cargo de Profissional de Nível Superior do SUS – Médico, onde requer averbação do tempo de serviço exercido em condições insalubres no período de 01 de outubro de 1984 a 25 de junho de 1990.

Uma vez que a Procuradoria Geral do Estado já emitiu parecer de caso idêntico (parecer nº. 143/2008/SGA), e a Certidão expedida pela Superintendência d Previdência desta Secretaria já foi juntada aos autos, somos pela averbação do tempo de serviço em condições insalubres.

Cumprе esclarecer que a simples atividade dos profissionais "Médico, Dentista e Enfermeiro", mencionados no Decreto nº. 53.831, de 25 de março de 1964, código 2.1.3, que se encontravam sob a égide do regime celetista quando da implantação do Regime Jurídico Único têm direito adquirido à averbação do tempo de serviço prestado em condições insalubres, na forma da legislação anterior desde que observados os requisitos legais, não se exigindo qualquer outro pressuposto.

I. Desta forma, **avermem-se 08 anos e 10 dias no período de 01/10/1984 a 25/06/1990, calculado com base no multiplicador 1,4 (um inteiro e quatro décimos), prestado a Secretaria de Estado de Saúde do Governo do Estado de Mato Grosso, exercido em atividade considerada insalubre; para efeito de aposentadoria, nos termos do artigo 70 do decreto Federal nº. 3.048/99 – Regulamento da Previdência Social.**

03) Proc. Nº. – 350651/2008 – **JORGE FIGUEIREDO**, RG: 570931, Profissional de Nível Superior do SUS, da Secretaria de Estado de Saúde, de Cuiabá.

Aportou nesta pasta requerimento do Sr. Jorge Figueiredo, servidor público estadual da Secretaria de Estado de Saúde, ocupante do cargo de Profissional de Nível Superior do SUS – Médico, onde requer averbação do tempo de serviço exercido em condições insalubres no período de 14 de maio de 1982 a 25 de junho de 1990.

Uma vez que a Procuradoria Geral do Estado já emitiu parecer de caso idêntico (parecer nº. 143/2008/SGA), e a Certidão expedida pela Superintendência d Previdência desta Secretaria já foi juntada aos autos, somos pela averbação do tempo de serviço em condições insalubres.

Cumprе esclarecer que a simples atividade dos profissionais "Médico, Dentista e Enfermeiro", mencionados no Decreto nº. 53.831, de 25 de março de 1964, código 2.1.3, que se encontravam sob a égide do regime celetista quando da implantação do Regime Jurídico Único têm direito adquirido à averbação do tempo de serviço prestado em condições insalubres, na forma da legislação anterior desde que observados os requisitos legais, não se exigindo qualquer outro pressuposto.

I. Desta forma, **avermem-se 11 anos, 04 meses e 14 dias, no período de 14/05/1982 a 25/06/1990 calculado com base no multiplicador 1,4 (um inteiro e quatro décimos), prestado a Secretaria de Estado de Saúde do Governo do Estado de Mato Grosso, exercido em atividade considerada insalubre; para efeito de aposentadoria, nos termos do artigo 70 do decreto Federal nº. 3.048/99 – Regulamento da Previdência Social.**

04) Proc. Nº. – 169228/2008 – **JOAO BOSCO SAVIO C. DE ALBUQUERQUE**, RG: 724, Profissional de Nível Superior do SUS, da Secretaria de Estado de Saúde, de Cuiabá.

Aportou nesta pasta requerimento do Sr. João Bosco Sávio Cavalcanti de Albuquerque, servidor público estadual da Secretaria de Estado de Saúde, ocupante do cargo de Profissional de Nível Superior do SUS – Médico, onde requer averbação do tempo de serviço exercido em condições insalubres no período de 24 de janeiro de 1978 a 25 de junho de 1990.

Uma vez que a Procuradoria Geral do Estado já emitiu parecer de caso idêntico (parecer nº. 143/2008/SGA), e a Certidão expedida pela Superintendência d Previdência desta Secretaria

já foi juntada aos autos, somos pela averbação do tempo de serviço em condições insalubres.

Cumpra esclarecer que a simples atividade dos profissionais **"Médico, Dentista e Enfermeiro"**, mencionados no Decreto nº. 53.831, de 25 de março de 1964, **código 2.1.3**, que se encontravam sob a égide do regime celetista quando da implantação do Regime Jurídico Único tem direito adquirido à averbação do tempo de serviço prestado em condições insalubres, na forma da legislação anterior desde que observados os requisitos legais, não se exigindo qualquer outro pressuposto.

I. Desta forma, averbem-se 17 anos, 04 meses e 24 dias, no período de 24/01/1978 a 25/06/1990, calculado com base no multiplicador 1,4 (um inteiro e quatro décimos), prestado a Secretaria de Estado de Saúde do Governo do Estado de Mato Grosso, exercido em atividade considerada insalubre; para efeito de aposentadoria, nos termos do artigo 70 do decreto Federal nº. 3.048/99 – Regulamento da Previdência Social.

05) Proc. Nº. – 395610/2007 – LAERTE BRASILEIRO DE ALVARENGA, RG: 449844, Profissional de Nível Superior do SUS, da Secretaria de Estado de Saúde, de Campo Verde

Aportou nesta pasta requerimento do Sr. Laerte Brasileiro de Alvarenga, servidor público estadual da Secretaria de Estado de Saúde, ocupante do cargo de Profissional de Nível Superior do SUS – Médico, onde requer averbação do tempo de serviço exercido em condições insalubres no período de 24 de março de 1981 a 25 de junho de 1990

Uma vez que a Procuradoria Geral do Estado já emitiu parecer de caso idêntico (parecer nº. 143/2008/SGA), e a Certidão expedida pela Superintendência d Previdência desta Secretaria já foi juntada aos autos, somos pela averbação do tempo de serviço em condições insalubres.

Cumpra esclarecer que a simples atividade dos profissionais **"Médico, Dentista e Enfermeiro"**, mencionados no Decreto nº. 53.831, de 25 de março de 1964, **código 2.1.3**, que se encontravam sob a égide do regime celetista quando da implantação do Regime Jurídico Único tem direito adquirido à averbação do tempo de serviço prestado em condições insalubres, na forma da legislação anterior desde que observados os requisitos legais, não se exigindo qualquer outro pressuposto.

I. Desta forma, averbem-se 12 anos, 11 meses e 22 dias, período de 24/03/1981 a 25/06/1990, calculado com base no multiplicador 1,4 (um inteiro e quatro décimos), prestado a Secretaria de Estado de Saúde do Governo do Estado de Mato Grosso, exercido em atividade considerada insalubre; para efeito de aposentadoria, nos termos do artigo 70 do decreto Federal nº. 3.048/99 – Regulamento da Previdência Social.

06) Proc. Nº. – 553242/2007 – LUIZ MARIO CUIABANO, RG: 2874592, Profissional de Nível Superior do SUS, da Secretaria de Estado de Saúde, de Cuiabá.

Aportou nesta pasta requerimento do Sr. Luiz Mario Cuiabano, servidor público estadual da Secretaria de Estado de Saúde, ocupante do cargo de Profissional de Nível Superior do SUS – Médico, onde requer averbação do tempo de serviço exercido em condições insalubres no período de 01 de janeiro de 1981 a 25 de junho de 1990.

Uma vez que a Procuradoria Geral do Estado já emitiu parecer de caso idêntico (parecer nº. 143/2008/SGA), e a Certidão expedida pela Superintendência d Previdência desta Secretaria já foi juntada aos autos, somos pela averbação do tempo de serviço em condições insalubres.

Cumpra esclarecer que a simples atividade dos profissionais **"Médico, Dentista e Enfermeiro"**, mencionados no Decreto nº. 53.831, de 25 de março de 1964, **código 2.1.3**, que se encontravam sob a égide do regime celetista quando da implantação do Regime Jurídico Único tem direito adquirido à averbação do tempo de serviço prestado em condições insalubres, na forma da legislação anterior desde que observados os requisitos legais, não se exigindo qualquer outro pressuposto.

I. Desta forma, averbem-se 13 anos, 03 meses e 11 dias, no período de 01/01/1981 a 25/06/1990, calculado com base no multiplicador 1,4 (um inteiro e quatro décimos), prestado a Secretaria de Estado de Saúde do Governo do Estado de Mato Grosso, exercido em atividade considerada insalubre; para efeito de aposentadoria, nos termos do artigo 70 do decreto Federal nº. 3.048/99 – Regulamento da Previdência Social.

07) Proc. Nº. – 80742/2008 – MARIO SILVERIO DE OLIVEIRA, RG: 41125, Profissional de Nível Superior do SUS, da Secretaria de Estado de Saúde, de Cuiabá.

Aportou nesta pasta requerimento do Sr. Mario Silvério de Oliveira, servidor público estadual da Secretaria de Estado de Saúde, ocupante do cargo de Profissional de Nível Superior do SUS – Médico, onde requer averbação do tempo de serviço exercido em condições insalubres no período de 19 de novembro de 1974 a 25 de junho de 1990.

Uma vez que a Procuradoria Geral do Estado já emitiu parecer de caso idêntico (parecer nº. 143/2008/SGA), e a Certidão expedida pela Superintendência d Previdência desta Secretaria já foi juntada aos autos, somos pela averbação do tempo de serviço em condições insalubres.

Cumpra esclarecer que a simples atividade dos profissionais **"Médico, Dentista e Enfermeiro"**, mencionados no Decreto nº. 53.831, de 25 de março de 1964, **código 2.1.3**, que se encontravam sob a égide do regime celetista quando da implantação do Regime Jurídico Único tem direito adquirido à averbação do tempo de serviço prestado em condições insalubres, na forma da legislação anterior desde que observados os requisitos legais, não se exigindo qualquer outro pressuposto.

I. Desta forma, averbem-se 21 anos, 10 meses e 10 dias, período de 19/11/1974 a 25/06/1990, calculado com base no multiplicador 1,4 (um inteiro e quatro décimos), prestado a Secretaria de Estado de Saúde do Governo do Estado de Mato Grosso, exercido em atividade considerada insalubre; para efeito de aposentadoria, nos termos do artigo 70 do decreto Federal nº. 3.048/99 – Regulamento da Previdência Social.

08) Proc. Nº. – 325483/2008 – MARIO TOSHIO ISHITANI, RG: 575112, Profissional de Nível Superior do SUS, da Secretaria de Estado de Saúde, de Cuiabá.

Aportou nesta pasta requerimento do Sr. Mario Toshio Ishitani, servidor público estadual da Secretaria de Estado de Saúde, ocupante do cargo de Profissional de Nível Superior do SUS – Médico, onde requer averbação do tempo de serviço exercido em condições insalubres no período de 13 de maio de 1976 a 25 de junho de 1990.

Uma vez que a Procuradoria Geral do Estado já emitiu parecer de caso idêntico (parecer nº. 143/2008/SGA), e a Certidão expedida pela Superintendência d Previdência desta Secretaria já foi juntada aos autos, somos pela averbação do tempo de serviço em condições insalubres.

Cumpra esclarecer que a simples atividade dos profissionais **"Médico, Dentista e Enfermeiro"**, mencionados no Decreto nº. 53.831, de 25 de março de 1964, **código 2.1.3**, que se encontravam sob a égide do regime celetista quando da implantação do Regime Jurídico Único tem direito adquirido à averbação do tempo de serviço prestado em condições insalubres, na forma da legislação anterior desde que observados os requisitos legais, não se exigindo qualquer outro pressuposto.

I. Desta forma, averbem-se 19 anos, 09 meses e 13 dias no período de 13/05/1976 a 25/06/1990, calculado com base no multiplicador 1,4 (um inteiro e quatro décimos), prestado a Secretaria de Estado de Saúde do Governo do Estado de Mato Grosso, exercido em atividade considerada insalubre; para efeito de aposentadoria, nos termos do artigo 70 do decreto Federal nº. 3.048/99 – Regulamento da Previdência Social.

Secretaria de Administração, em Cuiabá, 28 de Julho de 2008.

SANDRA MARIA FONTES ALMEIDA
Superintendência de Gestão de Pessoas



BRUNO SÁ FREIRE MARTINS
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 32/2007

PARTES: Estado de Mato Grosso, Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social - SETECS/MT e Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

OBJETO= atender à política nacional das relações de consumo prevista no artigo 4º da Lei nº. 8.078/90 e no artigo 6º, inciso VIII, do mesmo diploma legal, bem como a recomendação aprovada no XX FONAJE - Fórum Nacional de Juizados Especiais, por meio da homologação judicial dos acordos firmados no PROCON/MT, a fim de obter maior efetividade à sua atuação, facilitando ao consumidor acesso à justiça, bem como agilizando os serviços jurisdicionais por meio do Posto de Atendimento do Juizado Especial no PROCON/MT, doravante denominado de PAJEP, coordenado pelo Juizado Especial do Consumidor, instalado na sede do referido órgão.

DA VIGÊNCIA= a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, se houver interesse das partes, obedecendo aos limites impostos pelo inciso II do Art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

ASSINAM= BLAIRO BORGES MAGGI- Governador do Estado de Mato Grosso, DES. PAULO INÁCIO DIAS LESSA- Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, TEREZINHA DE SOUZA MAGGI- Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI- Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso

Re-Ratificação do Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 016/2007/SAD, publicado no Diário Oficial do dia 23.06.08 – pag. 7.

Onde se lê: O objeto do presente Termo Aditivo é alterar a Cláusula Segunda- Da Vigência do contrato n.º 16/2007.

Leia-se: O objeto do presente Termo Aditivo é alterar a Cláusula Segunda- Da Vigência, prorrogando o contrato n.º 16/2007 pelo período de 12 meses, a partir de 01.02.2008 até 31.01.2009, e alterar a Cláusula Quinta- Dos serviços a serem executados, incluindo o fornecimento de mão-de-obra e materiais para abastecimento de veículos - combustíveis álcool, cujo valor unitário é R\$ 0,19 (dezenove centavos).

Data: Em Cuiabá, 01 de janeiro de 2008.

SEPLAN

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 024 , DE 24 DE JULHO DE 2008.

Dispõe sobre a representação da Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral do Estado de Mato Grosso – SEPLAN às instituições financeiras.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na L.C. 264/06 e legislação complementar.

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para representar esta entidade junto às instituições financeiras em atos vinculados às contas bancárias, conforme disposto:

- Primeiro Titular: YÊNES JESUS DE MAGALHÃES, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e ordenador de despesa;
- Substituto do primeiro titular: EDITH MARIA DA SILVA, Secretária Adjunta de Coordenação Geral e ordenadora de despesa por designação do Secretário;
- Segundo Titular: DIDERON RODRIGUES DA SILVA, Coordenador financeiro da Secretaria Executiva do Núcleo Planejamento e Tecnologia;
- Substituto do segundo titular: GRACINDA VIEIRA GUIMARÃES SOUZA, Gerente de prestação e informações.

Art. 2º Designar a Coordenadoria Financeira do Núcleo Sistemático Planejamento e Tecnologia a condução operacional dos processos bancários junto às instituições financeiras.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRASE:


YÊNES JESUS DE MAGALHÃES
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

República-se por ter sido publicada incorreta.

SEFAZ

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 136/2008 - SEFAZ

Altera disposições da Portaria nº 14/2008-SEFAZ, de 22 de janeiro de 2008, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso II do artº

go 71 da Constituição Estadual c/c item II do Anexo I da Lei Complementar nº 266/06 e com o inciso VIII e XIV do artigo 117 e inciso I do artigo 118 do Decreto nº 8362/06 combinado, ainda, com o inciso I do artigo 100 do Código Tributário Nacional,

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria nº 14/2008-SEFAZ passa a vigorar com as modificações que seguem:
I - alterada a sua ementa:

"Divulga relações de atividades econômicas por CNAE, em que se enquadram os contribuintes mato-grossenses obrigados à emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), estabelece regras relativas ao credenciamento de ofício aplicáveis aos referidos contribuintes e dá outras providências."

II - alterado o *caput* do artigo 1º:

"Art. 1º Ficam divulgadas as relações de atividades econômicas por Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE em que se enquadram os contribuintes mato-grossenses obrigados à emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), nos termos do disposto no artigo 198-A do RICMS/MT, conforme Anexos desta Portaria."

III – alterado o caput do artigo 6º:
 “Art. 6º Ficam credenciados os contribuintes cujas CNAEs se encontrem arroladas nos Anexos desta Portaria, a partir das seguintes datas:
 I – 1º de abril de 2008, com relação ao Anexo I;
 II – 1º de setembro de 2008, com relação ao Anexo II.”

IV – alterada a íntegra do artigo 7º, acrescentado o inciso III ao seu § 1º:
 “Art. 7º A obrigatoriedade estipulada no artigo 198-A do RICMS/MT, aplica-se a todas as operações que sejam acobertáveis com Nota Fiscal Modelo 1 ou 1-A, em todos os estabelecimentos dos contribuintes.
 § 1º Os contribuintes mato-grossenses que estiverem obrigados à emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) deverão promover a inutilização das Notas Fiscais Modelo 1 ou 1-A não utilizadas, nos moldes fixados a seguir:

III – a inutilização de que trata este parágrafo deverá ser realizada até o último dia do mês imediatamente anterior a data estabelecida como início da obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal Eletrônica para o respectivo segmento de atividade econômica, ressalvadas as exceções admitidas.
 § 2º Salvo disposição em contrário, a partir das datas estabelecidas nos incisos do artigo 6º, fica vedada a concessão de Autorização para Impressão de Documentos Fiscais – AIDF em relação à Nota Fiscal, Modelo 1 ou 1-A, para os contribuintes enquadrados nas hipóteses do artigo 198-A do RICMS.
 § 3º Salvo disposição em contrário, considera-se inidônea, nos termos do artigo 201 e § 5º do artigo 198-A, ambos do RICMS/MT c.c artigo 35-B da Lei 7.098, de 30 de dezembro de 1998, toda Nota Fiscal Modelo 1 ou 1-A emitida por contribuinte obrigado à utilização de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), após as datas estabelecidas nos incisos do artigo 6º.”

Art. 2º Fica renomeado o Anexo Único da Portaria nº 14/2008-SEFAZ para Anexo I e acrescentado o Anexo II, com relação de atividades econômicas por Classificação Nacional de Atividade Econômica dos contribuintes mato-grossenses obrigados à emissão de Nota Fiscal Eletrônica, nos termos do § 3º-A do artigo 198-A do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 1944, de 6 de outubro de 1989.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRE - SE.

Gabinete do Secretário Adjunto da Receita Pública da Secretaria de Estado de Fazenda, Cuiabá-MT, 17 de julho de 2008.



MARCEL SOUZA PURI
 Secretário Adjunto da Receita Pública

ANEXO I DA PORTARIA Nº 14/2008-SEFAZ

RELAÇÃO DE CNAE - CONTRIBUINTES MATO-GROSSENSES OBRIGADOS À EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA (NF-e) A PARTIR DE 01/04/08 (INCISOS I A IX, § 3º, ARTIGO 198-A, RICMS/MT)

CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS - CNAE	
SUBCLASSE	DENOMINAÇÃO
0115-6/00	Cultivo de soja
0210-1/07	Extração de madeira em florestas plantadas
0210-1/08	Produção de carvão vegetal - florestas plantadas
0220-9/01	Extração de madeira em florestas nativas
0220-9/02	Produção de carvão vegetal - florestas nativas
1011-2/01	Frigorífico - abate de bovinos
1011-2/02	Frigorífico - abate de eqüinos
1011-2/03	Frigorífico - abate de ovinos e caprinos
1011-2/04	Frigorífico - abate de bufalinos
1011-2/05	Matadouro - abate de reses sob contrato, exceto abate de suínos
1012-1/01	Abate de aves
1012-1/02	Abate de pequenos animais
1012-1/03	Frigorífico - abate de suínos
1012-1/04	Matadouro - abate de suínos sob contrato
1013-9/01	Fabricação de produtos de carne
1013-9/02	Preparação de subprodutos do abate
1041-4/00	Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho
1042-2/00	Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho
1111-9/01	Fabricação de aguardente de cana-de-açúcar
1111-9/02	Fabricação de outras aguardentes e bebidas destiladas
1112-7/00	Fabricação de vinho
1113-5/01	Fabricação de malte, inclusive malte úisque
1113-5/02	Fabricação de cervejas e chopes
1121-6/00	Fabricação de águas envasadas
1122-4/01	Fabricação de refrigerantes
1122-4/02	Fabricação de chá mate e outros chás prontos para consumo
1122-4/03	Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas
1122-4/99	Fabricação de outras bebidas não-alcoólicas não especificadas anteriormente
1220-4/01	Fabricação de cigarros
1610-2/01	Serrarias com desdobramento de madeira
1610-2/02	Serrarias sem desdobramento de madeira
1621-8/00	Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada
1622-6/01	Fabricação de casas de madeira pré-fabricadas
1622-6/02	Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais
1622-6/99	Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção
1623-4/00	Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira
1629-3/01	Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis
1921-7/00	Fabricação de produtos do refino de petróleo
1922-5/01	Formulação de combustíveis
1931-4/00	Fabricação de álcool
1932-2/00	Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool
3101-2/00	Fabricação de móveis com predominância de madeira
3102-1/00	Fabricação de móveis com predominância de metal
3103-9/00	Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal

3104-7/00	Fabricação de colchões
4511-1/03	Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
4511-1/04	Comércio por atacado de caminhões novos e usados
4511-1/05	Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados
4511-1/06	Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados
4530-7/01	Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
4530-7/02	Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
4541-2/01	Comércio por atacado de motocicletas e motonetas
4541-2/02	Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
4621-4/00	Comércio atacadista de café em grão
4622-2/00	Comércio atacadista de soja
4623-1/01	Comércio atacadista de animais vivos
4623-1/02	Comércio atacadista de couros, lãs, peles e outros subprodutos não-comestíveis de origem animal
4623-1/03	Comércio atacadista de algodão
4623-1/04	Comércio atacadista de fumo em folha não beneficiado
4623-1/05	Comércio atacadista de cacau
4623-1/06	Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e grammas
4623-1/07	Comércio atacadista de sisal
4623-1/08	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
4623-1/09	Comércio atacadista de alimentos para animais
4623-1/99	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente
4631-1/00	Comércio atacadista de leite e laticínios
4632-0/01	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados
4632-0/02	Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas
4632-0/03	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
4633-8/01	Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos
4633-8/02	Comércio atacadista de aves vivas e ovos
4633-8/03	Comércio atacadista de coelhos e outros pequenos animais vivos para alimentação
4634-6/01	Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados
4634-6/02	Comércio atacadista de aves abatidas e derivados
4634-6/03	Comércio atacadista de pescados e frutos do mar
4634-6/99	Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais
4635-4/01	Comércio atacadista de água mineral
4635-4/02	Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante
4635-4/03	Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
4635-4/99	Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente
4636-2/01	Comércio atacadista de fumo beneficiado
4636-2/02	Comércio atacadista de cigarros, cigarrilhas e charutos
4637-1/01	Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel
4637-1/02	Comércio atacadista de açúcar
4637-1/03	Comércio atacadista de óleos e gorduras
4637-1/03	Comércio atacadista de óleos e gorduras
4637-1/04	Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares
4637-1/05	Comércio atacadista de massas alimentícias
4637-1/06	Comércio atacadista de sorvetes
4637-1/07	Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes
4637-1/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
4639-7/01	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
4639-7/02	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
4641-9/01	Comércio atacadista de tecidos
4641-9/02	Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
4641-9/03	Comércio atacadista de artigos de armário
4642-7/01	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
4642-7/02	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
4643-5/01	Comércio atacadista de calçados
4643-5/02	Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem
4644-3/01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
4644-3/02	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário
4645-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
4645-1/02	Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
4645-1/03	Comércio atacadista de produtos odontológicos
4646-0/01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
4646-0/02	Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
4647-8/01	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
4647-8/02	Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
4649-4/01	Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
4649-4/02	Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
4649-4/03	Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos
4649-4/04	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
4649-4/04	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
4649-4/05	Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas
4649-4/06	Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures
4649-4/07	Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos
4649-4/08	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
4649-4/09	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
4649-4/10	Comércio atacadista de jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas
4649-4/99	Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
4651-6/01	Comércio atacadista de equipamentos de informática
4651-6/02	Comércio atacadista de suprimentos para informática
4652-4/00	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
4661-3/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
4661-3/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
4662-1/00	Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças

4662-1/00	Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
4663-0/00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
4664-8/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
4665-6/00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
4669-9/01	Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças
4669-9/99	Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
4671-1/00	Comércio atacadista de madeira e produtos derivados
4671-1/00	Comércio atacadista de madeira e produtos derivados
4672-9/00	Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
4672-9/00	Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
4673-7/00	Comércio atacadista de material elétrico
4673-7/00	Comércio atacadista de material elétrico
4674-5/00	Comércio atacadista de cimento
4679-6/01	Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares
4679-6/02	Comércio atacadista de mármore e granitos
4679-6/03	Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais
4679-6/04	Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
4679-6/99	Comércio atacadista de materiais de construção em geral
4681-8/0	Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (TRR)
4681-8/02	Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (TRR)
4681-8/03	Comércio atacadista de combustíveis de origem vegetal, exceto álcool carburante
4681-8/04	Comércio atacadista de combustíveis de origem mineral em bruto
4681-8/05	Comércio atacadista de lubrificantes
4682-6/00	Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
4683-4/00	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
4684-2/01	Comércio atacadista de resinas e elastômeros
4684-2/02	Comércio atacadista de solventes
4684-2/99	Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
4685-1/00	Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção
4686-9/01	Comércio atacadista de papel e papelão em bruto
4686-9/02	Comércio atacadista de embalagens
4687-7/01	Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão
4687-7/02	Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão
4687-7/03	Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos
4689-3/01	Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis
4689-3/02	Comércio atacadista de fios e fibras beneficiados
4689-3/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente
4691-5/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
4692-3/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários
4693-1/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários

ANEXO II DA PORTARIA Nº 14/2008-SEFAZ

RELAÇÃO DE CNAE - CONTRIBUINTES MATO-GROSSENSES OBRIGADOS À EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA (NF-e) A PARTIR DE 01/09/08 (INCISOS I A IX, § 3º, ARTIGO 198-A, RICMS/MT)

CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS - CNAE	
SUBCLASSE	DENOMINAÇÃO
0500-3/01	Extração de carvão mineral
0500-3/02	Beneficiamento de carvão mineral
0600-0/01	Extração de petróleo e gás natural
0600-0/02	Extração e beneficiamento de xisto
0600-0/03	Extração e beneficiamento de areias betuminosas
0710-3/01	Extração de minério de ferro
0710-3/02	Pelotização, sinterização e outros beneficiamentos de minério de ferro
0721-9/01	Extração de minério de alumínio
0721-9/02	Beneficiamento de minério de alumínio
0722-7/01	Extração de minério de estanho
0722-7/02	Beneficiamento de minério de estanho
0723-5/01	Extração de minério de manganês
0723-5/02	Beneficiamento de minério de manganês
0724-3/01	Extração de minério de metais preciosos
0724-3/02	Beneficiamento de minério de metais preciosos
0725-1/00	Extração de minerais radioativos
0729-4/01	Extração de minérios de nióbio e titânio
0729-4/02	Extração de minério de tungstênio
0729-4/03	Extração de minério de níquel
0729-4/04	Extração de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não-ferrosos não especificados anteriormente
0729-4/05	Beneficiamento de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não-ferrosos não especificados anteriormente
0810-0/01	Extração de ardósia e beneficiamento associado
0810-0/02	Extração de granito e beneficiamento associado
0810-0/03	Extração de mármore e beneficiamento associado
0810-0/04	Extração de calcário e dolomita e beneficiamento associado
0810-0/05	Extração de gesso e caulim
0810-0/06	Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado
0810-0/07	Extração de argila e beneficiamento associado
0810-0/08	Extração de saibro e beneficiamento associado
0810-0/09	Extração de basalto e beneficiamento associado
0810-0/10	Beneficiamento de gesso e caulim associado à extração
0810-0/99	Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado
0891-6/00	Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos
0892-4/01	Extração de sal marinho
0892-4/02	Extração de sal-gema
0892-4/03	Refino e outros tratamentos do sal
0893-2/00	Extração de gemas (pedras preciosas e semipreciosas)
0899-1/01	Extração de grafita
0899-1/02	Extração de quartzo
0899-1/03	Extração de amianto
0899-1/99	Extração de outros minerais não-metálicos não especificados anteriormente
2121-1/01	Fabricação de medicamentos atópicos para uso humano
2311-7/00	Fabricação de vidro plano e de segurança

2312-5/00	Fabricação de embalagens de vidro
2319-2/00	Fabricação de artigos de vidro
2320-6/00	Fabricação de cimento
2391-5/01	Britamento de pedras, exceto associado à extração
2391-5/02	Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração
2392-3/00	Fabricação de cal e gesso
2411-3/00	Produção de ferro-gusa
2421-1/00	Produção de semi-acabados de aço
2422-9/01	Produção de laminados planos de aço carbono, revestidos ou não
2422-9/02	Produção de laminados planos de aços especiais
2423-7/01	Produção de tubos de aço sem costura
2423-7/02	Produção de laminados longos de aço, exceto tubos
2424-5/01	Produção de arames de aço
2424-5/02	Produção de relaminados, trellados e perfilados de aço, exceto arames
2431-8/00	Produção de tubos de aço com costura
2439-3/00	Produção de outros tubos de ferro e aço
2910-7/01	Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários
2910-7/02	Fabricação de chassis com motor para automóveis, camionetas e utilitários
2910-7/03	Fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários
2920-4/01	Fabricação de caminhões e ônibus
2920-4/02	Fabricação de motores para caminhões e ônibus
3091-1/00	Fabricação de motocicletas, peças e acessórios
3511-5/00	Geração de energia elétrica
3512-3/00	Transmissão de energia elétrica
3513-1/00	Comércio atacadista de energia elétrica

PORTARIA Nº 137/2008- SARP/SEFAZ

Altera a lista de preços mínimos para os produtos que especifica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso II do artigo 71 da Constituição Estadual c/c item II do Anexo I da LC 266/06 e com o inciso VIII e XIV do artigo 117 e inciso I do artigo 118 do Decreto 8362/06 combinado, ainda, com o inciso I do artigo 100 do CTN, e

Considerando o que dispõe os artigos 41 do Regulamento do ICMS e 435-O-20 acrescentado pelo Decreto nº 512, de 17/07/07, aprovado pelo Decreto nº 1944, de 06 de outubro de 1989,

Considerando os preços coletados no mercado.

R E S O L V E:

Art. 1º. Altera a lista de preços mínimos para os produtos hortifrutícolas divulgada pela Portaria nº 114/2008-SEFAZ, de 20/06/2008, conforme os itens mencionados no anexo desta portaria, para efeito de obtenção do valor referencial de cálculo do imposto.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor no dia 1º/08/2008.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 086/2008.

C U M P R A - S E.

Secretaria Adjunta da Receita Pública/SEFAZ, em Cuiabá-MT, 17 de julho de 2008.


MARCEL SOUZA JURSI
Secretário Adjunto da Receita Pública

* Republicado por ter saído incorreta

ANEXO I
Aprovado pela portaria nº 137/2008 – SEFAZ

DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR R\$
HORTIFRUTÍCOLAS		
Ameixa Nacional	KG	4,14
Ameixa Importada	KG	6,90
Banana Maça	KG	2,67
Banana Nanica	KG	0,93
Banana Ouro	KG	2,10
Banana Prata	KG	1,47
Banana Terra	KG	1,39
Figo Nacional	KG	4,69
Figo Importado	KG	7,57
Maça Nacional	KG	2,86
Maça Importada	KG	3,72
Melão Nacional	KG	1,70
Melão Importado	KG	2,54
Morango Nacional	KG	4,39
Morango Importado	KG	4,83
Nectarina Nacional	KG	5,26
Nectarina Importada	KG	5,84
Nozes	KG	14,15
Pera Nacional	KG	3,89
Pera Importada	KG	4,33
Pêssego Nacional	KG	5,36
Pêssego Importado	KG	6,30
Uva Nacional	KG	3,69
Uva Importada	KG	8,18
Alho Nacional Embalado	KG	7,97
Alho Nacional em Cabeça	KG	5,18
Alho Nacional em Réstia	KG	4,14
Alho Importado	KG	6,21
Batata de Primeira Qualidade	KG	1,25
Batata de Segunda Qualidade	KG	0,64
Cebola Graúda	KG	1,57
Cebola Media	KG	1,57
Cebola Miúda	KG	1,34
Cebola Roxa Graúda	KG	2,76
Cebola Roxa Media	KG	2,76
Cebola Roxa Miúda	KG	2,44

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

GERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

ICMS - 4ª SEMANA DE JULHO 2008

MUNICÍPIO	TOTAL	MUNICÍPIO	TOTAL
ACORIZAL	8.046,55	NOVA BRASILÂNDIA	11.516,75
ÁGUA BOA	57.580,99	NOVA CANAÃ DO NORTE	25.776,68
ALTA FLORESTA	79.620,35	NOVA GUARITA	10.409,50
ALTO ARAGUAIA	202.537,81	NOVA LACERDA	22.985,73
ALTO BOA VISTA	23.699,94	NOVA MARILÂNDIA	10.548,73
ALTO GARÇAS	39.797,12	NOVA MARINGÁ	27.677,04
ALTO PARAGUAI	10.732,35	NOVA MONTE VERDE	19.590,00
ALTO TAQUARI	132.212,38	NOVA MUTUM	122.774,91
APIACÁS	38.251,04	NOVA NAZARÉ	22.571,96
ARAGUAIANA	12.085,02	NOVA OLÍMPIA	64.774,29
ARAGUAINHA	6.919,84	NOVA SANTA HELENA	10.549,97
ARAPUTANGA	50.881,76	NOVA UBIRATÁ	48.349,40
ARENÁPOLIS	12.230,50	NOVA XAVANTINA	33.155,67
ARIPUANÃ	47.457,74	NOVO HORIZONTE DO NORTE	9.885,69
BARÃO DE MELGAÇO	11.491,17	NOVO MUNDO	21.706,73
BARRA DO BUGRES	87.647,91	NOVO SANTO ANTÔNIO	21.682,15
BARRA DO GARÇAS	101.139,07	NOVO SÃO JOAQUIM	36.739,80
BOM JESUS DO ARAGUAIA	16.199,97	PARANAÍTA	20.619,51
BRASNORTE	49.391,86	PARANATINGA	60.453,07
CÁCERES	96.871,56	PEDRA PRETA	64.187,07
CAMPINÁPOLIS	28.309,80	PEIXOTO DE AZEVEDO	31.550,73
CAMPO NOVO PARECIS	192.197,66	PLANALTO DA SERRA	9.811,57
CAMPO VERDE	124.129,27	POCONÉ	28.812,42
CAMPOS DE JÚLIO	52.809,24	PONTAL DO ARAGUAIA	10.650,52
CANABRAVA DO NORTE	12.477,14	PONTE BRANCA	8.038,19
CANARANA	56.866,17	PONTES E LACERDA	71.609,06
CARLINDA	15.100,42	PORTO ALEGRE DO NORTE	17.216,53
CASTANHEIRA	15.089,09	PORTO DOS GAÚCHOS	20.707,12
CHAPADA DOS GUIMARÃES	36.593,25	PORTO ESPERIDIÃO	27.965,29
CLAUDIA	29.378,53	PORTO ESTRELA	15.591,17
COCALINHO	23.730,30	POXORÉO	34.623,38
COLIDER	47.300,48	PRIMAVERA DO LESTE	168.064,76
COLNIZA	34.014,20	QUERÊNCIA	58.442,60
COMODORO	52.405,79	RESERVA DO CABAÇAL	8.498,81
CONFRESA	21.013,17	RIBEIRÃO CASCALHEIRA	24.626,04
CONQUISTA D'OESTE	22.238,24	RIBEIRÃOZINHO	10.790,06
COTRIGUAÇU	30.968,52	RIO BRANCO	11.023,23
CUIABÁ	1.160.231,41	RONDOLÂNDIA	26.291,24
CURVELÂNDIA	8.954,58	RONDONÓPOLIS	485.073,39
DENISE	17.303,37	ROSÁRIO OESTE	20.785,71
DIAMANTINO	98.136,77	SALTO DO CÉU	12.243,13
DOM AQUINO	30.302,62	SANTA CARMEM	17.915,17
FELIZ NATAL	69.083,41	SANTA CRUZ DO XINGU	16.874,49
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	14.438,07	SANTA RITA DO TRIVELATO	29.473,61
GAÚCHA DO NORTE	32.024,99	SANTA TEREZINHA	17.248,66
GENERAL CARNEIRO	33.317,25	SANTO AFONSO	10.107,84
GLÓRIA D'OESTE	11.364,34	SANTO ANTÔNIO DO LESTE	33.857,78
GUARANTÃ DO NORTE	38.014,65	SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER	21.575,12
GUIRATINGA	25.187,06	SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	21.851,97
INDIAÍVAI	18.775,39	SÃO JOSE DO XINGU	23.754,34
IPIRANGA DO NORTE	32.859,79	SÃO JOSÉ DO POVO	8.845,32
ITANHANGÁ	13.952,25	SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	51.533,39
ITAÚBA	17.473,66	SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	32.733,88
ITUIQUIRA	101.605,78	SÃO PEDRO DA CIPA	8.096,29
JACIARA	61.872,00	SAPEZAL	139.170,05
JANGADA	9.821,43	SERRA NOVA DOURADA	7.203,55
JAURU	27.219,57	SINOP	232.037,00
JUARA	71.679,56	SORRISO	204.799,71
JUINA	86.331,30	TABAPORÃ	22.571,34
JURUENA	16.059,11	TANGARÁ DA SERRA	160.136,99
JUSCIMEIRA	17.393,29	TAPURAH	41.584,67
LAMBARI D' OESTE	22.361,29	TERRA NOVA DO NORTE	19.183,70
LUCAS DO RIO VERDE	139.229,69	TESOURO	14.556,58
LUCIARA	9.667,78	TORIXORÉO	11.936,69
MARCELÂNDIA	36.125,30	UNIÃO DO SUL	16.288,73
MATUPÁ	42.592,99	VALE DE SÃO DOMINGOS	12.356,32
MIRASSOL D' OESTE	37.277,71	VÁRZEA GRANDE	367.900,86
NOBRES	54.156,28	VERA	32.306,85
NORTEÂNDIA	11.701,06	VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	45.188,76
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	15.423,35	VILA RICA	35.501,40
NOVA BANDEIRANTES	19.003,47	T O T A L	7.705.317,43

NILSON PROENÇA FEIJÓ

Gerente de Recursos Financeiros

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

GERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

FEP - 4ª SEMANA DE JULHO 2008

MUNICÍPIO	TOTAL	MUNICÍPIO	TOTAL
ACORIZAL	94,46	NOVA BRASILÂNDIA	135,10
ÁGUA BOA	675,44	NOVA CANAÃ DO NORTE	302,37
ALTA FLORESTA	933,97	NOVA GUARITA	122,11
ALTO ARAGUAIA	2.375,84	NOVA LACERDA	269,63
ALTO BOA VISTA	278,01	NOVA MARILÂNDIA	123,74
ALTO GARÇAS	466,83	NOVA MARINGÁ	324,66
ALTO PARAGUAI	125,89	NOVA MONTE VERDE	229,80
ALTO TAQUARI	1.550,89	NOVA MUTUM	1.440,19
APIACÁS	448,70	NOVA NAZARÉ	264,78
ARAGUAIANA	141,76	NOVA OLÍMPIA	759,82
ARAGUAINHA	81,17	NOVA SANTA HELENA	123,75
ARAPUTANGA	596,86	NOVA UBIRATÁ	567,15
ARENÁPOLIS	143,47	NOVA XAVANTINA	388,93
ARIPUANÁ	556,69	NOVO HORIZONTE DO NORTE	115,96
BARÃO DE MELGAÇO	134,80	NOVO MUNDO	254,63
BARRA DO BUGRES	1.028,14	NOVO SANTO ANTÔNIO	254,34
BARRA DO GARÇAS	1.186,39	NOVO SÃO JOAQUIM	430,97
BOM JESUS DO ARAGUAIA	190,03	PARANAÍTA	241,87
BRASNORTE	579,38	PARANATINGA	709,13
CÁCERES	1.136,34	PEDRA PRETA	752,94
CAMPINÁPOLIS	332,08	PEIXOTO DE AZEVEDO	370,10
CAMPO NOVO PARECIS	2.254,54	PLANALTO DA SERRA	115,09
CAMPO VERDE	1.456,08	POCONÉ	337,98
CAMPOS DE JÚLIO	619,47	PONTAL DO ARAGUAIA	124,93
CANABRAVA DO NORTE	146,36	PONTE BRANCA	94,29
CANARANA	667,06	PONTES E LACERDA	840,00
CARLINDA	177,13	PORTO ALEGRE DO NORTE	201,96
CASTANHEIRA	177,00	PORTO DOS GAÚCHOS	242,90
CHAPADA DOS GUIMARÃES	429,25	PORTO ESPERIDIÃO	328,04
CLÁUDIA	344,62	PORTO ESTRELA	182,89
COCALINHO	278,36	POXORÉO	406,14
COLIDER	554,85	PRIMAVERA DO LESTE	1.971,45
COLNIZA	399,00	QUERÊNCIA	685,55
COMODORO	614,74	RESERVA DO CABAÇAL	99,69
CONFRESA	246,49	RIBEIRÃO CASCALHEIRA	288,87
CONQUISTA D'OESTE	260,86	RIBEIRÃOZINHO	126,57
COTRIGUAÇU	363,27	RIO BRANCO	129,31
CUIABÁ	13.609,90	RONDOLÂNDIA	308,40
CURVELÂNDIA	105,04	RONDONÓPOLIS	5.690,07
DENISE	202,97	ROSÁRIO OESTE	243,82
DIAMANTINO	1.151,18	SALTO DO CÉU	143,62
DOM AQUINO	355,46	SANTA CARMEM	210,15
FELIZ NATAL	810,37	SANTA CRUZ DO XINGU	197,94
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	169,36	SANTA RITA DO TRIVELATO	345,74
GAÚCHA DO NORTE	375,66	SANTA TEREZINHA	202,33
GENERAL CARNEIRO	390,82	SANTO AFONSO	118,57
GLÓRIA D'OESTE	133,31	SANTO ANTÔNIO DO LESTE	397,16
GUARANTÃ DO NORTE	445,92	SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER	253,08
GUIRATINGA	295,45	SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	256,33
INDIAVAÍ	220,24	SÃO JOSE DO XINGU	278,65
IPIRANGA DO NORTE	385,46	SÃO JOSÉ DO POVO	103,76
ITANHANGÁ	163,66	SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	604,50
ITAÚBA	204,97	SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	383,98
ITUIQUIRA	1.191,87	SÃO PEDRO DA CIPA	94,97
JACIARA	725,78	SAPEZAL	1.632,51
JANGADA	115,21	SERRA NOVA DOURADA	84,50
JAURO	319,29	SINOP	2.721,87
JUARA	840,82	SORRISO	2.402,37
JUINA	1.012,69	TABAPORÃ	264,77
JURUENA	188,38	TANGARÁ DA SERRA	1.878,46
JUSCIMEIRA	204,03	TAPURAH	487,80
LAMBARI D'OESTE	262,31	TERRA NOVA DO NORTE	225,03
LUCAS DO RIO VERDE	1.633,21	TESOURO	170,75
LUCIARA	113,41	TORIXORÉO	140,02
MARCELÂNDIA	423,76	UNIÃO DO SUL	191,07
MATUPÁ	499,63	VALE DE SÃO DOMINGOS	144,94
MIRASSOL D'OESTE	437,28	VÁRZEA GRANDE	4.315,60
NOBRES	635,27	VERA	378,97
NORTELÂNDIA	137,26	VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	530,08
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	180,92	VILA RICA	416,44
NOVA BANDEIRANTES	222,92	TOTAL	90.385,91

NILSON PROENÇA FEIJÓ

Gerente de Recursos Financeiros

AGENCIA FAZENDÁRIA DE CUIABÁ

INTIMAÇÃO

Pelo presente fica INTIMADO o proprietário ou representante legal da empresa abaixo mencionada, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, a comparecer na Agência Fazendária de Cuiabá, sito à Av. Hist. Rubens de Mendonça, 3415-A, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, no horário das 09:00h às 16:30h, para tomar ciência sobre o inteiro teor do ACÓRDÃO nº 011/2008 (fls. 2752 a 2764) proferido pelo Conselho de Contribuintes-Pleno, cuja ação fiscal correspondente a NAI nº 118023001600007200614 de 19/06/06, PAT nº 3800/06 foi julgada PROCEDENTE, bem como para recolher o crédito tributário que será devidamente atualizado na data do pagamento, no prazo de **30 (trinta) dias** contados a partir da data da publicação desta intimação:

Empresa: **EMPRESA BRASILEIRA TELECOMUNICAÇÕES S/A.**

Endereço: R. Manoel dos Santos Coimbra, 258, Bandeirantes, Cuiabá/MT; Insc. Estadual: 13.059.761-9;

RESUMO DO ACÓRDÃO: "Colocado em julgamento, decidiu o Conselho de Contribuintes-Pleno do Estado de Mato Grosso, por unanimidade de votos e em consonância com o parecer da Representação da Procuradoria Geral do Estado, conheceu-se e negou-se provimento ao recurso voluntário, mantendo-se a decisão monocrática que julgou procedente a ação fiscal".

O não cumprimento desta, no prazo acima mencionado, implicará na remessa do processo para cobrança, protesto e inscrição do crédito tributário em Dívida Ativa, conforme determina o artigo 508, 509 e 510 do RICMS. Agência Fazendária de Cuiabá-MT, 28/07/08. Iracema Josefa da Silva - Gerente Fazendário.

RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTES QUE OPTARAM PELO TERMO DE ADESÃO AO FUNDO PARTILHADO DE INVESTIMENTO SOCIAL – FUPIS

RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTES QUE OPTARAM PELA ADESÃO AO FUNDO PARTILHADO DE INVESTIMENTO SOCIAL – FUPIS. (Decreto nº 4314/2004- SEFAZ)
E.M.P CONSTRUTORA LTDA 132407892, GM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA 133582310, TRANSMOVITERRA LOC MAQ PESADAS TERRAPLENAGEM LTDA 130629383. IRACEMA JOSEFA DA SILVA – GERENTE FAZENDÁRIA.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente fica(m) INTIMADO (s) o(s) proprietário(s) ou representante(s) legal(ais) da(s) empresa(s) abaixo mencionada(s), a comparecer(em) na Agência Fazendária de Cuiabá, sito a Ave. Historiador Rubens de Mendonça, 3415-A, Centro Político Administrativo, das 09:00 às 16:30 horas, ou Gerência de Processos Administrativos Tributários – GPAT, sito à Ave. Historiador Rubens de Mendonça, 3415-B, Centro Político e Administrativo, Cuiabá, no horário de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, para tomar (em) ciência da Decisão n. 94/2008, fls. 73 a 79, proferida pela Câmara de Julgamento, cuja ação fiscal correspondente a NAI abaixo mencionada foi julgada PROCEDENTE, bem como para recolher (em) o crédito tributário que será devidamente atualizado na data de pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, gozando neste período da redução sobre o valor da multa nos termos do artigo 47, § 1º da Lei 7098/98.

Fica(m) também o(s) contribuinte(s) NOTIFICADO (s) que por se tratar de decisão definitiva, não cabe pedido de revisão de julgamento contra a decisão proferida pela Câmara de Julgamento, conforme prescreve o artigo 67, inciso II e § único do artigo 82 da Lei 8797/08.

Empresa: CENTRO SUL DISTRIB DE PETROLEO LTDA

End. Avenid Fausto Pietrobom, 261, Jaranha – Paulínia/SP

Insc. Estadual : CNPJ: 01.767.111/0001-90

PAT n. : 3250/2006 NAI n.: 38425001700027200514 Lavrada em 28/07/2005

Expirado o prazo regulamentar, sem que os mesmos se manifestem para quitar/parcelar o crédito tributário, implicará na lavratura do Termo de Não Pronunciamento e remessa do processo à Gerência de Conta Corrente Fiscal – GCCF/SARE, para cobrança, protesto e inscrição do crédito tributário em Dívida Ativa, conforme determina o artigo 66 da Lei 8.797/2008. Unidade Preparadora, Cuiabá em 28 de julho de 2008. ORIVALDO DIAS DE SOUZA.

AGENCIA FAZENDÁRIA DE MIRASSOL D'OESTE

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO-PRODUTOR RURAL- TDI

TDI nº 041/2008 Validade Até : 30/01/2009

Reconheço que o Micro-produtor Rural abaixo relacionado:

Anderson Luiz Roncoleta CPF: 701.966.051-72 Sítio N. S. Aparecida

Apresentou junto a esta Agência Fazendária, os documentos comprobatórios que explora atividade rural em área com extensão igual ou inferior a 100 hectares. Atendendo aos dispositivos do § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002. Célia Souza - Gerente da Agenfa.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO-PRODUTOR RURAL- TDI

TDI nº 042/2008 - Validade Até: indeterminado

Reconheço que o Micro-produtor Rural abaixo relacionado:

Enivaldo Pires Pietro CPF: 361.313.859-04 ESTÂNCIA N. S. APARECIDA

Apresentou junto a esta Agência Fazendária, os documentos comprobatórios que explora atividade rural em área com extensão igual ou inferior a 100 hectares. Atendendo aos dispositivos do § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002. Célia Souza -Gerente da Agenfa.

AGENCIA FAZENDÁRIA DE NOVA XAVANTINA

TERMO DE RECONHECIMENTOS DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO DE MICRO PRODUTOR - TDI

TDI nº 030/2008

Reconheço que o(s) Micro(s) Produtor (es) Rural (is) abaixo relacionado(s):

NOME	LOTE	ÁREA	CPF	RG nº
Antonio Caetano da Silva	44	8,6	459.418.821-49	256.036/SSP-MT

Araldo Guntzel		19,920	139.536.560-15	4000770331/SSP-RS
Euripedes Borges Gondim		8,6	488.921.811-49	673.861/SSP-GO
Geraldo Pereira de Souza	236	86,3013	351.009.901-04	598.838/SSP-MT
João Batista Quirino		47,7408	513.502.701-72	1.845.070/SSP-GO
Vanderson Prass Guntzel		10,0	550.252.181-87	903.076/SSP-MT

Apresentou(ram) junto a está Agência Fazendária, documento(s) comprobatório(s) que explora atividade(s) rural(is) em área com extensão igual/inferior a 100 hectares. Atendo aos dispositivos do § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002. Maria Solange Braga – Gerente Fazendário.

TERMO DE VISTA

Empresa: R F GOLIN

End: Av Rio Grande do Sul, 676, Centro – Nova Xavantina/MT

Insc. Estadual : 13.162.378-8 CNPJ: 00.465.862/0001-90

PAT n. : 009/00 NAI/AIIM n.: 27242 lavrada em 24/04/2000

Tendo em vista a retificação e juntada de documento promovida pelo autuante, às fls. 95 a 97 dos autos, abrimos vista do PAT nº 009/00, da empresa acima mencionada, devolvendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, para pagamento ou apresentação de impugnação junto à Agência Fazendária de Nova Xavantina, Ave Rio Grande do Sul, 345, Centro, das 09:00 às 17:00 horas, ou Gerência de Processos Administrativos Tributários – GPAT, sito a Ave. Historiador Rubens de Mendonça, 3415-B – Centro Político Administrativo, no horário de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, conforme dispõe o artigo 477-C do RICMS.

Expirado este prazo, sem que o contribuinte se manifeste, será lavrado o Termo de Revelia e encaminhado para análise e posterior remessa para cobrança, protesto e inscrição em Dívida Ativa. Unidade Preparadora, Cuiabá em 28 de julho de 2008. ORIVALDO DIAS DE SOUZA.

AGENCIA FAZENDÁRIA DE PONTES E LACERDA

Atestado de Condição de Contribuinte do ICMS

Validade: 28/07/2009

Declaro para efeito do disposto no **Convênio ICMS 137/02 de 13/12/02** e no Art. 3º, § 1º do Decreto Estadual nº 4.314/2004, que a empresa abaixo indicada é contribuinte do Imposto sobre Operação Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.

Razão Social:		
D.º BENEVIDES & CIA LTDA		
Inscrição Estadual	C.N.P.J	C.N.A.E
13.305.334-2	07.457.845/0001-50	4120-4/00 4313-4/00
Endereço comercial:		
AVE:	José Medeiros, nº37	
Bairro:	CENTRO	Fone: (65)3266-5262

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

AGENCIA FAZENDÁRIA DE PORTO DOS GAÚCHOS

TERMO DE OPÇÃO

RELAÇÃO DE CONTRIBUINTES QUE OPTARAM PELO TERMO DE OPÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO/PRESTAÇÃO COM DIFERIMENTO DO ICMS. CONF. ANEXO 1 DA PC Nº 79/2000 SEFAZ:

ADELINO SOUZA DA SILVA - 13.357.260-9, JOSÉ MARCIO MORO E OUTROS - 13.357.082-7, LUIS FERNANDO SCHIMITT - 13.357.085-1, OTAVIO JOSÉ DA SILVA - 13.356.534-3, PAULO CESAR FERREIRA DA ROSA - 13.252.034-6, RICARDO TADEU OSSANI - 13.357.777-5. ROSANI F. ARNDT- GERENTE.

TDI

APRESENTARAM JUNTO A ESTA AGÊNCIA FAZENDÁRIA, DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS QUE EXPLORAM ATIVIDADES RURAIS EM ÁREA IGUAL OU INFERIOR A 100 HECTARES ATENDENDO A PORTARIA 114/02 § 19 ART 26:

MARCELINO ALVES DA COSTA - 522.775.001-78, SELMA FRAY- 503.615.701-04, VANDERLEI CARNAÚBA AMÉRICO - 899.356.831-68, VANDERLEIA DA ROSA KOZERSKI - 044.462.719-70. ROSANI F. ARNDT – GERENTE.

AGENCIA FAZENDÁRIA DE VARZEA GRANDE

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente fica(m) INTIMADO (s) o(s) proprietário(s) ou representante(s) legal(ais) da(s) empresa(s) abaixo mencionada(s), por se encontrar(em) em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) na Agência Fazendária de Várzea Grande, sito a Av. Castelo Branco, nº 2.044, Bairro Centro, Várzea Grande/MT, no horário de 09:00 a 16:30 horas, para tomar (em) ciência sobre o inteiro teor do ACÓRDÃO nº. 065/2008, proferido pelo Conselho Administrativo Tributário, cuja ação fiscal correspondente a NAI abaixo mencionada foi julgada PARCIALMENTE PROCEDENTE, bem como, para recolher (em) o crédito tributário que será devidamente atualizado na data de pagamento, no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Empresa: COMATI COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA I.E.: 13.310.179-7

PAT nº.: 7.996/2006 NAI n.º: 24846001300023200615 de 23/10/2006

End.: Av. Couto Magalhães, nº 719 – Centro Várzea Grande/MT
O não cumprimento desta, no prazo acima mencionado, implicará na remessa do processo para cobrança, protesto e inscrição do crédito tributário em Dívida Ativa, conforme determina o artigo 508, 509 e 510 do RICMS.
Agência Fazendária de Várzea Grande, 28 de Julho de 2008. Gerente Fazendário: Joseni M. A. Guelis.

SEMA**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE****PORTARIA Nº. 99, DE 28 DE JULHO DE 2008.**

Prorrogar prazo da Portaria nº 81, de 27 de maio de 2008.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71, inciso IV, da Constituição Estadual c/c a Lei Complementar nº. 214, de 23 de junho de 2005, que cria a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA), e

Considerando o princípio da Auto-Tutela Administrativa, na qual a Administração Pública tem o dever de zelar pela legalidade, moralidade e eficiência de seus atos, condutas e decisões;

Considerando que ainda não foram realizadas todas as oitivas necessárias à formação de entendimento da Comissão,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo da Portaria nº 081, de 27 de maio de 2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 28 de julho de 2008.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRÁ-SE.


LUIS HENRIQUE CHAVES DALDEGAN
Secretário de Estado do Meio Ambiente

PORTARIA Nº. 100, DE 28 DE JULHO DE 2008.

Prorrogar prazo da portaria nº 82 de 27 de maio de 2008.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71, inciso IV, da Constituição Estadual c/c a Lei Complementar nº. 214, de 23 de junho de 2005, que cria a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA), e

Considerando o princípio da Auto-Tutela Administrativa, na qual a Administração Pública tem o dever de zelar pela legalidade, moralidade e eficiência de seus atos, condutas e decisões;

Considerando que ainda não foram realizadas todas as oitivas necessárias à formação de entendimento da Comissão,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo da Portaria nº 82, de 27 de maio de 2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 28 de julho de 2008.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRÁ-SE.


LUIS HENRIQUE CHAVES DALDEGAN
Secretário de Estado do Meio Ambiente

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA, torna público que os seguintes usuários requereram a **Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos**:

WILSON DALTROZO, CPF 049.256.610-00. FAZENDA CIDADE VERDE. Características – Município: Primavera do Leste; Curso d'água: Córrego Perdido; Bacia Hidrográfica: Tocantins-Araguaia; Ponto captação: Lat. 15°27'56,0" S e Long. 54°21'51,6" W; Modalidade: Derivação/Captação de Água Superficial; Finalidade: Irrigação; Vazão Solicitada (m³/s): 0,1761.

CELSON CARLOS ROQUETTO, CPF 094477058-47. FAZENDA ARAXINGÚ. Características – Município: Canarana; Curso d'água: Córrego Jangada; Bacia Hidrográfica: Amazônica; Ponto captação: Capt. 01: Lat. 12°47'32,6" S e Long. 52°33'34,5" W; Capt. 02: Lat. 12°47'13,0" S e Long. 52°33'36,4" W; Modalidade: Derivação/Captação de Água Superficial; Finalidade: Irrigação; Vazão Solicitada (m³/s): 0,355.

FRIGORÍFICO MARGEN LTDA, CNPJ 25.068.875/0025-23. Características – Município: Barra do

Garças; Curso d'água: Córrego Fundo; Bacia Hidrográfica: Tocantins-Araguaia; Ponto captação: Lat. 15°51'43,4" S e Long. 52°18'43,2" W; Modalidade: Derivação/Captação de Água Superficial; Finalidade: Indústria; Vazão Solicitada (m³/s): 0,014.

VILMAR GIACHINI, CPF 530.959.879-00. Características – Município: Cláudia; Curso d'água: Ribeirão Leda; Bacia Hidrográfica: Amazônica; Ponto captação: Lat. 11°28'23,0" S e Long. 54°49'36,0" W; Modalidade: Derivação/Captação de Água Superficial; Finalidade: Irrigação; Vazão Solicitada (m³/s): 0,1675.

INDEPENDÊNCIA S/A, CNPJ 02.862.776/0002-27. Características – Município: Nova Xavantina; Curso d'água: Ribeirão Cachoeira; Bacia Hidrográfica: Tocantins-Araguaia; Ponto captação: Lat. 14°32'12" S e Long. 52°21'49" W; Modalidade: Derivação/Captação de Água Superficial; Finalidade: Indústria; Vazão Solicitada (m³/s): 0,056.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA PARA AVERBAÇÃO FUTURA DE RESERVA LEGAL Nº019/2008

COMPROMITENTE: O Estado De Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pela Subprocuradoria-Geral de Defesa do Meio Ambiente, por intermédio do seu Procurador, com anuência da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, por meio do Sr. Afrânio Cesar Migliari, Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas.

COMPROMISSADOS: Carmesino Cella, brasileiro, pecuarista, portador da Cédula de Identidade nº 3.212.443-7 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 370.649.409-49, casado sob o regime de comunhão universal de bens com a Srª Ana Maria Cella, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 559864 SSP/RO e inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 409.268.182-87, residentes e domiciliados na Linha 28, km 17, zona rural de Colniza/MT, possuidores do imóvel rural denominado Fazenda Natal, situado no município de Colniza/MT.

OBJETO: A locação da área de reserva legal do imóvel rural denominado Fazenda Natal, situado no município Colniza/MT, identificado no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 551.421/2007, que se encontra na posse dos compromissados, por meio da fixação de obrigações que deverão ser rigorosamente cumpridas, especialmente quanto à proibição de degradação e a supressão de sua vegetação.

DO VALOR DO DANO AMBIENTAL – R\$ 3.461.657,00 (três milhões quatrocentos e sessenta e um mil seiscentos e cinquenta e sete reais).

DA VIGÊNCIA: Este acordo produzirá efeitos legais imediatos, a partir da data da assinatura deste Termo, pelos signatários.

DATA ASSINATURA: 13 de junho de 2008.

SIGNATÁRIOS:

Carmesino Cella
CPF: 370.649.409-49

Ana Maria Cella
CPF: 409.268.182-87

João Gonçalo de Moraes Filho
Procurador do Estado
Subprocurador-Geral de Defesa do Meio Ambiente

Afrânio Cesar Migliari
Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas
Secretaria de Estado do Meio Ambiente

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA PARA AVERBAÇÃO FUTURA DE RESERVA LEGAL Nº 020/2008

COMPROMITENTE: O Estado De Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pela Subprocuradoria-Geral de Defesa do Meio Ambiente, por intermédio do seu Procurador, com anuência da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, por meio do Sr. Afrânio Cesar Migliari, Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas.

COMPROMISSADOS: Emidio Ramalho da Fonseca, brasileiro, agricultor, portador da Cédula de Identidade nº 402.911 SSP/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 566.584.352-00, casado sob o regime de comunhão universal de bens com a Srª Mirtes Souza Almeida da Fonseca, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 685.329 SSP/RO e inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 562.354.022-87, residentes e domiciliados na Rua Belo Horizonte nº 97, centro de Colniza, possuidores do imóvel rural denominado Fazenda Cerejeiras, situado no município de Colniza/MT.

OBJETO: A locação da área de reserva legal do imóvel rural denominado Fazenda Cerejeiras, situado no município Colniza/MT, identificado no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 389.806/2007, que se encontra na posse dos compromissados, por meio da fixação de obrigações que deverão ser rigorosamente cumpridas, especialmente quanto à proibição de degradação e a supressão de sua vegetação.

DO VALOR DO DANO AMBIENTAL – R\$ 3.285.615,00 (três milhões seiscentos e oitenta e cinco mil seiscentos e quinze reais).

DA VIGÊNCIA: Este acordo produzirá efeitos legais imediatos, a partir da data da assinatura deste Termo, pelos signatários.

DATA ASSINATURA: 27 de junho de 2008.

SIGNATÁRIOS:

Emidio Ramalho da Fonseca
CPF: 566.584.352-00

Mirtes Souza Almeida da Fonseca
CPF: 562.354.022-87

João Gonçalo de Moraes Filho
Procurador do Estado
Subprocurador-Geral de Defesa do Meio Ambiente

Afrânio Cesar Migliari
Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas
Secretaria de Estado do Meio Ambiente

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA PARA AVERBAÇÃO FUTURA DE RESERVA LEGAL Nº 021/2008

COMPROMITENTE: O Estado De Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pela Subprocuradoria-Geral de Defesa do Meio Ambiente, por intermédio do seu Procurador, com anuência da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, por meio do Sr. Afrânio Cesar Migliari, Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas.

COMPROMISSADO: **Diego Martin Paes de Barros**, brasileiro, solteiro, pecuarista, portador da Cédula de Identidade nº 27.981.215-2 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 260.568.548-92, residente e domiciliado na Rua Bom Jesus nº 352, centro de Tietê/SP, possuidor do imóvel rural denominado **Fazenda Mandassaia II**, situado no município de **Juara/MT**.

OBJETO: A locação da área de reserva legal do imóvel rural denominado **Fazenda Mandassaia II**, situado no município **Juara/MT**, identificado no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **553.787/2007**, que se encontra na posse do compromissado, por meio da fixação de obrigações que deverão ser rigorosamente cumpridas, especialmente quanto à proibição de degradação e a supressão de sua vegetação.

DO VALOR DO DANO AMBIENTAL – R\$ 4.842.319,00 (quatro milhões oitocentos e quarenta e dois mil trezentos e dezenove reais).

DA VIGÊNCIA: Este acordo produzirá efeitos legais imediatos, a partir da data da assinatura deste Termo, pelos signatários.

DATA ASSINATURA: 07 de julho de 2008.

SIGNATÁRIOS:

Diego Martin Paes de Barros
CPF 260.568.548-92

João Gonçalo de Moraes Filho
Procurador do Estado
Subprocurador-Geral de Defesa do Meio Ambiente

Afrânio Cesar Migliari
Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas
Secretaria de Estado do Meio Ambiente

proprietários do imóvel rural denominado **Fazenda Três Coqueiros**, situado no município de **Gaúcha do Norte/MT**, matrículas nº **1475 e 1476**.

OBJETO: Os compromissados obrigam-se, após aprovação do projeto de compensação da área de Reserva Legal Degradada, a doar ao órgão ambiental competente a área de **624,6608** hectares localizada em Unidade de Conservação, conforme estabelecido no § 6º do artigo 44 da Lei 4.771/1965, constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **53.013/2006**.

DO VALOR DO DANO AMBIENTAL – R\$ 3.123.304,00 (três milhões cento e vinte e três mil trezentos e quatro reais).

DA VIGÊNCIA: Este acordo produzirá efeitos legais imediatos, a partir da data da assinatura deste Termo, pelos signatários.

DATA ASSINATURA: 12 de junho de 2008.

SIGNATÁRIOS:

Ieda Webler Schaedler
CPF: 790.535.051-72

Mauro Fernando Schaedler
CPF: 503.227.459-34

João Gonçalo de Moraes Filho
Procurador do Estado
Subprocurador-Geral de Defesa do Meio Ambiente

Afrânio Cesar Migliari
Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas
Secretaria de Estado do Meio Ambiente

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO DE ÁREA DE RESERVA LEGAL DEGRADADA Nº 033/2008

COMPROMITENTE: O Estado De Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pela Subprocuradoria-Geral de Defesa do Meio Ambiente, por intermédio do seu Procurador, com anuência da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, por meio do Sr. Afrânio Cesar Migliari, Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas.

COMPROMISSADOS: **Salomão Souza Divino**, brasileiro, pecuarista, portador da Cédula de Identidade nº 970.332 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 352.757.901-04, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com a Srª **Joana Pereira da Silva Divino**, brasileira, do lar, portadora da Cédula de Identidade nº 1.539.629-0 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 627.615.521-72, residentes e domiciliados na Estância Fartura, próximo do Distrito de Sonho Azul, município de Mirassol D'Oeste, proprietários do imóvel rural denominado **Estância Fartura**, situado no município de **Mirassol D'Oeste/MT**, matrícula nº **1607**.

OBJETO: Os compromissados obrigam-se a apresentar, perante a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, projeto de compensação da área de Reserva Legal Degradada identificada no processo de licenciamento protocolado sob o nº **112.792/2007**, da propriedade denominada Estância Fartura, localizada no município de Mirassol D'Oeste/MT, na dimensão de 20,3417 hectares, por outra intacta, com observância dos critérios estabelecidos art. 44, inciso III, § 4º, da Lei 4.771/1965.

DO VALOR DO DANO AMBIENTAL – R\$ 101.708,50 (cento e um mil setecentos e oito reais e cinquenta centavos).

DA VIGÊNCIA: Este acordo produzirá efeitos legais imediatos, a partir da data da assinatura deste Termo, pelos signatários.

DATA ASSINATURA: 07 de abril de 2008.

SIGNATÁRIOS:

Salomão Souza Divino
CPF: 352.757.901-04

Joana Pereira da Silva Divino
CPF: 627.615.521-72

João Gonçalo de Moraes Filho
Procurador do Estado
Subprocurador-Geral de Defesa do Meio Ambiente

Afrânio Cesar Migliari
Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas
Secretaria de Estado do Meio Ambiente

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 030/2008

COMPROMITENTE: O Estado De Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pela Subprocuradoria-Geral de Defesa do Meio Ambiente, por intermédio do seu Procurador, com anuência da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, por meio do Sr. Afrânio Cesar Migliari, Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas.

COMPROMISSADOS: **Salomão Souza Divino**, brasileiro, pecuarista, portador da Cédula de Identidade nº 970.332 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 352.757.901-04, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com a Srª **Joana Pereira da Silva Divino**, brasileira, do lar, portadora da Cédula de Identidade nº 1.539.629-0 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 627.615.521-72, residentes e domiciliados na Estância Fartura, próximo do Distrito de Sonho Azul, município de Mirassol D'Oeste, proprietários do imóvel rural denominado **Estância Fartura**, situado no município de **Mirassol D'Oeste/MT**, matrícula nº **1607**.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **112.792/2007**, no município de **Mirassol D'Oeste/MT**, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO DE ÁREA DE RESERVA LEGAL DEGRADADA NA MODALIDADE DE DESONERAÇÃO Nº 048/2008

COMPROMITENTE: O Estado De Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pela Subprocuradoria-Geral de Defesa do Meio Ambiente, por intermédio do seu Procurador, com anuência da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, por meio do Sr. Afrânio Cesar Migliari, Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas.

COMPROMISSADOS: **Marcelo Antônio Balbinot**, brasileiro, solteiro, pecuarista, portador da Cédula de Identidade nº 13/R 1.659.411 SSP/SC e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 563.575.249-72, residente e domiciliado na Rua 8 nº 365, Setor industrial de Matupá/MT, **Altair José Holz**, brasileiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 458.055 SSP/SC e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 326.627.501-20, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com a Srª **Maria Aparecida Francisca Holz**, brasileira, secretária, portadora da Cédula de Identidade nº 0954593-0 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 842.103.461-87, residentes e domiciliados na Rua 8 nº 365, Setor industrial de Matupá/MT, proprietários do imóvel rural denominado **Fazenda Bonita**, situado no município de **Peixoto de Azevedo/MT**, matrícula nº **7259**.

OBJETO: Os compromissados obrigam-se, após aprovação do projeto de compensação da área de Reserva Legal Degradada, a doar ao órgão ambiental competente a área de **525,0345** hectares localizada em Unidade de Conservação, conforme estabelecido no § 6º do artigo 44 da Lei 4.771/1965, constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **216.118/2006**.

DO VALOR DO DANO AMBIENTAL – R\$ 2.625.172,50 (dois milhões seiscentos e vinte e cinco mil cento e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

DA VIGÊNCIA: Este acordo produzirá efeitos legais imediatos, a partir da data da assinatura deste Termo, pelos signatários.

DATA ASSINATURA: 11 de junho de 2008.

SIGNATÁRIOS:

Marcelo Antônio Balbinot
CPF: 563.575.249-72

Altair José Holz
CPF: 326.627.501-20

Maria Aparecida Francisca Holz
CPF: 842.103.461-87

João Gonçalo de Moraes Filho
Procurador do Estado
Subprocurador-Geral de Defesa do Meio Ambiente

Afrânio Cesar Migliari
Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas
Secretaria de Estado do Meio Ambiente

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO DE ÁREA DE RESERVA LEGAL DEGRADADA NA MODALIDADE DE DESONERAÇÃO Nº 049/2008

COMPROMITENTE: O Estado De Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pela Subprocuradoria-Geral de Defesa do Meio Ambiente, por intermédio do seu Procurador, com anuência da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, por meio do Sr. Afrânio Cesar Migliari, Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas.

COMPROMISSADOS: **Ieda Webler Schaedler**, brasileira, agricultora, portadora da Cédula de Identidade nº 1368296-2 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 790.535.051-72, casada sob o regime de separação de bens com o Sr. **Mauro Fernando Schaedler**, brasileiro, agricultor, portador da Cédula de Identidade nº 12-R/1.389.168 SSP/SC e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 503.227.459-34, residentes e domiciliados na Rua André Maggi nº 889, centro de Sapezal/MT,

DO VALOR DO DANO AMBIENTAL – R\$ 19.301,50 (dezenove mil trezentos e um reais e cinquenta centavos).

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 07 de abril de 2008.

SIGNATÁRIOS:

Salomão Souza Divino
CPF: 352.757.901-04

Joana Pereira da Silva Divino
CPF: 627.615.521-72

João Gonçalo de Moraes Filho
Procurador do Estado
Subprocurador-Geral de Defesa do Meio Ambiente

Afrânio Cesar Migliari
Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas
Secretaria de Estado do Meio Ambiente

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO DE ÁREA DE RESERVA LEGAL DEGRADADA Nº060/2008

COMPROMITENTE: O Estado De Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pela Subprocuradoria-Geral de Defesa do Meio Ambiente, por intermédio do seu Procurador, com anuência da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, por meio do Sr. Afrânio Cesar Migliari, Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas.

COMPROMISSADOS: **Jamir Fernando Jardim Prates**, brasileiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 924.333 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 159.088.601-15, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com a Srª **Marluce de Fátima Gonçalves Jardim Prates**, brasileira, do lar, portadora da Cédula de Identidade nº 158114-7 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 550.306.101-20, residentes e domiciliados na Rua Julio Rimet nº 26, Bairro Santa Helena, em Cuiabá/MT, proprietários do imóvel rural denominado **Fazenda Jardim**, situado no município de **Chapada dos Guimarães**, matrículas **4289, 54429, 64637 e 69142**.

OBJETO: Os compromissados obrigam-se a apresentar, perante a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, projeto de compensação da área de Reserva Legal Degradada identificada no processo de licenciamento protocolado sob o nº **104.905/2005**, da propriedade denominada Fazenda Jardim, localizada no município de Chapada dos Guimarães/MT, na dimensão de 574,3243 hectares, por outra intacta, com observância dos critérios estabelecidos art. 44, inciso III, § 4º, da Lei 4.771/1965.

DO VALOR DO DANO AMBIENTAL – R\$ 2.871.621,50 (dois milhões oitocentos e setenta e um mil seiscentos e vinte e um reais e cinquenta centavos).

DA VIGÊNCIA: Este acordo produzirá efeitos legais imediatos, a partir da data da assinatura deste Termo, pelos signatários.

DATA ASSINATURA: 21 de julho de 2008.

SIGNATÁRIOS:

Jamir Fernando Jardim Prate
CPF: 159.088.601-15

Marluce de Fátima Gonçalves Jardim Prates
CPF: 550.306.101-20

João Gonçalo de Moraes Filho
Procurador do Estado
Subprocurador-Geral de Defesa do Meio Ambiente

Afrânio Cesar Migliari
Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas
Secretaria de Estado do Meio Ambiente

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 055/2008

COMPROMITENTE: O Estado De Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pela Subprocuradoria-Geral de Defesa do Meio Ambiente, por intermédio do seu Procurador, com anuência da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, por meio do Sr. Afrânio Cesar Migliari, Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas.

COMPROMISSADO: **Espólio de Zulmar Bertuol**, neste ato representado pela viúva inventariante **Linda Bertuol**, brasileira, agricultora, portadora da Cédula de Identidade nº 2007558-0 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 570.099.291-49, residente e domiciliada na Rua Um, nº 395, centro de Sorriso/MT, proprietária do imóvel rural denominado **Fazenda Capivara II**, situado no município de **Sorriso/MT**, matrícula nº **1413**.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural do Compromissado constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **61.987/2006**, no município de **Sorriso/MT**, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DO VALOR DO DANO AMBIENTAL – R\$ 445.575,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais).

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura e sua vigência será

limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 20 de maio de 2008.

SIGNATÁRIOS:

Linda Bertuol
Inventariante
CPF: 570.099.291-49

João Gonçalo de Moraes Filho
Procurador do Estado
Subprocurador-Geral de Defesa do Meio Ambiente

Afrânio Cesar Migliari
Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas
Secretaria de Estado do Meio Ambiente

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 072/2008

COMPROMITENTE: O Estado De Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pela Subprocuradoria-Geral de Defesa do Meio Ambiente, por intermédio do seu Procurador, com anuência da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, por meio do Sr. Afrânio Cesar Migliari, Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas.

COMPROMISSADOS: **Delsi Dal Pai**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 191.177 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 002.474.219-87, casado sob o regime de comunhão universal de bens com a Srª **Alzira Doro Dal Pai**, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 730.434 SSP/PR e inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 583.729.979-34, residentes e domiciliados na Avenida Sete de Setembro nº 4987, apartamento 701, em Curitiba/PR, proprietários do imóvel rural denominado **Fazenda São Pio**, situado no município de **Itaúba/MT**, matrículas nº **10314 e 10315**.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **105.351/2005**, no município de **Itaúba/MT**, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DO VALOR DO DANO AMBIENTAL – R\$ 13.095,50 (treze mil noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 17 de junho de 2008.

SIGNATÁRIOS:

Delsi Dal Pai
CPF: 002.474.219-87

Alzira Doro Dal Pai
CPF: 583.729.979-34

João Gonçalo de Moraes Filho
Procurador do Estado
Subprocurador-Geral de Defesa do Meio Ambiente

Afrânio Cesar Migliari
Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas
Secretaria de Estado do Meio Ambiente

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 079/2008

COMPROMITENTE: O Estado De Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pela Subprocuradoria-Geral de Defesa do Meio Ambiente, por intermédio do seu Procurador, com anuência da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, por meio do Sr. Salatiel Alves de Araújo, Secretário Adjunto de Qualidade Ambiental.

COMPROMISSADA: **Associação dos Funcionários Públicos da Fazenda do Estado de Mato Grosso - AFFEMAT**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.216.520/0001-24, com sede à Avenida Marechal Floriano Peixoto nº 173, centro de Cuiabá/MT, neste ato representada pelo presidente **Tony Bicudo Paula Souza**, brasileiro, casado, funcionário público estadual, portador da Cédula de Identidade nº 317518 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 299.544.011-72, residente e domiciliado na Rua Manoel Leopoldino nº 123, apartamento 503, Edifício Barão de Mauá, Bairro Araés, em Cuiabá/MT.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do evento realizado pela Compromissada no município de Cáceres, constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **340.197/2008**.

DO VALOR DO DANO AMBIENTAL – R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas, conforme Parecer Técnico 13383/CAAP/SUIMIS/2008.

DATA ASSINATURA: 26 de junho de 2008.

SIGNATÁRIOS:

Associação dos Funcionários Públicos da Fazenda do Estado de Mato Grosso - AFFEMAT
CNPJ: 03.216.520/0001-24

João Gonçalves de Moraes Filho
Procurador do Estado
Subprocurador-Geral de Defesa do Meio Ambiente

Salatiel Alves de Araújo
Secretário Adjunto de Qualidade Ambiental.
Secretaria de Estado do Meio Ambiente

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 081/2008

COMPROMITENTE: O Estado De Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pela Subprocuradoria-Geral de Defesa do Meio Ambiente, por intermédio do seu Procurador, com anuência da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, por meio do Sr. Afrânio Cesar Migliari, Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas.

COMPROMISSADO: **Manoel Garcia**, brasileiro, agropecuarista, portador da Cédula de Identidade nº 6151181 SSP/PI e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 540.376.708-87, residente e domiciliado na Rua Brigadeiro Eduardo Gomes nº 135, Bairro Goiabeiras, em Cuiabá/MT, proprietário do imóvel rural denominado **Fazenda Boa Vista**, situado no município de **Santo Antônio de Leverger/MT**, matrícula nº **1106**.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural do Compromissado constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **43.710/2007**, no município de **Santo Antônio de Leverger/MT**, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DO VALOR DO DANO AMBIENTAL – R\$ 31.845,50 (trinta e um mil oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 01 de julho de 2008.

SIGNATÁRIOS:

Manoel Garcia
CPF: 540.376.708-87

João Gonçalves de Moraes Filho
Procurador do Estado
Subprocurador-Geral de Defesa do Meio Ambiente

Afrânio Cesar Migliari
Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas
Secretaria de Estado do Meio Ambiente

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 083/2008

COMPROMITENTE: O Estado De Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pela Subprocuradoria-Geral de Defesa do Meio Ambiente, por intermédio do seu Procurador, com anuência da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, por meio do Sr. Afrânio Cesar Migliari, Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas.

COMPROMISSADOS: **Derso Portilho Vieira**, brasileiro, viúvo, agropecuarista, portador da Cédula de Identidade nº 46.566 SSP/GO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 035.514.311-91, residente e domiciliado na Rua Juriti, quadra 140, lote 30, Residencial Monte Líbano, Setor Santa Genevieve, Goiânia/GO e **Nivaldo Portilho Bessa**, brasileiro, divorciado, agropecuarista, portador da Cédula de Identidade nº 977.830 SSP/GO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 245.855.641-87, residente e domiciliado na Rua T-30, quadra 92, lotes 19/21, apartamento 902, Jardim Versailles, Setor Bueno, em Goiânia/GO, proprietários do imóvel rural denominado **Fazenda Espigão**, situado no município de **São Félix do Araguaia/MT**, matrículas nº **13884 e 15152**.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **249.884/2006**, no município de **São Félix do Araguaia/MT**, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DO VALOR DO DANO AMBIENTAL – R\$ 847.421,50 (oitocentos e quarenta e sete mil quatrocentos e vinte e um reais e cinquenta centavos).

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 04 de julho de 2008.

SIGNATÁRIOS:

Derso Portilho Vieira
CPF: 035.514.311-91

Nivaldo Portilho de Bessa
CPF: 245.855.641-87

João Gonçalves de Moraes Filho
Procurador do Estado
Subprocurador-Geral de Defesa do Meio Ambiente

Afrânio Cesar Migliari
Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas
Secretaria de Estado do Meio Ambiente

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 086/2008

COMPROMITENTE: O Estado De Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pela Subprocuradoria-Geral de Defesa do Meio Ambiente, por intermédio do seu Procurador, com anuência da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, por meio do Sr. Afrânio Cesar Migliari, Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas.

COMPROMISSADOS: **Elvio Zanini**, brasileiro, agricultor, portador da Cédula de Identidade nº 15.185 SSP/RS e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 021.535.219-04, casado sob o regime de comunhão universal de bens com a Srª **Marli Terezinha Zanini**, brasileira, agricultora, portadora da Cédula de Identidade nº 12/R 947.884 SSI/SC e inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 277.472.631-04, **Alysson Zanini**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 901.321 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 778.173.131-34 e **Maikel Zanini**, brasileiro, solteiro, médico veterinário, portador da Cédula de Identidade nº 929.943 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 854.014.471-91, residentes e domiciliados na Rua dos Tarumãs nº 459, Jardim Botânico, em Sinop/MT, neste ato representados por **Alysson Zanini**, todos proprietários do imóvel rural denominado **Fazenda Gaivota II**, situado no município de **Vila Rica/MT**, matrícula nº **881**.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **98.649/2005**, no município de **Vila Rica/MT**, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DO VALOR DO DANO AMBIENTAL – R\$ 1.032.021,50 (um milhão trinta e dois mil vinte e um reais e cinquenta centavos).

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 09 de julho de 2008.

SIGNATÁRIOS:

Elvio Zanini
CPF: 021.535.219-04

Marli Terezinha Zanini
CPF: 277.472.631-04

Alysson Zanini
CPF: 778.173.131-34

Maikel Zanini
CPF: 854.014.471-91

João Gonçalves de Moraes Filho
Procurador do Estado
Subprocurador-Geral de Defesa do Meio Ambiente

Afrânio Cesar Migliari
Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas
Secretaria de Estado do Meio Ambiente

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 088/2008

COMPROMITENTE: O Estado De Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pela Subprocuradoria-Geral de Defesa do Meio Ambiente, por intermédio do seu Procurador, com anuência da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, por meio do Sr. Salatiel Alves de Araújo, Secretário Adjunto de Qualidade Ambiental.

COMPROMISSADA: **São Matheus Cuiabá Auto Posto Ltda - Posto São Matheus**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.511.723/0001/80, situada à Rodovia BR-364, km 401, Distrito Industrial de Cuiabá/MT, neste ato representada pelo sócio-proprietário **Donizete Lourenço Domingues**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 3.899.623 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 507.740.189-68, residente e domiciliado na Rodovia BR-364, km 401, Distrito Industrial de Cuiabá/MT.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do empreendimento da Compromissada constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **117.201/2006**, no município de **Cuiabá/MT**, num o prazo de 150 dias.

DO VALOR DO DANO AMBIENTAL – R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 11 de julho de 2008.

SIGNATÁRIOS:

São Matheus Cuiabá Auto Posto Ltda - Posto São Matheus
CNPJ: 02.511.723/0001-80

João Gonçalves de Moraes Filho
Procurador do Estado
Subprocurador-Geral de Defesa do Meio Ambiente

Salatiel Alves de Araújo
Secretário Adjunto de Qualidade Ambiental.
Secretaria de Estado do Meio Ambiente

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 090/2008

COMPROMITENTE: O Estado De Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pela Subprocuradoria-Geral de Defesa do Meio Ambiente, por intermédio do seu Procurador, com anuência da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, por meio do Sr. Salatiel Alves de Araújo, Secretário Adjunto de Qualidade Ambiental.

COMPROMISSADA: **Arantes Alimentos S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/

MF sob o nº 04.113.497/0015-00, situada à Rodovia MT 208, km 06, zona rural de Nova Monte Verde/MT, neste ato representada pelo advogado **Dr. Fábio Siviero Botelho da Silva**, brasileiro, separado judicialmente, regularmente inscrito na OAB/MT sob o nº 5929, com escritório profissional localizado à Rua Marechal Mascarenhas de Moraes nº 172b, Bairro Duque de Caxias, em Cuiabá/MT, conforme procuração apresentada.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do empreendimento da Compromissada constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **319.704/2007**, no município de **Nova Monte Verde/MT**, num prazo de 120 (cento e vinte) dias.
DO VALOR DO DANO AMBIENTAL – R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
DATA ASSINATURA: 15 de julho de 2008.
SIGNATÁRIOS:

Arantes Alimentos S.A.
CNPJ: 04.113.497/0015-00

João Gonçalo de Moraes Filho
Procurador do Estado
Subprocurador-Geral de Defesa do Meio Ambiente

Salatiel Alves de Araújo
Secretário Adjunto de Qualidade Ambiental.
Secretaria de Estado do Meio Ambiente

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 093/2008

COMPROMITENTE: O Estado De Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pela Subprocuradoria-Geral de Defesa do Meio Ambiente, por intermédio do seu Procurador, com anuência da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, por meio do Sr. Salatiel Alves de Araújo, Secretário Adjunto de Qualidade Ambiental.

COMPROMISSADA: **Lidergás Transportes, Comércio e Distribuidora Ltda - Auto Posto Lidergas**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.725.517/0002-00, situada à Avenida Dante de Oliveira nº 240, Bairro Novo Horizonte, em Cuiabá/MT, neste ato representada pelo sócio-proprietário **Manoel dos Santos**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 760565 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 474.792.801-49, podendo ser localizado na Avenida Dante de Oliveira nº 240, Bairro Novo Horizonte, em Cuiabá/MT.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do empreendimento da Compromissada constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **22.639/2008**, no município de **Cuiabá/MT**, num o prazo de 150 dias.

DO VALOR DO DANO AMBIENTAL – R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 17 de julho de 2008.

SIGNATÁRIOS:

Lidergás Transportes, Comércio e Distribuidora Ltda - Auto Posto Lidergas
CNPJ: 73.725.517/0002-00

João Gonçalo de Moraes Filho
Procurador do Estado
Subprocurador-Geral de Defesa do Meio Ambiente

Salatiel Alves de Araújo
Secretário Adjunto de Qualidade Ambiental.
Secretaria de Estado do Meio Ambiente

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 080/2008

COMPROMITENTE: O Estado De Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pela Subprocuradoria-Geral de Defesa do Meio Ambiente, por intermédio do seu Procurador, com anuência da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, por meio do Sr. Afrânio Cesar Migliari, Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas.

COMPROMISSADOS: **Emídio Ramalho da Fonseca**, brasileiro, agricultor, portador da Cédula de Identidade nº 402.911 SSP/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 566.584.352-00, casado sob o regime de comunhão universal de bens com a Srª **Mirtes Souza Almeida da Fonseca**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 685.329 SSP/RO e inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 562.354.022-87, residentes e domiciliados na Rua Belo Horizonte nº 97, centro de Colniza, possuidores do imóvel rural denominado **Fazenda Cerejeiras**, situado no município de **Colniza/MT**.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **389.806/2007**, no município de **Colniza/MT**, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DO VALOR DO DANO AMBIENTAL – R\$ 5.741,00 (cinco mil setecentos e quarenta e mil reais).

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 27 de junho de 2008.

SIGNATÁRIOS:

Emídio Ramalho da Fonseca
CPF: 566.584.352-00

Mirtes Souza Almeida da Fonseca
CPF: 562.354.022-87

João Gonçalo de Moraes Filho
Procurador do Estado
Subprocurador-Geral de Defesa do Meio Ambiente

Afrânio Cesar Migliari
Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas
Secretaria de Estado do Meio Ambiente

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 082/2008

COMPROMITENTE: O Estado De Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pela Subprocuradoria-Geral de Defesa do Meio Ambiente, por intermédio do seu Procurador, com anuência da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, por meio do Sr. Afrânio Cesar Migliari, Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas.

COMPROMISSADOS: **Benedito Carlos Manno**, brasileiro, pecuarista, portador da Cédula de Identidade nº 2.979.278-2 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 043.455.768-49, casado sob o regime de comunhão universal de bens com a Srª **Maria da Conceição Martins Manno**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 5.493.301 SSP/SP e inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 213.758.028-44, residentes e domiciliados na Rua Curitiba nº 168, centro de Juara, proprietários do imóvel rural denominado **Fazenda Santa Luzia**, situado no município de **Juara/MT**, matrícula nº **3601**.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **42.856/2008**, no município de **Juara/MT**, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DO VALOR DO DANO AMBIENTAL – R\$ 304.410,00 (trezentos e quatro mil quatrocentos e dez reais).

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 03 de julho de 2008.

SIGNATÁRIOS:

Benedito Carlos Manno
CPF: 043.455.768-49

Maria da Conceição Martins Manno
CPF: 213.758.028-44

João Gonçalo de Moraes Filho
Procurador do Estado
Subprocurador-Geral de Defesa do Meio Ambiente

Afrânio Cesar Migliari
Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas
Secretaria de Estado do Meio Ambiente

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 084/2008

COMPROMITENTE: O Estado De Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pela Subprocuradoria-Geral de Defesa do Meio Ambiente, por intermédio do seu Procurador, com anuência da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, por meio do Sr. Salatiel Alves de Araújo, Secretário Adjunto de Qualidade Ambiental.

COMPROMISSADA: **Expresso NS Transportes Urbanos Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.531.619/0001-83, situada à Avenida Fernando Correa da Costa nº 7706, Bairro Coxipó, em Cuiabá/MT, neste ato representada pela sócia-proprietária **Elaine Aparecida Babilonia Marques**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 33.481.284-7 SSP/SP e inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 828.699.796-49, residente e domiciliada na Avenida Lavapés nº 728, apartamento 700, Bairro Duque de Caxias, em Cuiabá/MT.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do empreendimento da Compromissada constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **93.334/2005**, no município de **Cuiabá/MT**, num o prazo de 150 (cento e cinquenta) dias.

DO VALOR DO DANO AMBIENTAL – R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 07 de julho de 2008.

SIGNATÁRIOS:

Expresso NS Transportes Urbanos Ltda
CNPJ: 04.531.619/0001-83

João Gonçalo de Moraes Filho
Procurador do Estado
Subprocurador-Geral de Defesa do Meio Ambiente

Salatiel Alves de Araújo
Secretário Adjunto de Qualidade Ambiental.
Secretaria de Estado do Meio Ambiente

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 087/2008

COMPROMITENTE: O Estado De Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pela Subprocuradoria-Geral de Defesa do Meio Ambiente, por intermédio do seu Procurador, com anuência da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, por meio do Sr. Salatiel Alves de Araújo, Secretário Adjunto de Qualidade Ambiental.

COMPROMISSADA: **Clemides Soares de Sales - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.979.084/0001-69, situada à Lote 03, quadra 17-A, entre as Avenidas Brasil e Raimundo Otoni Lima, nº 286, Nova Brasília/MT, neste ato representada pela proprietária **Clemides Soares de Sales**, brasileira, solteira, comerciante, portadora da Cédula de Identidade nº 301.163 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 581.693.261-68, residente e domiciliada na Avenida Brasil nº 28, centro de Nova Brasília/MT.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do empreendimento da Compromissada constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **383.173/2008**, no município de **Nova Brasília/MT**, num o prazo de 150 dias.

DO VALOR DO DANO AMBIENTAL – R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 11 de julho de 2008.

SIGNATÁRIOS:

Clemides Soares de Sales - ME
CNPJ: 08.979.084/0001-69

João Gonçalo de Moraes Filho
Procurador do Estado
Subprocurador-Geral de Defesa do Meio Ambiente

Salatiel Alves de Araújo
Secretário Adjunto de Qualidade Ambiental.
Secretaria de Estado do Meio Ambiente

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 089/2008

COMPROMITENTE: O Estado De Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pela Subprocuradoria-Geral de Defesa do Meio Ambiente, por intermédio do seu Procurador, com anuência da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, por meio do Sr. Salatiel Alves de Araújo, Secretário Adjunto de Qualidade Ambiental.

COMPROMISSADA: **Madeira Lazzaretti Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.726.892/0001-75, situada à BR AR-1, km 90, zona rural do município de Castanheira/MT, neste ato representada pelo sócio-proprietário **Linoir Lazzaretti**, brasileiro, viúvo comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 2.020.773 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 221.744.009-87, residente e domiciliado na Avenida Missionário Daniel Berg nº 965, Bairro São José Operário, em Juína/MT.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do empreendimento da Compromissada constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **309.238/2008**, no município de **Castanheira/MT**, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DO VALOR DO DANO AMBIENTAL – R\$ 3.096,00 (três mil e noventa e seis reais)

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 14 de julho de 2008.

SIGNATÁRIOS:

Madeira Lazzaretti Ltda
CNPJ: 01.726.892/0001-75

João Gonçalo de Moraes Filho
Procurador do Estado
Subprocurador-Geral de Defesa do Meio Ambiente

Salatiel Alves de Araújo
Secretário Adjunto de Qualidade Ambiental.
Secretaria de Estado do Meio Ambiente

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 092/2008

COMPROMITENTE: O Estado De Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pela Subprocuradoria-Geral de Defesa do Meio Ambiente, por intermédio do seu Procurador, com anuência da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, por meio do Sr. Afrânio Cesar Migliari, Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas.

COMPROMISSADO: **Bernardo Krupinski**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 3.758.654-4 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 502.999.139-53, casado sob o regime de separação de bens com a Srª **Geise Valéria Tolovi Krupinski**, residente e domiciliado na Avenida Osmar Demenek nº 156, Vila Operária, em Aripuanã/MT, proprietário do imóvel rural denominado **Fazenda Krupinski**, situado no município de **Aripuanã/MT**, matrículas nº **48368, 26143, 400, 401 e 402**.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **592.981/2007**, no município de **Aripuanã/MT**, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DO VALOR DO DANO AMBIENTAL – R\$ 15.063,00 (quinze mil e sessenta e três reais).

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 16 de julho de 2008.

SIGNATÁRIOS:

Bernardo Krupinski
CPF: 502.999.139-53

João Gonçalo de Moraes Filho
Procurador do Estado
Subprocurador-Geral de Defesa do Meio Ambiente

Afrânio Cesar Migliari
Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas
Secretaria de Estado do Meio Ambiente

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 097/2008

COMPROMITENTE: O Estado De Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pela Subprocuradoria-Geral de Defesa do Meio Ambiente, por intermédio do seu Procurador, com anuência da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, por meio do Sr. Afrânio Cesar Migliari, Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas.

COMPROMISSADA: **Onício Resende Agropastoril Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.780.657/0001-07, situada à BR-08, km 65, zona rural de São Félix do Araguaia/MT, proprietária do imóvel rural denominado **Fazenda Maracá**, situado no município de **São Félix do Araguaia**, matrícula **15310**, neste ato representada pelo proprietário **Onício Resende Junior**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade nº 1262079 e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 268.975.391-04, residente e domiciliado na Rua T 36 nº 3245, Edifício San Juan, 4º andar, apartamento 400, Setor Bueno, em Goiânia/GO.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural da Compromissada constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **291.485/2007**, no município de **São Félix do Araguaia/MT**, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DO VALOR DO DANO AMBIENTAL – R\$ 242.257,00 (duzentos e quarenta e dois mil duzentos e cinquenta e sete reais).

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 18 de julho de 2008.

SIGNATÁRIOS:

Onício Resende Agropastoril Ltda
CNPJ: 03.780.657/0001-07

João Gonçalo de Moraes Filho
Procurador do Estado
Subprocurador-Geral de Defesa do Meio Ambiente

Afrânio Cesar Migliari
Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas
Secretaria de Estado do Meio Ambiente

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 065/2008

COMPROMITENTE: O Estado De Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pela Subprocuradoria-Geral de Defesa do Meio Ambiente, por intermédio do seu Procurador, com anuência da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, por meio do Sr. Afrânio Cesar Migliari, Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas.

COMPROMISSADOS: **Marcelo Antônio Balbinot**, brasileiro, solteiro, pecuarista, portador da Cédula de Identidade nº 13/R 1.659.411 SSP/SC e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 563.575.249-72, residente e domiciliado na Rua 8 nº 365, Setor industrial de Matupá/MT, **Altair José Holz**, brasileiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 458.055 SSP/SC e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 326.627.501-20, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com a Srª **Maria Aparecida Francisca Holz**, brasileira, secretária, portadora da Cédula de Identidade nº 0954593-0 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 842.103.461-87, residentes e domiciliados na Rua 8 nº 365, Setor industrial de Matupá/MT, proprietários do imóvel rural denominado **Fazenda Bonita**, situado no município de **Peixoto de Azevedo/MT**, matrícula nº **7259**.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **216.118/2006**, no município de **Peixoto de Azevedo/MT**, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DO VALOR DO DANO AMBIENTAL – R\$ 68.937,50 (sessenta e oito mil novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 11 de junho de 2008.

SIGNATÁRIOS:

Marcelo Antônio Balbinot
CPF: 563.575.249-72

Altair José Holz
CPF: 326.627.501-20

Maria Aparecida Francisca Holz
CPF: 842.103.461-87

João Gonçalo de Moraes Filho
Procurador do Estado
Subprocurador-Geral de Defesa do Meio Ambiente

Afrânio Cesar Migliari
Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas
Secretaria de Estado do Meio Ambiente

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 074/2008

COMPROMITENTE: O Estado De Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pela Subprocuradoria-Geral de Defesa do Meio Ambiente, por intermédio do seu Procurador, com anuência da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, por meio do Sr. Afrânio Cesar Migliari, Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas.

COMPROMISSADOS: **Ovidio Carlos Cunha de Brito**, brasileiro, empresário, portador da Cédula

de Identidade nº 24.513.331-8 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 264.205.598-12, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com a Srª **Juliana Carvalho do Val**, brasileira, engenheira agrônoma, portadora da Cédula de Identidade nº 18.498.865-2 SSP/SP e inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 266.785.558-21, **Joana Cunha de Brito**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 29.423.629-6 e inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 254.668.988-64, **Francisco Cunha de Brito**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 30.328.302-6 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 265.229.038-06, **Julia Cunha de Brito**, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 44.290.743-6 e inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 326.348.238-60, casada sob o regime de comunhão parcial de bens com o Sr. **Lucas Francisco Tonelli Fernandes**, brasileiro, zootecnista, portador da Cédula de Identidade nº 28.543.384-2 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 217.242.998-83, podendo ser localizados na Rua Hungria nº 888, 9º andar, Bairro Jardim Europa, São Paulo/SP, proprietários do imóvel rural denominado **Fazenda dos Mognos**, situado no município de **Pontes e Lacerda/MT**, matrícula nº 7766.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **234.861/2007**, no município de **Pontes e Lacerda/MT**, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DO VALOR DO DANO AMBIENTAL – R\$ 353.603,00 (trezentos e cinquenta e três mil seiscentos e três reais).

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 16 de junho de 2008.

SIGNATÁRIOS:

Ovidio Carlos Cunha de Brito
CPF: 264.205.598-12

Juliana Carvalho do Val
CPF: 266.785.558-21

Joana Cunha de Brito
CPF: 254.668.988-64

Francisco Cunha de Brito
CPF: 265.229.038-06

Julia Brito Fernandes
CPF: 326.348.238-60

Lucas Francisco Tonelli Fernandes
CPF: 217.242.998-83

João Gonçalves de Moraes Filho
Procurador do Estado
Subprocurador-Geral de Defesa do Meio Ambiente

Afrânio Cesar Migliari
Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas
Secretaria de Estado do Meio Ambiente

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 047/2008

COMPROMITENTE: O Estado De Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pela Subprocuradoria-Geral de Defesa do Meio Ambiente, por intermédio do seu Procurador, com anuência da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, por meio do Sr. Afrânio Cesar Migliari, Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas.

COMPROMISSADOS: **José Sansão**, brasileiro, agropecuarista, portador da Cédula de Identidade nº 1468610-4 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 007.321.411-68, casado sob o regime de comunhão universal de bens com a Srª **Júlia da Silva Sansão**, brasileira, do lar, portadora da Cédula de Identidade nº 936.142 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 615.914.081-72, residentes e domiciliados na Rua Belo Horizonte, s/n, Barra do Bugres/MT, proprietários do imóvel rural denominado **Fazenda Macarena II**, situado no município de **Barra do Bugres/MT**, matrículas nº **5473, 5828, 7288, 12186 e 14272**.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **257.462/2006**, no município de **Barra do Bugres/MT**, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DO VALOR DO DANO AMBIENTAL – R\$ 82.514,50 (oitenta e dois mil quinhentos e quatorze reais e cinquenta centavos).

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 30 de abril de 2008.

SIGNATÁRIOS:

José Sansão
CPF: 007.321.411-68

Júlia da Silva Sansão
CPF: 615.914.081-72

João Gonçalves de Moraes Filho
Procurador do Estado
Subprocurador-Geral de Defesa do Meio Ambiente

Afrânio Cesar Migliari
Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas
Secretaria de Estado do Meio Ambiente

SEEL

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA CONJUNTA Nº. 002/2008/SEEL/SENCCLT

O Secretário de Estado de Esporte e Lazer e a Secretária Executiva no Núcleo Cultura, Ciência, Lazer e Turismo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº. 264, de 28 de dezembro de 2006 e pelo Decreto 911 de 11 de dezembro de 2007.

Resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para representarem esta entidade junto às instituições financeiras em atos vinculados as contas bancárias, conforme a seguir:

1 – Primeiro Titular – José Joaquim de Souza Filho;

2 – Substituto do Primeiro Titular – Luis Gustavo Dourado Castanheira;

3 – Segundo Titular – Fabiana Pereira Vilacian;

4 – Substituto do Segundo Titular – Marcio da Cunha Souza;

Art. 2º - Designar a Coordenadora Financeira da Secretaria Executiva do Núcleo Cultura, Ciência, Lazer e Turismo Sistêmico, Sra. **Fabiana Pereira Vilacian**, para ficar responsável pela condução operacional dos processos juntos as instituições financeiras.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 15 de Julho de 2008.

ASSINAM: JOSÉ JOAQUIM DE SOUZA FILHO - Secretário de Estado de Esporte e Lazer e JULIANA FIUSA FERRARI - Secretária Executiva do Núcleo Cultura, Ciência, Lazer e Turismo.

SINFRA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

PORTARIA / SINFRA Número : 595/08

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INSTITUIR, uma Comissão, considerando o que consta do processo nº 522315/2007, referente ao Convênio nº 445/04– Prefeitura Municipal de Alto do Boa Vista-MT, para execução de 25 casas, com a finalidade de Tomada de Contas Especial.

COMISSÃO:

ERASMO ACÁCIO DE CAMPOS.....Presidente

NILSON RIBEIRO.....Membro

FRANCISCO CANDIDO ANTUNES MACIEL.....Membro

C U M P R A - S E :

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, 25 de julho de 2008.

Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Infra-estrutura

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A SINFRA – Secretaria de Estado de Infra-estrutura, torna público que requereu junto a SEMA/MT a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA PREVIA – LP**, para implantação do aeroporto de Juara – MT.

VILCEU FRANCISCO MARCHETI
SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

Extrato do Instrumento Contratual Nº 227/2008/00/00 – ASJU

Modalidade Pregão nº 075/2007-SAD - Ata de Registro de Preços: Nº 055/2007

Processo nº 387233/2008-SINFRA

Objeto do Contrato: aquisição de Óleo Diesel Automotivo, para atender a Sinfra na Região 1000.

Valor: R\$ 37.600,00 (trinta e sete mil e seiscentos reais).

Vigência: O presente contrato vigorará por 06 (seis) meses.

Dotações: 25101.0001.26.782.218.1287.1000.44905100.131.1.1, conforme NE 25101.0001.08.02680-8.

Partes: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

Extrato do Termo Aditivo nº 505/2007/01/01- ASJU

Processo nº 423223/2008 – SINFRA.

Objeto do Contrato: Reforma do 7º Batalhão da Polícia Militar, no Município de Rosário Oeste-MT.

Objeto do Termo: Adequação de quantitativos sem impacto financeiro do Instrumento Contratual

nº 505/2007/00/00- ASJU,

Partes: A. JESUS DE CARVALHO & CIA LTDA -ME e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA.

SEJUSP

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 129/2008/GAB/SEJUSP, DE 25 DE JULHO DE 2008.

Atualiza a relação dos membros integrantes do Comitê Gestor da Política de Tecnologia da Informação.

O SECRETARIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º O Comitê Gestor da Política de Tecnologia da Informação, instituído através da portaria nº 56/2005/GAB/SEJUSP de 15 de julho de 2005 publicada no Diário Oficial em 25 de julho de 2005, passa a ser constituído pelos seguintes servidores:

I - Presidência: Fabiano Henrique Gomes Pereira - COTI/SEJUSP;

- II - Membro: Edinei Nissola – COTI/SEJUSP;
- III - Membro: Teresinha Fátima Jordão da Silva – SUSE/SEJUSP;
- IV - Membro: Devanildo Rodrigues Matos – SUSE/SEJUSP;
- V - Membro: Edison Carvalho Junior – Polícia Militar;
- VI - Membro: Paulo Henrique de Oliveira Cruz – Polícia Militar;
- VII - Membro: Vladimir Leonardo Zanca – Bombeiro Militar;
- VIII - Membro: Leandro Frizanco – Bombeiro Militar;
- IX - Membro: Altair Vicente Camilo Junior – Sistema Prisional;
- X - Membro: Flavio Augusto de Amorim – Sistema Prisional;
- XI - Membro: Marcelo Felisbino Martins - Polícia Civil;
- XII - Membro: Tatiana Eloá Pilger – Polícia Civil;
- XIII - Membro: Odilzo Botelho Junior – POLITEC;
- XIV - Membro: Éilson Pinheiro Gregório – POLITEC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública em Cuiabá, 25 de Julho de 2008.


DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

PMMT

POLÍCIA MILITAR

PORTARIA Nº 461/DARH-1.SEC/2008.

O Cel PM Comandante Geral Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pelo Artigo 1º do Decreto nº 1689 de 19Out73, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 99, Inciso II, Artigo 101, parágrafos 1º, 2º e 3º, da Lei Complementar nº 231 de 15DEZ05 (Estatuto dos Servidores Públicos Polícia Militar do Estado de Mato Grosso).

Resolve:

1. Conceder ao SD PM GERSON LUIS LOPES CHERAKOWSKI, do CR-III/9º CPA Peixoto de Azevedo, 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular (LTIP), sem ônus para o Estado, a contar de 25 de Julho de 2008.

2. Publique-se e cumpra-se

Quartel do QCG, em Cuiabá, 25 de Julho de 2008.


CEL. PM ANTONIO BENEDITO DE CAMPOS FILHO
Comandante-Geral da Polícia Militar

SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N.58/2008/COORDTEC/CEE/MT (*).

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o inciso V do artigo 33 da Lei Complementar n. 77/00, de 13 de dezembro de 2000, e mediante o disposto na Resolução n. 195/00-CEE/MT, e à vista do Processo n. 170/08-CEE/MT, e do Despacho de Câmara de 24/06/08.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão Verificadora, conforme abaixo relacionada, para verificação "in loco" quanto ao pedido de Renovação de Reconhecimento do Curso Bacharelado em Zootecnia, da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT do Campus de Pontes e Lacerda, mantida pelo Estado de Mato Grosso.

- ❖ Rosane C. Rodrigues
- ❖ Salvador Santos Pinto
- ❖ Heleno Braz do Nascimento

Parágrafo único - A referida Comissão terá prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de publicação desta, para apresentar o resultado perante a Câmara competente.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

(*) Republica-se por exclusão de membro

Cuiabá, 07 de julho de 2008

Prof. Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT

PORTARIA N. 176/08-CEE/MT(*).

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, mediante a Resolução n. 169/06-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo n. 4115/07-CEE/MT, e do Parecer n 343/08-CEE/MT, de 01 de julho 2008, da Câmara de Educação Profissional e de Educação Superior- CEPS/CEE/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Recredenciar por 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação, para ministrar a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na área de Indústria, da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, o Centro de Ensino Técnico Pirâmide, sediado na Avenida Brasil, 2372, Bairro Jardim Europa, município de Tangará da Serra, mantido pelo Centro de Ensino Técnico Pirâmide - CETP, inscrito no CNPJ sob o n. 01.590.246/0001-23.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA

(*) Reproduz-se por ter saído incorreto o Artigo 1º D.O.E. 22.07.08, pág. 18.

CUMPRASE
Cuiabá, 02 de julho de 2008.

Prof. Geraldo Grossi Junior
Presidente do CEE/MT

PORTARIA N. 188/2008-CEE/MT(*).

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Resolução n. 384/04-CEE/MT, e demais legislação vigente da Educação Básica.

RESOLVE:

Art. 1º - Recredenciar para ministrar a Educação Básica por 04 (quatro) anos, no período de 01 de janeiro de 2008 a 31 de dezembro de 2011, Escolas Estaduais, mantidas pelo Estado, conforme menciona.

- Município de Água Boa
- Processo n. 3980/07-CEE/MT
- Escola Estadual 09 de julho
- Localizada à Rua 11, n. 750, Bairro Guarujá
- Parecer n. 378/08-CEB/CEE-MT, de 08 de julho de 2008.

- Município de Barra do Garças
- Processos n. 003 /08-CEE/MT.
- Escola Estadual Irmã Diva Pimentel
- Localizada à Rua Dom Aquino, n. 791, Bairro Santo Antonio
- Parecer n. 368/08-CEB/CEE-MT, de 08 de julho de 2008.

- Município de Barra do Garças
- Processos n. 4127 /07-CEE/MT.
- Escola Estadual Maria Nazareth Miranda Noletto
- Localizada à Rua Francisco, n. 385, Bairro Jardim Pitaluga
- Parecer n. 363/08-CEB/CEE-MT, de 08 de julho de 2008.

- Município de Alta Floresta
- Processo n. 3195 /07-CEE/MT.
- Escola Estadual Ariosto da Riva
- Localizada à Avenida Castro Alves, s.n - Setor J
- Parecer n. 361/08-CEB/CEE-MT, de 08 de julho de 2008.

- Município de Cuiabá
- Processo n. 376/08-CEE/MT
- Creche Escola Estadual Maria Eunice Duarte
- Localizada no Centro Político Administrativo-CPA,Quadra 10
- Parecer n. 365/08 -CEB/CEE-MT, de 08 de julho de 2008.

Art. 2º - Credenciar para ministrar a Educação Básica por 04 (quatro) anos, no período de 01 de janeiro de 2008 a 31 de dezembro de 2011, a Escola Estadual mantida pelo Estado, conforme menciona.

- Município de Várzea Grande
- Processo n. 4291 /07-CEE/MT.
- Escola Estadual Geraldo Gasparoto Gattiboni
- Localizada à Rua Napoleão José da Silva, s/n.
- Parecer n. 369/08-CEB/CEE-MT, de 08 de julho de 2008.

Art. 3º - Para que as Escolas Estaduais acima mencionadas possam ministrar a Educação Básica, objeto desta Portaria, as Etapas e/ou Modalidades de Ensino a serem ofertadas, devem estar devidamente autorizadas por este Conselho, nos termos da Resolução n. 384/04-CEE/MT.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA

(*) Reproduz-se por ter saído incorreto a denominação da Escola Estadual Maria Nazareth Miranda Noletto no D.O.E. 24.07.2008, pág. 17.

CUMPRASE
Cuiabá, 21 de julho de 2008.

Prof. Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT

RESOLUÇÃO N. 305/2008-CEE/MT(*).

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Resolução n. 384/04-CEE/MT, e demais legislação vigente da Educação Básica.

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a Autorização das Etapas da Educação Básica, por 04 (quatro) anos, no período de 01 de janeiro de 2008 a 31 de dezembro de 2011, ofertadas pelas Escolas Estaduais, mantidas pelo Estado, conforme menciona:

- Município de Água Boa
- Processo n. 42180/07-CEE/MT
- Escola Estadual 09 de julho
- Localizada à Rua 11 n. 750, Bairro Guarujá
- Parecer n. 378/08-CEB/CEE-MT, de 08 de julho de 2008.
- Etapa -Ensino Fundamental

- **Município de Barra do Garças**
 - Processo n. 003/08-CEE/MT.
 - **Escola Estadual Irmã Diva Pimentel**
 - Localizada à Rua Dom Aquino, n. 791, Bairro Santo Antonio
 - **Parecer n. 368/08-CEB/CEE-MT, de 08 de julho de 2008.**
 - Etapa – Ensino Fundamental

- **Município de Barra do Garças**
 - Processos n. 4128/07-CEE/MT.
 - **Escola Estadual Maria Nazareth Miranda Noleto**
 - Localizada à Rua Francisco, n. 385, Bairro Jardim Pitaluga
 - **Parecer n. 363/08-CEB/CEE-MT, de 08 de julho de 2008.**
 - Etapa – Ensino Fundamental

- **Município de Várzea Grande**
 - Processo n. 4292/07-CEE/MT
 - **Escola Estadual Geraldo Gasparoto Gattiboni**
 - **Parecer n. 369/08-CEB/CEE-MT, de 08 de julho de 2008**
 - Localizada à Rua Napoleão José da Silva, s/n.
 - Etapa – Ensino Fundamental

Art. 2º - Convalidar os atos escolares praticados pelos alunos matriculados conforme menciona:
 - **Escola Estadual 09 de julho**
 - Período 12/11/2007 a 31/12/2007.
 - Etapa Ensino Fundamental

- **Escola Estadual Geraldo Gasparoto Gattiboni**
 - Período de 25/04/06 a 31/12/2007
 - Etapa Ensino Fundamental

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRADA PUBLICADA
 (*) Reproduz-se por ter saído incorreto a denominação da Escola Estadual Maria Nazareth Miranda Noleto no D.O.E. 24.07.2008, pág. 17.
C U M P R A - S E
 Cuiabá, 14 de julho de 2008.

Prof Geraldo Grossi Júnior
 Presidente do CEE/MT

RESOLUÇÃO N. 333/2008-CEE/MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Resolução n. 180/00 e a Resolução n. 384/04-CEE/MT, tendo em vista o que consta do Processo 4345/07-CEE/MT, e do Parecer n.379/08, de 08 de julho de 2008, da Câmara da Educação Básica- CEB/CEE-MT,
R E S O L V E:

Art. 1º - Renovar a Autorização da Etapa do Ensino Fundamental, Modalidade Educação de Jovens e Adultos, do Nível da Educação Básica, por 03 (três) anos, no período de 01 de janeiro de 2008 a 31 de dezembro de 2010, ofertada pela **Escola Municipal Paraíso**, município de Campo Verde, mantida pelo Município.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRADA PUBLICADA
C U M P R A - S E
 Cuiabá, 28 de julho de 2008.

Prof Geraldo Grossi Júnior
 Presidente do CEE/MT

CONVOCAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os servidores abaixo relacionados a comparecer no prazo de 72 (SETENTA E DUAS) horas, a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado, na Superintendência de Gestão de Pessoas da SEDUC/MT, sito a Travessa "B", s/nº. Centro Político Administrativo em Cuiabá/MT, no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h, para tratar de assunto referente a sua situação funcional.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	MUNICÍPIO
Francisco de Souza Marinho	641910070	Professor	Cuiabá - MT
Marildes Lourdes Brezolin	607870060	Professor	Novo Mundo - MT
Benedito João Santana	319630064	Professor	Cuiabá - MT
Lisangela Maria de Lanes Rodrigues	868700029	Professora	Colniza - MT

O não comparecimento implicará em instauração de Processo administrativo para apuração de responsabilidade funcional.



SÁGUAS MORAES SOUSA
 Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA AO CONTRATO 250/2007

ORIGEM: Contrato n.º. 250/2007.
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC.
CONTRATADA: ARTE CONSTRUÇÃO DE OBRAS CIVIS LTDA.
OBJETO: aditar as cláusulas oitava – do prazo de execução e nona – da vigência do contrato n.º. 250/2007.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para execução dos serviços objeto deste termo contratual inicialmente de 60 (sessenta) dias terá o acréscimo de 90 dias, passando a ser de 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos a partir do dia da expedição da Ordem de Serviço, com início em 09/06/2008 e término em 10/09/2008.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado a vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, com início em 28/06/2008 e término em 27/09/2008.
FUNDAMENTO: conforme Lei n.º. 8.666/93 Art. 57 § 1º e inciso II, § 2º do mesmo artigo e alterações posteriores.

Cuiabá – MT, 10 de junho de 2008.

SÁGUAS MORAES SOUSA
 Secretária de Estado de Educação

SETECS

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO EMPREGO CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES NÃO-GOVERNAMENTAIS DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA E ENTIDADES FILANTRÓPICAS E ASSISTENCIAIS INTERESSADAS NO PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA – CDDPH DO ESTADO DE MATO GROSSO.

A SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SETECS, nos termos do art. 6º, § 1º, da Lei 7.817, de 09 de dezembro de 2002, convoca as Organizações não-governamentais – ONGs, que específica, a habilitarem-se perante o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana - CDDPH, com o objetivo de indicarem seus respectivos representantes para se candidatarem a membro do CDDPH e/ou votarem na eleição a se realizar em 15/09/2008, na sede da SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS, na Rua Baltazar Navarro, nº 567, Bairro Bandeirantes, em Cuiabá/MT, das 08:00hs às 12:00hs, a fim de compor o Conselho, elegendo 08 (oito) membros representantes da sociedade civil.

Este Edital e o Regimento têm por finalidade regulamentar as eleições do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana - CDDPH para o período de 2008/2010, que serão realizadas no Estado do Mato Grosso, nos termos da Lei n.º. 7.817, de 09/12/2002.

Da Habilitação

Art. 1º Poderão habilitar-se as ONGS que desenvolverem programas/políticas de atendimento à pessoa humana ou tiverem na sua missão institucional a defesa dos direitos fundamentais da pessoa humana e que preencham os seguintes requisitos:

I - formular pedido de registro cadastral e protocolar na Secretaria Executiva dos Conselhos, através de ofício, em papel timbrado, assinado pelo/a responsável legal, solicitando a inscrição; declarando ciência dos termos deste Edital; indicando seu/sua representante (candidato/a a membro do CDDPH, titular e suplente, e/ou votante) e, se desejar, um (a) fiscal, anexando cópia da Cédula de Identidade (Registro Geral - RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos indicados;

II – estar regularmente constituída e em funcionamento há pelo menos 02 (dois) anos, comprovados com a apresentação do Estatuto e Ata de Eleição da atual Diretoria, devidamente registrados no Cartório de Registro especial;

III - estar regularmente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, junto à Receita Federal;

IV - apresentar Certidão Negativa de Débito junto ao Tribunal de Contas do Estado ou Declaração de Isenção;

V - apresentar Relatório de Atividade de 2006 e 2007.

§ 1º Havendo outros registros públicos a ONG deve apresentar o título, como:

I - Registro no CNAS (Conselho Nacional da Assistência Social);

II - CEAS (Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social);

III - Utilidade Pública Federal;

IV - Utilidade Pública Estadual e/ou Municipal;

V - OSCIP (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público).

§ 2º É vedada a participação de ONGs que estejam cumprindo penalidades administrativas, cíveis ou penais, ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal.

§ 3º O/A representante candidato/a indicado/a (titular e suplente) pela ONG deve ser pessoa com reconhecida idoneidade moral e com trabalho em programas/políticas de atendimento à Pessoa Humana ou defesa e promoção dos direitos fundamentais da Pessoa Humana.

§ 4º As cópias dos documentos mencionados nos incisos I a V e § 1º deste artigo devem ser juntadas ao pedido de registro cadastral na Secretaria Executiva dos Conselhos. Se as cópias não estiverem autenticadas, deve-se apresentar os documentos originais para conferência por pelo menos um (a) dos membros da Comissão Eleitoral o/a qual atestará nos autos a autenticidade das cópias juntadas.

§ 5º A ONG que desejar apenas votar e não ser votada eleição está isenta de apresentar os documentos referidos nos incisos III a V deste artigo.

Art. 2º. O cadastramento deverá ser feito de 01 a 15 de agosto de 2008, junto à Secretaria Executiva dos Conselhos, na Rua Baltazar Navarros 567, Bairro Bandeirantes, em Cuiabá/MT, das 08:00 hs às 12:00hs e das 14:00 às 18:00 hs.

Art. 3º O pedido de cadastramento será autuado, registrado e numerado segundo a ordem de protocolo.

Parágrafo único. Todos os documentos deverão ser apresentados na ordem solicitada nesse Edital em processo numerado.

Art. 4º As entidades que tiverem suas inscrições homologadas estarão aptas a votarem e a serem votadas.

Art. 5º A lista das entidades cadastradas e homologadas, com seus respectivos candidatos a membro do CDDPH (titular e suplente), será publicada no Diário Oficial do Estado - DOE, afixada no mural da Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social - SETECS e da Secretaria Executiva dos Conselhos.

Art. 6º Os recursos e pedidos de impugnação relativos à homologação das entidades deverão ser encaminhados à Secretaria Executiva dos Conselhos no dia 25 de agosto de 2008, que afixará o resultado até o dia 29 de agosto de 2008, a partir das 08:00 hs, no mural da Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social – SETECS e da Secretaria Executiva dos Conselhos.

Da Publicidade do Pleito

Art. 7º. A Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social - SETECS publicará o presente Edital de Convocação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso – DOE.

Art. 8º. A Comissão Eleitoral enviará ofício ao Ministério Público Estadual - MPE, anexando o Edital de Convocação solicitando a fiscalização do processo eleitoral pelo órgão em face do disposto no art. 6º, *caput*, da Lei n.º. 7.817/2002.

Do Pleito Eleitoral

Art. 9º A lista das entidades cadastradas e homologadas, com seus respectivos candidatos a membro do CDDPH (titular e suplente), também será afixada no local de votação no dia do pleito eleitoral.

Parágrafo único. Os candidatos receberão números na lista de acordo com a disposição em ordem alfabética, em consideração ao primeiro nome de cada ONG.

Art. 10. Todas as ONGs inscritas terão direito ao voto feito pelo seu/sua representante indicado/a na petição de inscrição cadastral.

Parágrafo único. Os suplentes só votarão na ausência justificada, devidamente documentada, do titular.

Art. 11. A mesa receptora do pleito eleitoral será constituída pela Comissão Eleitoral e formada por 03 (três) mesários, dos quais 01 (um) será indicado como Presidente, aos quais compete:

I - responsabilizar-se pelos procedimentos do processo de votação, incluindo a solução de todas as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem;

II - afixar e manter à vista dos votantes a lista das candidatas, a qual deverá conter o número, nome da ONG e o nome ou apelido de seus representantes;

III - autenticar com rubrica as cédulas de votação;

IV - verificar, antes do/a votante exercer o direito de voto, se seu nome consta da lista de votação e conferir seu documento de identificação pessoal com foto;

V - lavrar ata de votação constando todas as ocorrências;

VI - encerrar o processo de votação no horário definido, lacrando a urna, na qual deverá constar a rubrica do/a presidente da mesa, na presença de fiscais e/ou candidatos que se fizerem presentes;

VII - remeter à Comissão Eleitoral, depois de concluída a votação, todos os documentos referentes à eleição e a urna lacrada.

Parágrafo único. A rubrica mencionada no inciso III deverá corresponder à rubrica registrada à frente da assinatura respectiva constante na Ata de votação, feita ao início do pleito pela mesa receptora.

Art. 12. A eleição far-se-á através do voto secreto e direto, considerando-se este a manifestação do/a votante expressa na cédula de votação através da colocação do número e/ou nome da ONG ou do/a representante, de acordo com a listagem de votação.

Parágrafo único. Nas cédulas em que houver número e nome da ONG ou do/a representante e o primeiro não corresponder a estes, prevalecerá como manifestação do voto o nome da ONG.

Art. 13. Ao/a presidente da mesa receptora cabe a fiscalização e o controle da disciplina no recinto de votação.

§ 1º No recinto da votação permanecerão somente os membros da mesa receptora, os fiscais, incluindo o/a indicado/a pelo MPE, e o/a votante, este/a último/a durante o tempo estritamente necessário para o exercício do voto.

§ 2º Os candidatos terão acesso aos recintos de votação, contudo não poderão lá permanecer, nem se dirigirem aos votantes.

§ 3º O/A presidente da mesa poderá, durante o pleito eleitoral, retirar qualquer pessoa que não cumpra o regimento ou desrespeite a mesa e os procedimentos, devendo registrar o fato na Ata.

Art. 14. A votação realizar-se-á de acordo com os seguintes procedimentos:

I - a ordem de votação é pela chegada do/a votante, respeitada a preferência para gestantes, idosos e pessoas com deficiência;

II - o/a votante, devidamente cadastrado/a, identificar-se-á perante a mesa receptora com o documento de identificação pessoal oriundo de órgão público, com foto, sendo vedada sua votação caso não esteja de posse do mesmo;

III - após a assinatura e conferência do documento do/a votante na relação oficial, este/a votará e depositará a cédula na urna, à vista dos mesários.

Art. 15. As ONGs, a seu critério, poderão indicar fiscais, no número máximo de 1 (um).

§ 1º A indicação dos fiscais ocorrerá no ato da inscrição da ONG ou, ainda, durante o pleito eleitoral perante a mesa receptora.

§ 2º O/A fiscal, para exercer suas funções no recinto de votação, caso não esteja acompanhado/a do/a representante da ONG que o/a indicou, deverá apresentar-se à mesa receptora portando identificação pessoal oriunda de órgão público, com foto, e documento que comprove sua indicação como fiscal.

Art. 16. A indicação de fiscal pelo MPE, para fazer parte do processo eleitoral, incluindo o cadastramento e habilitação, deve ser feita por ofício assinado por membro do MPE, a ser apresentado pelo/a indicado/a a Comissão Eleitoral, juntamente com documento de identificação pessoal oriundo de órgão público, com foto.

Da Apuração dos Votos

Art. 17. Encerrada a votação e recebida a urna e a Ata de votação pela Comissão Eleitoral, instalar-se-á imediatamente a mesa apuradora.

Parágrafo único. A apuração do pleito ocorrerá nas dependências da Secretaria Executiva dos Conselhos, sendo aberta apenas aos fiscais, incluindo aquele/a indicado/a pelo MPE.

Art. 18. A Comissão Eleitoral constituirá a composição da mesa apuradora a ser formada por 03 (três)

escrutinadores, sendo um o/a presidente, a quem compete coordenar os trabalhos e lavrar a Ata de apuração.

Art. 19 Aberta a urna, o/a presidente ou outro membro da mesa apuradora, fará a conferência do número de cédulas existentes na urna com o número de votantes constantes na Ata de votação, o qual deverá ser registrado na Ata de apuração antes da contagem dos votos.

§ 1º Feita a contagem de votos, o resultado será registrado na ata de apuração.

§ 2º Se o número de cédulas for diverso do de votantes constante na ata de votação, a urna em questão será anulada por membro da Comissão Eleitoral e o/a presidente da mesa.

Art. 20. Serão consideradas nulas as cédulas que contiverem expressões, frases de baixo calão ou sinais de quaisquer caracteres que identifiquem o votante.

Art. 21. Fica garantida a intenção de voto com a avaliação e aval de, pelo menos, 02 (dois) membros da Comissão Eleitoral.

Art. 22. Na hipótese de anulação da urna, será imediatamente convocada nova eleição, que ocorrerá em dia e local a ser definido pela Comissão Eleitoral.

Do Resultado do Pleito Eleitoral

Art. 23. Serão considerados eleitos, como representantes da sociedade civil no Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana - CDDPH as 08 (oito) ONGs mais votadas, com seus respectivos representantes, titulares e suplentes, indicados no momento da inscrição cadastral.

Art. 24 Ocorrendo empate no número de votos de candidatos, o critério inicial de preferência será o de antiguidade da ONG que indicou o/a candidato/a, havendo nova coincidência, o desempate ocorrerá por análise de relatório de atividades da ONG, a cargo da Comissão Eleitoral.

Art. 25 O resultado oficial da eleição deverá ser proclamado após a lavratura da Ata do pleito eleitoral, devidamente assinada e rubricada pela Comissão Eleitoral e pelo/a fiscal indicado/a pelo MPE, constando o resultado total da apuração.

§ 1º O resultado oficial da eleição será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso - DOE, afixado no mural da SETECS e da Secretaria Executiva dos Conselhos e, ainda, divulgado na página oficial da SETECS na Internet (www.setecs.mt.gov.br).

§ 2º O prazo para recurso será de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da publicação do resultado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

§ 3. O resultado da eleição, após análise dos recursos, somente será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso se houver mudança no resultado oficial anteriormente publicado. Caso contrário será afixado no dia 05 de Setembro a partir das 08:00 hs na Secretaria Executiva dos Conselhos e na SETECS e, ainda, divulgado na página oficial da SETECS na Internet (www.setecs.mt.gov.br).

Art. 26 A Comissão Eleitoral apresentará o resultado oficial da eleição ao Poder Executivo Estadual a fim de que o Governador proceda à nomeação dos representantes eleitos, membros (titulares e suplentes) das ONGs, membros do CDDPH.

Das Disposições Finais

Art. 27. Na hipótese da ausência de candidatos de acordo com o número de vagas ou, então, ausência de votos para o preenchimento dos cargos, será convocada eleição complementar, a cargo da Comissão Eleitoral.

Art. 28. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Cuiabá, MT, 28 de julho de 2008.


TEREZINHA DE SOUZA MAGGI
Secretária de Estado de Trabalho, Emprego,
Cidadania e Assistência Social

SECITEC

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 205/2008/SECITEC/MT:

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia–SECITEC/MT– CNPJ Nº 04.921.881-0001-34

CONTRATADA: Flávia Martins de Brito – CPF nº 017.572.141-60

OBJETO: A contratação de auxiliar para atuação no curso de Formação Inicial e Continuada de Fabricação de Hambúrguer e Porcionados em parceria com a SADI/SA.

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26101.0001.2007.9900.3390.3600.145

DA ASSINATURA: 21/07/2008

DA VIGÊNCIA: 14/07/2008 à 18/10/2008

ASSINAM: Francisco Tarquínio Daltro - Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia SECITEC/MT – Contratante e Flávia Martins de Brito – Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 207/2008/SECITEC, referente ao Processo nº 381298/2008/ SECITEC

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia–SECITEC/MT– CNPJ Nº 04.921.881-0001/34.

CONTRATADO: Quality Aluguel de Veículos Ltda – CNPJ nº 72.653.009/0001-02.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de veículo para atender a Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia - SECITEC/MT

VALOR: R\$ 2.238,00 (dois mil e duzentos e trinta e oito reais).

DA VIGÊNCIA: 2 (dois) meses contados a partir da data da sua assinatura.

ASSINATURA: 19/07/2008.

ASSINAM: Francisco Tarquínio Daltro - Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia SECITEC/MT – Contratante e Quality Aluguel de Veículos Ltda por sua representante legal Carla Valéria Pereira Mariano.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 177/2008/SECITEC

PARTES: Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia/SECITEC/MT – CNPJ nº 04.921.881/0001-34 e Adilson Aires de Alencar – CPF nº 080.295.728-59.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula Quarta – Do Prazo, do Contrato nº 177/2008, diminuindo o prazo da vigência do contrato que tinha como termo final o dia 23

de dezembro de 2008.

DA JUSTIFICATIVA LEGAL: O presente Termo está em consonância com a Instrução Normativa Conjunta SEFAZ/AGE/SEPLAN n° 02/2005

DAS ALTERAÇÕES: A Cláusula Quarta do Contrato passa a ter a seguinte redação:

"O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso com duração até 15 de dezembro de 2008.

Este contrato pode ser prorrogado desde que haja conveniência e oportunidade administrativa do CONTRATANTE, através de Termo Aditivo".

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes do presente instrumento e, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo sobre as vistas das testemunhas que também o assinam.

ASSINAM: Francisco Tarquínio Daltró – Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia/SECITEC/MT e Adilson Aires de Alencar

EXTRATO DE CONTRATO N° 206/2008/SECITEC/MT:

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia–SECITEC/MT– CNPJ N° 04.921.881-0001-34

CONTRATADA: Vanilze Aparecida de Lima Franco – CPF n° 033.142.139-99.

OBJETO: A prestação de serviços educacionais de ministrar aulas nos Cursos de Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores, compreendendo o planejamento das aulas, realização de aulas práticas, desenvolvimento e regência efetiva de conteúdos curriculares e extracurriculares dos cursos a serem ofertados pela Unidade de Ensino Descentralizada da SECITEC/MT de Sinop/MT.

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.840,04 (um mil, oitocentos e quarenta reais e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26101.002.2632.1200.3390.3600.145.1.2

NOTA DE EMPENHO: 26101.0002.08.00630-5

DA ASSINATURA: 28/07/2008

DA VIGÊNCIA: 28/07/2008 à 08/12/2008

ASSINAM: Francisco Tarquínio Daltró – Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia SECITEC/MT e Vanilze Aparecida de Lima Franco

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N° 128/2008/SECITEC/MT

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia–SECITEC/MT– CNPJ N° 04.921.881/0001-34.

CONTRATADO: Graziela Esteves Magalhães – CPF n° 724.586.407-10.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato 128/2008, cuja vigência teria seu término em 02 setembro do corrente ano, bem como alterar o valor da remuneração mensal.

DA VIGÊNCIA - Como vigência inicial permanece a data de assinatura, alterando-se a data final para 19/12/2008, data em que da-se-á o término do contrato, salvo se procedido novo termo aditivo.

DA REMUNERAÇÃO - Para a prestação dos serviços objeto do contrato o valor mensal vigente é de R\$1.012,53 (um mil e doze reais e cinquenta e três centavos), valor estabelecido de acordo com a Tabela de Cargo e Salário de professor da SECITEC/MT – 20 (vinte) horas, classe B, nível 1.

ASSINAM: FRANCISCO TARQUINIO DALTRÓ - Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia SECITEC/MT – Contratante e Graziela Esteves Magalhães – Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO N° 215/2008/SECITEC, referente ao Processo n° 396141/2008/SECITEC

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia–SECITEC/MT– CNPJ N° 04.921.881-0001/34.

CONTRATADA: Quality Aluguel de Veículos Ltda – CNPJ n° 72.653.009/0001-02.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de veículo para atender a Secretaria Executiva do Núcleo Cultura, Ciência, Lazer e Turismo por intermédio da Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia - SECITEC/MT.

VALOR: 13.428,00 (treze mil e quatrocentos e vinte e oito reais).

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.

ASSINATURA: 23/07/2008.

ASSINAM: Francisco Tarquínio Daltró - Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia SECITEC/MT – Contratante e Quality Aluguel de Veículos Ltda por sua representante legal Carla Valéria Pereira Mariano - Contratada.

SICME

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E MINAS E ENERGIA

SECRETARIA DE INDÚSTRIA COMÉRCIO MINAS E ENERGIA

EXTRATO DE CONVÊNIO N° 026/2008 - FUNDEIC

CONVENIENTE: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MATO GROSSO - SEBRAE

CONCEDENTE: SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA - SICME

OBJETO: fornecer Apoio a Ações de Comercialização e Inovação Tecnológica da Apicultura na Região Sudoeste de Mato Grosso e município de Poconé.

VALOR TOTAL: Os recursos financeiros necessários à execução deste Convênio são no valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dos quais, R\$ 100.000,00 (cento mil reais) é o valor de participação da SICME.

PELO FUNDEIC:

R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Órgão: 17.601

Projeto/Atividade: 3693

Elemento de despesas: 3350.3900

Fonte: 101

PRAZO: O prazo de vigência do presente Convênio será a partir da data de sua assinatura até o dia 31/03/2009.

DATA DA ASSINATURA DO CONVÊNIO: 28 de julho de 2008.


PEDRO JAMIL NADAF
Secretário de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia

ASSINAM: Pedro Jamil Nadaf – Secretário de Indústria, Comércio, Minas e Energia, José Guilherme Barbosa Ribeiro, Diretor Superintendente do SEBRAE/MT.

SEC

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA CONJUNTA N° 002/2008/SEC/SENCLT

O Secretário de Estado de Cultura e a Secretária Executiva no Núcleo Cultura, Ciência, Lazer e Turismo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n° 264, de 28 de dezembro de 2006 e pelo Decreto 911 de 11 de dezembro de 2007.

Resolve:

Art. 1° - Designar os servidores abaixo relacionados, para representarem esta entidade junto às instituições financeiras em atos vinculados as contas bancárias, conforme a seguir:

1 – Primeiro Titular – Paulo Pitaluga Costa e Silva;

2 – Substituto do Primeiro Titular – Franciele Leão;

3 – Segundo Titular – Fabiana Pereira Vilacian;

4 – Substituto do Segundo Titular – Marcio da Cunha Souza;

Art. 2° - Designar a Coordenadora Financeira da Secretaria Executiva do Núcleo Cultura, Ciência, Lazer e Turismo Sistêmico, Sra. **Fabiana Pereira Vilacian**, para ficar responsável pela condução operacional dos processos juntos as instituições financeiras.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 15 de Julho de 2008.

ASSINAM: PAULO PITALUGA COSTA E SILVA - Secretário de Estado de Cultura e JULIANA FIUSA FERRARI Secretária Executiva do Núcleo Cultura, Ciência, Lazer e Turismo.

EXTRATO DO CONTRATO GEVEN/MT N° 9912213677/08, referente ao Processo n° 305361/2008/SEC

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Cultura - SEC– CNPJ N° 00.932.042/0001-60.

CONTRATADO: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos de Mato Grosso - CNPJ N°34.028.316/0016-90.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a comercialização, em âmbito nacional, pela **ECT** a **CONTRATANTE**, de produtos postais, de serviços postais, telemáticos e adicionais, nas modalidades nacional e internacional que são disponibilizados em Unidades de Atendimento da **ECT**, para venda avulsa na rede de varejo e, também, a carga em máquina de franquear.

VALOR: R\$ 22.810,00 (vinte e dois mil e oitocentos e dez reais).

DA VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data da sua assinatura.

ASSINATURA: 23/07/2008.

ASSINAM: Paulo Pitaluga Costa e Silva - Secretário de Cultura do Estado de Mato Grosso SEC/MT – Contratante e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos de Mato Grosso por seu representante legal Nilton do Nascimento – Diretor Regional e Edilson Francisco da Silva – Gerente de Vendas.

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

GERÊNCIA DE CONTRATOS – GEC/SES/MT

EXTRATO DO CONTRATO N° 035/2008/SES/MT – Dispensa de Licitação

CONTRATANTE: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - Representado pelo Sr. Secretário de Estado de Saúde - Augustinho Moro.

CONTRATADO: PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA – Representado pelos Srs. Sérgio Luiz Lena Souto e pelo Sr. Alwin Wilhelm Elbern.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de monitoramento individual para o fornecimento de **Dosímetros Radiológicos e leitura mensal**, para atender o **ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO CURSO TÉCNICO EM RADIOLOGIA POR IMAGEM da Escola de Saúde Pública de Mato Grosso**, conforme especificações e quantidades discriminadas no presente contrato, advidas Termo de Referência, que integram o mesmo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 4026 – Fonte 134 – Elemento de Despesa 3390-39

VIGÊNCIA: Pelo período de 03 (três) meses (24/06/2008 a 24/09/2008).

VALOR: total de R\$ 2.046,00 (dois mil e quarenta e seis reais)

DATA DO EMPENHO: 20/06/2008

N° DO EMPENHO: 21601.0001.08.10522-5 – valor R\$ 2.046,00

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

GERÊNCIA DE CONTRATOS – GEC/SES/MT

EXTRATO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE RESCISÃO AO CONTRATO N° 057/2007

DISTRATANTE: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - Representado pelo Sr. Secretário de Estado de Saúde - Augustinho Moro.

DISTRATADO: QUALITY ALUGUEL DE VEÍCULOS LTDA - Representado pela Sr. Monica Da Mata Pinto

DATA DE ASSINATURA DO DISTRATO: 23/06/2008

OBJETO: Por este ato a **CONTRATANTE**, por razões de interesse público, resolve por fim ao vínculo contratual, conforme as motivações constantes no **processo n° 181053/2008/SES/MT**, e ainda pelo **Parecer n° 364/ASSEJUR/SES/MT/2008**.

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se a presente **RESCISÃO** no inciso I art. 78 da Lei 8.666/93.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

GERÊNCIA DE CONTRATOS – GEC/SES/MT

ATA DE CREDENCIAMENTO N. 001/2008/SES/MT

CREDENCIANTE: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - Representado pelo Sr. Secretário de Estado de Saúde - Augustinho Moro.

CREDENCIADA: CENTRO AUDITIVO WIDEX-BRASITOM LTDA – Representado pela Sr. Vanessa Cristina Moraes Casalenuovo

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o **Credenciamento de empresa especializada em comercialização de aparelhos de Amplificação Sonora Individual - AASI e suporte técnico para fornecimento ao usuário em conformidade com indicação técnica do serviço de reabilitação auditiva do CRIDAC e especificações constantes na Tabela de Classificação de Tecnologia AASI, regulamentadas pelas portarias Ministeriais n. 2073/04/GM/MS, 587/04/SAS/MS, 589/04/SAS/MS, 308/07/SAS/MS, 07/08/SAS/MS e 389/08/GM/MS.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2970 – Fonte 112 – Elemento de Despesa 3390-32

VIGÊNCIA: Pelo período de 12 (doze) meses (01/07/2008 a 30/06/2009).

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

GERÊNCIA DE CONTRATOS – GEC/SES/MT

ATA DE CREDENCIAMENTO N. 001/2008/SES/MT

CREDENCIANTE: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - Representado pelo Sr. Secretário de Estado de Saúde - Augustinho Moro.

CREDENCIADA: ATOMED PRODUTOS MÉDICOS E DE AUXÍLIO HUMANO LTDA – Representado pela Sr. Sheila Vasques Tavares

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o **Credenciamento de empresa especializada em**

comercialização de aparelhos de Amplificação Sonora Individual - AASI e suporte técnico para fornecimento ao usuário em conformidade com indicação técnica do serviço de reabilitação auditiva do CRIDAC e especificações constantes na Tabela de Classificação de Tecnologia AASI, regulamentadas pelas portarias Ministeriais n. 2073/04/GM/MS, 587/04/SAS/MS, 589/04/SAS/MS, 308/07/SAS/MS, 07/08/SAS/MS e 389/08/GM/MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2970 – Fonte 112 – Elemento de Despesa 3390-32
VIGÊNCIA: Pelo período de 12 (doze) meses (01/07/2008 a 30/06/2009).

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS – GEC/SES/MT
ATA DE CREDENCIAMENTO N. 001/2008/SES/MT**

CREDENCIANTE: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - Representado pelo Sr. Secretário de Estado de Saúde - Augustinho Moro.

CREDENCIADA: ARGOSY CENTRO AUDITIVO LTDA – Representado pelo Sr. Luiz Carlos Eringer De Souza

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Credenciamento de empresa especializada em comercialização de aparelhos de Amplificação Sonora Individual - AASI e suporte técnico para fornecimento ao usuário em conformidade com indicação técnica do serviço de reabilitação auditiva do CRIDAC e especificações constantes na Tabela de Classificação de Tecnologia AASI, regulamentadas pelas portarias Ministeriais n. 2073/04/GM/MS, 587/04/SAS/MS, 589/04/SAS/MS, 308/07/SAS/MS, 07/08/SAS/MS e 389/08/GM/MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2970 – Fonte 112 – Elemento de Despesa 3390-32
VIGÊNCIA: Pelo período de 12 (doze) meses (01/07/2008 a 30/06/2009).

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS – GEC/SES/MT
ATA DE CREDENCIAMENTO N. 001/2008/SES/MT**

CREDENCIANTE: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - Representado pelo Sr. Secretário de Estado de Saúde - Augustinho Moro.

CREDENCIADA: CENTRO AUDITIVO OTO-SONIC COMERCIO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA – Representado pelo Sr. Chrystiano Gomes Brito Lousado

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Credenciamento de empresa especializada em comercialização de aparelhos de Amplificação Sonora Individual - AASI e suporte técnico para fornecimento ao usuário em conformidade com indicação técnica do serviço de reabilitação auditiva do CRIDAC e especificações constantes na Tabela de Classificação de Tecnologia AASI, regulamentadas pelas portarias Ministeriais n. 2073/04/GM/MS, 587/04/SAS/MS, 589/04/SAS/MS, 308/07/SAS/MS, 07/08/SAS/MS e 389/08/GM/MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2970 – Fonte 112 – Elemento de Despesa 3390-32
VIGÊNCIA: Pelo período de 12 (doze) meses (01/07/2008 a 30/06/2009).

SEDTUR

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

PORTARIA CONJUNTA N.º 001/2008/SEDTUR/SENCCLT

O Secretário de Estado de Desenvolvimento do Turismo e a Secretária Executiva no Núcleo Cultura, Ciência, Lazer e Turismo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n.º 264, de 28 de dezembro de 2006 e pelo Decreto 911 de 11 de dezembro de 2007.

Resolve:

Art. 1.º - Designar os servidores abaixo relacionados, para representarem esta entidade junto às instituições financeiras em atos vinculados as contas bancárias, conforme a seguir:

1 – Primeiro Titular – Yuri Alexei Vieira Jorge;

2 – Substituto do Primeiro Titular – Ivany Antunes dos Reis;

3 – Segundo Titular – Fabiana Pereira Vilacian;

4 – Substituto do Segundo Titular – Marcio da Cunha Souza;

Art. 2.º - Designar a Coordenadora Financeira da Secretaria Executiva do Núcleo Cultura, Ciência, Lazer e Turismo Sistêmico, Sra. **Fabiana Pereira Vilacian**, para ficar responsável pela condução operacional dos processos juntos as instituições financeiras.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 15 de Julho de 2008.

ASSINAM: YURI ALEXEI VIEIRA JORGE - Secretário de Estado de Desenvolvimento do Turismo e JULIANA FIUSA FERRARI - Secretária Executiva do Núcleo Cultura, Ciência, Lazer e Turismo.

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

JUCEMAT

JUNTA COMERCIAL

PORTARIA N.º 029/2008

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e atinando para os princípios da legalidade, moralidade, publicidade, isonomia, impessoalidade, eficiência, probidade administrativa e considerando o que dispõe o art 40, § 1º do Decreto 1.800, de 30 de janeiro de 1996.

RESOLVE:

I. Sustar, na esfera administrativa, o efeito dos atos constitutivos das Empresas:

- “TECNOBRAM E COMERCIO E EMPREITEIRA LTDA”, inscrita sob o NIRE: 51 2 0085347-5, na data de: 14/03/2003, estabelecida na Rua Awirete, n.º430, Maracanã, Barra do Bugres - MT;
- “ALDO RODRIGUES DOS SANTOS”, inscrita sob o NIRE: 51 1 0026677-2, na data de: 21/06/1983, estabelecida na Av. Alves Ferreira, s/n, Campinápolis, Nova Xavantina - MT;
- “CIDINEI VIEIRA DA COSTA & CIA LTDA”, inscrita sob o NIRE: 51 2 0059868-8, na data de: 08/02/1996, estabelecida na Rua Para, n.º667, Nova Várzea Grande, Varzea Grande - MT;

II. Determinar, após a publicação deste ato, seja encaminhado o caso à delegacia competente para as providências cabíveis e, após resolvido o incidente de falsidade, reconhecido por decisão judicial, seja levado à efeito o cancelamento administrativo, nos termos da lei.

III. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IV. Registrada, publicada, cumpra-se.

Cuiabá-MT, 24 de julho de 2008.


JUCEMAR BARBOSA
Presidente - JUCEMAT

INDEA

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA

Resolução CTA/INDEA/MT n.º 02/2008

O Conselho Técnico Administrativo do INDEA/MT, de acordo com o disposto no Regimento Interno do INDEA/MT, tendo em vista o que contém o Inciso V, art.9º, do Decreto n.º 1.966, de 22 de novembro de 1.992, Resolve, tornar público os resultados dos julgamentos dos autos de infração, descritos a seguir:

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO N.º 7.762

RECORRENTE: COMERCIAL REI DAVI PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Transito de produtos de origem animal sem documentação sanitária.

Argumentos articulados na defesa impropriedades para desconstituírem pagamento da multa

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO N.º 9.375

RECORRENTE: DISTRIBUIDORA DE CARNES MINEIRA LTDA - ME

RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Comercialização intermunicipal de produtos de origem animal sem registro do estabelecimento no Serviço de Inspeção Estadual. Argumentos articulados na defesa impropriedades para desconstituírem pagamento da multa

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO N.º 11.316

RECORRENTE: MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES

RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Não vacinação de bovinos contra febre aftosa etapa 02/2005. Argumentos articulados na defesa impropriedades para desconstituírem pagamento da multa

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO N.º 39.187

RECORRENTE: CLAUDINEI MARTINS DOS ANJOS

RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Não vacinação de bovinos contra febre aftosa etapa 01/2005. Argumentos articulados na defesa impropriedades para desconstituírem pagamento da multa

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO N.º 39.757

RECORRENTE: OSMAR BIOLCHI

RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Não vacinação de bovinos contra febre aftosa etapa 03/2004. Argumentos articulados na defesa impropriedades para desconstituírem pagamento da multa

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO N.º 40.667

RECORRENTE: ALTAIR VICENTE BAGNARA

RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Não vacinação de bovinos contra febre aftosa etapa maio/2004. Argumentos articulados na defesa impropriedades para desconstituírem pagamento da multa

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO N.º 42.795

RECORRENTE: JOSE NELSON BIESEK

RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Não vacinação de bovinos contra febre aftosa etapa 02/2005. Argumentos articulados na defesa impropriedades para desconstituírem pagamento da multa

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO N.º 44.981

RECORRENTE: ITAMAR VERAS DA SILVA

RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Não vacinação de bovinos contra febre aftosa etapa 01/2005. Argumentos articulados na defesa impropriedades para desconstituírem pagamento da multa

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO N.º 45.453

RECORRENTE: JOSE FERREIRA CARVALHO FILHO

RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Não vacinação de bovinos contra febre aftosa etapa 01/2005. Argumentos articulados na defesa impropriedades para desconstituírem pagamento da multa

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO N.º 45.648

RECORRENTE: JOSE LORENÇO DE SOUZA

RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Transito de bovinos sem GTA – Guia de Transito de Animais. Argumentos articulados na defesa impropriedades para desconstituírem pagamento da multa

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO N.º 46.002

RECORRENTE: EDIVAR R. DE GODOI BRAGATO

RECURSO DEFERIDO – DEFESA ACATADA – AUTO DE INFRAÇÃO INSUBSISTENTE

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Transito de ovinos sem GTA – Guia de Transito de Animais. Argumentos articulados na defesa impropriedades para desconstituírem pagamento da multa

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO N.º 49.281

RECORRENTE: JOSE ANTONIO DOS SANTOS

RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Não vacinação de bovinos contra febre aftosa etapa novembro/2003. Argumentos articulados na defesa impropriedades para desconstituírem pagamento da multa

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO N.º 60.623

RECORRENTE: PAULO BENTO DA SILVA

RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Não vacinação de bovinos contra febre aftosa etapa maio/2005. Argumentos articulados na defesa impropriedades para desconstituírem pagamento da multa

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO N.º 60.624

RECORRENTE: BENEDITO ANASTACIO DA SILVA

RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Não vacinação de bovinos contra febre aftosa etapa maio/2005. Argumentos articulados na defesa impropriedades para desconstituírem pagamento da multa

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 61.357
 RECORRENTE: ESVERALVO HIGINO DE ASSUNÇÃO
 RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA
 NATUREZA DA INFRAÇÃO: Não vacinação de bovinos contra febre aftosa 2ª etapa/2005.
 Argumentos articulados na defesa improcedentes para desconstituírem pagamento da multa

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 65.655
 RECORRENTE: MONICA PIRES DE SOUZA VENTURATO MONTEIRO E OUTRA
 RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA
 NATUREZA DA INFRAÇÃO: Por manter na revenda produtos biológicos já comercializados.
 Argumentos articulados na defesa improcedentes para desconstituírem pagamento da multa.

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 65.856
 RECORRENTE: OSCAR CORREA MARQUES
 RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA
 NATUREZA DA INFRAÇÃO: Transito de bovinos sem GTA – Guia de Transito de Animais. Argumentos articulados na defesa improcedentes para desconstituírem pagamento da multa.

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 66.652
 RECORRENTE: PAULO JOAQUIM DA CRUZ
 RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA
 NATUREZA DA INFRAÇÃO: Não vacinação de bovinos contra febre aftosa 02/2005. Argumentos articulados na defesa improcedentes para desconstituírem pagamento da multa

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 69.620
 RECORRENTE: ATAIDE GOMES DA SILVA
 RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA
 NATUREZA DA INFRAÇÃO: Não vacinação de bovinos contra febre aftosa fevereiro/2005. Argumentos articulados na defesa improcedentes para desconstituírem pagamento da multa

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 69.721
 RECORRENTE: JOSÉ AGNALDO LIMA
 RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA
 NATUREZA DA INFRAÇÃO: Transito de bovinos sem GTA – Guia de Transito de Animais. Argumentos articulados na defesa improcedentes para desconstituírem pagamento da multa.

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 69.879
 RECORRENTE: MARCOS ROBERTO DANIEL
 RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA
 NATUREZA DA INFRAÇÃO: Transito de bovinos sem GTA – Guia de Transito de Animais. Argumentos articulados na defesa improcedentes para desconstituírem pagamento da multa.

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 69.983
 RECORRENTE: LUIZ KRUGER
 RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA
 NATUREZA DA INFRAÇÃO: Não vacinação de bovinos contra febre aftosa fevereiro/2005. Argumentos articulados na defesa improcedentes para desconstituírem pagamento da multa

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 71.120
 RECORRENTE: EMILIO DOS SANTOS MORELATO
 RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA
 NATUREZA DA INFRAÇÃO: Não vacinação de bovinos contra febre aftosa etapa maio/2005.
 Argumentos articulados na defesa improcedentes para desconstituírem pagamento da multa.

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 72.103
 RECORRENTE: ELIAS PEREIRA DE SOUZA
 RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA
 NATUREZA DA INFRAÇÃO: Não vacinação de bovinos contra febre aftosa etapa fevereiro/2005.
 Argumentos articulados na defesa improcedentes para desconstituírem pagamento da multa

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 75.059
 RECORRENTE: JOSÉ EDUARDO DAULI LADEIA
 RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA
 NATUREZA DA INFRAÇÃO: Transito de bovinos sem GTA – Guia de Transito de Animais.
 Argumentos articulados na defesa improcedentes para desconstituírem pagamento da multa.

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 75.090
 RECORRENTE: AUGUSTO NERIS SANTANA
 RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA
 NATUREZA DA INFRAÇÃO: Transito de bovinos sem GTA – Guia de Transito de Animais. Argumentos articulados na defesa improcedentes para desconstituírem pagamento da multa

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 80.979
 RECORRENTE: SILVIO PEREIRA DE SOUZA
 RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA
 NATUREZA DA INFRAÇÃO: Não vacinação de bovinos contra febre aftosa etapa maio/2005.
 Argumentos articulados na defesa improcedentes para desconstituírem pagamento da multa.

Sala de Reuniões do Conselho Técnico Administrativo do INDEA/MT, em 19/06/07

Neldo Egon Weirich
 Presidente do CTA
 Conselheiros Presentes na reunião:

Décio Coutinho
 Nelson de Angelis Cortes
 Paulo Parente
 Wilton da Silva Santos
 Marcos Roberto Ferramosca Cardoso
 Joaquim Paiva de Paula

Luiz Carlos Meister

ORIGINAL ASSINADA

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 011/08

1. Partes:

- Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço /MT
- Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso-INDEA/MT

2. Objeto: O presente Termo tem como objeto a celebração de um acordo de cooperação para a execução de programa de fiscalização inerente a Defesa Sanitária Animal e Vegetal, e cessão de pessoal para o aperfeiçoamento e a implementação das atividades.

3. Vigência: O presente termo tem duração ate 31/12/2008

4. Assinaturas: - Prefeito Municipal de Barão de Melgaço/MT

Décio Coutinho –Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso.
 Cuiabá, 28 de julho de 2008.

EVENTOS DE PESSOAL

SECRETARIAS

SEJUSP

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

CBM

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA/CBM/00011/2008 DE: 28/07/2008
 O Comandante Geral do CBM-MT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DISPENSAR
 Evento: Designação de Fução/Função de Confiança
 Processo N. :
 Nome: (116692) EMERSON HENRIQUE DOS ANJOS ACENDINO
 Cargo/Função: (11347) DESIG. FUNCAO MILITAR ESTADUAL
 Un. Adm: (039918) 4. BATALHAO DE BOMBEIRO MILITAR (4. BEM)
 A Partir de: 30/07/2008
 Processo N.: bcg 027 de 02/07/08
 Nome: (11485) LENIELCO ANTONIO DA SILVA
 Cargo/Função: (11347) DESIG. FUNCAO MILITAR ESTADUAL
 Un. Adm: (039934) 3. CIA. INDEP. BOMBEIRO MILITAR (3. CIBM)
 A Partir de: 01/07/2008
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 28 de Julho de 2008.
 Arilton Azevedo Ferreira
 Comandante Geral do CBM-MT

LICITAÇÃO

SECRETARIAS

**AVISO DE LICITAÇÃO
 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2008/SAD**

CREDENCIAMENTO: das 14h:30m (quatorze horas e trinta minutos) às 15h (quinze horas) do dia 14 de agosto de 2008.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO: às 15h (quinze horas) do dia 14 de agosto de 2008.
OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de sistema de armazenamento, transporte, distribuição e seguro de carga/estoque, com gestão eletrônica integrada de entrada e saída de mercadorias/produtos, histórico diário de estocagem e saída de mercadorias/produtos sob guarda (operação logística), sendo os serviços prestados em Cuiabá ou Várzea Grande e para distribuição, das mercadorias/produtos, no território de Mato Grosso, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: - www.sad.mt.gov.br - (Link: Portal de Aquisições);
 - Telefone: (0**65)3613-3676 ou Fax: (0**65)3613-3700.
LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS: Sala 05 da Central de Licitações (Superintendência de Aquisições Governamentais) na Secretaria de Estado de Administração, Centro Político Administrativo, Cuiabá - Mato Grosso.

Cuiabá- MT, 28 de julho de 2008.

Coordenadoria de Licitações Governamentais/SAD

SEEL

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

O Secretário de Estado de Esportes e Lazer no uso de suas atribuições **HOMOLOGA** o procedimento licitatório – Pregão Presencial **005/2008/SEEL**, - processo nº. **366251/2008/SAD**, nos termos do artigo 4º, inciso XXII, da Lei 10.520/2002, realizado para Aquisição de produtos alimentícios tipo barra de cereais.

Cuiabá, 28 de julho de 2008

José Filho
 JOSÉ JOAQUIM DE SOUZA FILHO
 Secretário de Estado de Esportes e Lazer

SINFRA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
 RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO
 DA FASE DE HABILITAÇÃO
 CONCORRÊNCIA PÚBLICA - EDITAL Nº 004/2008**

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, através da Superintendência de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que, a Comissão de Licitação, DEFERIU o recurso interposto pela empresa CONSTEPRO – CONSULTORIA TÉCNICA, ESTUDOS E PROJETOS RODOVIÁRIOS

LTDA, e revê seus atos, tornando a empresa HABILITADA nos LOTES 03 e 04 da Concorrência Pública – Edital nº 004/2008. Pela habilitação, a Comissão de Licitação abre prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis.

Cuiabá, 28 de julho de 2008.

Eduardo Tomio Iwashita

Superintendente de Licitação

VISTO

Vilceu Francisco Marcheti

Secretário de Estado de Infra-Estrutura

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

RESULTADO

TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 027/2008

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, através da Superintendência de Licitação, torna público que, sagrou-se VENCEDORA da licitação, a empresa APOLUS ENGENHARIA LTDA. Pelo resultado, a Comissão de Licitação abre prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis.

Cuiabá, 28 de julho de 2008.

Eduardo Tomio Iwashita

Superintendente de Licitação

VISTO

Vilceu Francisco Marcheti

Secretário de Estado de Infra-Estrutura

SEJUSP

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO SEGURANÇA

COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES

AVISO DE RESULTADO PREGÃO Nº 037/2008 /SEJUSP

O FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – FESP torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do PREGÃO Nº 037/2008/SEJUSP, Processo nº 257421/2008, realizado no dia 23/07/2008, tendo como vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA VENCEDORA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	REFEIÇÃO DIÁRIA ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR ADJUDICADO ANUAL ESTIMADO
M. G. ALIMENTOS LTDA CNPJ 03.407.714/0001-07	Café da Manhã	29	R\$ 1,20	R\$ 12.702,00
	Almoço	29	R\$ 4,00	R\$ 42.340,00
	Jantar	29	R\$ 4,00	R\$ 42.340,00
TOTAL GERAL ADJUDICADO E HOMOLOGADO			R\$ 9,20	R\$ 97.382,00

Cuiabá-MT, 25 de Julho de 2008.

DIÓGENES GOMES CURADO FILHO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO SEGURANÇA

COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES

AVISO DE RESULTADO PREGÃO Nº 038/2008 /SEJUSP

O FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – FESP torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do PREGÃO Nº 038/2008/SEJUSP, Processo nº 257417/2008, realizado no dia 17/07/2008, tendo como vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA VENCEDORA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	REFEIÇÃO DIÁRIA ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR ADJUDICADO ANUAL ESTIMADO
M. G. ALIMENTOS LTDA CNPJ 03.407.714/0001-07	Café da Manhã	167	R\$ 0,85	R\$ 51.811,75
	Almoço	167	R\$ 4,00	R\$ 243.820,00
	Jantar	167	R\$ 4,00	R\$ 243.820,00
TOTAL GERAL ADJUDICADO E HOMOLOGADO			R\$ 8,85	R\$ 539.451,75

Cuiabá-MT, 25 de Julho de 2008.

DIÓGENES GOMES CURADO FILHO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO SEGURANÇA COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES

AVISO DE RESULTADO PREGÃO Nº 039/2008 /SEJUSP

O FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – FESP torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do PREGÃO Nº 039/2008/SEJUSP, Processo nº 257412/2008, realizado no dia 17/07/2008, tendo como vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA VENCEDORA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	REFEIÇÃO DIÁRIA ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR ADJUDICADO ANUAL ESTIMADO
M. G. ALIMENTOS LTDA CNPJ 03.407.714/0001-07	Café da Manhã	59	R\$ 0,95	R\$ 20.458,25
	Almoço	59	R\$ 4,00	R\$ 86.140,00
	Jantar	59	R\$ 4,00	R\$ 86.140,00
TOTAL GERAL ADJUDICADO E HOMOLOGADO			R\$ 8,95	R\$ 192.738,25

Cuiabá-MT, 25 de Julho de 2008.

DIÓGENES GOMES CURADO FILHO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO SEGURANÇA COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES

AVISO DE RESULTADO PREGÃO Nº 040/2008 /SEJUSP

O FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – FESP torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do PREGÃO Nº 040/2008/SEJUSP, Processo nº 279141/2008, realizado no dia 16/07/2008, tendo como vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA VENCEDORA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	REFEIÇÃO DIÁRIA ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR ADJUDICADO ANUAL ESTIMADO
MARIA BENEDITA SANTANA ME CNPJ 07.603.211/0001-68	Café da Manhã	37	R\$ 1,00	R\$ 13.505,00
	Almoço	37	R\$ 4,10	R\$ 55.370,50
	Jantar	37	R\$ 4,10	R\$ 55.370,50
TOTAL GERAL ADJUDICADO E HOMOLOGADO			R\$ 9,20	R\$ 124.246,00

Cuiabá-MT, 25 de Julho de 2008.

DIÓGENES GOMES CURADO FILHO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO SEGURANÇA COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES

AVISO DE RESULTADO PREGÃO Nº 043/2008 /SEJUSP

O FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – FESP torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do PREGÃO Nº 043/2008/SEJUSP, Processo nº 257408/2008, realizado no dia 18/07/2008, tendo como vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA VENCEDORA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	REFEIÇÃO DIÁRIA ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR ADJUDICADO ANUAL ESTIMADO
M. G. ALIMENTOS LTDA CNPJ 03.407.714/0001-07	Café da Manhã	38	R\$ 1,20	R\$ 16.644,00
	Almoço	38	R\$ 4,00	R\$ 55.480,00
	Jantar	38	R\$ 4,00	R\$ 55.480,00
TOTAL GERAL ADJUDICADO E HOMOLOGADO			R\$ 9,20	R\$ 127.604,00

Cuiabá-MT, 25 de Julho de 2008.

DIÓGENES GOMES CURADO FILHO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA SECRETARIA EXECUTIVA – NÚCLEO SEGURANÇA COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO Nº 045/2008/SEJUSP

O FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – FESP torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão nº 045/2008/SEJUSP, realizado no dia 22/07/2008, tendo sido o mesmo declarado DESERTO.

Cuiabá-MT, 22 de Julho de 2008.

DIÓGENES GOMES CURADO FILHO

Secretário de Justiça e Segurança Pública.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – FESP SECRETARIA EXECUTIVA – NÚCLEO SEGURANÇA COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATO

AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO Nº 050/2008/SEJUSP

O Fundo Estadual de Segurança Pública torna público para conhecimento de todos os interessados, que Resolve **SUSPENDER a Abertura do Pregão nº 050/2008 – Objeto:** Contratação

de Empresa Especializada no Fornecimento de EQUIPAMENTOS DE MERGULHO, para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso – CBM/SEJUSP, marcado para ser realizado no dia **30/07/2008** às **09:00** horas, na Sala nº 05 da Secretaria de Estado de Administração - Palácio Paiaguás – Bloco III- Cuiabá-MT, em razão de impugnação ao Edital, a nova data do certame será PUBLICADA posteriormente.

Cuiabá, 25 de Julho de 2.008.

MARIA JOSÉ GARCIA JOAQUIM

Coordenadora de Aquisições e Contratos/SEJUSP

SEJUSP/MT

DATA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2008

OBJETO: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de chaveiro destinados a atender a SEJUSP/MT- Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – MT, conforme especificação no Edital e seus anexos.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: **13/08/2008 às 09:00 h (horário Local)**
LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: **Secretaria de Estado de Administração - Palácio Paiaguás – Bloco III - Cuiabá-MT, na sala de pregões nº 06.**

AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.sad.mt.gov.br

INFORMAÇÕES: **SEJUSP/MT – Telefone: (0xx) 65-3613-8138 – Fax: (0xx) 65-3613-5528**
PREGOEIRO (A): **Maria José Garcia Joaquim/Alci de Oliveira Júnior**
ORDENADOR DE DESPESAS: **Luis Antônio de Carvalho**

SEJUSP/MT

DATA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2008

OBJETO: Aquisição de material permanente e de consumo, destinado à atender o Corpo de Bombeiros Militar do Estado, conforme especificação no Edital e seus anexos.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: **19/08/2008 às 09:00 h (horário Local)**
LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: **Secretaria de Estado de Administração - Palácio Paiaguás – Bloco III - Cuiabá-MT, na sala de pregões nº 05.**

AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.sad.mt.gov.br

INFORMAÇÕES: **SEJUSP/MT – Telefone: (0xx) 65-3613-8138 – Fax: (0xx) 65-3613-5528**
PREGOEIRO (A): **Maria José Garcia Joaquim/Alci de Oliveira Júnior**
ORDENADOR DE DESPESAS: **Luis Antônio de Carvalho**

SEJUSP/MT

DATA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2008

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Consumo para recuperação das ALAS: A, B, H e J do Centro de Ressocialização de Cuiabá-CRC, conforme especificação no Edital e seus anexos.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: **15/08/2008 às 09:00 h (horário Local)**
LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: **Secretaria de Estado de Administração - Palácio Paiaguás – Bloco III - Cuiabá-MT, na sala de pregões nº 05.**

AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.sad.mt.gov.br

INFORMAÇÕES: **SEJUSP/MT – Telefone: (0xx) 65-3613-8138 – Fax: (0xx) 65-3613-5528**
PREGOEIRO (A): **Maria José Garcia Joaquim/Alci de Oliveira Júnior**
ORDENADOR DE DESPESAS: **Luis Antônio de Carvalho**

SEJUSP/MT

DATA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2008

OBJETO: Aquisição de material permanente para atender a 2ª Companhia Independente de Bombeiro Militar de Cáceres/MT, conforme especificação no Edital e seus anexos.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: **20/08/2008 às 09:00 h (horário Local)**
LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: **Secretaria de Estado de Administração - Palácio Paiaguás – Bloco III - Cuiabá-MT, na sala de pregões nº 01.**

AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.sad.mt.gov.br

INFORMAÇÕES: **SEJUSP/MT – Telefone: (0xx) 65-3613-8138 – Fax: (0xx) 65-3613-5528**
PREGOEIRO (A): **Maria José Garcia Joaquim/Alci de Oliveira Júnior**
ORDENADOR DE DESPESAS: **Luis Antônio de Carvalho**

SICME

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E MINAS E ENERGIA

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO N.º 001/2008/MTGás

A Comissão Permanente de Licitações do Núcleo Sistêmico Socioeconômico/SOE informa que o Pregão n. 001/2008/MTGás, referente ao processo administrativo de protocolo n.º 175020562008/MTGÁS, de contratação de empresa especializada em serviços de auditoria independente para prestação de serviços à Companhia Mato-grossense de Gás – MTGás, no exercício financeiro de 2008, informa a retificação da alínea (c) do item 9.1.1.1., relativo à qualificação técnica, como se segue:

- onde se lê:

c) Comprovar que a empresa licitante está devidamente registrada no Banco Central.

- Leia-se:

c) Apresentar certificado de registro na Comissão de Valores Mobiliários .

Marcelo da Costa Marques

Presidente da Comissão Permanente de Licitação/SOE

Hely Paula Campos

Presidente da MTGás

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO

EDITAL Nº 023 DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2008/SES/MT

OBJETO: Aquisição de peças para os equipamentos de Tomografia Computadorizada e Raio-X, com inclusão de mão de obra para atender ao Hospital Municipal “Drª. Kleide Coelho de Lima” no município de Barra do Garças-MT.

CRENCIAMENTO: A partir das **08:00** até as **08:30** h do dia **07** de agosto de 2008.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INICIO DA SESSÃO: dia **07** de agosto de 2008, às **08:30** h.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.sad.mt.gov.br (Secretaria de Estado de Administração) e www.saude.mt.gov.br – (website: Licitações/Pregão Presencial); - Comissão Permanente de Licitação da

Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, Bloco 5 – Centro Político Administrativo – Cuiabá MT

– CEP: 78050-970 - Telefones: (xx65) 3613-5308 e 3613-5410 (fone/fax).

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS: **Sala 08** na Superintendência de Aquisições

Governamentais – Secretaria de Estado de Administração-SAD, situada na Av. Transversal 1, bloco

C-3, Palácio Paiaguás – Centro Político Administrativo, Cuiabá – MT.

Cuiabá-MT, 28 de julho de 2008.

IVAN SCHNEIDER

Coordenador de Aquisições e Contratos

Luis Alexandre Galdino de Medeiros

Pregoeiro

Original assinado nos autos do processo

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 252/2008-PGJ

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 004110-01/2008,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o servidor **JORGE HASSIB IBRAHIM**, portador do RG nº 0708247-9-SJ/MT e do CPF nº 862.385.901-49, do cargo em comissão de **assistente ministerial** da Procuradoria-Geral de Justiça, nível **MP-CNE-VI**, lotada na Promotoria de Justiça da Comarca de **PONTES E LACERDA/MT**, nos termos do artigo 45, inciso II da Lei Complementar nº 04/90, com efeitos **retroativos a 25.07.2008**.

Cuiabá, 28 de julho de 2008.

Paulo Roberto Jorge do Prado
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 253/2008-PGJ

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 8.229, de 07 de dezembro de 2004, alterada pela Lei nº 8.760 de 07 de dezembro de 2007,

RESOLVE:

Nomear **LIDIANE MEMÓRIA CAMPOS**, Bacharel em direito, portadora do RG nº 106462-4 SSP/MS e do CPF nº 960.167.281-87, para exercer, em comissão, o cargo de **assistente ministerial**, nível **MP-CNE-VI**, da Procuradoria-Geral de Justiça, lotando-a na Promotoria de Justiça da Comarca de **PONTES E LACERDA/MT**, com efeitos **retroativos a 25.07.2008**.

Cuiabá, 28 de julho de 2008.

Paulo Roberto Jorge do Prado
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 254/2008-PGJ

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 003637-01/2008,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a servidora **PATRICIA CORDENONSI BUCHMANN**, portadora do RG nº 09790233 - SJ/MT e do CPF nº 651.877.411-87, do cargo em comissão de **assistente ministerial** da Procuradoria-Geral de Justiça, nível **MP-CNE-VI**, lotada na Promotoria de Justiça da Comarca de **SORRISO/MT**, nos termos do artigo 45, inciso II da Lei Complementar nº 04/90, com efeitos **a partir do dia 04.08.2008**.

Cuiabá, 28 de julho de 2008.

Paulo Roberto Jorge do Prado
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 255/2008-PGJ

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 8.229, de 07 de dezembro de 2004, alterada pela Lei nº 8.760 de 07 de dezembro de 2007,

RESOLVE:

Nomear **JEFFERSON DOS REIS PESSOA JÚNIOR**, Bacharel em direito, portador do RG nº 1172653-9 SJ/MT e do CPF nº 896.800.491-91, para exercer, em comissão, o cargo de **assistente ministerial**, nível **MP-CNE-VI**, da Procuradoria-Geral de Justiça, lotando-o na Promotoria de Justiça da Comarca de **GUIRATINGA/MT**, com efeitos **a partir do dia 01.08.2008**.

Cuiabá, 28 de julho de 2008.

Paulo Roberto Jorge do Prado
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 256/2008-PGJ

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 8.229, de 07 de dezembro de 2004, alterada pela Lei nº 8.760 de 07 de dezembro de 2007,

RESOLVE:

Nomear **MICHELLE TOSCANO DE BRITO**, Advogada, portadora do RG nº 6813805-1 SSP/PR e do CPF nº 030.865.229-09, para exercer, em comissão, o cargo de **assistente ministerial**, nível **MP-CNE-VI**, da Procuradoria-Geral de Justiça, lotando-a na Promotoria de Justiça da Comarca de **SORRISO/MT**, com efeitos **a partir do dia 04.08.2008**.

Cuiabá, 28 de julho de 2008.

Paulo Roberto Jorge do Prado
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 257/2008-PGJ

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 003746-01/2008,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o Dr. **PAULO CÉSAR DANCIERI FILHO**, do cargo efetivo de **Promotor de Justiça da Comarca de CLÁUDIA**, com efeitos **a partir do dia 1º.08.2008**.

Cuiabá, 28 de julho de 2008.

Paulo Roberto Jorge do Prado
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 258/2008-PGJ

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 003941-01/2008,

RESOLVE:

REMOVER, por permuta, os servidores **TANI ANE DA SILVA CEZAR SANTA**, agente administrativo, lotada na Promotoria de Justiça da Comarca de **VÁRZEA GRANDE/MT**, para a Promotoria de Justiça da Comarca de **POCONÉ/MT** e **ADRIANA PATRÍCIA DELGADO PADILHA**, agente administrativo, lotada na Promotoria de Justiça da Comarca de **POCONÉ/MT**, para a Promotoria de Justiça da Comarca de **VÁRZEA GRANDE/MT**, nos termos do Art. 51, da Lei Complementar nº 04/90, c/c Art. 20, parágrafos e incisos, e Art. 21, da Lei Estadual nº 8.229/2004, com efeitos **a partir do dia 04.08.2008**.

Cuiabá, 28 de julho de 2008.

Paulo Roberto Jorge do Prado
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 320/2008-PGJ

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas

atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder **afastamento para tratar de assuntos de interesse particular**, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 241, de 17 de janeiro de 2006, c/c artigo 252, da Lei nº 4.964 de 26 de dezembro de 1985, Código de Organização Judiciária do Estado de Mato Grosso – COJE, aos membros do Ministério Público, conforme discriminação a seguir:

Processo nº: 004039-01/2008.

Nome: Dr. **THIAGO HENRIQUE CRUZ ANGELINI**, Promotor de Justiça.

Período: 25.07.2008 – 01 (um) dia.

Processo nº: 004011-01/2008.

Nome: Dr. **CARLOS EDUARDO SILVA**, Promotor de Justiça.

Período: 18.07.2008 – 01 (um) dia.

Processo nº: 003476-01/2008

Nome: Dr. **MARCOS BRANT GAMBIER COSTA**, Promotor de Justiça.

Período: 29 a 31.10.2008 – 03 (três) dias.

Processo nº: 003843-01/2008.

Nome: Drª **MARA LIGIA PIRES DE ALMEIDA BARRETO**, Procuradora de Justiça.

Período: 21 a 23.06.2008 – 03 (três) dias.

Processo nº: 003824-01/2008.

Nome: Drª **ELISAMARA SIGLES VODONÓS**, Promotora de Justiça.

Período: 17 a 19.09.2008 – 03 (três) dias.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.
Cuiabá, 25 de julho de 2008.

Paulo Roberto Jorge do Prado
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA nº 094/2008-DG

A DIRETORA-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **ANDRE KUNIOCHI**, oficial de gabinete, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2007/2008, sendo 10 (dez) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 20 (vinte) dias, da seguinte forma: 10 (dez) dias **a partir do dia 18.08.2008** e 10 (dez) dias **a partir do dia 20.05.2009**, conforme Processo nº 003966-01/2008.

Conceder ao servidor **RAFAEL ARAÚJO DE SOUZA**, agente administrativo, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2007/2008, sendo 10 (dez) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 20 (vinte) dias, da seguinte forma: 10 (dez) dias **a partir do dia 12.08.2008** e 10 (dez) dias **a partir do dia 05.01.2009**, conforme Processo nº 003971-01/2008.

Conceder ao servidor **EPAMINONDAS JOSÉ MESSIAS**, analista contador, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2007/2008, com efeitos **a partir do dia 18.08.2008**, conforme Processo nº 003988-01/2008.

Conceder ao servidor **JOSÉ FARIAS PEREIRA**, agente administrativo, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2006/2007, sendo 10 (dez) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 20 (vinte) dias, **a partir do dia 28.07.2008**, conforme Processo nº 003982-01/2008.

Conceder à servidora **PAULA CAROLINA CURADO**, oficial de gabinete, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2007/2008, sendo 10 (dez) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 20 (vinte) dias, da seguinte forma: 10 (dez) dias **a partir do dia 30.07.2008** e 10 (dez) dias **a partir do dia 05.01.2009**, conforme Processo nº 004009-01/2008.

Conceder à servidora **LIGIA MARIA DONINI MORAES**, assessora de procurador, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2007/2008, para serem gozados da seguinte forma: 15 (quinze) dias com efeitos **a partir do dia 25.08.2008** e 15 (quinze) dias com efeitos **a partir do dia 09.03.2009**, conforme Processo nº 004022-01/2008.

Conceder à servidora **MARIA NAIR FERNANDES CALDAS**, agente de serviços gerais, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2007/2008, sendo 10 (dez) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 20 (vinte) dias, **a partir do dia 24.11.2008**, conforme Processo nº 004055-01/2008.

Conceder ao servidor **NAGIB BARREIRAS DE SOUZA**, agente administrativo, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2006/2007, com efeitos **a partir do dia 04.08.2008**, conforme Processo nº 004038-01/2008.

Retificar, em parte, a Portaria nº 152/2007-DG, que concedeu à

servidora **NARA RUBIA ALVES DE RESENDE**, assessora de procurador, 10 (dez) dias de **férias regulamentares**, remanescentes do exercício de 2006/2007, a partir do dia 10.07.2008, **para que seja considerado** o gozo das férias acima mencionada, com efeitos **retroativos a 21.07.2008**, conforme Processo nº 003979-01/2008.

Retificar, em parte, a Portaria nº 042/2008-DG, que concedeu à servidora **GISLEINE DAL BÓ**, analista jurídico, 10 (dez) dias de **férias regulamentares**, remanescentes do exercício de 2006/2007, a partir do dia 21.07.2008, **para que seja considerado** o gozo das férias acima mencionada, com efeitos **a partir do dia 22.09.2008**, conforme Processo nº 004006-01/2008.

Retificar, em parte, a Portaria nº 070/2008-DG, que concedeu à servidora **SELMA MARTINS DE OLIVEIRA**, oficial de diligência, 20 (vinte) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2006/2007, a partir do dia 14.07.2008, **para que seja considerado** o gozo das férias acima mencionada da seguinte forma: 10 (dez) dias com efeitos **retroativos a 14.07.2008** e 10 (dez) dias **a partir do dia 05.01.2009**, conforme Processo nº 004010-01/2008.

Retificar a Portaria nº 091/2008-PGJ, que concedeu ao servidor **VINÍCIUS PINTO DUARTE**, oficial de diligência, o gozo de 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2006/2007, para considerar a seguinte alteração: **onde se lê**, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2006/2007, sendo 10 (dez) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 20 (vinte) dias, **a partir do dia 25.08.2008**; **leia-se**: 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2006/2007, com efeitos **a partir do dia 25.08.2008**, conforme Processo nº 003853-01/2008.

Retificar, em parte, a Portaria nº 059/2008-DG, que concedeu à servidora **PAULA DORNELLES MARTINS**, oficial de gabinete, 20 (dez) dias de **férias regulamentares**, remanescentes do exercício de 2006/2007, a partir do dia 14.07.2008, **para que seja considerado** o gozo das férias acima mencionada da seguinte forma: 10 (dez) dias com efeitos **retroativos a 30.06.2008** e 10 (dez) dias com efeitos **a partir do dia 12.01.2009**, conforme Processo nº 003957-01/2008.

Retificar, em parte, a Portaria nº 152/2007-DG, que concedeu ao servidor **ERALDO FERNANDO FREIRE**, analista jurídico, 10 (dez) dias de **férias regulamentares**, remanescentes do exercício de 2006/2007, a partir do dia 05.05.2008, **para que seja considerado** o gozo das férias acima mencionada, com efeitos **a partir do dia 11.08.2008**, conforme Processo nº 003921-01/2008.

Retificar, em parte, a Portaria nº 059/2008-DG, que concedeu à servidora **MARCELA TEREZA BELIZÁRIO DA SILVA DO PRADO**, agente administrativo, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2007/2008, 15 (quinze) dias a partir do dia 1º.08.2008 e 15 (quinze) dias a partir do dia 05.12.2008, **para que seja considerado** o gozo das férias acima mencionada, sendo 10 (dez) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 20 (vinte) dias, da seguinte forma: 10 (dez) dias **a partir do dia 04.08.2008** e 10 (dez) dias **a partir do dia 10.12.2008**, conforme Processo nº 003980-01/2008.

Retificar, em parte, a Portaria nº 069/2008-DG, que concedeu ao servidor **ODONIAS FRANÇA DE OLIVEIRA**, oficial de diligência, 20 (vinte) dias de **férias regulamentares**, remanescentes do exercício de 2007/2008, a partir do dia 21.07.2008, **para que seja considerado** o gozo das férias acima mencionada, com efeitos **retroativos a 14.07.2008**, conforme Processo nº 003960-01/2008.

Suspender, por necessidade do serviço, o gozo de 10 (dez) dias de férias regulamentares, remanescentes do exercício 2006/2007, concedidos pela Portaria nº 069/2008-DG, ao servidor **JOSÉ GABRIEL DA SILVA**, agente administrativo, a partir do dia 20.07.2008, **para que seja considerado** o gozo das férias acima mencionada, com efeitos **a partir do dia 25.07.2008**, conforme Processo nº 004076-01/2008.

Conceder ao servidor **NATANAEL DA SILVA CAMARGO**, oficial de diligência, 01 (um) dia de **Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família**, conforme Atestado Médico, nos termos do artigo 105, da Lei Complementar nº 04/90, regulamentado pelo artigo 6º do Ato Administrativo nº 259/2006-PGJ, com efeitos **retroativos ao dia 04.07.2008**, conforme Processo nº 003949-01/2008.

Conceder à servidora **BÁRBARA YUNES CASAROTTO**, analista jurídico, 08 (oito) dias de **Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família**, em prorrogação, conforme Atestado Médico e Laudo de Inspeção de Saúde – Perícia Médica/MT, nos termos do artigo 105, da Lei Complementar nº 04/90, regulamentado pelo artigo 6º do Ato Administrativo nº 259/2006-PGJ, com efeitos **retroativos ao dia 13.06.2008**, conforme Processo nº 003475-01/2008.

Conceder à servidora **JULISA CRISTINA LISBOA COSTA**, oficial de diligência, 04 (quatro) dias de **Licença para Tratamento de Saúde**, conforme Atestado Médico, nos termos do artigo 230, da Lei Complementar nº 04/90, alterada pela Lei Complementar nº 12/92 e regulamentado pelo artigo 1º, do Ato Administrativo nº 259/2006-PGJ, com efeitos **retroativos a 08.07.2008**, conforme Processo nº 003815-01/2008.

Conceder ao servidor **WEBER QUIRINO DE ANDRADE**, oficial de gabinete, 03 (três) dias de **Licença para Tratamento de Saúde**, conforme Atestado Médico, nos termos do artigo 230, da Lei Complementar nº 04/90, alterada pela Lei Complementar nº 12/92 e

regulamentado pelo artigo 1º, do Ato Administrativo nº 259/2006-PGJ, com efeitos **retroativos a 15.07.2008**, conforme Processo nº 003999-01/2008.

Conceder ao servidor **MÁRCIO SARTORI EKO**, oficial de gabinete, 08 (oito) dias consecutivos de **afastamento**, em **virtude de casamento**, conforme Certidão de Casamento, nos termos do artigo 124, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar nº 04/90, com efeitos **retroativos a 19.07.2008**, conforme Processo nº 003968-01/2008.

Conceder à servidora **LAURA CRISTINA DA SILVA COSTA GROSSO**, agente administrativo, 120 (cento e vinte) dias de **LICENÇA À GESTANTE**, de acordo com atestado médico, com fulcro no art. 7º, inciso XVIII, da Constituição Federal e nos termos do artigo 235, § 1º, da Lei Complementar nº 04/90, com efeitos retroativos ao período de **30.06.2008 a 27.10.2008**, conforme Processo nº 003840-01/2008.

Conceder ao servidor **ANDERSON JOSÉ FABIAM**, agente administrativo, 08 (oito) dias consecutivos de **Afastamento**, em **razão do falecimento de pessoa da família**, conforme Certidão de Óbito, nos termos do artigo 124, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 04/90, com efeitos **retroativos a 06.07.2008**, conforme Processo nº 004021-01/2008.

Conceder à servidora **AUREA CRISTINA RAFFA DO PRADO**, assistente ministerial, 15 (quinze) dias de **Licença para Tratamento de Saúde**, conforme Atestado Médico, está previsto no artigo 60, parágrafo 3º, da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, com efeitos **retroativos a 21.07.2008**, conforme Processo nº 004050-01/2008.

Conceder ao servidor **LEONARDO RIBEIRO BARROS SOUZA**, oficial de gabinete, 03 (três) dias de **Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família**, conforme Atestado Médico, está previsto no artigo 60, parágrafo 3º, da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, com efeitos **retroativos a 15.07.2008**, conforme Processo nº 004054-01/2008.

Conceder à servidora **ROSILENE SEVERIANA DAS NEVES**, Oficial de Diligência, 02 (dois) dias de **dispensa do serviço**, com base no artigo 98, da Lei 9.504/97, por ter prestado serviços à Justiça Eleitoral nos Pleitos Eleitorais de 29.10.2006, **para serem usufruídos com efeitos retroativos a 17.07.2008**, conforme Processo nº 003833-01/2008.

Conceder ao servidor **FÁBIO JOSÉ SARTORI**, oficial de diligência, 02 (dois) dias de **dispensa do serviço**, com base no artigo 98, da Lei 9.504/97, por ter prestado serviços à Justiça Eleitoral nos Pleitos Eleitorais em 29.10.2006, **para serem usufruídos com efeitos a partir do dia 07.08.2008**, conforme Processo nº 002007-01/2008.

Conceder ao servidor **HENRIQUE DA SILVA CAVALHER**, oficial de diligência, 01 (um) dia de **dispensa do serviço**, com base no artigo 98, da Lei 9.504/97, por ter prestado serviços à Justiça Eleitoral nos Pleitos Eleitorais em 01.10.2006, **para ser usufruído com efeito retroativo ao dia 02.06.2008**, conforme Processo nº 003357-01/2008.

Conceder ao servidor **HENRIQUE DA SILVA CAVALHER**, Oficial de Diligência, 05 (cinco) dias de **dispensa do serviço**, com base no artigo 98, da Lei 9.504/97, por ter prestado serviços à Justiça Eleitoral nos Pleitos Eleitorais em 01.10.2006, 28.10.2006 e 29.10.2006, **para serem usufruídos com efeitos a partir do dia 28.07.2008**, conforme Processo nº 004049-01/2008.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.
Cuiabá, 25 de julho de 2008.

Cláudia Di Giacomo Mariano Toledo
Diretora-Geral

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 002278-01/2008. **ESPÉCIE:** Contrato nº 024/2008, que entre si celebram o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça e a Empresa BRASIL TELECOM S/A. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada de serviços de comunicação terrestre (intranet e internet), para atender o Ministério Público do Estado de Mato Grosso. **VALOR:** R\$ 649.836,36 (seiscentos e quarenta e nove mil, oitocentos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos). **DOTAÇÃO:** Projeto/Atividade 3547.9900, Elemento de Despesas 3.3.90.39.00, Fonte 100. **PRAZO:** DOZE meses. **ASSINADO:** Em Cuiabá/MT, 01 de julho de 2008. **ASSINAM:** Paulo Roberto Jorge do Prado – Procurador-Geral de Justiça e Wagner Oliveira Gomes e José Sampaio de Medeiros - Representantes da Empresa.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 002241-01/2008 **ESPÉCIE:** 1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 048/2007, que entre si celebram o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça e a Empresa POLO AR CONDICIONADO SERVIÇOS E REFRIGERAÇÃO LTDA. **OBJETO:** Aditamento de prazo do contrato de prestação de serviços técnicos de manutenção CORRETIVA E PREVENTIVA com substituição e fornecimento de peças do sistema de refrigeração por peças novas, originais, remanejamento e instalação de aparelho de ar condicionado distribuídos na Sede Administrativa e nas Promotorias de Justiça localizadas em Cuiabá e Várzea Grande, por interesse e necessidade da Administração Pública. **PRAZO:** Adita-se em DOZE meses. **ASSINADO:** Em Cuiabá/MT, 28 de julho de 2008. **ASSINAM:** Paulo Roberto Jorge do Prado – Procurador-Geral de Justiça e Vanderlan Ferreira Vieira - Representante da Empresa

DEFENSORIA PÚBLICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2008

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 002/2008.

PREGÃO: Nº 002/2008 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: Nº 273070/2008/DP/MT

Pelo presente instrumento, a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, a partir do resultado final publicado no DO de 10/07/2008, e a respectiva homologação constantes no processo administrativo nº. 273070/2008/Defensoria Pública, **RESOLVE os preços da empresa ADM Comércio Distribuidora Serviços e Representações LTDA, CNPJ 02.195.658/0001-21, Inscrição Estadual 13.304.886-7, localizada na**

Rua Oriente Tenuta, Quadra 01 Casa 09, Bairro Consil, Cuiabá/MT, fornecedora de combustíveis e óleos lubrificantes e especializada em administração e gerenciamento de combustíveis, conforme especificações e estimativas no **anexo I** do edital, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº. 7217/2006. Os interessados poderão ter acesso a referida ATA no site www.dp.mt.gov.br

Cuiabá/MT, 28 de julho de 2008.

CLODOALDO APARECIDO QUEIROZ GONÇALVES

Subdefensor Público-Geral
Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso

TRIBUNAL DE CONTAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 205/JCN/2008

Nos termos do § 1º do art. 59 da Lei Complementar nº. 269/2007 e inc. IV do art. 257, da Resolução nº. 14/2007 deste Tribunal, atendendo ao disposto no art. 256, da resolução citada, **NOTIFICO** o Senhor **Zózimo Wellington Chaparral Ferreira, Prefeito Municipal de Barra do Garças**, para que se manifeste sobre o descumprimento do inciso II do artigo 184 da Resolução nº 14/2007, (Processo nº 19.250-3/2007), no prazo máximo e improrrogável de 15 (quinze) dias.

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
Relator

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 206/JCN/2008

Nos termos do § 1º do art. 59 da Lei Complementar nº. 269/2007 e inc. IV do art. 257, da Resolução nº. 14/2007 deste Tribunal, atendendo ao disposto no art. 256, da resolução citada, **NOTIFICO** o Senhor **Elias Mendes Leal Filho, Prefeito Municipal de Curvelândia**, para que se manifeste sobre o descumprimento do inciso II do artigo 184 da Resolução nº 14/2007, (Processo nº 2.964-5/2008), no prazo máximo e improrrogável de 15 (quinze) dias.

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
Relator

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 207/JCN/2008

Nos termos do § 1º do art. 59 da Lei Complementar nº. 269/2007 e inc. IV do art. 257, da Resolução nº. 14/2007 deste Tribunal, atendendo ao disposto no art. 256, da resolução citada, **NOTIFICO** o Senhor **Elias Mendes Leal Filho, Prefeito Municipal de Curvelândia**, para que se manifeste sobre o descumprimento do inciso II do artigo 184 da Resolução nº 14/2007, (Processo nº 2.965-3/2008), no prazo máximo e improrrogável de 15 (quinze) dias.

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
Relator

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 28 de julho de 2008.

Digitado por: Débora de Cesaro – Assistente de Plenário

Visto e Conferido por: Júlio Flávio Candia – Gerente de Registro e Publicação.

Visto: Lígia Maria Gahyva Daoud Abdallah – Secretária Geral do Tribunal Pleno.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 208/ALC/2008

Com supedâneo no Artigo 59, Inciso III da Lei Complementar nº 269/2007, c/c com os artigos 257, Parágrafo IV, Artigo 263 e Artigo 267, Inciso I, todos da Resolução nº 14/2007, de 02/10/2007 e considerando que o gestor não se manifestou no prazo previsto conforme o Ofício nº 1.727/2008-TCE-MT/ALC, **NOTIFICO** o Sr. **Geraldo Aparecido de Vito Junior, Secretário de Administração do Estado**, para que encaminhe resposta do citado ofício a este Tribunal, sob pena de ser considerado revel, conforme prevê o artigo 6º da Lei Complementar nº 269/2007, no prazo de **15 (quinze) dias**. Processo nº 10.313-6/2008.

Conselheiro Ary Leite de Campos
Relator

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 209/ALC/2008

Com supedâneo no Artigo 59, Inciso III e Artigo 29, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 269/2007, c/c com os artigos 257, Parágrafo IV, Artigo 263 e Artigo 267, Inciso I, todos da Resolução nº 14/2007, de 02/10/2007 e o Artigo 209, § 1º da Constituição do Estado de Mato Grosso, **NOTIFICO** o Sr. **Pedro de Alcântara, Prefeito de Paranaitá**, para que encaminhe as Contas Anuais referentes ao exercício de 2007, sob pena de ser considerado revel, conforme artigo 6º, Parágrafo Único, da Lei Orgânica deste Tribunal, no prazo de **15 (quinze) dias**. Processo nº 6.474-2/2008.

Conselheiro Ary Leite de Campos
Relator

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 210/ALC/2008

Com supedâneo no Artigo 59, Inciso III da Lei Complementar nº 269/2007, c/c com os artigos 257, Parágrafo IV, Artigo 263 e Artigo 267, Inciso I, todos da Resolução nº 14/2007, de 02/10/2007 e em face do não pronunciamento do Gestor sobre o teor do Ofício nº 1.725/2008/TCE-MT/ALC, **NOTIFICO** o Sr. **Geraldo Aparecido de Vito Junior, Secretário de Administração do Estado**, para que encaminhe resposta do citado ofício a este Tribunal, sob pena de ser considerado revel, conforme prevê o artigo 6º da Lei Complementar nº 269/2007, no prazo de **15 (quinze) dias**. Processo nº 10.306-3/2008.

Conselheiro Ary Leite de Campos
Relator

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 28 de julho de 2008.

Digitado por: Débora de Cesaro – Assistente de Plenário.

Visto e Conferido por: Júlio Flávio Candia – Gerente de Registro e Publicação.

Visto: Lígia Maria Gahyva Daoud Abdallah – Secretária Geral do Tribunal Pleno.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 211/WJT/2008

Nos termos do artigo 257, inciso IV, da Resolução nº 14/2007 - RITCE, tendo em vista que não houve manifestação até o momento com relação ao ofício nº **437/08/WJT**, **NOTIFICO** o Sr. **Clóvis Damiano Martins, Prefeito de Poconé**, para que no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, se manifeste acerca do **Processo Nº 2.804-5/2008**, ressaltando-se que caso não atenda a notificação será considerado revel, para todos os efeitos, dando-se prosseguimento ao processo, nos termos do art. 140, § 1º da Resolução nº 14/2007 – RITCE.

Conselheiro Waldir Júlio Teis
Relator

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 28 de julho de 2008.

Digitado por: Débora de Cesaro – Assistente de Plenário.

Visto e Conferido por: Júlio Flávio Candia – Gerente de Registro e Publicação.

Visto: Lígia Maria Gahyva Daoud Abdallah – Secretária Geral do Tribunal Pleno.

RELAÇÃO DE JULGAMENTO SINGULAR Nº. 327/VAS/08

JULGAMENTO SINGULAR DO EXMO SR CONSELHEIRO VALTER ALBANO DA SILVA

PROCESSO Nº. 2.561-5/2008
INTERESSADA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
ASSUNTO LEI NR 497/2007 QUE DISPÕE SOBRE A LEI ORÇAMENTÁRIA 2008

... Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo art. 91, § 3º e art. 43, inc. III todos da Lei Complementar nº. 269/2007 (Lei Orgânica TCE/MT), assim como

pelo inciso II do art. 90 da Resolução nº 14/2007, deste Tribunal, tendo em vista as informações da secretaria de Controle Externo da Terceira Relatoria, e **acolhendo em parte** o Parecer Ministerial nº 3.019/2008, decido pela **aplicação da multa de 20 UPF's ao Sr. José Adson de Souza**, prevista no art. 289, inc. III da Resolução nº. 14/2007, deste Tribunal, em razão das falhas remanescentes na Lei nº 497/2007, que dispõe sobre o orçamento do Município de Ribeirão Cascalheira, referente ao exercício financeiro de 2008.

Notifique-se o referido Prefeito com as seguintes determinações:

1. Que providencie a discriminação, no corpo da presente lei, das despesas por programa, conforme determina o art. 2º da Lei nº 4.320/64, e o envio da cópia corrigida a esta Corte.
2. Que encaminhe a este Tribunal, o demonstrativo regionalizado do efeito sobre as receitas e despesas, nos termos do § 6º do art. 165 da Constituição Federal.
3. Que retifique e encaminhe a esta Corte o Anexo X da LOA em análise, referente à estimativa e compensação da Renúncia de Receita, nos termos do art. 14 da lei de Responsabilidade Fiscal.
4. Que providencie a correção e encaminhamento dos anexos com valores divergentes dos lançados no corpo da citada lei Orçamentária.
5. Que providencie a adequação do percentual fixado para o Poder Legislativo ao limite imposto pelo inc. I do art. 29-A da Constituição Federal.
6. Que providencie a adequação das ações previstas na presente Lei Orçamentária com as previstas na respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual.

Deverá o gestor encaminhar os referidos documentos a este Tribunal no prazo de **60 dias**, contados a partir do terceiro dia útil da publicação desta decisão, sob pena de aplicação da multa prevista no inc. IV do art. 289 da Resolução 14/2007, deste Tribunal.

Encaminhe-se ao gestor cópia das informações técnica de fls. **246/251-TC**, do Parecer Ministerial fl. **252-TC** e deste Julgamento Singular.

PUBLIQUE-SE.

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 28 de julho de 2008.

Digitado por: Júlio Flávio Candia.

Visto e Conferido por: Júlio Flávio Candia – Gerente de Registro e Publicação.

Visto: Lígia Maria Gahyva Daoud Abdallah – Secretária Geral do Tribunal Pleno.

RELAÇÃO DE JULGAMENTO SINGULAR Nº. 328/AJ/2008 JULGAMENTOS SINGULARES DO EXMO. SR. CONSELHEIRO PRESIDENTE ANTONIO JOAQUIM.

PROCESSO Nº. 3.450-9/2008
INTERESSADA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO NÃO-ENVIO, DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL, DO BALANCETE RELATIVO AO MÊS DE DEZEMBRO/2007.

...Pelo exposto e, tendo em vista a competência a mim atribuída pelo artigo 21, inciso XVIII da Resolução nº 14 de 25 de setembro de 2007, julgo o Sr. Hercules Martins, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, **quite** com a multa imposta.

Publique-se.

PROCESSO Nº. 7.291-5/2008
INTERESSADA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO NÃO-ENVIO, DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL, DO BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO 2007.

...Pelo exposto e, tendo em vista a competência a mim atribuída pelo artigo 21, inciso XVIII da Resolução nº 14 de 25 de setembro de 2007, julgo o Sr. Hercules Martins, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, **quite** com a multa imposta.

Publique-se.

PROCESSO Nº. 7.368-7/2008
INTERESSADA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO NÃO ENVIO DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC, RELATIVO AO MÊS DE JANEIRO DE 2008.

...Pelo exposto e, tendo em vista a competência a mim atribuída pelo artigo 21, inciso XVIII da Resolução nº 14 de 25 de setembro de 2007, julgo o Sr. Levino Heller, Prefeito Municipal de Itaúba, **quite** com a multa imposta.

Publique-se.

PROCESSO Nº. 8.399-2/2008
INTERESSADA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO NÃO ENVIO DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC RELATIVO AO MÊS DE FEVEREIRO/2008.

...Pelo exposto e, tendo em vista a competência a mim atribuída pelo artigo 21, inciso XVIII da Resolução nº 14 de 25 de setembro de 2007, julgo o Sr. José Humberto Macedo, Prefeito Municipal de Guarantá do Norte/MT, **quite** com a multa imposta.

Publique-se.

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 28 de julho de 2008.

Digitado por: Débora de Cesaro – Assistente de Plenário.

Visto e Conferido por: Júlio Flávio Candia – Gerente de Registro e Publicação.

Visto: Lígia Maria Gahyva Daoud Abdallah – Secretária Geral do Tribunal Pleno.

RELAÇÃO DE JULGAMENTO SINGULAR Nº. 329/JCN/08 JULGAMENTO SINGULAR DO EXMO SR CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI

PROCESSO N.º 8.468-9/2005

INTERESSADA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ASSUNTO DECLARAÇÕES DE BENS INÍCIO DE MANDATO 2005/2008
Posto isso, evidenciado nos autos o cumprimento das disposições legais pertinentes, acolho o Parecer nº 3.160-08 da representação do Ministério Público Estadual junto ao

Tribunal de Contas, da lavra do Dr. Mauro Delfino César e **REGISTRO**, nos termos do artigo 43, inciso V da Lei Orgânica deste Tribunal c/c o art. 90, inciso I, alínea "b" da Resolução nº 14/2007, a declaração de bens final de mandato do senhor Moacir Kramer, vereador do Município de Nova Guarita.

Publique-se.

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 28 de julho de 2008.

Digitado por: Débora de Cesaro – Assistente de Plenário.

Visto e Conferido por: Júlio Flávio Candia – Gerente de Registro e Publicação.

Visto: Lígia Maria Gahyva Daoud Abdallah – Secretária Geral do Tribunal Pleno.

Edital n.º 08 / 2008

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO para provimento dos cargos de Procurador de Contas junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e de Auditor Substituto de Conselheiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER que a Comissão Especial de Concurso se reuniu em sessão pública no dia 28 de julho de 2008, às 15 horas, para identificação das provas dissertativas e dá ciência aos candidatos do resultado.

PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE/MT

NOME DO CANDIDATO	N.º DA INSCRIÇÃO	N.º DA PROVA	NOTA DA PROVA
ADRIANO PEREIRA BUENO	2773	14	7.90
ALISSON CARVALHO DE ALENCAR	3174	19	8.70
CARLOS GUSTAVO SILVA RODRIGUES	3835	06	6.35
CAROLINA CUSTODIO MOLINARI	2868	04	7.50
EDVALDO NILO DE ALMEIDA	3842	20	7.90
FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS	3390	15	4.20
GETULIO VELASCO MOREIRA FILHO	3350	02	9.35
GUSTAVO COELHO DESCHAMPS	1977	13	9.20
HORÁCIO EDUARDO GOMES VALE	2170	10	6.95
JAIRO LUIS CRUZ RAMOS	1961	18	5.15
JOÃO PAULO XAVIER VEIGA	3217	16	6.50
JOSÉ JONAS SGUAREZI JUNIOR	3076	05	6.80
LIDINALVA ALVES MARTINS	2770	17	8.90
LURDES HELENA BOSA	3257	07	8.20
PATRICIA CAVALCANTI ALBUQUERQUE*	2799	11	7.55
ROBERT LUIZ DO NASCIMENTO	3739	12	4.80
TANUS SALIM	3744	09	8.70
WAGNER MOREIRA GARCIA	1938	03	7.00
WAGNER SOARES DA COSTA	3219	08	8.20
WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JUNIOR	1862	01	8.55

AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO

NOME DO CANDIDATO	N.º DA INSCRIÇÃO	N.º DA PROVA	NOTA DA PROVA
ADRIANA CRISTINA DIAS OLIVEIRA	3065	04	9.05
ANSELMO ROBERTO DE ALMEIDA BRITO	2318	14	7.50
ANTÔNIO ROSA DA CRUZ	3865	03	6.65
BERNARDO GUIMARAES LIMA NETO	3316	16	4.40
ELIAS MANOEL DA SILVA	2919	06	5.80
FRANCISCO EDUARDO CARRILHO CHAVES	3072		-----***
ISAIAIS LOPES DA CUNHA	3055	10	6.25
JAQUELINE MARIA JACOBSEN	3108	05	7.55
JOÃO BATISTA DE CAMARGO JÚNIOR *	3727	02	7.60
JORGE LIMA ABUD**	1837		-----***

JOSÉ ALMEIDA MARTINS DE JESUS JUNIOR	2957	12	8.95
LUCIANO HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA*	2894	01	8.55
LUIZ CARLOS AZEVEDO COSTA PEREIRA	1964	13	7.30
LUIZ HENRIQUE MORAES DE LIMA	1838	09	8.00
LUIZ HENRIQUE PEREIRA MENDES	1833	07	6.25
MAURO ROBERTO FERRAZ LAFRATA	3731	08	5.25
MOISES MACIEL	2910	19	7.25
OSIEL MENDES DE OLIVEIRA	2843	18	3.50
RONALDO RIBEIRO DE OLIVEIRA	2151	17	8.85
SERGIO RICARDO MACIEL	2049	20	8.85
VALDICK GONÇALVES RIBEIRO BOMFIM	2962	11	6.15
VALMIR ALVES FERREIRA DA SILVA	3834	15	2.50

*Candidatos com medida judicial

**Candidato portador de necessidades especiais

***Candidatos ausentes

Os candidatos interessados devem interpor o recurso correspondente, no prazo e mediante as regras constantes no Edital.

Cuiabá, 28 de julho de 2008.

Conselheiro Valter Albano da Silva

Presidente da Comissão Especial do Concurso

TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO CONSELHEIRO PRESIDENTE ANTONIO JOAQUIM

PORTARIA Nº 111/2008

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro no inciso XXII do artigo 21 da Resolução nº 14/2007, e de acordo com o que consta no processo nº 11.464-2/2008,

RESOLVE:

Reenquadrar, de acordo com o disposto no artigo 4º, inciso II, da Lei nº 7.858/2002, a servidora estável **MAUREN MARA DE CAMPOS**, para a Referência 8, da categoria funcional de Auditor Público Externo, Classe "D", com efeitos financeiros a partir de 27 de maio de 2008.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 25 de julho de

2008.

Conselheiro ANTONIO JOAQUIM
Presidente

PORTARIA Nº 112/2008

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro no inciso XXII do artigo 21 da Resolução nº 14/2007, e de acordo com o que consta no processo nº 11.403-0/2008,

RESOLVE:

Reenquadrar, de acordo com o disposto no artigo 6º, inciso II, da Lei nº 7.858/2002, a servidora estável **DÉBORA DE CÉSARO**, para a Referência 5, da categoria funcional de Assistente de Plenário, Classe "D", com efeitos financeiros a partir de 02 de abril de 2007.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 25 de julho de

2008.

Conselheiro ANTONIO JOAQUIM
Presidente

ÓRGÃOS FEDERAIS

INCRA

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MATO GROSSO

EDITAL

OFÍCIO/Nº 1447/08/INCRA/SR-13/G/MT
CUIABÁ/MT, 28.05.2008.

Ao Senhor
MAURO ARANTES FERREIRA
Rua Suécia, nº 42, Bairro Santa Rosa
Cuiabá / MT – CEP 78040 340
Nesta

Senhor Inventariante.

Comunicamos a Vossa senhoria que, com base na vistoria para levantamento preliminar de dados e informações, realizado no período de 24 à 26 de novembro de 2005, procedemos à atualização cadastral junto ao **SNCR** referente ao imóvel rural de sua propriedade de Alvaro Ferreira, do qual Vossa Senhoria representa o espólio denominado de **Fazenda Rancho Verde**, localizado no município e comarca de Cáceres, neste Estado, cuja superfície de área registrada é de **1.693,7083 ha** e encontrada de **1.672,6897 ha**, conforme o contido no processo administrativo formalizado sob nº **54242.000316/04-10**, referente à proposta de

desapropriação por interesse social do imóvel rural supracitado.

A reclassificação ora apresentada visa adequar os procedimentos administrativos anteriormente adotados pela Autarquia, conforme comunicado à Vossa Senhoria por meio do OFÍCIO/Nº 316/07/INCRA/SR-13/G/MT, de 23 de novembro de 2007, ao Mandado de Segurança 24.113-6 – Distrito Federal, de 19 de março de 2003 e Nota Técnica Conjunta/INCRA/DT/DO/PFE/nº 01/2006, de 25 de abril de 2006.

Em decorrência, informamos a Vossa Senhoria que o imóvel supracitado **NÃO ATINGIU** aos índices previstos nos parágrafos 1º e 2º do **artigo 6º da Lei nº 8.629**, de 25 de fevereiro de 1993, alterada pela Medida Provisória nº 2.183-56, de 24 de agosto de 2001. Destarte, o imóvel foi classificado como **Grande Propriedade Improdutiva**, o que possibilita a continuidade da proposta de desapropriação.

Outrossim, informamos que havendo discordância quanto aos dados coletados, Vossa Senhoria poderá apresentar impugnação no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento(constante no AR, da ciência e das publicações por editais) do presente ofício.

Atenciosamente,

Sebastião Pereira Cajango
Superintendente Regional Substituto

INCRA-MT

LICENÇA PRÉVIA

A Superintendência Regional de Mato Grosso do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária torna público que requereu à Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA/MT a Licença Prévia, para criação de Projeto de Assentamento, localizado na **Fazenda Consolo, Cansado e Adoçado**, no município de **Pedra Preta**. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

LICENÇA PRÉVIA

A Superintendência Regional de Mato Grosso do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária torna público que requereu à Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA/MT a Licença Prévia,

para criação de Projeto de Assentamento, localizado na Fazenda Nova Aliança, no município de Gaúcha do Norte. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

LICENÇA PRÉVIA

A Superintendência Regional de Mato Grosso do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária torna público que requereu à Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA/MT a Licença Prévia, para criação de Projeto de Assentamento, localizado na Fazenda Campo Alegre, no município de Cáceres. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

LICENÇA PRÉVIA

A Superintendência Regional de Mato Grosso do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária torna público que requereu à Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA/MT a Licença Prévia, para criação de Projeto de Assentamento, localizado na Fazenda Pederneiras, no município de Cáceres. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

LICENÇA PRÉVIA

A Superintendência Regional de Mato Grosso do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária torna público que requereu à Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA/MT a Licença Prévia, para criação de Projeto de Assentamento, localizado na Fazenda Bergamin, no município de União do Sul. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

LICENÇA PRÉVIA

A Superintendência Regional de Mato Grosso do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária torna público que requereu à Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA/MT a Licença Prévia, para criação de Projeto de Assentamento, localizado na Fazenda Tanabi, no município de União do Sul. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

LICENÇA PRÉVIA

A Superintendência Regional de Mato Grosso do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária torna público que requereu à Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA/MT a Licença Prévia, para criação de Projeto de Assentamento, localizado na Fazenda Santa Rita, no município de Ribeirão Cascalheira. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

LICENÇA PRÉVIA

A Superintendência Regional de Mato Grosso do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária torna público que requereu à Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA/MT a Licença Prévia, para criação de Projeto de Assentamento, localizado na Fazenda Frei Crispim II, no município de União do Sul. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2008

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 1926/2008, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 025/2008 no dia 07/08/2008 às 09:00 horas (Horário Local). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 1.865/2.007, Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 025/2008. OBJETO: Aquisição de 01 (uma) motocicleta. REALIZAÇÃO: 01/08/2008. ABERTURA DA SESSÃO: 09:00 horas. ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09:30 horas. O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Água Boa. Demais informações pelo telefone (66) 3468 6426, ramal 426 ou ainda pelo endereço licitacao@aguaboa.mt.gov.br. Água Boa, 28 de Julho de 2.008.

Fábio Tadeu Weiler

Pregoeiro Oficial do Município de Água Boa

(DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO Nº 020/2008

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 544/2006, torna público que no Pregão Presencial que se trata o Edital nº 020/2008, julgado às 08:00 horas do dia 18 de julho de 2008, foi declarado o seguinte resultado: para os itens 01, 04, 08, 10, 20, 25, 26, 29, 31, 34, 35, 40, 41, 44, 45, 46, 47, 48, 58, 59 e 60 foi declarada vencedora a empresa Eletro Mendonça Comércio de Materiais Elétricos Ltda-Me, dos itens 02, 03, 05, 06, 07, 09, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 30, 32, 33, 36, 37, 38, 39, 42, 43, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 61, 62, 63, 64, 65 e 66 a empresa Pizzatto Materiais Elétricos Ltda e do item 12 a empresa Projetus Engenharia Comércio e Construções Ltda. Alta Floresta-MT 28 de julho de 2008.

Ana Lucia Almeida Santos Sandmann

Pregoeira

(DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

CONTRATO: nº. 121/2008; OBJETO: Construção de arquibancada no Estádio de Futebol Moça Bonita no Município de Arenópolis-MT. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Arenópolis – MT. CONTRATADO (A): R. B. Costa & Cia Ltda. PERÍODO DE EXECUÇÃO: 120 dias; VALOR GLOBAL: R\$ 157.655,93; DATA DA ASSINATURA: 22 de julho de 2008. Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Prefeitura Municipal de Barra do Garças – Mato Grosso

CONTRATO N. 457

Contrato n. 457 de 11-06-2008 referente Tomada de Preço n. 03/2008 – Dotação : 05.001.12.361.0006.1008.449051 – Secretaria Municipal de Educação – Vencedor : RANK CONSTRUTORA LTDA – VALOR DA PROPOSTA - R\$ 1.224.700,00 - Barra do Garças – MT., 28 de julho de 2008 .

ZÓZIMO WELLINGTON CHAPARRAL FERREIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade Tomada de Preços Nº 0019/2008, destinada a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE MÉDICO, CONFORME EDITAL., teve como vencedora a empresa: CLIDIMED SERVICOS MEDICOS LTDA com o valor total de R\$ 149.400,00 (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS). Brasnorte-MT, 28/07/2008.

Neison Wille

Pres. Comissão Permanente de Licitação

(DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

NOTIFICAÇÃO

Nos termos do Artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, ficam os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais, NOTIFICADOS que, a Prefeitura do Município de Brasnorte-MT, firmou o seguinte convênio:

GOVERNO FEDERAL. Convênio nº: 655637/2008. Órgão: FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Objeto: Aquisição de veículo automotor, zero quilômetro, de transporte coletivo, destinado exclusivamente ao transporte diário de alunos da educação básica. Valor da concedente: R\$ 170.973,00 (cento e setenta mil, novecentos e setenta e três reais). Valor da contrapartida: R\$ 1.727,00 (um mil, setecentos e vinte e sete reais). Valor total do Convênio: R\$ 172.700,00 (cento e setenta e dois mil e setecentos reais). Brasnorte/MT, 28 de julho de 2008

MAURO RUI HEISLER

Prefeito

(DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO - MT

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.: 031/2008

DATA: 28 maio 2008. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: Luiz Antônio Dionello OBJETO: Contratação de Prestação de Serviços Médicos na Especialidade de Pediatria, para atendimento no regime de 40 (quarenta) horas semanais. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.2.025.3.1.90.34

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

COMPANHIA DE SANEAMENTO DA CAPITAL – SANECAP

EXTRATO DE TERMO DE RERRATIFICAÇÃO Nº 001/2008

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO Nº: 001/2008; CONTRATO: 019/2008 – LOTE 01 RECURSO: GOVERNO FEDERAL-PAC; CONTRATADA. CUIABANO SANEAMENTO E OBRAS DE ENGENHARIA S/A – SPE; OBJETO: Adequação de Substituição de Representantes Legais.-Lote 01; PROCESSO: 2.364/2007– SANECAP; CUIABÁ/MT, 03 de Julho de 2008.

EXTRATO DE TERMO DE RERRATIFICAÇÃO Nº 002/2008

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO Nº: 002/2008; CONTRATO: 020/2008 – LOTE 03; RECURSO: GOVERNO FEDERAL-PAC; CONTRATADA. CUIABANO SANEAMENTO E OBRAS DE ENGENHARIA S/A – SPE; OBJETO: Adequação de Substituição de Representantes Legais.-Lote 03; PROCESSO: 2.364/2007– SANECAP; CUIABÁ/MT, 03 de Julho de 2008.

EXTRATO DE TERMO DE RERRATIFICAÇÃO Nº 003/2008

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO Nº: 003/2008; CONTRATO: 025/2008 – SANECAP; RECURSO: GOVERNO FEDERAL-PAC; CONTRATADA. LGL ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA – SPE; OBJETO: Adequação de Substituição de Representantes

Legais.-Lote 07; PROCESSO: 2.364/2007- SANECAP CUIABÁ/MT, 03 de Julho de 2008.

Eliana Beatriz Nunes Rondon Lima - Diretora Presidente/Sanecap

Republicado por ter saído com incorreção. **Asplemat/DO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
RATIFICAÇÃO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 473006-8/2008 – PMC; Parecer Jurídico nº. 27/2008; **PARTES: Contratante:** Município de Cuiabá; **Contratada:** Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT/; **OBJETO:** Prestação de Serviços Técnicos Sociais especializados, para Execução do Trabalho Técnico-Social Ambiental (TTSA), vinculado ao Programa de Serviços Urbanos de Água e Esgoto, relativo ao Contrato de Repasse nº 0218406-07/2007/MCIDADES/CAIXA. **VALOR:** R\$ 937.500,00 (Novecentos e Trinta e Sete Mil e Quinhentos Reais). **RECURSO:** Governo Federal-PAC/Estadual; **AMPARO LEGAL:** Inciso XIII, art. 24 da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações. Com base nas razões expandidas e fundamentos invocados no Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, integrante deste Processo, Ratifico a Dispensa de Licitação conforme sugerido, após, cumpridas as exigências do Parágrafo Único do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações, que faço público, como condição de eficácia do ato. Cuiabá, 23 julho de 2008.

Wilson Pereira dos Santos - Prefeito Municipal de Cuiabá

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2008

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal torna público que realizou processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 002/2008, na data de 28 de julho de 2008, nos termos da Lei nº. 8.666/93, tendo como objeto a contratação de banda para apresentação artística/musical, tendo como vencedora a empresa KAN SCALABRIN SERVIÇOS E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Feliz Natal, Avenida Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal.

GISLAINE APARECIDA NOETZOLD - Presidente da CPL

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2006

I. A Prefeitura do Município de Guarantá do Norte, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Concurso Público realizado no dia 04 de fevereiro de 2007, CONVOCA pelo presente edital os candidatos aprovados para preenchimento de vagas conforme relação abaixo:

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS		
CLASS.	NOME	INSCRIÇÃO
37º	NILCILENE FEITOSA DIAS	0779

II. Os candidatos convocados terão um prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar de 28 de julho de 2008, para tomar posse no referido cargo, conforme Edital. Os candidatos deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munidos dos seguintes documentos:

Cópias autenticadas ou cópias legíveis acompanhadas de originais

- a. Carteira de Identidade;
- a. Prova de inscrição no CPF (MF);
- a. Título de Eleitor com a prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
- a. Prova de quitação com o Serviço Militar, se do sexo masculino;
- a. Diploma ou Certificado de conclusão do curso e/ou habilitação técnica exigida

para ocupação do cargo conforme Edital de Concurso Público nº. 001/2006;

Originais

- a. Atestado de aptidão física e mental para o cargo, assinado por junta médica oficial do município, no qual deverá constar se o candidato possui condições de exercício do

cargo para o qual foi aprovado;

- a. Duas fotos 3 x 4, recentes.
- a. Declaração de que não exerce função pública ou que a acumulação é permitida

pela Constituição Federal;

- a. Certidão fornecida por Cartório da residência do candidato, comprovando não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado, em ação por crime contra o patrimônio ou a administração pública; GUARANTÁ DO NORTE, 28 DE JULHO DE 2008.

JOSÉ HUMBERTO MACÊDO

Prefeito Municipal

AVISO LICITAÇÃO-TOMADA DE PREÇO Nº 32 /2008

A Prefeitura Municipal de Guarantá do Norte/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Tomada de Preço nº 32/2008, cujo objeto é Aquisição estimativa de

material elétrico para manutenção da frota de veículos de propriedade da Prefeitura Municipal de Guarantá do Norte/MT, tudo conforme edital nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, neste município de Guarantá do Norte/MT, com data prevista para abertura no dia 13/08/2007 às 08h30m. Cópias do edital e informações poderão ser obtidas Sala De Licitações localizada na Rua das Oliveiras, 135-Bairro Jardim Vitória – Guarantá Do Norte/MT. No Horário de atendimento ao público, mediante comprovação do recolhimento de R\$ 50,00 (cinquenta reais), valor não reembolsável. Guarantá Do Norte/MT, 28 de JULHO de 2008.

Nilton Guimarães Silva

Presidente da Comissão de Licitações

(DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA

RESULTADO DE LICITAÇÃO – CONCORRENCIA Nº 003/2008-CO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA, através do Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados no **Processo Licitatório nº 003/2008-CO – Modalidade “CONCORRÊNCIA”, tipo MELHOR PREÇO E TÉCNICA**, cujo objeto é **“CONCESSÃO ONEROSA PARA CONSTRUÇÃO E EXPLORAÇÃO DE USO DE UM ABATEDOURO MUNICIPAL (BOVINO E SUÍNO) EM ITUIQUIRA/MT”**, que não houve interessados em participar do presente processo licitatório. **ITUIQUIRA – MT, 28 DE JULHO DE 2008**

Ondair Bortolini - Prefeito Municipal

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº 76/2008

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Juara (MT)**CONTRATADO:** Milton Dias Pestana. **OBJETO:** Locação de um Caminhão Tanque com capacidade de 15.000 (quinze mil) Litros.**VALOR:** R\$: 11.250,00 (onze mil e duzentos e cinquenta reais). Assinatura do Contrato, 09 de Julho de 2008.

EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº 77/2008

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Juara (MT). **CONTRATADO:** Elektron e Construções Elétricas Ltda. **OBJETO:** Fornecimento de Material e Mão de Obra para manutenção do sistema de Iluminação Pública da Cidade de Juara. **VALOR:** R\$ 75.131,80 (setenta e cinco mil e trinta e um reais e oitenta centavos). Assinatura do Contrato, 09 de Julho de 2008.

EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº 78/2008

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Juara (MT). **CONTRATADO:** Guaxe Construtora Terraplenagem Ltda. **OBJETO:** Prestar serviços de terraplanagem de levantamento e cascalhamento de ruas em Bairros da Cidade. **VALOR:**R\$ 188.576,00 (Cento e oitenta e oito Mil e quinhentos e setenta e seis reais). Assinatura do Contrato, 17 de Julho de 2008.

EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº 79/2008

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Juara (MT). **CONTRATADO:** Vieira dos Santos e Lourenço da Silva Ltda – EPP. **OBJETO:** de Aquisição de Material de Consumo de Gêneros alimentícios em atendimento a Secretaria Municipal de Desporto para os jogos estudantis do Município. **VALOR:** R\$ 29.983,50 (vinte e nove mil e novecentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos). Assinatura do Contrato, 17 de Julho de 2008.

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

EXTRATO TERMO ADITIVO CPL Nº 11/2008

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Juara (MT). **CONTRATADA:** Transportadora Peniel. **OBJETO:** Fornecimento de Combustíveis (Óleo Diesel). Assinatura do Termo em 01 de Julho de 2008.

EXTRATO TERMO ADITIVO CPL Nº 12/2008

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Juara (MT). **CONTRATADA:** Vieira dos Santos e Lourenço da Silva Ltda. **OBJETO:** Fornecimento de Produtos Alimentícios para atletas dos Jogos Estaduais. Assinatura do Termo em 01 de Julho de 2008.

EXTRATO TERMO ADITIVO CPL Nº 13/2008

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Juara (MT). **CONTRATADA:** Caol Indústria e Comércio de Madeiras Ltda. **OBJETO:** Prorrogação de Prazo com acréscimo de 90 (noventa) dias. Assinatura do Termo em 03 de Julho de 2008.

EXTRATO TERMO ADITIVO CPL Nº 14/2008

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Juara (MT). **CONTRATADA:** Galeão Distribuidora de Pneus. **OBJETO:** Formalizar acréscimo de Pneus. Assinatura do Termo em 03 de Julho de 2008.

(DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

EDITAL COMPLEMENTAR 01/2008 DO EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 01/2007.

MARINO JOSE FRANZ, Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que dispõe a Constituição Federal, art. 145 III, Código Tributário Nacional, art. 82, Decreto Lei Federal 195/67, Código Tributário Municipal instituído pela Lei Complementar nº 46/2006, faz saber a quem interessar possa, que o Município de Lucas do Rio Verde torna público o EDITAL COMPLEMENTAR AO EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 01/2007, publicado na data de 03 de julho de 2007 no Diário Oficial do Estado de

Mato Grosso, para ressarcimento ao erário, dos valores parciais despendidos nas obras de drenagem, pavimentação asfáltica, sarjetas e meio-fio, constantes naquele edital: Considerando que parte da execução das obras de pavimentação asfáltica, sarjetas e meio-fio no Setor Industrial, não foram realizados pela Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos, em virtude do excesso de trabalho tramitando pela secretaria, que se encontra realizando diversas obras, sendo executadas concomitantemente, sobrecarregando assim, os maquinários e pessoal disponíveis.

1) Prorroga os prazos para pagamentos constante no Item 3 do Edital de Contribuição de Melhoria nº 01/2007 com vencimentos em parcela única para o dia 31/08/2008, e conseqüentemente os pagamentos efetuados de forma parcelada que iniciarão na mesma data, para os imóveis que ainda não foram beneficiados com as obras de drenagem, pavimentação asfáltica, sarjetas e meio-fio que ora seguem relacionados:

Lotes	Quadra	Rua
01, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16	07	Rua Campo Grande
01, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24	08	Rua Campo Grande
01, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24	09	Rua Campo Grande
18, 19, 20, 21, 22,	10	Rua Campo Grande
2-A1, 01, 2A, 2B	06	Rua Campo Grande
02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09	07	Rua Manaus
01, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16	11	Rua Manaus
2-A2,	06	Rua Porto Alegre
04, 05	05	Rua Porto Alegre
05, 06, 07, 08	05	Rua Belo Horizonte
05, 07, 08	03	Rua Belo Horizonte
05, 06, 07, 08	01	Rua Belo Horizonte
01	05	Rua Curitiba
04	03	Rua Curitiba
07, 08, 09, 10, 11	18	Rua Fortaleza
01, 02, 03, 04, 05	17	Rua Fortaleza
06, 07, 08, 09, 10	23	Rua Fortaleza
01, 02, 03, 04, 05	22	Rua Fortaleza
01, 02, 03, 04, 05	28	Rua Fortaleza
01, 02, 03, 04, 05	27	Rua Fortaleza
02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09	19	Avenida Maranhão
01, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16	24	Avenida Maranhão
06	999	Rua Campo Grande
05, 06, 07, 08	05	Rua Campo Grande
06C, 07, 08, 09, 10	02	Rua Campo Grande

2) Prorroga ainda o prazo para conclusão das obras de drenagem, pavimentação asfáltica, sarjetas e meio-fio, constante no Item 8 do Edital de Contribuição de Melhoria nº 01/2007, para 31/12/2008. Lucas do Rio Verde-MT, 21 de janeiro de 2008 **MARINO JOSE FRANZ**- Prefeito Municipal

Rafael de Castro Balizado

Sec. Mun. de Obras, Viação e Serviços Públicos

Alexandre Orbolatto

Engenheiro Civil-CREA 1200865081

(DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste - MT

Dispensa de Licitação 25/2008

O município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que, em despacho proferido no Processo de Dispensa de Licitação nº 25/2008, o Senhor Dr. Luiz Emanuel Vasconcelos Godoy, Prefeito Municipal, ratificou a decisão da Comissão de Licitação de considerar dispensável a licitação para proceder contratação de Instrutora para ministrar o curso "Oficina do Conhecimento para o Ensino Fundamental", tendo como público alvo educadores da Educação Infantil à 8ª série do Ensino Fundamental. Contratada: Eliany Soraia Mattos da Silva. Valor: R\$-6.500,00 (seis mil, quinhentos reais). Fundamento: Lei 8.666/93, Artigo 24, Inciso II. Dr. Luiz Emanuel Vasconcelos Godoy - Prefeito Municipal. Cyntia Cibele Capeletti - Presidente da Comissão Permanente de Licitação. Mirassol D'Oeste, 28 de julho de 2008.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT, inscrita no CNPJ n.º 15.024.045/0001-73, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, a LP e LI para execução da rede pluvial no Bairro Jardim Oliveira - Nova Xavantina - MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

Resultado resumido de habilitação, do Julgamento, da Homologação e

Adjudicação - TOMADA DE PREÇOS N.º 012/2.008

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT, torna público o resultado de habilitação, julgamento, homologação e adjudicação, referente a TOMADA DE PREÇOS N.º 012/2.008, objeto: aquisição de materiais de consumo, empresa vencedora: - L.V.

MORAES - ME, no valor de R\$ 44.163,89 (quarenta e quatro mil, cento e sessenta e três reais e oitenta e nove centavos). Informações adicionais através dos telefones (66) 3438-3510 / 2777.

Nova Xavantina - MT, 28 de julho de 2.008.

ROBISON APARECIDO PAZETTO Prefeito Municipal

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 47/2008.

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO - POR LOTE".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º 526, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, realizará a licitação em epígrafe às 08:30 horas do dia 11 (onze) de agosto de 2008, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02, contendo: PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, respectivamente, para a execução do seguinte objeto: **Aquisição materiais de informática, expediente, didáticos e cosméticos para atender Secretarias deste Município.** Os interessados poderão retirar o edital completo no endereço eletrônico www.rondonopolis.mt.gov.br. Rondonópolis-MT, 25 de julho de 2008.

Sílvia Maria de Moura Bonjour

Pregoeira

(DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

TOMADA DE PREÇOS 006/2008 - EDITAL RESUMIDO

O Município de Rosário Oeste - MT, com sede administrativa na Rua Otávio Costa s/nº - Bairro Santo Antonio - Rosário Oeste-MT, CEP 78470-000 através da sua Comissão Permanente de Licitação torna público para quem possa interessar, que realizará às 10:00 horas, do dia 13/08/2008, licitação na modalidade supra citada, do tipo menor preço, que tem por objetivo OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL TOTALIZANDO 1.118,48M² - CONFORME ESTABELECE O PROGRAMA NACIONAL DE REESTRUTURAÇÃO E APARELHAGEM DA REDE ESCOLAR PÚBLICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PROINFÂNCIA. Informação mais detalhada e edital completo poderá ser solicitada no endereço supra mencionado, de segunda a sexta-feira, das 07:30 as 13:30 horas, com a comissão permanente de licitação mediante o pagamento de taxa não reembolsável de R\$ 200,00 (duzentos reais). Rosário Oeste/MT - MT, 24 de julho de 2008.

ADY TRINDADE FILHO - Presidente da CPL

(DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

PUBLICAÇÃO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE

CONTRATO N.º 005/2008

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM e, BARÃO CONSTRUTORA LTDA. DATA: 04 de Julho de 2.008; **OBJETO:** O presente Termo Aditivo de Contrato de Construção de Obra fará a alteração na Cláusula segunda do referido contrato, em referência ao Lote 2 (segunda etapa) na qual inicialmente previa o valor de R\$ 1.417.488,99 (Um milhão quatrocentos e dezessete mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa e nove centavos), para a Drenagem de águas Pluviais na Rua Tamandaré, Avenida Riachuelo e trecho da Avenida Independência, passando a ser, com a elaboração do Projeto Executivo parte integrante do Convênio com o Ministério da Integração Nacional, com o valor de R\$ 1.324.000,00 (Um milhão trezentos e vinte e quatro mil reais), contemplando como segundo Lote a Avenida Riachuelo, Rua Pascoal Moreira e parte da Avenida Independência. O presente termo Aditivo fará a alteração também na Cláusula sexta do contrato N.º 005/2008, quanto ao prazo de vigência que passará a ser até 31/12/2008. **FUNDAMENTO:** A realização deste Segundo Termo Aditivo de contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas nos Artigos 6º, 7º e 65º da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e pelas convenções estabelecidas neste instrumento, no Contrato N.º 005/2008 e no processo Licitatório, modalidade Concorrência Pública N.º 001/2007 e de acordo com o Convênio n.º 788/2008 de 03/07/2008 entre a Prefeitura Municipal e o Ministério da Integração Nacional. **ASSINATURAS:** RUDIMAR NUNES CAMASSOLA e BENEDITO MIGUEL DA SILVA FILHO. Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADITADO N.º: 038/2007; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU - MT; **CONTRATADA:** SANEÁGUA - SANEAMENTO E COMERCIO - LTDA; **OBJETO:** O presente aditivo tem por objeto a determinação do reinício e término das obras referente ao contrato n.º 038/2007 com a prorrogação do prazo de entrega por mais 60 (sessenta) dias, motivada por necessidade e interesse da CONTRATADA, em virtude de impedimentos que paralisaram e restringiram o normal andamento da obra decorrente de fatos alheios a responsabilidade da CONTRATADA, conforme declaração de justificativa da CONTRATADA e Parecer Jurídico n.º

0029/2008. **PRAZO:** 28/07/2008 A 28/09/2008; **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente aditivo encontra-se com embasamento legal no art. 65, inciso II, alínea "b" da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quarta, inciso 4.2 do contrato nº 038/200

RONALDO ALVES PEREIRA - SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUN. SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de SJQM/MT, comunica que, em despacho proferido no proc. nº 07/08, o Sr. **ANTONIO DE ANDRADE JUQUEIRA**, Prefeito Municipal, reconheceu ser inexigível licitação para contratar da "**V. FERRI- PRODUÇÕES**", com sede em Sinop MT, para realização de show artístico Fundamento: Lei nº. 8.666/93, art. 25, III.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP

AVISO DE RESULTADO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 004/2008

A Comissão Permanente de Licitações do SAAES – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop, informa o resultado do julgamento da fase de habilitação, onde foi habilitada a empresa **NORTEC – CONSULTORIA, ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA**. Atenciosamente, Sinop/MT, 28 de julho de 2008.

EDNA MACIEL ESCOBAR - PRESIDENTE DA CPL

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2008; REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2008. VALIDADE: à partir de 24 de julho de 2008. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2008. **OBJETO:** Registro de preço de passagens rodoviárias para transporte de passageiros no âmbito estadual, destinadas as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos. Empresa Detentora: **ATA Nº 012/2008 J Afonso da Silva ME. CNPJ 86.806.098/0001-94 Cuiabá - MT**

Item	Qtd	Und	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	2500	Und	Passagens de Sinop/MT à Cuiabá/MT (1250) e Cuiabá/MT à Sinop/MT (1250)	82,50	206.250,00

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br.

mt.gov.br. Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5206 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br. Sinop-MT, 24 de julho de 2008.

Milton Figueiredo Júnior - Secretário Municipal de Administração

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE JULGAMENTO HABILITAÇÃO -CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/08.

Em atendimento ao disposto no artigo 109, inciso I, letra a da **Lei 8.666/93**, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT torna público para conhecimento dos interessados que, na Licitação modalidade **Concorrência Pública nº. 001/2008**, julgada a Habilitação, a Comissão julgou **HABILITADAS** as empresa: **CONSTRUTORA AUGUSTO VELLOSO S.A., ENSERCON ENGENHARIA LTDA, CONSÓRCIO NOVO TEMPO - ENCOMIND ENG. COM. E IND. LTDA E SANESUL CONTR. SANEAMENTO DO SUL LTDA, CONSÓRCIO TRÊS IRMÃOS – CONCREMAX E EMPRESA TEJOFRAN DE SANEAM. E SERV. LTDA e Foram **INABILITADAS** por não atenderem as exigências do Edital as empresas: **PAVICON CONSTRUÇÕES LTDA, LÚMEN CONSULTORIA CONST. E COM.LTDA e CONSÓRCIO GAE/SOBRADO**. Ficando as mesmas informadas que a próxima fase Abertura de Proposta de Preços se dará no dia **06 de Agosto de 2008 as 14:00 hs**. Várzea Grande – MT, 28 de Julho de 2008. **JAQUELINE FAVETTI - Presidente da Comissão Permanente de Licitação**.**

AVISO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/08.

Em atendimento ao disposto no artigo 109, inciso I, letra a da **Lei 8.666/93**, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT torna público para conhecimento dos interessados que, na Licitação modalidade **Concorrência Pública nº. 003/2008**, julgada a Habilitação, a Comissão julgou **HABILITADAS** as empresa: **CONSÓRCIO MATOGROSSENSE - TRÊS IRMÃOS ENGENHARIA LTDA, - GEMINI PROJETOS E INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA E - CONCREMAX CONCRETO, ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA e ENCOMIND ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA e foram **INABILITADAS** por não atenderem as exigências do Edital a empresa: **CONSÓRCIO JF CONSTRUÇÕES E BASE DUPLA – JF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA E BASE DUPLA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA****

Ficando as mesmas informadas que a próxima fase Abertura de Proposta de Preços se dará no dia **08 de Agosto de 2008 as 14:00 hs**. Várzea Grande – MT, 28 de Julho de 2008. **JAQUELINE FAVETTI - Presidente da Comissão Permanente de Licitação**.

AVISO DE JULGAMENTO HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/08.

Em atendimento ao disposto no artigo 109, inciso I, letra a da **Lei 8.666/93**, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT torna público para conhecimento dos interessados que, na Licitação modalidade **Concorrência Pública nº. 002/2008**, julgada a Habilitação, a Comissão julgou **HABILITADAS** as empresa: **CONSÓRCIO MATOGROSSENSE - TRÊS IRMÃOS ENGENHARIA LTDA, - GEMINI PROJETOS E INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA E CONCREMAX CONCRETO, ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA, CONSÓRCIO NOVO TEMPO - ENCOMIND ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA E SANESUL CONSTR. SANEAMENTO DO SUL LTDA e CONSTRUTORA AUGUSTO VELLOSO S.A**. Ficando as mesmas informadas que a próxima fase Abertura de Proposta de Preços se dará no dia **07 de Agosto de 2008 as 14:00 hs**. Várzea Grande – MT, 28 de Julho de 2008. **JAQUELINE FAVETTI - Presidente da Comissão Permanente de Licitação**.

TERCEIROS

ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DA ROD. MT-320

PORTARIA: Nº. 001/2008 DATA: 28/07/2008

SÚMULA: "DISPOE SOBRE COMPOSIÇÃO DA CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Sr. **VALDOMIRO ORTEGA BATEL**, Presidente da Associação dos Beneficiários da Rodovia MT-320, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a CPL – Comissão Permanente de Licitação, nos termos da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, e dá outras providências.

Art. 2º - A CPL será composta pelos seguintes membros titulares e suplentes:

Titulares:

Presidente: Carlos Evaldo Ribeiro Vieira.

Secretário: Amílto Ângelo Dellagnolo.

Membro: Adilson Francisco Fistarol.

Suplentes:

Lenaldo do Prado Andrade;

Arnaldo Neto da Silva.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Sede da Associação dos Beneficiários da Rodovia MT-320, Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 28 de julho 2008.

VALDOMIRO ORTEGA BATEL

Presidente

(DMT/DO)

Anna Penteado Borges Portador CPF nº 284.331.901-30, torna público que requereu junto à SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente – MT, a Licença Ambiental Única para a Fazenda Santo Antônio do Uembé, localizada no município de Araputanga-MT, não sendo determinado elaboração de Estudo de Impacto Ambiental.

(DMT/DO)

O Sr. **ALCINDO DE LIMA COUTINHO**, Inscrito no CPF nº 411.666.479-00, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, a Licença Ambiental Única – LAU, Projeto de Recuperação de Área Degradada – PRAD e averbação de reserva legal da propriedade denominada **FAZENDA NOSSA SENHORA DA PAZ II** localizada no município de Nova Monte Verde – MT. Sendo ou não determinado o estudo de Impacto Ambiental.

O Sr. **CASSIO RODRIGUES DA CUNHA**, CPF nº 539.445.006-44 torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, a Licença Ambiental Única – LAU, Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) e Averbação de Reserva Legal, da propriedade denominada **FAZENDA VALE VERDE II** localizada no município de Nova Monte Verde – MT. Sendo ou não determinado o estudo de Impacto Ambiental.

GELSON TADEU GOBBI CNPJ: **08.074.092/0001-66**. Torna público que requereu a Secretaria de Estado do Meio Ambiente SEMA a licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para uma Serraria no Município de Itanhangá – MT. Não determinado EIA/RIMA.

OSMAIR MOZER BRAGA, Portador do CPF nº 384.611.531-20 e RG nº 505.661SSP/ MT torna público que requereu junto à SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente – MT, a Outorga – Captação Direta e Superficial para a atividade de agricultura que será desenvolvida na Fazenda 3K, localizada no município de Nova Mutun – MT.

AIRTON GUIMARÃES BOTARO, Portador do CPF nº 066.077.098-93 e RG nº 12.395.083 SSP/SP, torna público que requereu junto à SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente – MT, a Outorga-Captação Direta e Superficial para a atividade de agricultura que será desenvolvida no Sítio Boa Sorte, localizada no município de Nova Mutun – MT.

OCIMAR REIS MOTA, Portadora do CPF 569.039.821;68, torna público que requereu junto à SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente – MT, a Licença Ambiental Única para a **FAZENDA VALE DO FONTOURA**, localizada no município de São Felix do Aaguaiá / MT, com 1.179.8239ha. Não sendo determinada elaboração de Estudo de Impacto Ambiental.

REJANE PAULA GARIPER, CPF 536.222.279-15, torna público que requereu junto a Secretaria Estadual do Meio Ambiente – SEMA, a licença Prévia (LP) e a licença de instalação (LI), para atividade avicultura localizada á propriedade rural denominada Chácara Paraíso localizada na Gleba Paraíso, no Município de Tangará da Serra MT, Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

HILARIO LUIZ GUEDES, CPF 046.619.669-53, torna público que requereu junto a Secretaria Estadual do Meio Ambiente – SEMA, a Licença Ambiental Única (LAU), da propriedade denominada FAZENDA DONA JOAQUINA, localizada no município de Denise – MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

WALDEREDO DILSO GONÇALVES CORDEIRO, CPF 135.162.729-53, torna público que requereu á Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, a Licença Ambiental Única (LAU), da propriedade denominada FAZENDA SANTA CATARINA, localizada no município de Denise – MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

REJANE PAULA GARIPER, CPF 536.222.279-15, torna público que requereu junto a Secretaria Estadual do Meio Ambiente – SEMA, a Licença Ambiental Única (LAU), da propriedade rural denominada Chácara Paraíso localizada na Gleba Paraíso, no Município de Tangará da Serra MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Cuiabá, 23 de Julho de 2008.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE JORNALISTAS DE TURISMO SECCIONAL DE MATO GROSSO

EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 008/2008/ABRAJET-MT.

Recebimento das propostas e documentação e início da sessão:

Início às 08:00h (oito horas) encerramento às 09:00h (nove horas) do dia 29 de Julho de 2008.

OBJETO:

Contratação de empresa especializada, na cidade de Rondonópolis-MT, na montagem de **TENDAS COM CADEIRAS E MESAS**, de acordo com o projeto: **RIO VIVO, RIO LIMPO 2008**, conforme especificação do edital.

AQUISIÇÃO DO EDITAL:

Rua: Blumenau, 219, coophema, Cuiabá-MT, Fone: (65) 3661-8212, e-mail: abrajjet_mt@ig.com.br

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA:

Sede da ABRAJET-MT, referido endereço acima.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE JORNALISTAS DE TURISMO SECCIONAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA RATIFICAÇÃO DE ENTIDADE SINDICAL

O presidente do Sindicato dos Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias em Geral de São José do Rio Claro, convoca toda a categoria dos municípios de Nova Maringá e São José do Rio Claro, MT, para participarem da assembleia geral extraordinária a realizar-se no dia 16.08.08, às 9:00 horas, a Rua Siegfried Buss, sn, centro, São José do Rio Claro, MT, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1) Ratificação da criação do Sindicato; 2) Eleição e posse da diretoria; 3) Aprovação do Estatuto Social; 5) Assuntos Gerais. São José do Rio Claro, MT, 28.07.08 – José Carlos Pereira – Presidente.

GEIZA MARIA BRUNO LEMOS, portadora do CPF nº 119.840.938-00, torna público que requereu junto à SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente – MT, a Licença Ambiental Única – LAU, com a execução de PRAD da FAZENDA PAREDÃO, localizada no município de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, não sendo determinado a elaboração de Estudo de Impacto Ambiental.

AUTO POSTO FRIEDRICH LTDA - CNPJ N.º 07.006.343/0001-02 - Torna-se público que requereu a SEMA (Secretaria do Estado do Meio Ambiente) a Renovação da Licença de Operação para atividade de Comércio de Combustíveis e Derivados localizado na Avenida Brasil n.º 1253 bairro Centro no município de Vera/MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

ARGEVEL- ARMAZÉNS GERAIS VERA LTDA - CNPJ N.º 00.500.860.0001-94 - Torna-se público que requereu a SEMA (Secretaria do Estado do Meio Ambiente) a Renovação da Licença de Operação para atividade de Recebimento e Armazenamento de grãos e Cereais localizado na Avenida Estados Unidos n.º 1325, bairro Esperança no município de Vera/MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

SANTA RITA ARMAZÉNS GERAIS LTDA - CNPJ N.º 05.086.485/0001-00 -Torna-se público que requereu a SEMA (Secretaria do Estado do Meio Ambiente) a Renovação da Licença de Operação para atividade de Armazéns, localizada na Rodovia MT- 422, Km 100, s/n.º, Zona Rural, no município de Santa Carmem/MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

FRANCIS DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA –ME - CNPJ N.º 03.473.977/0001-14 - Torna-se público que requereu a SEMA (Secretaria do Estado do Meio Ambiente) As Licenças (Prévia, Instalação e de Operação para atividade de Comércio Varejista de gás Liquefeito de petróleo (GLP) localizada na Avenida dos Jequitibás, n.º 2344, Zona 06 no bairro Jardim das Violetas no município de Sinop/MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

LV COMBUSTÍVEIS LTDA - CNPJ N.º 04.972.711/0001-89 -Torna-se público que requereu a SEMA (Secretaria do Estado do Meio Ambiente) a Renovação da Licença de Operação para atividade de Comércio de Combustíveis e Derivados localizado na Avenida Pastor Nilson Braga n.º 02 no município de Terra Nova do Norte/MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS VERA LTDA - CNPJ N.º 07.790.945/0001-01 - Torna-se público que requereu a SEMA (Secretaria do Estado do Meio Ambiente) a Renovação da Licença de Operação para atividade de Comércio de Combustíveis e Derivados localizado na Avenida Brasil n.º 1616, no município de Vera/MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

AUTO POSTO PEDROTTI LTDA - CNPJ N.º 26.556.415/0001-30 -Torna-se público que requereu a SEMA (Secretaria do Estado do Meio Ambiente) a Renovação da Licença de Operação para atividade de Comércio de Combustíveis e Derivados localizado na Avenida Norberto Schwantes n.º 820 Quarteirão Central no município de Terra Nova do Norte/MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

AUTO POSTO JORE LTDA -CNPJ N.º 07.006.343/0001-02 -Torna-se público que requereu a SEMA (Secretaria do Estado do Meio Ambiente) a Renovação da Licença de Operação para atividade de Comércio de Combustíveis e Derivados localizado na Avenida Brasil n.º 1253 bairro Boa Esperança no município de Vera/MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

AUTO POSTO FRIEDRICH LTDA - CNPJ N.º 07.006.343/0001-02 - Torna-se público que requereu a SEMA (Secretaria do Estado do Meio Ambiente) a Renovação da Licença de Operação para atividade de Comércio de Combustíveis e Derivados localizado na Avenida Brasil n.º 1253 bairro Centro no município de Vera/MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

ARGEVEL- ARMAZÉNS GERAIS VERA LTDA - CNPJ N.º 00.500.860.0001-94 - Torna-se público que requereu a SEMA (Secretaria do Estado do Meio Ambiente) a Renovação da Licença de Operação para atividade de Recebimento e Armazenamento de grãos e Cereais localizado na Avenida Estados Unidos n.º 1325, bairro Esperança no município de Vera/MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

SANTA RITA ARMAZÉNS GERAIS LTDA - CNPJ N.º 05.086.485/0001-00 -Torna-se público que requereu a SEMA (Secretaria do Estado do Meio Ambiente) a Renovação da Licença de Operação para atividade de Armazéns, localizada na Rodovia MT- 422, Km 100, s/n.º, Zona Rural, no município de Santa Carmem/MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

TREITINGER – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA, portadora do CNPJ nº 82.935.479/0001-12, torna público que requereu junto à SEMA-Secretaria de Estado do Meio Ambiente-MT, a (LAU) Licença Ambiental Única para o Fazenda Gleba 1-E, localizada no município de Juruena-MT, com área total de 828,55 hectares, sendo ou não determinado elaboração de EIA

BACAERI FLORESTAL SERRARIA LTDA, portadora do CNPJ 15.379.001/0006-70, localizada no Município de Alta Floresta-MT, torna público que requereu junto à SEMA-Secretaria de Estado do Meio Ambiente-MT, a LI (Licença de Instalação), LP (Licença Prévia) e LO (Licença de Operação), não sendo determinado EIA.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente em exercício da Associação Matogrossense de Deficiente - AMDE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias **CONVOCA** todos os associados (as) para Assembleia Geral Ordinária, que se realizará, no dia **09 de agosto de 2007** (sábado) às 14h: 00 min e em segunda convocação às 15h: 00 min com qualquer número de participantes, na sede social da AMDE sito rua: Acre, 161 CPA II, para deliberarem sobre a seguinte pauta:

- Apreciar o parecer do Conselho Fiscal;
- Votar a prestação de contas do 1º semestre de 2008.
- Outros informes.

Cuiabá-MT, 23 de julho de 2008.

Juarez Gaspar de Souza
Presidente em exercício

AUTO POSTO CAMPO LIMPO LTDA, torna público que requereu a SEMA-Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença Prévia e de Instalação para troca de tanques e de Renovação da Licença de Operação do Posto Campo Limpo, localizado na Rodovia 010 KM 60, s/n, Zona Rural, Acorizal-MT.

MARÇAL SIMUNDI FLORES E CIA LTDA, torna público que requereu a SEMA-Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença de Operação, do Posto Ipiranga, localizado na Rua Marechal Rondon, 835, Centro, Dom Aquino-MT.

VALMIR ALVES DO NASCIMENTO COMÉRCIO LTDA, torna público que requereu a SEMA-Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença de Operação, do Posto Esso, localizado na Rua Cuiabá, 108, Dom Aquino-MT.

TOPÁZIO COM. DE DERIV. DE PETÓLEO LTDA, torna público que requereu a SEMA-Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Renovação da Licença de Operação, do Tr Topázio, localizado no Rio Sete de Setembro, s/n, Zona Rural em Canaranã-MT.

ARI SEIBEL, torna público que requereu a SEMA-Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença Prévia, a de Instalação e de Operação, da Granja Campo Novo, localizado na Av. Minas Gerais, s/n, Campo Novo dos Parecis-MT.

O Sr^a Isolda Risco de Brito Kruger D' Almeida, CPF: 621.110.511-87, torna público que requereu junto à SEMA/MT - Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Retificação da LAU – Licença Ambiental Única, de sua propriedade denominada Fazenda Mococa, localizada no município de Denise/MT.

O **Espólio Rene Barbour** CPF 021.719.371-49, torna público que solicitou junta a Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, a renovação do Licenciamento Ambiental Único – LAU, de sua propriedade denominada Fazenda Vista Alegre, localizada no município de Diamantino- MT. Não foi determinado o estudo do EIA/RIMA.

R.C.Motta Administração e Empreendimentos Ltda, CNPJ 05.408.573/0001-71, torna público que requereu a SEMA/MT Licença Ambiental Única da Fazenda Voadeirinha em Barra do Garças-MT. Não EIA/RIMA.

Ary Domingues da Silva Júnior, CPF 888.954.326-49, torna público que requereu a Sema/MT, Licença Ambiental para extração de argila, areia e cascalho na Faz Sta Maria/Barra do Garças-MT.

Divino Luiz Rosa, CPF 856.987.761-72, torna público que requereu a Sema/MT a Licença Prévia e de Instalação para a empresa Lavajato do Pepi e ou Auto Elétrica do Divino em Cocalinho/MT. Não EIA/RIMA.

Glines de Borba-ME CNPJ 09.332.634/0001-16 (Borba Auto Peças) torna público que requereu a Sema/MT Licenças Prévia e de Instalação em Cocalinho/MT. Não EIA/RIMA.

Fernanda Silva de Lima CPF 002.427.841-60 (Lavajato Rio Verde) torna público que requereu a Sema/MT Licenças Prévia e de Instalação em Cocalinho/MT. Não EIA/RIMA.

L. H. Amaral Comércio CNPJ 01.660.095/0001-32 (Promáquinas) torna público que requereu a Sema/MT as Licença Prévia e de Instalação em Cocalinho/MT. Não EIA/RIMA.

EDITAL DE CONVOCACAO

A Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos da Saúde e Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso – SISMA-MT, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, por este edital **CONVOCA** para Assembléia Geral todos os trabalhadores da categoria, a se reunirem, na sede social do Sisma, sito á Rua Antonio Dorileo, n. 469 Bairro Coophem11, em Cuiabá/MT, no Próximo dia 01/08/08 ás 15:00 horas, a fim de discutirem sobre as seguintes Ordens do Dia: A) Prestação de Contas; B) Eleição e Constituição da Comissão Eleitoral ; C) Informes Gerais, e não havendo, no horário acima indicado, numero suficiente para a instalação dos trabalhos em primeira convocação, a Assembléia será realizada quinze minutos após, em Segunda convocação, no mesmo local e com qualquer numero de participantes como faculta o Estatuto. Cuiabá, 28 de julho de 2008. APARECIDA SILVA RODRIGUES – **PRESIDENTE**.

GIACHINI & BAGATINI LTDA, CNPJ 01.982.990/0001-73, torna público que requereu junto à SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente a Licença Ambiental Única para Imóvel Rural denominado Fazenda Tartaruga I e Fazenda Tartaruga II, localizadas no município de União do Sul/MT. Não EIA-RIMA.

GIACHINI & BAGATINI LTDA, CNPJ 01.982.990/0001-73, torna público que requereu junto à SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente a Licença Ambiental Única para Imóvel Rural denominado Fazenda Ouro Fino localizada no município de União do Sul/ MT. Não EIA-RIMA.

Á Construtora e Incorporadora Tocantins Ltda, declara que recebeu a Licença Prévia da SMADES da prefeitura municipal de Cuiabá para instalação de Condomínio Residencial Vila Bella.

COMPANHIA AGRÍCOLA DO PARECIS – CIAPAR – CPF: 15.366.495/0001-44 - torna público que requereu a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a **Licença de Operação de um poço tubular profundo**, localizado na Fazenda CIAPAR, Rodovia MT-170 / BR-364, Zona Rural, no município de Campo Novo do Parecis-MT.

João Felipe Guerreiro e Outros, inscrito no CPF: N.º. 021.183.001-15, torna público que requereu junto a SEMA - MT a Licença Ambiental Única (LAU) e Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD) na **Fazenda Cabruana**, localizada no município de Torixoréu/MT. Não foi determinado a elaboração de EIA/RIMA.

ZANESCO & DA COSTA LTDA-ME, inscrita no CNPJ N.º. 09.721.458/0001-04, torna público que requereu junto a SEMA/MT a **Renovação e Alteração do Razão Social da Licença de Operação (LO) em nome da Empresa Laudecir A. Batista para atividade de serraria com desdobramento de madeiras** no município de Tapurah/ MT, sendo ou não determinado EIA.

NOEDIR JOSÉ KARAN MARCONDES E OUTROS, portador do CPF n.º. 192.751.619-68, torna público que requereu junto a SEMA/MT, **Renovação da Licença Ambiental (LAU) para atividade de agricultura na Fazenda Anta Gorda I** no município de Diamantino/MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

WALMIR ARMANDO MARCONDES E OUTRO, portador do CPF n.º. 213.973.849-72, torna público que requereu junto a SEMA/MT, **Renovação da Licença Ambiental (LAU) para atividade de agricultura na Fazenda Santa Marina** no município de Diamantino/MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Prefeitura Municipal de Comodoro/MT torna-se público que requereu a Secretaria Estadual do Meio Ambiente - SEMA, as Licenças Prévia, Instalação e de Operação, da atividade "Regularização do Loteamento Setor Industrial II" localizado na Porção Noroeste da Cidade,Zona de Expansão Urbana do Município de Comodoro/MT.

NELSON TIRLONI CPF n.º 175.656.260-15, torna público que requereu junto à SEMA – MT, a Licença Ambiental Única das matrículas: 17.610 – 7.319 – 7.853 – 7.852 – 17.609 – 7.851, denominada Faz. Verde Amarelo, localizada em Rosário Oeste - MT, com área total de 851,8661 hectares. Não foi determinado o Estudo de Impacto Ambiental.

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, torna público que requereu à SEMA/MT, as Licenças Prévia - LP e de Instalação – LI para obra de Pavimentação de Vias Urbanas.

Nivaldo Campos de Oliveira, CPF: 241.651.401-63, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado e Meio Ambiente – SEMA/MT, Licenciamento Pequena Propriedade Rural, na propriedade denominada Sítio São Bento, localizado no Distrito de Sonho Azul município de Mirassol D' Oeste – MT.

Onofre Dias Resende, CPF: 079.892.611-20, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado e Meio Ambiente – SEMA/MT, Licenciamento Ambiental Único – LAU, na propriedade denominada Sítio Santo Onofre, localizado no município de Figueirópolis D' Oeste – MT.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO EDITAL PARA APRESENTAÇÃO DE ALEGAÇÕES FINAIS

O Sr. Presidente do Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso, Dr. Aguiar Farina, no uso de suas atribuições e consoante o inciso III do artigo 67 do Código de Processo Ético Profissional, através do presente, intima o senhor **Gedeon Alves da Costa** – Denunciante nos Autos do **Processo Ético Profissional 011/2006 - a se manifestar com relação aos documentos de fls. 154 à 168, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias à partir da publicação deste**, em conformidade com o artigo 28 do Código de Processo Ético Profissional, sendo ainda assegurada "vista" dos autos na Corregedoria deste Conselho, bem como emissão de cópias de inteiro teor. A 2ª Via deste Edital fica afixada no átrio do CRM-MT. Cuiabá, 23 de julho de 2008.

Aguiar Farina - Presidente

NILSON ALTIR FREITAG, portador do CPF n.º 241.435.371-68, torna publico que requereu a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Sorriso - MT-SAMA a Licença Previa (LP), Licença de Instalação (LI), com ramo de atividade Aviário (criação de frango para corte), localizada na Rod MT 242 Km 04 Chácara Sorriso no sentido Município de Sorriso ao Município de Ipiranga do Norte zona rural do município de Sorriso/ MT. Não foi determinado EIA-RIMA.

DOMINGOS CANOSSA, portador do CPF n.º 597.575.589-15, torna publico que requereu a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Sorriso - MT-SAMA a Licença Previa (LP), Licença de Instalação (LI), com ramo de atividade Aviário (criação de frango para corte), localizada na Estrada do União imóvel Rural lotes 124 e 125 loteamento Gleba Sorriso zona rural do município de Sorriso/ MT. Não foi determinado EIA- RIMA.

AMAZON GAZ LTDA, portador do CNPJ n.º 09.567.455/0001-68, torna publico que requereu a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Sorriso - MT-SAMA a Licença Previa (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), com ramo de atividade Comercialização e Distribuição de Gás- GLP, localizada na Rua Lajeado n.º 210 Bairro Industrial 2º Etapa do município de Sorriso/ MT. Não foi determinado EIA-RIMA.

ABANDONO DE EMPREGO

Alessandra Borges Ledesma , solicitamos o comparecimento no endereço informado a seguir, no prazo de 24 horas, para justificar sua faltas desde o dia 04/07/08, sob pena de caracterização de abandono de emprego, podendo o seu contrato de trabalho ser rescindido por justa causa, conforme CLT, artigo 482, inciso "f". Av. Historiador Rubens Mendonça 157 sala 504 Baú Cuiabá/MT.

PRIMEIRO SERVIÇO REGISTRAL COMARCA DE COLÍDER – MT EDITAL

Aldevino Ribeiro Sales, Registrador Público de Imóveis da Comarca de Colíder, Estado de Mato Grosso, na forma da Lei, etc. Faz Saber, a todos quantos o presente edital virem , ou dele conhecimento tiverem, que tramitam por este Serviço Registral os autos de **Loteamento**, onde figura como requerente **INVEST INCORPORAÇÕES LTDA**, referente ao Loteamento denominado "**Residencial Maringá**", conforme Termo de Aprovação de Loteamento Urbano devidamente aprovado pela **Prefeitura Municipal de Colíder/MT**, sendo que o Imóvel é objeto da Matrícula **18.449**, do Livro 02, deste Serviço Registral, estando referidos autos à disposição de eventuais interessados nos termo do art.19 da lei 6.766/79, pelo prazo de quinze dias contados a partir da última

EMPRESA: AUTO MOTOS JOMAR LTDA

CNPJ: 24.681.694.0001-38 I.E. 13.060.660-0

NF: SERIE D-1 Nº 001 A 2000; ÚNICA 001 A 125; PEST. DE SERV. 001 A 400.

Edital de Extravio de Notas Fiscais

BIMETAL INDÚSTRIA METALURGICA LTDA, inscrita no CNPJ: 01.261.017/0003-27 e Inscrição Estadual 13.215.508-7, estabelecida na Rodovia dos Imigrantes S/N Km 3,5, Bairro Distrito Industrial, Cuiabá – MT, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de comprovação junto à Coodernadoria de ISSQN, nos termos do Art. 8º do Decreto nº 3.846 de 30 de janeiro de 2001, que extraviou todas as vias das Notas Fiscais da seguinte seqüência de 5625 a 5660 Série 03, num total de 35(trinta e cinco) notas que não foram emitidas pelo contribuinte. Declara ainda estar ciente da penalidade na alínea “F” do inciso VI do Art. 352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá, sem prejuízo do arbitramento do ISSQN.

LOJA ELIETE LTDA- ME. CNPJ/MF 02.750.492/0001-68, IE 13.183.627-7, Situ. na Rua Celeste nº633, Bairro Bala Vista Sorriso-MT. **DEC.EXT. DOC. FISCAIS:** Livro Fiscal Termo de Ocorrência nº 01, Documento de Constituição, constando contrato social, enquadramento como microempresa, FIC, Blocos de NF D-1, 5 blocos, 50x3 do Nº 01 ao Nº 250.

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

EMPRESA: ESPOLIO DE MARCUS EDESIO LUCHESICPF: 291.029.368-87 E INSCRIÇÃO ESTADUAL 13.259.768-3ESTRADA SERRO VERDE A 02 KM MARGEM DIREITA RIO ALEGRE, MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.COMUNICA QUE FORAM EXTRAVIADOS OS SEGUINTE DOCUMENTOS:02 – BLOCOS DE NOTAS FISCAIS USADOS MODELO M-1 DE Nº. 076 A 125.

A Empresa Múltiplas Comércio e Representações Ltda-ME, inscrita no CNPJ sob NR 37.480.498/0001-47, Inscrição Municipal nr 73.669, declara o extravio de sua nota fiscal de serviços da prefeitura municipal de Cuiabá, de numeração 15, nr seq 3135700 validade 15/10/2006, estando a referida nota fiscal em branco.

DECLARAÇÃO DE EXTRAVIO DE DOCUMENTOS FISCAIS.

J U DE ARRUDA NETO, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº26.522961/0001-50 e no estado 13115805-8 sediada na rua João Paulo dos Santos, S/N,bairro coophamil em Cuiabá-Mato Grosso, por seu representante legal, declaro sob as penas de lei, para fins de comprovação junto a **Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso**, que foram extraviados os seguintes documentos fiscais: Livro de entrada, livro de saída,apuração

de ICMS, inventário, termo de ocorrência e todos os blocos de notas fiscais de saída. Declaro ainda estar ciente das penalidades instituídas no Código Tributário Estadual. **(DMT/DO)**

A empresa **Louis Dreyfus Commodities Brasil S/A** - Rua Rio Grande do Sul nº 453 - Cep 78.643-000 - Cnpj 47.067.525/0169-69 - Inscrição Estadual nº 13.3313021-3 - Querência - MT, torna publico o extravio da nota fiscal nº 1556 série 2 e extravio dos formulários contínuos nº 194999, 195000 E 261201.

A MITSUI ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 58.128.190/0023-12 e Insc. Estadual nº 13078221-1, situado na Av. Fernando Correa da Costa nº 10.220 Bairro São Francisco de Assis, Cuiabá-MT, CEP-78.088-800, Declara para devidos fins, que foram extraviados do interior de um dos veículos de sua frota, na região de Campo Verde-MT, o seguinte:
1. Formulários contínuos de nºs 849503 à 849600 e 852501 à 852600.
2. Notas fiscais emitidas, de números 25769 à 25793 série 013.
3. Uma impressora marca Star, modelo DP-8340.

PEREIRA E GOMES MORAES LTDA, inscrita no CNPJMF 03.878.440/0001-34, I.E. sob nº. 13.195.031-2, comunica o Extravio de todos os Blocos de Notas fiscais de Saídas, autorizações de impressão de documentos fiscais e o Livro de Termos Ocorrências fiscais nº. 01,

R. J. DE OLIVEIRA COMERCIO, CNPJ 04.751.073/0001-76, Insc. Est. 13205074-9, c/ sede na Rua Paraná, nº 12, Centro, Campinópolis/MT. Comunica o extravio dos Blocos de Nota Fiscal de saída nº 00001 à 00250 Serie D-1.

MASTER CARNE LTDA CNPJ(MF) Nº 04.210.992/0004-85 FURTO DE DOCUMENTOS MASTER CARNE LTDA, com filial estabelecida na Rua Professora Alice Freire Silva, nº 1280, Bairro Morada da Serra – CPA IV – 1ª etapa, nesta cidade e Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 04.210.992/0004-82 e com Inscrição Estadual nº 13.227.329-2, **COMUNICA** para todos os fins legais que foram furtados do seu estabelecimento comercial acima mencionado os documentos fiscais abaixo identificados: Livro de Registro de Entrada de Mercadorias nº 001; Livro de Registro de Saídas de Mercadorias nº 001; Livro de Registro de Inventário nº 001; Livro de Registro de Apuração de ICMS nº 001; Livro de Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências nº 001; Blocos de Notas Fiscais Modelo 1 (numeração de 001 a 250 – AIDF 3525); Blocos de Notas Fiscais de Venda ao Consumidor Modelo 2 (numeração 001 a 1500 – AIDF 3526). Cuiabá(MT), 25 de julho de 2008 **MASTER CARNE LTDA p.p. ANA DIRCE DA SILVA FONTOURA**

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

1º VARA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
1ª Vara Federal

Juiz Titular: JULIER SEBASTIAO DA SILVA
Juiz Substituto: MARCEL PERES DE OLIVEIRA
Email: 01vara@mt.trf1.gov.br
Dir. Secretária: OSVALDO KAZUYUKI FUGIYAMA

EXPEDIENTE DO DIA 25 DE JULHO DE 2008
BOLETIM 095/2008

Autos com ATOS ORDINATÓRIOS, DESPACHOS, DECISÕES e SENTENÇAS, no(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

2006.36.00.010313-9 MEDIDA CAUTELAR DE PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS
REQTE : JOAO ARCANJO RIBEIRO
ADVOGADO : MT0001822A - ZAID ARBID
REQDO : UNIAO FEDERAL

(Decisão fls. 213) I – Em cumprimento à decisão de fls. 208/210, determino a realização de prova pericial, consistente na realização de vistoria dos bens imóveis descritos nos itens 01 a 20, de fls. 06/07, cujo ônus será suportado pela parte autora, nos termos do que dispõe os arts. 19 e 33 do CPC. II – Para tanto, nomeio o engenheiro civil José Plínio Silva Filho – CREA/MT 23.161-D Pr/6.656-V MT, que terá o prazo de 70 (setenta) dias para desincumbir-se do encargo, tendo em vista que os imóveis a serem vistoriados se localizam nos municípios de Cuiabá, Rondonópolis e Jaciara. III – Faculto às partes a oportunidade para indicarem assistentes técnicos e apresentarem seus quesitos, em 05 (cinco) dias. IV – Sem prejuízo das determinações constantes dos itens acima, intime-se o autor para, no prazo de 10 (dez) dias, esclarecer em que consiste o pedido de prova pericial relativa aos itens 21, 22, 24, 25 e 26 (fl. 07), se contábil, vistoria, avaliatória, etc., a fim de melhor identificar o profissional a ser nomeado. V – No mesmo prazo constante do item IV acima, o autor deverá ainda, esclarecer quais são, onde se localizam, em que estado se encontram os “vários projetos de pequenas centrais hidrelétricas (PCHs), referidos no item “23” de fl. 07, e qual o tipo de perícia pretendem seja realizada.

2007.36.00.000582-2 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : ANTONIO CARLOS LEITE DE BARROS

ADVOGADO : MT00008349 - NILSON MORAES COSTA
IMPDO: CHEFE DA AGENCIA DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
(Decisão fls. 89/90) Ante o exposto, conheço dos embargos de declaração e, no mérito, rejeito-os.

2007.36.00.010337-2 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : JOSE VALDIR JORGE
ADVOGADO : DF00018736 - CECILIA ROLIM DE PONTES VIEIRA
ADVOGADO : DF00012051 - LELIANE MARIA ROLIM DE PONTES VIEIRA
ADVOGADO : DF00020298 - RAFAEL HENRIQUE DE MELO LIMA
IMPDO : PROCURADOR CHEFE DA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM MATO GROSSO
(Despacho fl. 513) I – Recebo o recurso de apelação interposto pelo Impetrante (fls. 493/512) no efeito devolutivo.

2008.36.00.001727-2 AÇÃO CIVIL PÚBLICA
REQTE : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REQDO : UNIAO FEDERAL
REQDO : MUNICIPIO DE VARZEA GRANDE-MT
REQDO : TRES IRMAOS ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO : MT00007111 - CARLA MITIKO HONDA DA FONSECA
ADVOGADO : MT00003520 - FRANCISCO ANIS FAIAD
(Decisão fls. 3.209/3.230) Pelo exposto, **torno sem efeito a decisão de fls. 2008/2011**, e defiro a medida de urgência postulada, para determinar que: a) sejam bloqueados os recursos dos contratos de repasse em questão (números 2628.0227674-43/2007, 2628.0218040-87/2007 e 2628.0218743-88/2007), que eventualmente já tiverem sido depositados pela União nas respectivas contas, com a notificação da Caixa Econômica Federal para efetuar o bloqueio; b) a União abstenha-se de realizar novos depósitos e transferências relativos a esses contratos de repasse, bem como de emitir autorizações de saque; c) o Município de Várzea Grande/MT abstenha-se de efetuar pagamentos, bem como de emitir novas ordens de serviço, relativos ao contrato originário da concorrência n. 02/2007; d) sejam paralisadas todas as obras relativas ao contrato originário da concorrência n. 02/2007; Fica autorizada a vistoria, pela Caixa Econômica Federal, da medição efetuada pelo Município de Várzea Grande/MT, das obras executadas pela empresa Três Irmãos Engenharia Ltda. Intimar, **com urgência**, a União, o Município de Várzea Grande/MT e a Caixa Econômica Federal, para cumprimento da liminar. Ciência ao MPF. Após, à SECLA para a retificação da autuação, passando a União para o pólo ativo da relação processual. Com o retorno, citar os réus. Apresentadas as respostas, aos autores para a devida impugnação, oportunidade em que a União terá a vista pretendida. Em seguida, deverão as partes especificar, em cinco dias, quais as provas pretendem produzir.

2008.36.00.001965-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : DILCEU FELES FERREIRA
ADVOGADO : MS00005868 - MARCO CEZAR ROSADA
IMPDO : GERENTE EXECUTIVO DO INSS/MT
(Despacho fl. 74) I – Recebo o recurso de apelação e suas razões (fls. 67/73), interposto tempestivamente pelo representante judicial do impetrado (INSS-MT), no efeito devolutivo. II – Intime-se a parte impetrante para apresentar as contra-razões no prazo de quinze dias.
2008.36.00.005218-8 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : HORONDINA DE OLIVEIRA TOME
ADVOGADO : MT00008375 - WELTON RICARDES DA SILVA
ADVOGADO : MT00008331 - WILSON ROBERTO LAUER

IMPDO: CHEFE DA AGENCIA DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (Despacho fl. 118) A Impetrante noticia às fls. 115/116 o descumprimento da decisão liminar deferida às fls. 104/106. No entanto, às fls. 113/114, o Impetrado comprova a implantação do benefício. Com isso, constata-se que prejudicado o pleito de fls. 115/116.

2008.36.00.006713-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : HERMES TAVARES DE AVILA

ADVOGADO : MT00010986 - DANIELLE TAQUES LEITE

IMPDO : GERENTE EXECUTIVO DO INSS-MT

(Decisão fls. 77/78) Ante o exposto, DEFIRO a medida liminar para que o INSS restabeleça o benefício de auxílio-doença NB nº. em favor do impetrante, até a realização de perícia médica administrativa, conclusiva a respeito da persistência ou não do motivo incapacitante. Destaco, outrossim, que o não comparecimento do impetrante na perícia designada, autoriza desta tal data a cessação do benefício. Defiro o pedido de justiça gratuita.

2008.36.00.008576-5 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : KIUSSA MARQUES CARDOSO

ADVOGADO : MT00010379 - JORGE LUIZ DE MELO

IMPDO: DIRETOR DO CENTRO UNIVERSITARIO DE VARZEA GRANDE - UNIVAG/MT

(Despacho fls.21/22) Defiro o pleito de concessão do benefício de justiça gratuita. Não obstante ter a impetrante requerido à fl. 17 a dilatação de prazo para cumprimento do despacho de fl. 15, solicito ao final da peça (fl. 19) que se determine ao impetrado que não só exiba o documento, que dá conta da conclusão do curso, mas, também, junte aos autos. Dito isso, e considerando que a impetrante alega que o impetrado se recusa a entregar-lhe a referida documentação, tenho que o segundo requerimento merece ser acolhido, conforme autoriza o parágrafo único do art. 6º da Lei 1.533/51 (...) Promova a impetrante a regularização de sua representação processual, promovendo a juntada do substabelecimento original ou sua cópia autenticada, no prazo de 10 (dez) dias.

2008.36.00.009002-3 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : SEBASTIAO BATISTA DE FIGUEIREDO

ADVOGADO : MT00008349 - NILSON MORAES COSTA

IMPDO : GERENTE EXECUTIVO DO INSS-MT

(Decisão fls. 88/90) Ante o exposto, INDEFIRO a medida liminar.

2008.36.00.009391-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : RICARDO DE SOUZA PORTO

ADVOGADO : MT00003853 - CELSO TADEU MONTEIRO BASTOS

IMPDO : PRESIDENTE DA ORDEM DOS MUSICOS DO BRASIL - CONSELHO REGIONAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

(Decisão fls. 23) Diante do exposto, por ora, INDEFIRO a medida de urgência postulada.

2008.36.00.009705-7 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : INTEGRAL SEGURANCA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA

ADVOGADO : MT0006551A - ALEX SANDRO SARMIENTO FERREIRA

ADVOGADO : MT0006524B - NORMA SUELI CAIRES GALINDO

IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CUIABA-MT

(Decisão fl. 204) Diante do exposto, por ora, INDEFIRO a liminar requerida.

2008.36.00.009776-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : RONDOAGRO PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA

ADVOGADO : MT00003966 - GELSON LUIS GALL DE OLIVEIRA

IMPDO : CHEFE DA SECAO DE ORIENTACAO E ANALISE TRIBUTARIA - SAORT/DRF CUABA-MT

(Despacho fl. 288) I – Comprove a parte impetrante o recolhimento das custas processuais, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos da tabela I, da Lei nº 9.289/96.

2008.36.00.009946-5 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : MARCOS ALEXANDRE FIALHO

ADVOGADO : MT00008349 - NILSON MORAES COSTA

IMPDO : GERENTE EXECUTIVO DO INSS-MT

(Decisão fls. 33/34) Ante o exposto, DEFIRO a medida liminar para que o INSS restabeleça o benefício de auxílio-doença NB nº. em favor do impetrante, até a realização de perícia médica administrativa, conclusiva a respeito da persistência ou não do motivo incapacitante. Destaco, outrossim, que o não comparecimento do impetrante na perícia designada, autoriza desta tal data a cessação do benefício. Defiro o pedido de justiça gratuita.

2008.36.00.010042-5 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : TALEMICO PICCINI

ADVOGADO : MT00010465 - CRISTIANE WEILER

ADVOGADO : MT00009563 - JOEL QUINTELLA

IMPDO : SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INCRA/MT

(Decisão fls. 21/24) Ante o exposto, DEFIRO parcialmente a medida liminar para determinar à autoridade apontada como coatora que adote as providências necessárias para que, de forma imediata, analise o requerimento tombado sob o nº., promovendo o seu respectivo andamento, fazendo menção a seu respeito juntamente com as informações, sob pena de descumprimento de ordem judicial.

2008.36.00.010043-9 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : HENRIQUE MARCOS PICCINI

ADVOGADO : MT00010465 - CRISTIANE WEILER

ADVOGADO : MT00009563 - JOEL QUINTELLA

IMPDO : SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INCRA/MT

(Decisão fls. 24/26) Ante o exposto, DEFIRO parcialmente a medida de urgência pleiteada, para determinar à autoridade apontada como coatora que adote as providências necessárias para que, de forma imediata, analise o requerimento tombado sob o nº., promovendo o seu respectivo andamento, sob pena de descumprimento de ordem judicial.

2008.36.00.010044-2 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : ENIO PEDRO PICCINI

ADVOGADO : MT00010465 - CRISTIANE WEILER

ADVOGADO : MT00009563 - JOEL QUINTELLA

IMPDO: SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INCRA/MT

(Decisão fls. 19/22) Ante o exposto, DEFIRO parcialmente a medida liminar para determinar à autoridade apontada como coatora que adote as providências necessárias para que, de forma imediata, analise o requerimento protocolado sob nº., promovendo o seu respectivo andamento, fazendo menção a seu respeito juntamente com as informações, sob pena de descumprimento de ordem judicial.

2008.36.00.010102-6 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : JAIRO JARDIM DE SOUZA

ADVOGADO : MT00010431 - CRISTIANI BATISTA MOURA

IMPDO: GERENTE EXECUTIVO REGIONAL DE CONTROLE E FISCALIZACAO DO IBAMA-MT

(Decisão fl.85) Assim, DECLINO da competência para a Subseção Judiciária de SINOP/MT.

2008.36.00.010129-7 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : THAIS DE OLIVEIRA MONTEIRO

IMPDO : COORDENADOR DO CURSO DE TECNOLOGIA EM RADIOGRAFIA DO CENTRO UNIVERSITARIO CANDIDO RONDON

(Decisão fls. 19/20) Por tais razões, INDEFIRO o pedido de liminar.

4ª VARA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
4ª VARA FEDERAL
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Juíza Titular: ADVERCI RATES MENDES DE ABREU

Dir. Secret.: BEL. CARLOS ALBERTO ACOSTA

Atos da Exma. Juíza Federal Dra. ADVERCI RATES MENDES DE ABREU

EXPEDIENTE DO DIA 24 DE JULHO DE 2008

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2008.36.00.001411-2 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL

EMBTB : DORGIVAL VERAS DE CARVALHO

ADVOGADO : MT00007993 - PATRICK ALVES COSTA

EMBD0 : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

"Especifiquem as partes, objetivamente, as provas que pretendem produzir, no prazo sucessivo de 10(dez) dias, a começar pelo(s) Embargante(s). Publique-se".

1999.36.00.004407-4 EMBARGOS DE TERCEIROS

EMBTB : MARISA NEPOMUCENO FERRAZ

ADVOGADO : MT00004032 - GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA

EMBD0 : FAZENDA NACIONAL

"Vista à Embargante para requerer o que entender de direito, no prazo de 10(dez) dias".

2002.36.00.005283-7 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL

EMBTB : CENTRO DE SAUDE SANTA CRUZ LTDA E OUTROS

ADVOGADO : MT00009653 - JOEL QUINTELLA

EMBD0 : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : MT00004037 - JORGE AMADIO FERNANDES LIMA

ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO

"Recebo o recurso de apelação interposto pela embargada às fls. 443/467 nos efeitos devolutivo e suspensivo. Vista aos apelados para apresentação de contra-razões, no prazo de 15(quinze) dias. Traslade-se cópia deste despacho para os autos principais. Desapensem-se. Após, remetam-se os autos ao e.TRF-1ª Região. Publique-se".

92.00.00963-8 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

EXCDO : ADEMAR ALVES ATAÍDES

ADVOGADO : MT00003353 - WMARLEY LOPES FRANCO

"(...) Após, manifeste-se a exequente sobre eventual interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de aplicação do disposto no art. 267, III e § 1º do CPC. Publique-se".

2008.36.00.005286-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE : MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT

ADVOGADO : MT00010927 - WANDE ALVES DINIZ

EXCDO : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT

ADVOGADO : MT00003213 - CLAUDIO STABILE RIBEIRO

ADVOGADO : MT00006199 - DAUTO BARBOSA CASTRO PASSARE

ADVOGADO : MT00005930 - MARIA CLAUDIA DE CASTRO BORGES STABILE

"Dê-se ciência às partes da distribuição dos autos neste Juízo, devendo a exequente se manifestar sobre eventual interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de extinção do feito, nos termos dos artigos 267, VI, c/c artigo 262, ambos do CPC. Intime-se"

2005.36.00.006513-5 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA

EXCDO : CIDEMAR COMERCIAL DE CIMENTO DE MARQUI LTDA

ADVOGADO : MT00002615 - JOSE GUILHERME JUNIOR

"Considerando que a executada indicou bem à penhora (fls. 96/97), lavre-se o competente Termo de Penhora. Intime-se a Executada, na pessoa de seu representante legal, para que compareça nesta Secretaria, no prazo de 05(cinco) dias, para firmar o respectivo termo. Após, expeça-se ofício ao Cartório do Segundo Serviço Notarial desta Comarca, para Registro do bem penhorado, bem como expeça-se mandado de Avaliação e Intimação da penhora, em nome da executada".

2007.36.00.005930-3 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA

EXCDO : FERRONORTE S/A FERROVIAS NORTE BRASIL

ADVOGADO : PR00036173 - FABIANA ATALLAH DALL'ARMELLINA

"Dado que a executada indicou bem à penhora (fls. 32/32), lavre-se o competente Termo de Penhora do bem indicado. Intime-se a Executada, na pessoa de seu representante legal, para que compareça nesta Secretaria, no prazo de 05(cinco) dias, para firmar o respectivo termo. Após, expeça-se ofício ao Cartório do Segundo Serviço Notarial desta Comarca, para Registro do bem penhorado, bem como expeça-se mandado de Avaliação e Intimação da penhora, em nome da executada".

2005.36.00.009457-1 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA

EXCDO : RODOLFO GOMES DA SILVA

ADVOGADO : MT0002321B - ANTONIO FRANCISCATO SANCHES

"Intime-se o(a) Executado(a), na pessoa de seu representante legal, para apresentar nos autos, certidão atualizada de inteiro teor e ônus do imóvel indicado à penhora às fls. 44. Cumprida(s) a(s) diligência(s) acima, expeça-se Carta Precatória com a finalidade de penhora, avaliação, registro e intimação. Aguarde-se o prazo de 120(cento e vinte) dias para cumprimento e devolução da respectiva deprecata. Sem manifestação do Juízo deprecado, oficie-se. Intimem-se".

2003.36.00.001427-9 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA

EXCDO : REINALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA

ADVOGADO : MT00005819 - FABIO DE AQUINO POVOAS

"Intime-se a exequente para trazer aos autos certidão atualizada de inteiro teor e ônus sobre o imóvel indicado à penhora às fls. 30. Cumprida(s) a(s) diligência(s) acima, expeça-se mandado de penhora, avaliação, registro e intimação, conforme requerido às fls. 35. Intimem-se".

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2001.36.00.006302-0 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

ADVOGADO : MT00006142 - RUI CARLOS DE FARIA

EXCDO : ANTONIO ALBERTO SCHOMMER

ADVOGADO : MT00007921 - ENIO JOSE COUTINHO MEDEIROS

" (...) Diante disso, TORNO SEM EFEITO a penhora realizada sobre o automóvel Toyota Corolla, Placa JZQ 9928, Chassi nº 9BR53ZEC238501729, diante da ineficácia de sua construção, eventual impossibilidade de alienação em hasta pública e em respeito aos princípios da economia processual, celeridade e resultado da execução. OFICIE-SE ao DETRAN para as medidas cabíveis. DEFIRO o levantamento da penhora on line, via Bacen Jud, da conta corrente nº ... (agência 4448-2), do Banco do Brasil, cujo titular é o Executado, Antônio Alberto Schommer, haja vista a proteção legal da impenhorabilidade de conta-salário, prevista no CPC, art. 649, IV e na CF/88, art. 7º, X. CUMPRA-SE a decisão de fls. 130, última parte. Intime-se. Publique-se".

2004.36.00.003520-0 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA

EXCDO : HOSPITAL DE MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA

ADVOGADO : MT00005200 - JOAO RICARDO TREVISAN

ADVOGADO : MT0009932B - PAULO ROBERTO MOSER

"INDEFIRO o pedido do Executado, às fls. 417/418, uma vez que não houve a devida comprovação da destinação dos valores que ainda se encontram bloqueados (fls. 409/411), conforme se observa pelos extratos anexados às fls. 402/407. CUMPRA-SE, com urgência, a decisão de fls. 412, última parte. Intime-se. Publique-se".

2000.36.00.008326-1 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

ADVOGADO : MT00003212 - OSVALDO ANTONIO DE LIMA

EXCDO : SALETE ZILIANI

EXCDO : F M Z DISTRIBUIDORA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

EXCDO : FERNANDO MAURO ZILIANI

ADVOGADO : MT0008444B - MILTON ANTONIO DE ALMEIDA

"Vem a Fazenda Nacional, às fls. 198/200, requerer a correção de erro material contido na decisão de fls. 162/164, nos termos do art. 463, I do CPC. Afirma que, embora tendo havido reconhecimento da responsabilidade de Salette Zidiane pelas dívidas da empresa Executada, até o momento de sua retirada (em 25/11/1996), somente constou no dispositivo do decisum a sua responsabilidade pelas dívidas inseridas nas CDA's de nºs 12.6.98.004810-92 e 12.6.98.004811-73, quando, na verdade, existem outras duas CDA's, no presente processo, que também possuem débitos relativos ao momento em que a co-responsável integrava os quadros societários da Executada. Possui razão a Exequente. Diante de tal constatação, retifico a dispositivo da decisão de fls. 162/164: "Isto posto, MANTENHO no pólo passivo a ex-sócia Salette Zidiane, por ser co-responsável tributária na presente Execução Fiscal, pelos débitos inscritos nas CDA's de nºs 12.6.98.004810-92, 12.6.98.004811-73, 12.6.98.000046-01 e 12.7.99.000023-98 (período 1995/1996), às fls. 04/26, até a data em que se retirou da empresa (25/11/1996), nos moldes do artigo 13 da Lei nº 8620/93". Este dispositivo deverá fazer parte integrante da decisão de fls. 162/164, em substituição do outora. INTIME-SE a Exequente para, no prazo de 90 (noventa) dias, dar prosseguimento ao feito. Publique-se. Intimem-se".

2007.36.00.008218-7 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA

EXCDO : SINVAL ANTONIO RIBEIRO

ADVOGADO : MT00009968 - FELIPE DA SILVA BERETA

" (...) DEFIRO os pedidos do Executado. DETERMINO a transferência dos valores bloqueados na conta do Banco Itaú, que perfaz o numerário de R\$ 9.808,18, e na conta do Banco do Brasil, limitado ao montante de R\$ 5.495,32, totalizando o valor da dívida ora executada (R\$ 15.303,50), para a conta judicial número 2317.005.00028235-9, da Caixa Econômica Federal. Após, OFICIE-SE a CAIXA para converter o depósito em renda, a favor da Exequente. LEVANTEM-SE as penhoras da conta Banco ABN Amro Real S.A (R\$ 2.842,12) e do saldo remanescente relativo à conta do Banco do Brasil, no percentual de R\$ 2.423,34. Intime-se. Publique-se".

2005.36.00.016078-0 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA

EXCDO : CENTRO DE DIAGNOSTICO SANTA ROSA LTDA

ADVOGADO : MT00006197 - JOAQUIM FELIPE SPADONI

" (...) DEFIRO a suspensão da execução por 180 (cento e oitenta) dias, em relação às CDA's de nºs 12.6.05.000316-08, 12.6.05.000317-80, 12.7.05.000087-86, 12.2.06.000628-24, 12.2.06.002602-00 e 12.7.06.001456-10, diante do Parcelamento acordado com o Executado, eis que presente a hipótese do art. 151, VI do CTN. PROSSIGA-SE a execução quanto às CDA's de nºs 12.6.06.009729-94 e 12.6.06.009731-09. CUMPRA-SE a decisão de fls. 155, segundo parágrafo, colacionado nos autos de nº 2007.36.00.002401-7, reunido a este processo. INTIME-SE a Exequente para, no prazo de 90 (noventa) dias, manifestar sobre o prosseguimento do feito quanto à CDA de nºs 12.6.06.002246-96, e também para confirmar o desmembramento das CDA's nº 12.2.06.000628-24, 12.6.06.005994-01, 12.6.06.005995-84 e 12.7.06.000457-48, uma vez que estas ainda são objetos de execução na presente ação (fls. 151/103 dos autos 2007.002401-7), ficando, também, desde já, intimada para dar prosseguimento do feito quanto às CDA's suspensas, após o prazo concedido. Intime-se. Publique-se".

2005.36.00.017394-7 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE : COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM

EXCDO : OLVEPAR S/A INDUSTRIA E COMERCIO

ADVOGADO : PR00023858 - JORGE JOSE DOMINGOS NETO

ADVOGADO : PR00007756 - MARLUS JORGE DOMINGOS

"(...) Isto posto, REJEITO os embargos declaratórios de fls. 59/62, por não se visualizar omissão alguma a ser sanada. Intimem-se. Publique-se".

1999.36.00.004245-4 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

ADVOGADO : MT0001746B - MIGUEL BIANCARDINI NETO

EXCDO : DISTRIBUIDORA CUMMINS MATO GROSSO LTDA

ADVOGADO : MT00006234 - GAYLUSSAC DANTAS DE ARAUJO

ADVOGADO : MT00004352 - LANDOLFO VILELA GARCIA JUNIOR

"Defiro o pleito da Exequente às fls. 272/273 para, considerando a depreciação sofrida pelos bens penhorados às fls. 53, avaliados em fevereiro/2001, determinar expedição de mandado de avaliação, em relação a referidos bens. Não atingindo o valor da execução, determino que se proceda ao reforço da penhora, expedindo-se mandado de penhora, avaliação, registro e intimação de tantos bens quantos necessários à garantia do Juízo. Intimem-se".

2003.36.00.001355-8 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA

EXCDO : INSTITUTO CUIABANO DE RADIOTERAPIA S/C LTDA

ADVOGADO : MT00005967 - GUSTAVO TOMAZETI CARRARA

"(...) Isto posto, INDEFIRO o pleito do Executado às fls. 46/48. Manifeste-se a Exequente, requerendo o que entender de direito. Intimem-se".

2000.36.00.003581-0 EXECUÇÃO FISCAL/INSS

EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

ADVOGADO : MT0005854A - AECIO PEREIRA JUNIOR

EXCDO : TEKA AGRO INDUSTRIAL S/A

EXCDO : SOLON CARLOS SCHRAUTH

EXCDO : SIEGFRIED LIESENBERG

EXCDO : FREDERICO KUEHNRICH NETO

EXCDO : TEKA TECELAGEM KUEHNRIK S/A

ADVOGADO : SC00005966 - MARO MARCOS HADLICH FILHO

"Preclusa a faculdade da Exequente quanto à indicação de bens à penhora, conforme se depreende às fls. 302, até porque, a autarquia previdenciária manifestou aceitação do bem indicado às fls. 279/281 dos autos como garantia da execução. Para comprovar a propriedade do imóvel descrito pelos Executados FREDERICO KUEHNRIK NETO e SIEGFRIED LIESENBERG à fls. 279/281, necessário trazer aos autos certidão de inteiro teor e ônus do referido bem, conforme pleito do Exequente, que ora defiro. Expeça-se mandado de citação, penhora e avaliação de TEKA - TECELAGEM KUEHNRIK S/A e de CEVAL CENTRO OESTE S/A. Citem-se. Intimem-se".

2002.36.00.001443-6 EXECUÇÃO FISCAL/INSS

EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

ADVOGADO : - ROBERTO CARLOS LORENSINI

EXCDO : BRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINDES LTDA

EXCDO : LAELSON JURANDIR BRIANTI

EXCDO : VALDEMIR CANEVARI DE OLIVEIRA

EXCDO : JOSE EDSON VALENTINI

EXCDO : JOAO GOMES DE MORAES

"Ff. 148/149 e 150. De início, intime-se o Exequente para que se manifeste acerca do pleito de substituição de penhora, tendo em vista furto do bem anteriormente ofertado, conforme comprovam os documentos de fls. 152. Em concordando, resta desde já deferida a substituição pleiteada, devendo-se expedir o competente mandado de avaliação e termo de penhora. Discordando o Exequente, indique ele próprio novo bem do Executado para garantir o Juízo. Intimem-se".

2003.36.00.013045-0 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA

EXCDO : SILVANA SALOMAO CURY

ADVOGADO : MT00004501 - VICTOR HUMBERTO DA SILVA MAIZMAN

"DEFIRO o pleito da Executada à fls. 34/37, para determinar o levantamento da penhora, via sistema Bacen Jud, da titular SILVANA SALOMÃO CURY VELOSO, incidente sobre a conta corrente nº ..., agência 1216-5, do Banco do Brasil, por se tratar de conta-salário, bem impenhorável, nos termos do art. 649 inciso IV, do CPC e art. 7, X da CF/88, conforme demonstrado pelos documentos de fls 39/41 dos autos. Revogo a decisão de fls. 28. Intime-se a Exequente para se manifestar no prazo de 90 (noventa) dias, sob pena de aplicação do disposto no art. 267, VI do CPC. Publique-se. Intime-se".

2000.36.00.009335-0 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

ADVOGADO : MT00006142 - RUI CARLOS DE FARIA

EXCDO : IURK & CARDOSO LTDA

ADVOGADO: MT8634 - MAURO MARTINELLI

"Se é certo que a execução deve-se fazer de modo menos gravoso ao devedor (CPC, art. 620), também é certo que ela deve ser útil ao credor. No caso dos autos, a par da vedação oposta pelo art. 15, I, da LEF, tem-se que não há nenhuma evidência de que os bens apresentados para substituir o já penhorado são de fácil liquidez e de grande aceitação no mercado. Ante o exposto, INDEFIRO o pedido do Executado (fls. 87/93). INDEFIRO o pleito da Exequente (fls. 105) por entender que a hipótese configura excesso de penhora. Ao leilão. Intimem-se".

2002.36.00.002974-8 EXECUÇÃO FISCAL/INSS

EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

ADVOGADO : - ROBERTO CARLOS LORENSINI

EXCDO : CARLOS ANTONIO DE BORGES GARCIA

EXCDO : GLOBAL EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA

EXCDO : FERNANDO ROBERIO DE BORGES GARCIA

ADVOGADO : T000002857 - ANA PAULA DOS SANTOS CRUZ

ADVOGADO : MT00007263 - KARINE GOMES RIBEIRO

ADVOGADO : MT00005935 - MICHAEL GALHANO FEIJO

ADVOGADO : MT0003503B - RAIMUNDO LOPES DE LIMA

ADVOGADO : MT00006671 - RENATA APARECIDA TREVIZAN

ADVOGADO : MT00004501 - VICTOR HUMBERTO DA SILVA MAIZMAN

"(...) INDEFIRO a impugnação da avaliação apresentada pelos Executados, uma vez que o laudo apresentado pelo Oficial de Justiça avaliador, às fls. 496/499, não possui qualquer pecha de ilegalidade ou irregularidade, contendo todos os requisitos do Art. 681 do CPC. Ademais, não ficou corroborada a ocorrência de erro na avaliação ou dolo do avaliador que pudesse desconstituir o valor arbitrado aos lotes penhorados, não sendo admitido, por isso, nova avaliação dos bens (art. 683, I, do CPC). CUMPRA-SE, com urgência, o determinado às fls. 491, primeiro, terceiro e quarto parágrafos, devendo, quanto ao primeiro parágrafo, ser remetido ofício para o cartório do 7º Serviço Notarial e Registral desta Capital, consoante o disposto às fls. 494. Intime-se. Publique-se".

2000.36.00.000851-8 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

ADVOGADO : MT00003212 - OSVALDO ANTONIO DE LIMA

EXCDO : DESTAK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

EXCDO : MARLENE SANTIAGO MAGALHAES DE MORAES

EXCDO : EDMUNDO LUIZ CAMPOS OLIVEIRA

OUTROS : ALYSON LEMES DO PRADO

ADVOGADO : MT00004792 - ORESTES MIRAGLIA

"(...) Assim, levando-se em consideração o objetivo primordial de satisfação do crédito e a finalidade de se alcançar de forma efetiva a satisfação do processo de execução, condico o acolhimento do

pedido de retratação à efetuação do depósito integral do valor da arrematação, no prazo de 10(dez) dias. À SECLA para incluir o arrematante no sistema processual, na condição de terceiro interessado. Proceda a Secretaria a regularização da representação processual, no sistema processual, dos procuradores do arrematante. Após, façam-me os autos conclusos. Cumpra-se com urgência. Intime-se. Publique-se”.

2006.36.00.000028-5 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EMBT : LUIZ ROBERTO DA FONSECA
ADVOGADO : MT00005985 - RICARDO GOMES DE ALMEIDA
EMBDO : UNIAO FEDERAL

“(…) Isto posto, REJEITO os Embargos de Declaração de fls. 1366/1367, por não haver omissão alguma a ser sanada na decisão atacada. CUMpra-SE a decisão atacada (fls. 1359/1362), quanto aos 02(dois) últimos tópicos. Publique-se. Intimem-se”.

2004.36.00.001434-4 CARTA PRECATÓRIA / FISCAL
REQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
REQDO : SAN RAPHAEL UNION CONSTRUCOES LTDA

“(…) Isto posto, DESENTRANHE peça de fls. 159/161 dos autos, por ausência de representação processual ad judícia, DEVOLVENDO-A ao subscritor. Intime-se. Publique-se”.

2007.36.00.013725-2 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EMBT : CERAMICA SAO BENTO LTDA E OUTROS
ADVOGADO : MT00008361 - CARLA HELENA GRINGS
ADVOGADO : RO00001761 - ELISABETE AUGUSTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MT00004032 - GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA
EMBDO : BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL - BNDES
ADVOGADO : RJ00132601 - ALEXANDRA DE LUCA MARQUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO : RJ00077775 - CARLOS EDUARDO GABINA DE MEDEIROS
ADVOGADO : RJ00056920 - JORGE FERNANDO SCHEITINI BENTO DA SILVA

“INDEFIRO o pedido de suspensão do andamento da execução, vez que o prosseguimento da execução não configura grave dano, de difícil ou incerta reparação, a justificar a concessão do efeito suspensivo pretendido. INDEFIRO o pedido de perícia contábil do Embargante, (fls 359), eis que no caso em tela, a controvérsia gira em torno de matéria unicamente de direito (capitalização de juros Dec. 22.626/33, lei de usura, cobrança de comissão de permanência e prescrição do título executivo extrajudicial). Cumpra-se despacho de fls 92, intimando a Embargada para especificação de provas no prazo de 10 dias. Após, façam-me os autos conclusos para deliberação”.

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

1999.36.00.009093-6 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EMBT : GENUIR ANTONIO SPIRONELO
ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR
ADVOGADO : MT00004614 - LUIZ FERREIRA VERGILIO
EMBDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0001585A - FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE
ADVOGADO : MT00003770 - ROMEU DE AQUINO NUNES

“(…) Isto posto, JULGO IMPROCEDENTES OS EMBARGOS. Condeno o Embargante no pagamento de honorários advocatícios, que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos do art. 20, § 4º, do CPC. Sem custas (art. 7º, da Lei nº 9289/96). Traslade-se cópia desta decisão para os autos em apenso e prossiga-se a Execução. Transitada em julgado a sentença, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se”.

2007.36.00.003969-2 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EMBT : MICHEL PATRICK FARINA
ADVOGADO : MT00007057 - ALESSANDRO MEYER DA FONSECA
EMBDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00010388 - ALESSANDRA DA ROCHA GARRUCHO GOMES
ADVOGADO : MT0001619B - OCLECIO DE ASSIS GARRUCHO

“(…) Isto posto, JULGO IMPROCEDENTES OS EMBARGOS. Deixo de condenar as partes ao pagamento de honorários advocatícios de sucumbência, em face da súmula 196 do STJ e tendo em vista que esta foi recíproca (art. 21, caput, do CPC). Sem custas (art. 7º, da Lei nº 9289/96). Traslade-se cópia desta decisão para os autos em apenso. Transitada em julgado a sentença, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se”.

2007.36.00.018596-6 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
EXCDO : EDAIR PEREIRA MENDES

“(…) Isto posto, REJEITO os embargos declaratórios de fls. 49/51, por terem nítido caráter infrigente. Publique-se. Registre-se. Intimem-se”.

2006.36.00.009420-1 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO
ADVOGADO : DF00003617 - NILSON MACIEL DE LIMA
EXCDO : TAURUS INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS E CONFECÇÕES LTDA ME

“(…) Isto posto, JULGO EXTINTO o processo por ausência de interesse de agir do Exequente, nos termos dos artigos 267, VI e 262, ambos do CPC. Dispensadas custas, nos termos do art. 1º, I, da Portaria nº 49/2004, do Ministério da Fazenda e Lei nº 10.522/2002 de 19/07/2002. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se”.

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2007.36.00.018686-5 EMBARGOS DE TERCEIROS

EMBT : MARIA OSENY LOPES PINHEIRO
ADVOGADO : MT0003575B - VALDOMIRO DE MORAES SIQUEIRA
EMBDO : UNIAO FEDERAL

2008.36.00.005056-8 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL

EMBT : GUIMARAES E DUARTE LTDA
ADVOGADO : MT00005960 - JOSE CARLOS DE ABREU
EMBDO : FAZENDA NACIONAL

“Intimação da parte autora para manifestação, no prazo legal, da impugnação apresentada pelo Embargado”.

1999.36.00.009759-1 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : MT00003212 - OSVALDO ANTONIO DE LIMA
EXCDO : NAUTIMAR COMERCIO E IMPORTACAO DE MOTORES LTDA

2002.36.00.000948-2 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL-ITR
ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
EXCDO : PAULO TOSHIO IRIKAWA

2002.36.00.004099-7 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
EXCDO : MEDICAL PAIAGUAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
EXCDO : VALDEVINO SOUZA DE AMORIM

2003.36.00.001221-3 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL-ITR
ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
EXCDO : ALBERTO GONCALVES

“Realizada penhora on-line na conta corrente do(s) Executado(s)”.

2003.36.00.001300-6 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 14A REGIAO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CORECON
ADVOGADO : MT00004261 - ANA ELISA BORGES MONTEIRO BRITTA
ADVOGADO : MT00006953 - VALDRIANGELO SAMUEL FONSECA
EXCDO : CLAUDETE RACHID JAUDY

“Tendo em vista a realização de penhora do valor via “on-line” em conta bancária de titularidade do(s) Executado(s), intemem-se a executada para impugnar a penhora, no prazo legal. Em caso negativo, dê-se vista ao exequente”.

5ª VARA FEDERAL

JUÍZO FEDERAL DA 5ª VARA
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
Juiz Federal Titular: Dr. José Pires da Cunha
Diretora de Secretaria: Zenaide Costa

5ª VARA

BOLETIM 127/2008

AUTOS COM SENTENÇA / DECISÃO / DESPACHO / ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

1999.36.00.008169-8 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

AUTOR : DARCI CRISTINO DE FIGUEIREDO
ADVOGADO : SP00020312 - IRIS FERREIRA
ADVOGADO : SP00010840 - KALIL SALES

ADVOGADO : SP00084670 - LUIZ OTAVIO FREITAS
RÉU : MOVIMENTO DOS TRABALHADORES SEM TERRA - MTST
ADVOGADO : MT00002628 - GERSON JANUARIO
ADVOGADO : MT00002097 - JUTUIRAN JOSE TRAJANO MOURA

ASSIST. : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRA
Fls. 358: “...intime-se o devedor Darci Cristino de Figueiredo para efetuar o pagamento do débito (memória de cálculo à fl. 357) e das custas finais, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) e penhora de bens, nos termos do art. 475-J do CPC.”

2001.36.00.006186-4 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)

AUTOR : CARLOS ALBERTO ARAUJO RIBEIRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003056 - MAURO PAULO GALERA MARI

ADVOGADO : MT00004238 - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO
Fls. 448: “Indefiro, por ora, o pedido de fl. 447, já que não houve esgotamento dos meios necessários para a localização dos réus, bem como a credora não requereu junto aos órgãos competentes a informação sobre o endereço dos réus, tais como TRE, Detran, Receita Federal, dentre outros. Requeira a credora o que de direito, em cinco dias. Intime-se.”

2001.36.00.008757-7 AÇÃO ORDINÁRIA / IMÓVEIS

AUTOR : EDGARD BRINGSKEN E OUTRO
ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
REU : APEMAT CREDITO IMOBILIARIO S/A

ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
ADVOGADO : MT0003503B - RAIMUNDO LOPES DE LIMA
Fls. 422: “...requeira a parte credora o que lhe couber, em cinco dias.”

2001.36.00.009014-5 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR : GIORDANA RIBEIRO CARDOSO
ADVOGADO : MT00009090 - GIORDANA RIBEIRO CARDOZO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO
Fls. 281: “Apresentem as partes suas alegações finais, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a começar pela Autora. Intimem-se.”

2002.36.00.004904-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA HIPOTECÁRIO

AUTOR : JONAS NOLASCO DE SOUZA E OUTRO
ADVOGADO : MT00007963 - ANATOLY HODNIUK JUNIOR
ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR

ADVOGADO : MT00004614 - LUIZ FERREIRA VERGILIO
ADVOGADO : MT00007569 - MURILO CESAR MONTEIRO GODOY
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
Fls. 199: “... requeira a parte credora o que lhe couber, em cinco dias.”

2005.36.00.010428-8 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR : JOSE PROCOPIO DA SILVA
ADVOGADO : MT00002629 - LEVI MACHADO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MT00006897 - THAIS HELENA MARQUES DE SOUZA

REU : BANCO CENTRAL DO BRASIL
 REU : CENTRAL DAS COOPERATIVAS DE CREDITO DO ESTADO DE MATO GROSSO E MATO GROSSO DO SUL SICCOB CENTRAL MS
 REU : AIGO CUNHA DE MORAES
 REU : COOPERATIVA DE CREDITO RURAL DO PANTANAL LTDA
 REU : CLAUDIO SEVERINO LEAL
 REU : FRANCISCO JOSE DE ASSIS JUNIOR
 REU : MANOEL CRISTINO DE ARRUDA MARQUES
 REU : CELSO LUIS DE FIGUEIREDO
 REU : ROBERTO ANTONIO VAZ GUIMARAES
 REU : FRANCISCO DE ASSIS E SILVA NETO
 REU : BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S/A - BANCOOB
 REU : MANOEL EVARISTO DA SILVA
 ADVOGADO : MT00004700 - JORGE AURELIO ZAMAR TAQUES
 ADVOGADO : MT00004493 - LUIS LAUREMBERG EUBANK DE ARRUDA
 ADVOGADO : MT00005746 - MARIO LUCIO FRANCO PEDROSA
 ADVOGADO : MT00004659 - PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
 Fls. 720: "Não há como deferir ou homologar a desistência em relação ao agravo de instrumento interposto, tendo em vista que este Juiz não detém a competência necessária para tanto, podendo tal pedido ser formulado diretamente ao I. Relator do recurso. Intime-se."

2005.36.00.013940-6 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00000657 - AMADEU JOSE DE MELO
 ADVOGADO : MT0001619B - OCLECIO DE ASSIS GARRUCHO
 ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO
 EXCDO : ADELMO JUNIOR FERREIRA
 Fls. 66: "A fim de possibilitar o cumprimento da decisão de fl. 65, apresente a credora CEF memória de cálculo do débito devidamente atualizada, no prazo de cinco dias. No silêncio, arquivem-se os autos. Intime-se."

2006.36.00.002577-6 AÇÃO MONITÓRIA
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO
 RÉU : MARCIA SHEILA CLAROS SOSSI
 ADVOGADO : MT00008988 - PAULO EMILIO MONTEIRO DE MAGALHAES
 Fls. 73: "...intime-se a devedora Márcia Sheila Claros Sossi para efetuar o pagamento do débito (memória de cálculo à fl. 72) e das custas finais, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) e penhora de bens, nos termos do art. 475-J do CPC."

2006.36.00.006572-1 AÇÃO MONITÓRIA
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
 RÉU : ADAILTON LUTTZ LEITE BISPO
 RÉU : ALTAIR RIBEIRO MENEZES BISPO
 ADVOGADO : MT00010868 - KARLA PATRICIA EPAMINONDAS DA SILVA
 ADVOGADO : MT00008290 - TARSILA GIORDANO DE CARVALHO
 Fls.84: "A fim de possibilitar o bloqueio de valores pelo Sistema Bacen-Jud, apresente a credora CEF memória de cálculo do débito devidamente atualizada, no prazo de cinco dias. Intime-se."

2006.36.00.008722-3 AÇÃO MONITÓRIA
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00008105 - TATIANE RODRIGUES DE MELO
 RÉU : FERNANDA MARIA FRANDESEN
 Fls.: 47: "A fim de possibilitar o bloqueio de valores pelo Sistema Bacen-Jud, apresente a credora CEF memória de cálculo do débito devidamente atualizada, no prazo de cinco dias. Intime-se."

2008.36.00.004048-1 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : AMELIA DOS PASSOS FEITOSA
 ADVOGADO : MT00006091 - ENOCK CAVALCANTI DA SILVA
 IMPDO : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA
 IMPDO : SUPERINTENDENTE REGIONAL DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 IMPDO : THYAGO BERNUCI BARTOLOMEU
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
 ADVOGADO : MT00009619 - MICHELLE MARIET SILVA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : MT00008423 - SANDRO MARTINHO TIEGS
 ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO
 ADVOGADO : PR00037249 - SILVIA MERI DOS SANTOS GOTTARDO
 Fls. 418: "I - Não há em nosso sistema jurídico a figura da reconsideração a fim de modificar decisão judicial; para cada decisão o legislador previu um tipo de recurso (CPC, art. 496). Se a Impetrante pretende se insurgir contra a decisão de fls. 387/400, deveria ter interposto, no momento oportuno, o recurso próprio, razão pela qual não há o que ser deferido ou indeferido em relação a este pleito. II - Indefiro, por ora, o pedido de citação por edital (fl. 415), já que somente deve ser realizada quando efetivamente esgotados todos os demais meios de localização do litisconsorte passivo necessário, inclusive depois de frustrada a tentativa de citação por Oficial de Justiça. III - Requeira a Impetrante o que de direito, em 15 (quinze) dias, comprovando, caso persista nesse pedido, o esgotamento dos meios necessários para localização do referido litisconsorte. IV - Intime-se."

JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA
 PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
 Juiz Federal Titular: Dr. José Pires da Cunha
 Diretora de Secretaria: Zenaide Costa

5ª VARA
 BOLETIM 128/2008

AUTOS COM SENTENÇA / DECISÃO / DESPACHO / ATO ORDINATÓRIO
 No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
 2000.36.00.001920-0 AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
 AUTOR : MARCOS DE JESUS DEL BARCO CORREA E OUTRO
 ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR
 ADVOGADO : MT00004614 - LUIZ FERREIRA VERGILIO
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
 Fls. 281: "... requeira a parte credora o que lhe couber, em cinco dias."

2000.36.00.002507-2 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
 AUTOR : MARIO YOCHIYUKI SAITO E OUTRO

ADVOGADO : MT00002425 - NILSON DE ARRUDA PINTO
 ADVOGADO : MT00006499 - SEBASTIAO FERREIRA DE SOUZA
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 REU : APEMAT CREDITO IMOBILIARIO S/A
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
 ADVOGADO : MT0003127A - MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA
 Fls. 383: "Tendo em vista a não-efetivação do bloqueio pelo Sistema Bacen-Jud (fls. 380/382) - ausência de saldo positivo, requeira a CEF o que lhe couber, em cinco dias. Intime-se."

2000.36.00.003784-0 MEDIDA CAUTELAR INONINADA
 REQTE : MARIO YOCHIYUKI SAITO E OUTRO
 ADVOGADO : MT00002425 - NILSON DE ARRUDA PINTO
 ADVOGADO : MT00006499 - SEBASTIAO FERREIRA DE SOUZA
 REQDO : UNIAO FEDERAL
 REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MS00008456 - CARLOS ERILDO DA SILVA
 ADVOGADO : MT00004044 - JUCARA MARIA DOMINGUES LOTUFO
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
 Fls. 198: "Tendo em vista a não-efetivação do bloqueio pelo Sistema Bacen-Jud (fls. 195/197) - ausência de saldo positivo, requeira a CEF o que lhe couber, em cinco dias. Intime-se."

2000.36.00.008239-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
 AUTOR : IZAIAS LOURENCO E OUTRO
 ADVOGADO : MT0004344A - HERNAN ESCUDERO GUTIERREZ
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 REU : APEMAT CREDITO IMOBILIARIO S/A
 ADVOGADO : MT0001619B - OCLECIO DE ASSIS GARRUCHO
 ADVOGADO : MT0003503B - RAIMUNDO LOPES DE LIMA
 ADVOGADO : MT00004238 - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO
 Fls. 262: "... requeira a parte credora o que lhe couber, em cinco dias."

2003.36.00.015211-3 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA
 AUTOR : SOLBUS TRANSPORTES URBANOS LTDA - EPP
 ADVOGADO : MT00006413 - EMERSON SANABRIA CARVALHO
 ADVOGADO : RO00002062 - LUCIANA ZAMPRONI BRANCO
 ADVOGADO : MT0005191B - MARCOS RELVAS
 REU : UNIAO FEDERAL
 Fls. 277: "Tendo em vista a não-efetivação do bloqueio pelo Sistema Bacen-Jud (fls. 275/276) - ausência de saldo positivo, requeira a União o que lhe couber, em cinco dias. Intime-se."

2005.36.00.002619-5 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00006780 - GUSTAVO EDUARDO REIS DE SIQUEIRA
 EXCDO : BENEDITO DE CARVALHO FONSECA
 ADVOGADO : MT00007818 - BENEDITO ANTONIO BRUNO
 ADVOGADO : MT00007694 - JONNY RANGEL MOSHAGE
 ADVOGADO : MT00009121 - YARA FATIMA GONCALVES
 Fls. 85: "... requeira a parte credora o que lhe couber, em cinco dias."

2005.36.00.009835-6 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
 AUTOR : LUIZ DUARTE DE SOUZA E OUTROS
 ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00006780 - GUSTAVO EDUARDO REIS DE SIQUEIRA
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
 Fls. 186: "... requeira a parte credora o que lhe couber, em cinco dias."

2006.36.00.001363-4 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
 AUTOR : ARNALDO PEDROSO DA SILVA E OUTRO
 ADVOGADO : MT00003060 - JOAO PERON
 ADVOGADO : MT00007635 - JUAN DANIEL PERON
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 REU : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA
 ADVOGADO : MT00006780 - GUSTAVO EDUARDO REIS DE SIQUEIRA
 Fls. 182: "... requeira a parte credora o que lhe couber, em cinco dias."

2006.36.00.004047-0 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA
 RÉU : AUREA DE PAULA SODA SOUZA
 RÉU : PAULO ROBERTO DE SOUZA
 RÉU : ELIANE MARIA CIZANTE
 RÉU : ILEANA MARTINS CRISOSTOMO
 Fls.107: "Intime-se a parte ré, AUREA DE PAULA SODA E ILEANA MARTINS CRISÓSTOMO, para o pagamento das custas finais (fl.106) e para o cumprimento da sentença em 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) nos termos do art. 475-J do CPC."

2006.36.00.006817-9 AÇÃO MONITÓRIA
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00004037 - JORGE AMADIO FERNANDES LIMA
 RÉU : GILSON BARDAL SIQUEIRA
 RÉU : GILSON BARDAL SIQUEIRA - ME
 Fls. 43: "Manifeste-se a credora sobre os avisos de recebimento de fls. 41/42, em cinco dias. Intime-se."

2006.36.00.014233-6 AÇÃO MONITÓRIA
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
 RÉU : LUIZ AURELINO DA SILVA
 Fls. 76: "Tendo em vista a não-efetivação do bloqueio pelo Sistema Bacen-Jud (fls. 74/75) - ausência de saldo positivo, requeira a CEF o que lhe couber, em cinco dias. Intime-se."

2007.36.00.005517-6 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
 ADVOGADO : MT0004384B - AMARO CESAR CASTILHO
 ADVOGADO : MT00008638 - FABIOLA CASTILHO SOFFNER
 ADVOGADO : MT00007097 - IRIA MARIA DALVANSE PIERONI
 ADVOGADO : MT0003127A - MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA
 ADVOGADO : MT00004062 - OZANA BAPTISTA GUSMAO
 ADVOGADO : MT00006180 - SERGIO HENRIQUE K. KOBAYASHI
 REU : CANOIEIRO ALIMENTOS LTDA EPP
 Fls. 83: "Tendo em vista a não-efetivação do bloqueio pelo Sistema Bacen-Jud (fls. 81/82) -

ausência de saldo positivo, requeira a CONAB o que lhe couber, em cinco dias. Intime-se."

2007.36.00.017761-2 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR : MARIA SONIA DE SOUZA

ADVOGADO : MT00011336 - DANILO SERGIO DE ANDRADE TECHI

ADVOGADO : MT00011133 - OPSON LUISANDRO PULGA BAIOTO

ADVOGADO : MT0008447B - RODRIGO CALETTI DEON

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA

Fls. 112: "I – Indefiro a produção de prova testemunhal, em vista de sua irrelevância para o caso. II – De igual forma, indefiro o pedido de depoimento pessoal do representante legal da empresa pública, já que esse apenas servirá para corroborar as alegações que já devem vir bem delineadas nas peças processuais. III – Defiro, em parte, o item "a" do pedido de fl. 103, para determinar à CEF que traga aos autos, no prazo de dez dias, cópia integral e legível dos contratos relacionados a esta demanda, firmados entre a CEF e Cristiane Garcia Barroso e seus avalistas e entre a CEF e a Autora. IV – Intimem-se."

2007.36.00.018134-5 AÇÃO DE IMISSÃO DE POSSE

REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : MT0008267B - EBER SARAIVA DE SOUZA

REQDO : KATIA DOMINGUES ESCUDERO GUTIERREZ

ADVOGADO : MT0004344A - HERNAN ESCUDERO GUTIERREZ

Fls. 227: "...dê-se vista, por 05 (cinco) dias, para que a Ré-Reconvinte se manifeste sobre a contestação da Autora-Reconvinda, caso ofertada."

2008.36.00.001297-2 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)

AUTOR : LUIS FERNANDO NERIS E OUTRO

ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

Fls. 195/196: "I – Ante a recusa da parte autora (fls. 172/177) e o posicionamento adotado pelo Col. Superior Tribunal de Justiça, indefiro o pedido de assistência simples formulado pela União. (...) III – Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando, com objetividade, os fatos que desejam demonstrar, no prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, primeiro os Autores. IV – Intimem-se."

2008.36.00.009643-9 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR : CATIUSCIA JOAQUIM XAVIER

ADVOGADO : MT00007344 - CELSO CORREA DE OLIVEIRA

ADVOGADO : MT00006187 - FABIO ARTHUR DA ROCHA CAPILE

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Fls.43: "I – Defiro a Justiça Gratuita. Anote-se. II – Tendo em vista a competência desta Justiça para o julgamento de causas com valores superiores a 60 (sessenta) salários mínimos, emende a parte autora a petição inicial, adequando o valor dado à causa ao benefício econômico pleiteado. Prazo: 10 (dez) dias. III – Intime-se."

2008.36.00.000672-5 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS

AUTOR : ILAIR SANTANA

ADVOGADO : MT00004699 - SILVANO MACEDO GALVAO

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

REU : BANCO MERCANTIL BRASIL S/A

ADVOGADO : MT00006780 - GUSTAVO EDUARDO REIS DE SIQUEIRA

ADVOGADO : MT00001113 - SEBASTIAO MANOEL PINTO FILHO

Fls.113: "... intime-se a parte autora para manifestar-se sobre as contestações apresentadas pelos Requeridos (fls. 54/95 e 104/112), bem como, sobre os documentos juntados à fls. 97/103, no prazo de dez dias."

JUÍZO FEDERAL DA 5ª VARA
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
Juiz Titular: Dr. José Pires da Cunha
Dir. Secretária: Belª Zenaide Costa

5ª VARA
BOLETIM 126/2008

Autos com Despacho/Decisão

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

1999.36.00.005869-4 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR

AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

REU : CARLOS ANTONIO NOGUEIRA

REU : COSME ZULIM

REU : HELIO MARCOS ZULIN

REU : DAMIAO ZULIM

REU : ADMIR ANTONIO ZEN

REU : JOSE CARLOS VIZZOTTO

REU : FERNANDO DE JESUS INEZ

ADVOGADO : MT00004094 - ROBERTO ZAMPIERI

"...2. Intime-se a defesa de Carlos Antonio Nogueira para que apresente a certidão de óbito original do acusado supramencionado ou sua fotocópia autenticada".

2002.36.00.004259-0 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO DE CRIME FUNCIONAL

AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

REU : JOSDYR VILHAGRA

REU : CARLOS ANTONIO DE BORGES GARCIA

REU : VALDEVINO FERREIRA DE AMORIM

REU : HENRIQUE DE AQUINO FILHO

REU : ILSON FERNANDES SANCHES

REU : RUY LEITE BERGER FILHO

REU : PAULO BARREIRA MILET

REU : WALFRIDO DE ASSUNCAO ATAIDE

ADVOGADO : MT00006536 - ADRIANO GRZYBOWSKI

ADVOGADO : DF00013529 - EDUARDO DE BARROS PEREIRA

ADVOGADO : MT00005238 - FABIO SCHNEIDER

ADVOGADO : MT00004474 - FRANCISCO EDUARDO TORRES ESGAIB

ADVOGADO : DF00013022 - GLADYS T REIS DO NASCIMENTO

ADVOGADO : MT00004546 - HEITOR CORREA DA ROCHA

ADVOGADO : DF00018805 - JOAO CARNEIRO ULHOA

ADVOGADO : MT00002548 - JOAREZ GOMES DE SOUZA

ADVOGADO : MT00005959 - JOSE CARLOS DE OLIVEIRA GUIMARAES JUNIOR

ADVOGADO : RJ00015669 - JOSE MARCOS LIMA DOS SANTOS

ADVOGADO : MT00004266 - MARCELO ZANDONADI

ADVOGADO : MT00004971 - MARIO MARCIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO : MT00002521 - MARIO RIBEIRO DE SA

ADVOGADO : DF00013096 - MELILLO DINIS DO NASCIMENTO

ADVOGADO : MT00003620 - MILTON ALVES DAMACENO

ADVOGADO : MT00005100 - NATHALIA TORRES ESGAIB

ADVOGADO : MT00002657 - SALADINO ESGAIB

ADVOGADO : MT00005464 - ULYSSES RIBEIRO

ADVOGADO : MT00005669 - WESLEY JOSE FERREIRA

"Intimem-se os acusados, para no prazo de 03 (três) dias, manifestarem-se a respeito do laudo pericial juntado às fls. 783-792."

2003.36.00.012635-8 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR

AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

REU : JOSE CORREA DE PAULA

ADVOGADO : MT0004344A - HERNAN ESCUDERO GUTIERREZ

ADVOGADO : MT00009538 - PAULO DE ALMEIDA VILELA

ADVOGADO : MT00003845 - SERGIO BENEDITO BASTOS PARREIRAS

"Fica(m) intimada(s) a(s) defesa(s) para no prazo de 03(três) dias manifestar(em)-se na fase do artigo 500 do CPP"

2004.36.00.008166-0 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR

AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

REU : GILTON JOSE SCHWERZ

REU : OLEZE LEMES DA SILVA

ADVOGADO : PR0028239A - ADEMAR ANTONIO DA SILVA

ADVOGADO : MT00007800 - DECIANA NOGUEIRA GALVAO

ADVOGADO : PR00022433 - JULIO TADEU CORTEZ DA SILVA

ADVOGADO : MT00009380 - ROSE KELLY DOS SANTOS MARTINEZ FERNANDEZ

"Fica(m) intimada(s) a(s) defesa(s) para no prazo de 03(três) dias manifestar(em)-se na fase do artigo 500 do CPP"

2005.36.00.004632-7 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR

AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

REU : JOSE VIEIRA DA SILVA

REU : EDENEZEL SANTANNA LISBOA

ADVOGADO : MT00006808 - EDE MARCOS DENIZ

ADVOGADO : MT00006833 - JOEL FELICIANO MOREIRA

ADVOGADO : MT00003155A - JOSE RIBEIRO VIANNA

ADVOGADO : MT00005746 - MARIO LUCIO FRANCO PEDROSA

"Fica(m) intimada(s) a(s) defesa(s) para no prazo de 03(três) dias manifestar(em)-se na fase do artigo 500 do CPP"

2005.36.00.012422-8 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR

AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

REU : RONALDO MAGALHAES TEIXEIRA

REU : MAURO JUNIOR DE MORAES

REU : RONALDO RIBEIRO DE MACEDO

ADVOGADO : MT00005674 - JONHEIR ROZA SOARES

ADVOGADO : MT00008932 - LUCELIA CRISTINA OLIVEIRA RONDON

ADVOGADO : MT00008925 - MARCUS ALEXANDRE DE OLIVEIRA RODRIGUES

ADVOGADO : MT00006836 - ODILZON DAS NEVES GRAUZ JUNIOR

ADVOGADO : MT00006591 - WALDIR CALDAS RODRIGUES

"1. Tendo em vista a "vacatio legis" da Lei nº 11.719/2008, cancelo a audiência que se realizaria no dia 15-10-2008, fls.748.2. Defiro o pedido de assistência da oitiva das testemunhas de acusação feito pelo MPF, dê-se vista a Defesa, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para se manifestarem a respeito da necessidade da reinquirição das testemunhas de acusação".

2005.36.00.014194-0 PROCEDIMENTO ESPECIAL / CRIME DE LAVAGEM DE DINHEIRO

AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

REU : ROMULO PERSIO VARANDA VENTRESQUI GUEDES

REU : ALVARO MARCAL MENDONCA

REU : CLEBER DE ALMEIDA BASTOS

REU : GENTIL ESTEVES JUNIOR

REU : JOSE ROBERTO SCHMALTZ

REU : MARCIO AUGUSTO GUARIENTE

REU : JOEL DE BARROS FAGUNDES FILHO

REU : JAMES DOS SANTOS FUNARO

REU : HERIBALDO MENEZES DE SANTANA

REU : ALESSANDRO BERNARDES MACHADO

REU : VANDEMILSO MIGUEL DOS ANJOS

REU : RODRIGO JORGE

REU : LUIS FABIANO ARANTES CASSULINO

REU : FEIEZ GATTAZ JUNIOR

REU : JOSE NAZARENO FRANCO FRANCA

REU : HABIB TAMER ELIAS MERHI BADIO

ADVOGADO : MT00008347 - ABEL SGUAREZI

ADVOGADO : GO00008631 - AFONSO CELSO TEIXEIRA RABELO

ADVOGADO : SP00149909 - ALBERTO TICHAUER

ADVOGADO : SP00065371 - ALBERTO ZACHARIAS TORON

ADVOGADO : MT00006843 - ALE ARFUX JUNIOR

ADVOGADO : MT00004813 - ANTONIO PINHEIRO ESPOSITO

ADVOGADO : MT00007030 - ANTONIO ROGERIO A. DA COSTA STEFAN

ADVOGADO : MT00006887 - CARLA SALETE CHIODELLI

ADVOGADO : SP00146100 - CARLA VANESSA T. H. DE DOMENICO

ADVOGADO : MT00007216 - CARLOS EDUARDO SILVA E SOUZA

ADVOGADO : DF0001875A - CARMEN DA COSTA BARROS

ADVOGADO : SP00120797 - CELSO SANCHEZ VILARDI

ADVOGADO : MT00000220 - CLOVIS DE MELLO

ADVOGADO : SP00200590 - DANIELLA ANDRE CAVERNI

ADVOGADO : MT00003646 - DIONISIO NEVES DE SOUZA FILHO

ADVOGADO : GO00012219 - EDGAR ANTONIO GARCIA NEVES

ADVOGADO : SP00047049 - EDUARDO SILVEIRA ARRUDA

ADVOGADO : GO00023140 - ELIAS MERHI

ADVOGADO : MT00006820 - EMANUEL ALMEIDA DE FIGUEIREDO JUNIOR

ADVOGADO : MT00005929 - FABIO SAVIERO BOTELHO DA SILVA

ADVOGADO : MT00008203 - FERNANDA MIOTTO FERREIRA

ADVOGADO : MT00007731 - FERNANDO MARQUES E SILVA

ADVOGADO : MT00003065 - JOAO BATISTA BENETI

ADVOGADO : MT00003146 - JOAO NUNES DA CUNHA NETO

ADVOGADO : MT00003321 - JURANDIR VENTRESQUI GUEDES

ADVOGADO : MT00010077 - KLEITON ANDERSON ANTUNES DE SOUZA

ADVOGADO : SP00248526 - LARISSA CRISTINE VARANDA VENTRESQUI GUEDES
 ADVOGADO : SP00144104 - LUIZ ANTONIO NUNES
 ADVOGADO : MT00010142 - MARIA CAROLINA BANA DE CARVALHO
 ADVOGADO : GO00019244 - MILENA CRUZ ROCHA VIEIRA
 ADVOGADO : SP00195105 - PAULA MOREIRA INDALECIO
 ADVOGADO : MT00007120 - PRISCILA GHILARDI BORGES
 ADVOGADO : MT00003301 - RICARDO DA SILVA MONTEIRO
 ADVOGADO : GO00009993 - RICARDO DA SILVA NAVES
 ADVOGADO : SP00101458 - ROBERTO PODVAL
 ADVOGADO : BA00004386 - SERGIO HABIB
 ADVOGADO : SP00257193 - VIVIANE SANTANTA JACOB
 "Fica(m) intimada(s) a(s) defesa(s) para no prazo de 24(vinte e quatro) horas manifestar(em)-se na fase do artigo 499 do CPP".

2005.36.00.016518-2 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 REU : UIZIO FERREIRA DA SILVA
 REU : DRAUZIO ANTONIO MEDEIROS
 REU : FLORENCIO DE SOUSA NETO
 ADVOGADO : MT0001166A - JOE ORTIZ ARANTES
 ADVOGADO : MT00006882 - MARCELO BARBOSA TEIXEIRA DE MAGALHAES
 "...Posto isto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a denúncia para o fim de: a) ABSOLVER o acusado UIZIO FERREIRA DA SILVA da imputação que lhe foi feita, nos termos do art. 386, VI do CPP; ...". Diante do exposto e considerando o artigo 61 do CPP, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE DE DRAUZIO ANTONIO MEDEIROS E FLORENCIO DE SOUSA NETO, reconhecendo a prescrição retroativa (art. 110 §§ 1º e 2º c/c arts. 109 e 118, todos do CP) e desonerando-o das custas a que havia sido condenado (RT 518/380 e RTJ 55/233)."

2006.36.00.013095-5 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 REU : MAXCIMILIANO MENDES NASCIMENTO
 ADVOGADO : MT00003515 - EDUARDO H. GUIMARAES
 "1. Tendo em vista a "votatio legis" da Lei nr. 11.719/2008, cancelo a audiência que se realizaria no dia 15-10-2008, fls. 183".

2007.36.00.008384-3 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 REU : LEONARIO GOMES MUNIZ
 REU : JOAO DOS SANTOS FILHO
 REU : ANDREA CRISTINA MOURA FIGUEIREDO SANTOS
 REU : DEVANIR LUIZ ZAMPARONI JUNIOR
 "1. Tendo em vista a "votatio legis" da Lei nr. 11.719/2008, cancelo a audiência que se realizaria no dia 15-10-2008, fls. 198".

2007.36.00.011345-9 PROCEDIMENTO ESPECIAL / CRIME CONTRA O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 REU : MARIA BERNADETE APARECIDA DE OLIVEIRA BONIFACIO
 ADVOGADO : MT00006363 - EDUARDO MOREIRA LEITE MAHON
 ADVOGADO : MT00007544 - SANDRA CRISTINA ALVES
 "Fica(m) intimada(s) a(s) defesa(s) da expedição de carta precatória para as Comarcas de Alta Floresta-MT, Diamantino-MT, Nova Lima-MG, São José dos Pinhais-PR, para a Seção do Distrito Federal-DF e Seção de Belo Horizonte-MG, para a inquirição de testemunha(s) arrolada(s) pela defesa, bem como, advertida(s) de que as partes deverão acompanhar a carta precatória diretamente no Juízo deprecado, independentemente de intimação deste juízo".

2008.36.00.009731-0 LIBERDADE PROVISÓRIA
 REQTE : GILSON RICCI
 ADVOGADO : MT00003844 - RENATO DE PERBOYRE BONILHA
 ADVOGADO : MT00005464 - ULYSSES RIBEIRO
 REQDO : JUSTICA PUBLICA
 "...Destarte, vislumbro nesse momento, a presença dos pressupostos ensejadores de decretação da prisão preventiva em relação ao Requerente, consistente na comprovada materialidade e existência de indícios de prática de fato delituoso, corroborado pela necessidade de garantir a ordem pública e com o fito de evitar-se uma possível frustração da aplicação da lei penal, restando, portanto, inviável a concessão da liberdade provisória, nos termos do art. 312 do CPP. Portanto, nego, o pedido de liberdade provisória."

2008.36.00.009789-3 LIBERDADE PROVISÓRIA
 REQTE : NILTON ROSA DA SILVA E OUTRO
 ADVOGADO : MT00010207 - VANDERLEY SOUZA DE AMORIM
 REQDO : JUSTICA PUBLICA
 "...Destarte, vislumbro nesse momento, a presença dos pressupostos ensejadores de decretação da prisão preventiva em relação ao Requerente, consistente na comprovada materialidade e existência de indícios de prática de fato delituoso, corroborado pela necessidade de garantir a ordem pública e com o fito de evitar-se uma possível frustração da aplicação da lei penal, restando, portanto, inviável a concessão da liberdade provisória, nos termos do art. 312 do CPP. Portanto, nego, o pedido de liberdade provisória."

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL
 JEF ADJUNTO DA VARA ÚNICA DE RONDONÓPOLIS

Juiz Titular: DR. FRANCISCO ALEXANDRE RIBEIRO
 Dir. Secret.: BELª. MARTA SUKERT MARTINS

BOLETIM 015/2008

Nota:

Sr. Advogado, facilite seu atendimento. Havendo necessidade de carga ou vista em balcão de mais de 03 (três) processos, utilize nosso fax para ser atendido no dia seguinte. (066) 3902-2277.

Autos com Despacho
 No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2008.36.02.700151-9 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF
 AUTOR : JESUINO JOSE DE ALMEIDA
 ADVOGADO : RO00001697 - SIMONE MARTINS

REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 "Manifestem-se as partes sobre o quanto aduzido pelo perito à fl. 108."

2008.36.02.700410-0 PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL / OUTROS / JEF
 AUTOR : ARMANDO ALVES BATISTA
 ADVOGADO : MT0003533A - VANDERLEI CHILANTE
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 "(...)concedo-lhe(...) os benefícios da assistência judiciária. Emende-se a petição inicial, no prazo de dez (10) dias, indicando contra quem está dirigida a pretensão e seu endereço, instruindo-a com cópia do requerimento administrativo, sob pena de indeferimento."

2008.36.02.700506-0 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF
 AUTOR : LUCIA DE LIMA
 ADVOGADO : MT00009367 - DANIELI MORAES DE OLIVEIRA
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 "Manifeste-se a autora sobre a certidão de prevenção de fl. 19, juntando aos autos as petições iniciais dos processos ali referidos."

2008.36.02.700729-0 CÍVEL / FGTS / JEF
 AUTOR : LUCAS FERREIRA BILHERME
 ADVOGADO : MT0009724B - SERGIO HENRIQUE GUARESCHI
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 "(...)concedo-lhe(...) os benefícios da assistência judiciária. Emende-se a petição inicial, no prazo de dez (10) dias, instruindo-a com cópia do requerimento administrativo, sob pena de indeferimento."

Autos com Decisão
 No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2008.36.02.700149-5 TERMO CIRCUNSTANCIADO
 REQTE : DELEGADO DE POLICIA FEDERAL DE RONDONOPOLIS-MT
 REQDO : JOSE VELOSO GOMES JUNIOR
 "Arquivem-se os autos."

2008.36.02.700280-5 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF
 AUTOR : FLAVIA FRANCISCA DA SILVA
 ADVOGADO : MT00011716 - JULIO ALMEIDA DE SOUZA
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 "(...)defiro o pedido de antecipação da tutela para restabelecer o benefícios assistencial NB 103.759.630-4, a partir de hoje.(...)concedo-lhe(...)os benefícios da assistência judiciária."
 Ficam as partes intimadas para apresentar quesitos no prazo de 10 (dez) dias.

2008.36.02.700290-8 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF
 AUTOR : JOSE JOAQUIM DA SILVA FILHO
 ADVOGADO : MT00011716 - JULIO ALMEIDA DE SOUZA
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 "(...)indefiro o pedido de tutela.(...)concedo-lhe(...) os benefícios da assistência judiciária."
 Ficam as partes intimadas para apresentar quesitos no prazo de 10 (dez) dias.

2008.36.02.700299-0 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / OUTROS / JEF
 AUTOR : EVA DE SOUZA BARBOSA
 ADVOGADO : MT0008877B - TATIANE SAYURI UEDA MIQUELOTI
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 "(...)indefiro o pedido de tutela.(...)concedo-lhe(...)os benefícios da assistência judiciária."

2008.36.02.700328-0 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF
 AUTOR : AMILTON MARCAL
 ADVOGADO : MT0010071B - DEISI VIEIRA FERREIRA
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 "(...)indefiro o pedido de tutela.(...)concedo-lhe(...) os benefícios da assistência judiciária."
 Ficam as partes intimadas para apresentar quesitos no prazo de 10 (dez) dias.

2008.36.02.700339-6 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF
 AUTOR : ULISSES ALVES DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : MT00006534 - EDIVILSON JOSE GUIMARAES
 ADVOGADO : MT0006053B - VANDIR APOLINARIO FILHO
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 "(...)concedo-lhe(...)os benefícios da assistência judiciária."
 Ficam as partes intimadas para apresentar quesitos no prazo de 10 (dez) dias.

2008.36.02.700390-0 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF
 AUTOR : ILDA LUIZA LONGHI
 ADVOGADO : MT0009947B - CIBELE SILVA PRIETCH
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 "(...)concedo-lhe(...) os benefícios da assistência judiciária."
 Ficam as partes intimadas para apresentar quesitos no prazo de 10 (dez) dias.

2008.36.02.700400-7 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF
 AUTOR : OTACILIO HENRIQUE MOURA
 ADVOGADO : MT0010071B - DEISI VIEIRA FERREIRA
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 "(...)indefiro o pedido de tutela.(...)concedo-lhe(...) os benefícios da assistência judiciária."
 Ficam as partes intimadas para apresentar quesitos no prazo de 10 (dez) dias.

2008.36.02.700401-0 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF
 AUTOR : EURICO FERREIRA GOMES
 ADVOGADO : MT0010071B - DEISI VIEIRA FERREIRA
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 "(...)indefiro o pedido de tutela.(...)concedo-lhe(...) os benefícios da assistência judiciária."
 Ficam as partes intimadas para apresentar quesitos no prazo de 10 (dez) dias.

2008.36.02.700409-0 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF
 AUTOR : MARCOS ANTONIO DE MELO
 ADVOGADO : MT00006209 - EDILMA AVELINO DOS SANTOS ROSSONI
 ADVOGADO : MT00004749 - ELIANE AVELINO DOS SANTOS
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 "Defiro, por conseguinte, o pedido de tutela, para determinar ao INSS que não cancele o benefício sem antes realizar o devido exame médico (RPS, art.77).(...)concedo-lhe(...) os benefícios da assistência judiciária."
 Ficam as partes intimadas para apresentar quesitos no prazo de 10 (dez) dias.

2008.36.02.700411-3 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF
 AUTOR : JOAQUIM PEREIRA MACEDO

ADVOGADO : MT00011689 - NEUZIMAR DA CRUZ MAGALHAES
 ADVOGADO : MT00011832 - REGINA CELIA DE ROCCO ZONZINI
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 "(...)Indefiro o pedido de tutela.(...)concedo-lhe(...) os benefícios da assistência judiciária."
 Ficam as partes intimadas para apresentar quesitos no prazo de 10 (dez) dias.

2008.36.02.700423-3 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF
 AUTOR : LUIZ PEREIRA DE SIQUEIRA
 ADVOGADO : MT00011551 - JOAO RICARDO FILIPAK
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 "(...)Indefiro o pedido de tutela.(...)concedo-lhe(...) os benefícios da assistência judiciária."
 Ficam as partes intimadas para apresentar quesitos no prazo de 10 (dez) dias.

2008.36.02.700430-5 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF
 AUTOR : ALEX SANDRO PARREIRA ALVES
 ADVOGADO : MT0008877B - TATIANE SAYURI UEDA MIQUELOTI
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 "(...)Indefiro o pedido de tutela.(...)concedo-lhe(...) os benefícios da assistência judiciária."
 Ficam as partes intimadas para apresentar quesitos no prazo de 10 (dez) dias.

2008.36.02.700431-9 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF
 AUTOR : LOURIVAL MARTINS DA SILVA
 ADVOGADO : MT0008877B - TATIANE SAYURI UEDA MIQUELOTI
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 "(...)Indefiro o pedido de tutela.(...)concedo-lhe(...) os benefícios da assistência judiciária."
 Ficam as partes intimadas para apresentar quesitos no prazo de 10 (dez) dias.

2008.36.02.700432-2 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF
 AUTOR : ANTONIO CORREA CADIBE
 ADVOGADO : MT0008877B - TATIANE SAYURI UEDA MIQUELOTI
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 "(...)Indefiro o pedido de tutela.(...)concedo-lhe(...) os benefícios da assistência judiciária."
 Ficam as partes intimadas para apresentar quesitos no prazo de 10 (dez) dias.

2008.36.02.700433-6 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF
 AUTOR : PAULO OLIVEIRA FRANCA
 ADVOGADO : MT0008877B - TATIANE SAYURI UEDA MIQUELOTI
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 "(...)Indefiro o pedido de tutela.(...)concedo-lhe(...) os benefícios da assistência judiciária."
 Ficam as partes intimadas para apresentar quesitos no prazo de 10 (dez) dias.

2008.36.02.700474-0 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF
 AUTOR : MARIA HELENA PEREIRA VIANA
 ADVOGADO : MT0010071B - DEISI VIEIRA FERREIRA
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 "(...)concedo-lhe(...) os benefícios da assistência judiciária."
 Ficam as partes intimadas para apresentar quesitos no prazo de 10 (dez) dias.

2008.36.02.700476-8 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF
 AUTOR : DANIEL CORREIA
 ADVOGADO : MT00011551 - JOAO RICARDO FILIPAK
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 "(...)DECLINO da competência para processar e julgar o presente feito. Remetam-se os autos à Justiça Estadual."

2008.36.02.700478-5 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF
 AUTOR : JOSE CARLOS RIBEIRO
 ADVOGADO : MT00009367 - DANIELI MORAES DE OLIVEIRA
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 "(...)Indefiro o pedido de tutela.(...)concedo-lhe(...) os benefícios da assistência judiciária."
 Ficam as partes intimadas para apresentar quesitos no prazo de 10 (dez) dias.

2008.36.02.700479-9 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF
 AUTOR : LUCIA DE LIMA
 ADVOGADO : MT00009367 - DANIELI MORAES DE OLIVEIRA
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 "(...)Indefiro o pedido de tutela.(...)concedo-lhe(...) os benefícios da assistência judiciária."
 Ficam as partes intimadas para apresentar quesitos no prazo de 10 (dez) dias.

2008.36.02.700480-9 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF
 AUTOR : ONOFRE LUIZ DE CAMPOS
 ADVOGADO : MT00009367 - DANIELI MORAES DE OLIVEIRA
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 "(...)Indefiro o pedido de tutela.(...)concedo-lhe(...) os benefícios da assistência judiciária."
 Ficam as partes intimadas para apresentar quesitos no prazo de 10 (dez) dias.

2008.36.02.700508-8 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF
 AUTOR : MOACIR MARIANO DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : MT0009947B - CIBELE SILVA PRIETCH
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 "(...)Indefiro o pedido de tutela.(...)concedo-lhe(...) os benefícios da assistência judiciária."
 Ficam as partes intimadas para apresentar quesitos no prazo de 10 (dez) dias.

2008.36.02.700509-1 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF
 AUTOR : GERALDO AMARO DA SILVA
 ADVOGADO : MT00006433 - DIVINO BATISTA DE SOUZA
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 "(...)Indefiro o pedido de tutela.(...)concedo-lhe(...) os benefícios da assistência judiciária."
 Ficam as partes intimadas para apresentar quesitos no prazo de 10 (dez) dias.

2008.36.02.700529-7 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF
 AUTOR : REGINALDO FERNANDES DE ANDRADE
 ADVOGADO : MT00009367 - DANIELI MORAES DE OLIVEIRA
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 "(...)Indefiro o pedido de tutela.(...)concedo-lhe(...) os benefícios da assistência judiciária."
 Ficam as partes intimadas para apresentar quesitos no prazo de 10 (dez) dias.

2008.36.02.700544-4 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF
 AUTOR : NOEL FRANCISCO DE LIMA
 ADVOGADO : MT00005646 - JOSE CARLOS CARVALHO JUNIOR
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 "(...)Indefiro o pedido de tutela.(...)concedo-lhe(...) os benefícios da assistência judiciária."
 Ficam as partes intimadas para apresentar quesitos no prazo de 10 (dez) dias.

2008.36.02.700546-1 PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL / OUTROS / JEF
 AUTOR : ANTONIO APARECIDO DOS SANTOS
 ADVOGADO : MT00008552 - ELY SILVA DE ALMEIDA
 ADVOGADO : MT00008551 - HENRIQUE MORAIS DE OLIVEIRA
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 REU : CAIXA SEGURADORA S/A
 "(...)defiro o pedido de antecipação da tutela.(...)excluo da lide a Caixa Seguradora."

2008.36.02.700561-9 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF
 AUTOR : MANOEL ALVES DE SOUZA
 ADVOGADO : MT0010071B - DEISI VIEIRA FERREIRA
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 "(...)concedo-lhe(...) os benefícios da assistência judiciária."
 Ficam as partes intimadas para apresentar quesitos no prazo de 10 (dez) dias.

2008.36.02.700562-2 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF
 AUTOR : VALDECI FRANCISCO DOS SANTOS
 ADVOGADO : MT0010071B - DEISI VIEIRA FERREIRA
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 "(...)concedo-lhe(...) os benefícios da assistência judiciária."
 Ficam as partes intimadas para apresentar quesitos no prazo de 10 (dez) dias.

2008.36.02.700563-6 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF
 AUTOR : RIVELINO LUIS PEREIRA
 ADVOGADO : MT0010071B - DEISI VIEIRA FERREIRA
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 "(...)concedo-lhe(...) os benefícios da assistência judiciária."
 Ficam as partes intimadas para apresentar quesitos no prazo de 10 (dez) dias.

2008.36.02.700565-3 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF
 AUTOR : ALIPIO PEREIRA DA SILVA
 ADVOGADO : MT0010071B - DEISI VIEIRA FERREIRA
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 "(...)concedo-lhe(...) os benefícios da assistência judiciária."
 Ficam as partes intimadas para apresentar quesitos no prazo de 10 (dez) dias.

2008.36.02.700566-7 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF
 AUTOR : FRANCISCO ADERALDO DA SILVA
 ADVOGADO : MT0010071B - DEISI VIEIRA FERREIRA
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 "(...)concedo-lhe(...) os benefícios da assistência judiciária."
 Ficam as partes intimadas para apresentar quesitos no prazo de 10 (dez) dias.

2008.36.02.700567-0 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF
 AUTOR : ILMA ANTONIA DA SILVA
 ADVOGADO : MT00012013 - ARILDO PINHEIRO DE SOUZA
 ADVOGADO : MT0009578B - RERISON RODRIGO BABORA
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 "(...)concedo-lhe(...) os benefícios da assistência judiciária."
 Ficam as partes intimadas para apresentar quesitos no prazo de 10 (dez) dias.

2008.36.02.700571-1 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF
 AUTOR : JOSE MIGUEL DOS SANTOS
 ADVOGADO : MT0008877B - TATIANE SAYURI UEDA MIQUELOTI
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 "(...)Indefiro o pedido de tutela.(...)concedo-lhe(...) os benefícios da assistência judiciária."
 Ficam as partes intimadas para apresentar quesitos no prazo de 10 (dez) dias.

2008.36.02.700574-2 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF
 AUTOR : IRACY RODRIGUES MARTINS
 ADVOGADO : MT00005646 - JOSE CARLOS CARVALHO JUNIOR
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 "(...)Indefiro o pedido de tutela.(...)concedo-lhe(...) os benefícios da assistência judiciária."
 Ficam as partes intimadas para apresentar quesitos no prazo de 10 (dez) dias.

2008.36.02.700588-0 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF
 AUTOR : MARIA DO CARMO OLIVEIRA ARAUJO
 ADVOGADO : MT00011551 - JOAO RICARDO FILIPAK
 ADVOGADO : MT00005205 - SAMIR BADRA DIB
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 "(...)determino a redistribuição deste feito para o JEF Adjunto.(...)Indefiro o pedido de tutela."
 Ficam as partes intimadas para apresentar quesitos no prazo de 10 (dez) dias.

2008.36.02.700589-3 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF
 AUTOR : MARIA RODRIGUES DE CARVALHO
 ADVOGADO : MT0008308B - VIVIANI MANTOVANI CARRENHO BERTONI
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 "(...)redistribuem-se os presentes autos para o JEF Adjunto.(...)Indefiro o pedido de tutela."

2008.36.02.700591-7 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF
 AUTOR : VILMA LEANDRO FERREIRA
 ADVOGADO : SP00204697 - GUSTAVO LEONE
 ADVOGADO : SP00197277 - ROBSON PASSOS CAIRES
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 "(...)redistribuem-se os presentes autos para o JEF Adjunto.(...)Indefiro o pedido de tutela."

2008.36.02.700593-4 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF
 AUTOR : LINDOMAR FERREIRA DE FREITAS
 ADVOGADO : MT0007357E - JULIO ALMEIDA DE SOUZA
 ADVOGADO : MT0005636B - WALMIR DE SOUZA GIMENEZ
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 "(...)redistribuem-se os presentes autos para o JEF Adjunto."
 Ficam as partes intimadas para apresentar quesitos no prazo de 10 (dez) dias.

2008.36.02.700606-2 PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL / OUTROS / JEF
 AUTOR : SERAPIAO PAULINO MALTA
 ADVOGADO : MT00009287 - JOSE HENRIQUE MENEZES ALVES
 ADVOGADO : MT00006216 - SIDRIANA GIACOMOLLI VELASCO
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 "(...)Indefiro o pedido de antecipação da tutela."

2008.36.02.700616-5 PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL / OUTROS / JEF

AUTOR : GRAZIELI HELLRIGL SOUSA
 ADVOGADO : MT00010901 - WALTAIR PERES MARTINS
 REU : BANCO DO BRASIL S/A

"Ante o exposto, declaro a incompetência absoluta deste Juizado Especial Adjunto e determino, por conseguinte, a remessa dos presentes autos à Justiça Estadual em Rondonópolis."

2008.36.02.700643-2 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR : CACILDO NUNES DE FREITAS
 ADVOGADO : MT0008143A - CLAUDINEZ DA SILVA PINTO JUNIOR
 ADVOGADO : SP00099148 - EDVALDO LUIZ FRANCISCO
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

"(...)DECLINO da competência para processar e julgar o presente feito. Remetam-se os autos à Justiça Estadual."

2008.36.02.700649-4 CÍVEL / FINANCIAMENTO HABITACIONAL / JEF

AUTOR : JOAO CARLOS MARQUES
 ADVOGADO : MT0005417B - ILDO ROQUE GUARESCHI
 ADVOGADO : MT00010514 - LIZ REJANE SOUZA TAZONIERO
 ADVOGADO : MT0009724B - SERGIO HENRIQUE GUARESCHI
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

"Redistribua-se o feito para o JEF Adjunto. Indefero desde logo, o pedido de tutela."

2008.36.02.700783-5 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR : ADEMAR RUSI
 ADVOGADO : MT00004038 - NADIA FERNANDES RIBEIRO
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

"(...)redistribua-se os presentes autos para o JEF Adjunto.(...)indeferir o pedido de tutela.(...)concedo-lhe(...) os benefícios da assistência judiciária."

Ficam as partes intimadas para apresentar quesitos no prazo de 10 (dez) dias.

Autos com Sentença

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2007.36.02.700001-0 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR : MANOEL RODRIGUES DE FARIAS
 ADVOGADO : MT0003572A - EUNICE DE SOUZA
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

"(...)extingo o presente processo, sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, III, do CPC. Sem custas nem honorários."

2007.36.02.700042-4 CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF

AUTOR : WANDERLEY NUNES DA COSTA
 REU : BANCO CENTRAL DO BRASIL

"Ante o exposto, extingo o presente processo, com resolução do mérito, nos termos do art.269, IV, do CPC. Sem custas nem honorários advocatícios."

2007.36.02.700053-0 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR : ANA MACEDO DE OLIVEIRA DOS SANTOS
 ADVOGADO : MT00010946 - ANDREIA PINHEIRO
 ADVOGADO : MT0009578B - RERISON RODRIGO BABORA
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

"Ante o exposto, julgo procedente o pedido, para condenar o INSS à obrigação de conceder à parte autora o benefício de aposentadoria rural por idade (NB 130.948.643-0), no valor de um salário mínimo, com data de início, retroativamente, desde 24.01.2007 (data do requerimento administrativo); e ao pagamento das parcelas atrasadas corrigidas monetariamente, pela variação do INPC no período, desde seus respectivos vencimentos e acrescidas de juros de mora à taxa de 1% ao mês, desde a citação (CC, art. 406 c/c art. 161, §1º, CTN).(...)Sem custas nem honorários advocatícios."

2007.36.02.700100-8 CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF

AUTOR : ALINE PAULA NOGUEIRA
 ADVOGADO : MT00011224 - LEANDRO MARCIDELEI DE ALMEIDA
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

"Ante o exposto, julgo improcedente o pedido. Sem custas nem honorários advocatícios."

2007.36.02.700134-0 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR : MARIA DIVINA ROSA DE JESUS
 ADVOGADO : MT0008877B - TATIANE SAYURI UEDA MIQUELOTI
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

"Ante o exposto, julgo procedente o pedido, para condenar o INSS à obrigação de conceder à autora o benefício de amparo social (NB 521.252.299-0) no valor de um salário mínimo, com data de início em 18.07.2007 (DIB/DER); e ao pagamento das parcelas atrasadas corrigidas monetariamente, pela variação do INPC no período, desde seus respectivos vencimentos e acrescidas de juros de mora à taxa de 1% ao mês, desde a citação (CC, art. 406 c/c art. 161, §1º, CTN).(...)Sem custas nem honorários advocatícios."

2007.36.02.700161-8 PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL / OUTROS / JEF

AUTOR : JOAO BAPTISTA SALES
 ADVOGADO : MT00011298 - FRANCIELLA TROMBETTA
 ADVOGADO : MT00005622 - JOSE ANTONIO LEITE NOGUEIRA
 REU : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
 ADVOGADO : MT00003213 - CLAUDIO STABILE RIBEIRO

ADVOGADO : MT00006199 - DAUTO BARBOSA CASTRO PASSARE
 ADVOGADO : MT00003937 - PEDRO MARCELO DE SIMONE

"Ante o exposto, julgo improcedente o pedido. Sem custas nem honorários advocatícios."

2007.36.02.700168-3 PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL / OUTROS / JEF

AUTOR : WALTAIR PERES MARTINS
 ADVOGADO : MT00010901 - WALTAIR PERES MARTINS
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

"Ante o exposto, julgo improcedente o pedido. Sem custas nem honorários advocatícios."

2008.36.02.700006-1 PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL / OUTROS / JEF

AUTOR : POLLYANA LOURA
 ADVOGADO : MT00005958 - MARCELO MARTINS DE OLIVEIRA
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

"Ante o exposto, julgo improcedente o pedido. Sem custas nem honorários advocatícios."

2008.36.02.700131-3 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR : ROSALINA ALVES DA SILVA
 ADVOGADO : MT0008308B - VIVIANI MANTOVANI CARRENHO BERTONI

REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

"(...)extingo o presente processo, sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, III, do CPC. Sem custas nem honorários."

2008.36.02.700132-7 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR : ARLINDO PEREIRA DA SILVA
 ADVOGADO : MT0008308B - VIVIANI MANTOVANI CARRENHO BERTONI
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

"(...)extingo o presente processo, sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, III, do CPC. Sem custas nem honorários."

2008.36.02.700472-3 PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL / OUTROS / JEF

AUTOR : AIDO PRUDENCIO DE SOUZA
 REU : BANCO CENTRAL DO BRASIL

"Ante o exposto, extingo o presente processo, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC. Sem custas nem honorários advocatícios."

Autos com Ato Ordinatório

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2007.36.02.700194-7 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR : MARIA APARECIDA LOPES GOMES
 ADVOGADO : MT00005296 - LUCILENE MARIA OLIVEIRA
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Fica a parte autora intimada da data designada para a realização do exame pericial médico, dia 18.08.2008 às 15 horas, a cargo da médica Drª. Maria Aparecida Vale Galvão e da data designada para a realização da inspeção sócio-econômica, dia 05.09.2008 às 17 horas e 30 minutos, a cargo da assistente social Vanderléia Quilante.

2008.36.02.700216-8 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR : CARMELITA CORREIA DA CONCEICAO
 ADVOGADO : MT0008143A - CLAUDINEZ DA SILVA PINTO JUNIOR
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Fica a parte autora intimada da data designada para a realização do exame pericial médico, dia 01.09.2008 às 15 horas, a cargo do médico Dr. Marcus José Pieroni.

2008.36.02.700229-1 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR : JOSE VIANA
 ADVOGADO : MT0008143A - CLAUDINEZ DA SILVA PINTO JUNIOR
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Fica a parte autora intimada da data designada para a realização do exame pericial médico, dia 01.09.2008 às 15 horas e 30 minutos, a cargo do médico Dr. Marcus José Pieroni.

2008.36.02.700239-4 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR : FRANCISCO CANDIDO MOTA FILHO
 ADVOGADO : MT00011126 - CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Fica a parte autora intimada da data designada para a realização do exame pericial médico, dia 21.08.2008 às 17 horas, a cargo do médico Dr. Altamar Lopes da Silva e da data designada para a realização da inspeção sócio-econômica, dia 05.09.2008 às 17 horas, a cargo da assistente social Josana Maria de Andrade do Amaral.

2008.36.02.700257-2 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR : ADALTO CLARO DE SOUZA
 ADVOGADO : MT00009367 - DANIELI MORAES DE OLIVEIRA
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Fica a parte autora intimada da data designada para a realização do exame pericial médico, dia 14.08.2008 às 16 horas e 30 minutos, a cargo do médico Dr. Gilberto Inácio Cardoso.

2008.36.02.700263-0 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR : ANTONIO WILSON BOFF
 ADVOGADO : MT00007977 - FRANCIELI VALERIO SUZANO
 ADVOGADO : MT00010377 - ROBERTA VALERIO SUZANO
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Fica a parte autora intimada da data designada para a realização do exame pericial médico, dia 04.09.2008 às 16 horas, a cargo do médico Dr. Ricardo Menezes.

2008.36.02.700276-4 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR : OSNI JOSE GARCIA
 ADVOGADO : MT0010071B - DEISI VIEIRA FERREIRA
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Fica a parte autora intimada da data designada para a realização do exame pericial médico, dia 28.08.2008 às 14 horas, a cargo do médico Dr. Ricardo Menezes e da data designada para a realização da inspeção sócio-econômica, dia 10.09.2008 às 17 horas e 30 minutos, a cargo da assistente social Vanderléia Quilante.

2008.36.02.700533-8 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR : LAURA PINHEIRO DA SILVA
 ADVOGADO : MT00005646 - JOSE CARLOS CARVALHO JUNIOR
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Fica a parte autora intimada para manifestar-se acerca da certidão de prevenção à fl. 31.

2008.36.02.700539-0 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR : IRACEMA AUGUSTA NEVES SILVA
 ADVOGADO : MT0008877B - TATIANE SAYURI UEDA MIQUELOTI
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Fica a parte autora intimada da data designada para a realização do exame pericial médico, dia 04.09.2008 às 15 horas e 30 minutos, a cargo do médico Dr. Ricardo Menezes.

2008.36.02.700572-5 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR : RONALDO BORGES DA SILVA
 ADVOGADO : MT0008877B - TATIANE SAYURI UEDA MIQUELOTI
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Fica a parte autora intimada da data designada para a realização do exame pericial médico, dia 04.09.2008 às 16 horas e 30 minutos, a cargo do médico Dr. Ricardo Menezes.

2008.36.02.700605-9 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR : SONIA FERREIRA ROCHA
 ADVOGADO : MT00005646 - JOSE CARLOS CARVALHO JUNIOR
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Fica a parte autora intimada para manifestar-se acerca da certidão de prevenção à fl. 20.

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
VARA ÚNICA DE RONDONÓPOLIS**

Juiz Titular: DR. FRANCISCO ALEXANDRE RIBEIRO
Dir. Secret.: BEL^a. MARTA SUKERT MARTINS

BOLETIM 042/2008

Nota:

Sr. Advogado, facilite seu atendimento. Havendo necessidade de carga ou vista em balcão de mais de 03 (três) processos, utilize nosso fax para ser atendido no dia seguinte. (066) 3902-2277.

Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

PROC2006.36.02.000816-4 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : QUEILONEI ALVES RODRIGUES

ADVOGADO : MT00008102 - MARCELO APARECIDO ALVES FERREIRA
ADVOGADO : MT00009652 - MARCUS PETRÔNIO DE SOUZA DIAS

ADVOGADO : MT00005891 - OSEAS ALVES FERREIRA

ADVOGADO : MT00007927 - PAULINO DA SILVA NETO

REU : DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT

“Designo a audiência de instrução para o dia 23.10.08, às 9h40, oportunidade em que será colhido o depoimento pessoal da parte autora, bem como ouvida a testemunha JOSÉ EMANUEL DE SOUZA arrolada pela mesma às fls. 146/148.”

PROC2006.36.02.001518-7 AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

AUTOR : MARIA CONCEICAO SADDI

ADVOGADO : MT0006288A - CARLOS FRANCISCO QUESADA

ADVOGADO : MT00003520 - FRANCISCO ANIS FAIAD

ADVOGADO : MT00008500 - JOAO MARCOS FAIAD

ADVOGADO : MT00005931 - TANIA REGINA IGNOTTI FAIAD

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : MT00006780 - GUSTAVO EDUARDO REIS DE SIQUEIRA

ADVOGADO : MT00007556 - RONALDO BATISTA ALVES PINTO

ADVOGADO : MT0007556B - RONALDO BATISTA ALVES PINTO

“Fica a parte autora intimada para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do Ofício nº 598/2008 às fls. 433 e 435 dos autos.”

PROC2006.36.02.003113-3 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : HELIOMAR CORREA ESTEVES

ADVOGADO : MT00001906 - HELIOMAR CORREA ESTEVES

EXCDO : JAIRO DIAS PEREIRA

“Vista ao autor para que atualize o valor do débito e forneça cópia da matrícula do bem penhorado diretamente junto ao Juízo Deprecado (Paranatinga-MT), visando seu praxeamento, mediante comprovação posterior nestes autos.”

PROC2007.36.02.001406-9 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR : JOSE ANTONIO SANTOS MEDEIROS E OUTRO

ADVOGADO : MT00009652 - MARCUS PETRÔNIO DE SOUZA DIAS

ADVOGADO : MT00005169 - MAURICIO NOGUEIRA JUNIOR

REU : UNIAO FEDERAL

“Designo a audiência de instrução para o dia 23.10.2008, às 17h10, oportunidade em que será colhido o depoimento pessoal da parte autora, bem como ouvidas as testemunhas que forem arroladas. Deposite-se em cartório o rol de testemunhas no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do artigo 407, do CPC.”

PROC2007.36.02.001838-1 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR : PRODUSOJA CEREALIS LTDA

AUTOR : PRODUSOJA CEREALIS LTDA

ASSISTA : INSTITUTO NACIONAL DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL-INPI

ADVOGADO : MS00012031 - PRISCILA MENEZES DE REZENDE

REU : PRODUSOJA PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA

“Fica a parte autora intimada para proceder ao recolhimento do valor da diligência diretamente no Juízo Deprecado (Pedra Preta), conforme o solicitado à fl. 125, com posterior comprovação nestes autos.”

PROC2007.36.02.002054-9 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : BEATRIZ ESPERANCA BIANCHI

ADVOGADO : MT00006641 - GIOVANI BIANCHI

ADVOGADO : MT00010458 - MARCIA NIERDERLE

ADVOGADO : MT00008388 - SUHAILA MAHMUD AHMAD

IMPDO : COMANDANTE DO 18 GRUPAMENTO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA-GAC

“Recebo a apelação interposta pela impetrante às fls. 59/70, no seu efeito meramente devolutivo. Ao apelado, para contra-razões.”

PROC2007.36.02.002127-3 AÇÃO DE IMISSÃO DE POSSE

AUTOR : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : MT00008423 - SANDRO MARTINHO TIEGS

REU : CLAUDIA VALÉRIA DOS SANTOS

REU : CECILIA FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO : MT00012062 - DEJALMA FERREIRA DOS SANTOS

“Suspendo o feito pelo prazo de 60 (sessenta) dias para as partes transigirem. Intime-se a atual ocupante do imóvel para que compareça à agência da CEF, conforme petição de fls. 56/58. Findo tal prazo, manifeste-se a CEF independentemente de intimação, no prazo de 5 (cinco) dias.”

PROC2007.36.02.002152-3 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR : PEDRO HENRIQUE JULIANI LEMPKE

ADVOGADO : MT00009866 - DANILLO HENRIQUE FERNANDES

REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO-U.F.M.T.

REU : COORDENACAO DE EXAMES VESTIBULARES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

“Embora tenha razão a UFMT em sua insurgência manifestada às fls. 113/115, a abertura de vista para réplica (CPC, art. 227, item 3.7 da OS 01/07) quando deveria ter sido para mera manifestação sobre os documentos juntados com a contestação (CPC, art. 398 - item 3.15 da OS 01/07) não passa de uma atecnia processual que não trouxe nem trará qualquer prejuízo para a defesa da UFMT in casu, razão por que deixo de pronunciar sua nulidade. Considerando que o autor está prestes a completar a maioria civil (em julho próximo), por medida de

economia processual, reputo desnecessária a intervenção ministerial na presente causa. (...) Designo audiência de conciliação e instrução para o dia 23.10.2008, às 10h15, oportunidade em que será interrogada a parte autora (art. 342 do CPC), bem como ouvidas as testemunhas que forem arroladas.”

PROC2007.36.02.002239-5 INCIDENTE DE RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS

REQTE : PAULO JUCIANE DE SANTANA

ADVOGADO : MT00006927 - FRED HENRIQUE SILVA GADONSKI

REQDO : JUSTICA PUBLICA

“Na esteira da decisão de fl. 08, defiro o pleito de fls. 11/12, fazendo-se necessário, para tanto, que se junte aos autos procuração, com poderes especiais, especificamente para o levantamento da quantia apreendida (dólares e reais), bem como dos demais bens apreendidos.”

PROC2008.36.02.000004-7 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : JORGE BISPO DO SANTOS

ADVOGADO : MT00011706 - JULIO ALMEIDA DE SOUZA

IMPDO : GERENTE REGIONAL DE BENEFÍCIOS DO INSS- AGENCIA EM RONDONOPOLIS MT

“Recebo a apelação interposta pelo impetrado às fls. 78/89, no seu efeito meramente devolutivo. Ao apelado, para contra-razões.”

PROC2008.36.02.000766-3 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : J. LISBOA DA HORA - EPP

ADVOGADO : MT00006009 - ELIDA SYLBENE LAURINDA DA SILVA

ADVOGADO : MT00009105 - MARCOS FERREIRA GIRAIO JR

ADVOGADO : MT00005939 - MAURO AUGUSTO LAURINDO DA SILVA

IMPDO : DIRETOR DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS REC. NATURAIS

E RENOV.-IBAMA

“Recebo a emenda à inicial. Apreciarei o pedido de liminar à vista das informações.”

PROC2008.36.02.000802-4 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : ERSERCON ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO : MT00007445 - RODOLFO CORREA DA COSTA JUNIOR

IMPDO : SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO BRASILEIRO DE MEIO AMBIENTE E

RECUR. NAT. IBAMA-MT

“Considerando que a autoridade impetrada é sediada em Cuiabá, fato que evidencia a incompetência absoluta deste juízo para apreciar o presente mandado de segurança, determino, com fulcro no art. 113 do Código de Processo Civil, a remessa dos presentes autos ao juízo federal distribuidor da Seção Judiciária de Mato Grosso.”

PROC2008.36.02.000810-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : FRANCISCO CESAR GRACIOLI

ADVOGADO : MT00005794 - ISMAEL MUHAMAD ABDEL JALIL

IMPDO : GERENTE REGIONAL DA REDE CEMAT CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSES

“Vista ao autor para que manifeste se ainda há interesse no prosseguimento do feito e no provimento liminar, em face do decurso de tempo desde a impetração. Havendo interesse, recolha as custas iniciais.”

PROC2008.36.02.000813-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : ALBERTO CABRAL RIBEIRO

ADVOGADO : MT00011058 - SOUVENIR DAL BO JUNIOR

IMPDO : DIRETOR REGIONAL DAS CENTRAIS ELETRICAS MATO-GROSSENSES -REDE

CEMAT S/A

“Vista ao autor para que manifeste se ainda há interesse no prosseguimento do feito e no provimento liminar, em face do decurso de tempo desde a impetração. Havendo interesse, recolha as custas iniciais.”

Autos com Decisão

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

PROC2006.36.02.000649-0 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS

AUTOR : ADEVAIR MENDES SILVA

ADVOGADO : MT0004405A - NERCINO LAZARO RODRIGUES

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

REU : ELENI ALVES PEREIRA

REU : DOMINA ZERBOULI GONZAGA

REU : ADUFMAT - ASSOCIACAO DOS DOCENTES DA UNIV. FED DE MATO GROSSO

ADVOGADO : MT00008228 - CARLOS HILDE JUSTINO MELO DA SILVA

ADVOGADO : MT00010094 - FLAVIO FERNANDES DOMINGOS DE SIQUEIRA

ADVOGADO : MT0004298B - IONI FERREIRA CASTRO

ADVOGADO : MT00009619 - MICHELLE MARRIET SILVA DE OLIVEIRA

ADVOGADO : MT00008423 - SANDRO MARTINHO TIEGS

ADVOGADO : MT00005257 - SHIRLEI MESQUITA SANDIM

ADVOGADO : RJ00099523 - SUZANA WOLF JORDÃO

ADVOGADO : MT00008105 - TATIANE RODRIGUES DE MELO

“Considerando que os fundamentos fáticos e jurídicos da presente demanda são rigorosamente idênticos aos do processo 2006.36.02.000641-0, determino o apensamento dos autos para tramitação, instrução e julgamento simultâneo. Aguarde-se, entretanto, a denunciação à lide ordenada no referido feito.”

PROC2006.36.02.000793-3 AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

REQTE : MUNICIPIO DE ITIQUIRA-MT

REQTE : MUNICIPIO DE ITIQUIRA-MT

ASSISTA : UNIAO FEDERAL

ADVOGADO : MT00006818 - EDUARDO FRAGA FILHO

ADVOGADO : MT00006872 - SILVIA MACHADO MUCHAGATA

REQDO : EDUARDO JOSE GIL DO AMARAL

REQDO : PIRAMIDE CONSTRUTORA ADMINISTRADORA E INCORPORADORA LTDA

ADVOGADO : MT00008380 - MARIA ROSELEIDE MARTINELLI DE MENDONCA

ADVOGADO : MT00005613 - ROQUE PEREIRA NETO

ADVOGADO : MT0003533A - VANDERLEI CHILANTE

“Defiro a produção da perícia requerida pelo MPF a fim de serem esclarecidos os quesitos formulados à fl. 290. Nomeio, por conseguinte, para funcionar como perito deste Juízo, o profissional MARLON NADALIN, engenheiro mecânico inscrito no CREA/MT sob nº 12302/VD, estabelecido profissionalmente na BR 163, Km. 48+12, bairro mineirinho, CEP 78790-000 (...) Indiquem as partes seus assistentes técnicos e, caso queiram, apresentem seus quesitos, no prazo de 10 dias.”

PROC2006.36.02.004557-7 INQUÉRITO POLICIAL

REQTE : JUSTICA PUBLICA

REQDO : SEM INDICIADO

“Ante o exposto, acolho a manifestação ministerial e declaro a incompetência absoluta da Justiça Federal para processar e julgar o presente feito. Determino, por conseguinte, a remessa

dos autos ao Juízo Eleitoral da 14ª Zona Eleitoral de Mato Grosso, localizada no município de Jaciara/MT, com as baixas necessárias.

PROC2007.36.02.000765-6 INQUÉRITO POLICIAL

REQTE : JUSTICA PUBLICA

REQDO : SEM INDIADO

"Ante o exposto, acolho a manifestação ministerial, para decretar a extinção da punibilidade de Demerval Ribeiro dos Santos e de Evaldo Carneiro Assunção, com fulcro no art. 109, VI, do Código Penal."

PROC2007.36.02.001983-9 INQUÉRITO POLICIAL

REQTE : DELEGADO DE POLICIA FEDERAL DE RONDONOPOLIS-MT

REQDO : SEM INDIADO

"Acolho a manifestação ministerial (fls. 83/86) em seus fundamentos jurídicos e legais, determinando, por conseguinte, o arquivamento do presente inquérito policial."

PROC2008.36.02.000240-7 INQUÉRITO POLICIAL

REQTE : DELEGADO DE POLICIA FEDERAL DE RONDONOPOLIS-MT

REQDO : JAIRO DE CASTRO ALVES

REQDO : SIDNEI LUIZ DA SILVA

REQDO : CLAUDIO MERTIN

REQDO : DENIVALDO GOMES DE ARRUDA

REQDO : ROGERIO ALVES FERRARI

REQDO : REGIS RICARDO FOLTZ

REQDO : RUY RODOLFO FOLTZ

REQDO : DENNYS ROBERTO SIGNORI BRUNETTA

REQDO : ELOI BRUNETTA

ADVOGADO : MT00006818 - EDUARDO FRAGA FILHO

ADVOGADO : MT0006115B - STALYN PANIAGO PEREIRA

"Acolho a manifestação ministerial (...) em seus fundamentos jurídicos e legais e declino, por conseguinte, da competência para processar e julgar o presente feito, com fulcro no art. 70 do CPP. Remetam-se os autos ao Juízo da 3ª Vara Federal da Seção Judiciária de Mato Grosso, com as baixas necessárias."

PROC2008.36.02.000798-9 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR

AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

REU : ABRELINO FELIPPE

"Recebo a denúncia em desfavor de ABRELINO FELIPPE (CP, arts. 180 e 304, e Lei 9.605/98, arts. 46, parágrafo único, e 69)."

Autos com Sentença

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

PROC2006.36.02.003989-9 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

AUTOR : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRA

ADVOGADO : MS00001748 - NEZIO NERY DE ANDRADE

RÉU : LUCIANE RODRIGUES QUEIROZ DOS SANTOS

"Ante o exposto, confirmando os termos da liminar concedida, julgo procedente o pedido, determinando que o autor seja reintegrado na posse do Lote 99 do Projeto de Assentamento Carlos Mariguela, no município de Poçoirão-MT. Sem custas (...) Condeno a ré ao pagamento dos honorários advocatícios, que aboxo em R\$ 500,00 (quinhentos reais)."

PROC2007.36.02.000825-7 AÇÃO ORDINÁRIA / IMÓVEIS

AUTOR : CLAUDIA VALERIA DOS SANTOS

ADVOGADO : MT0009979A - SILVIO HENRIQUE CORREA

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : MT00008423 - SANDRO MARTINHO TIEGS

"Ante o exposto, julgo improcedente o pedido. Sem custas nem honorários advocatícios, em face do benefício da justiça gratuita que foi concedido à autora."

PROC2007.36.02.001850-8 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR : ADEMIR NUNES VIANA

ADVOGADO : MT00008912 - FERNANDO MANZI SANTOS

ADVOGADO : MT00009287 - JOSE HENRIQUE MENEZES ALVES

REU : UNIAO(MINISTERIO DA AERONAUTICA)

"Ante o exposto, julgo procedente o pedido, para condenar a União à incorporação definitiva do reajuste obtido judicialmente ao soldo do autor e ao pagamento das parcelas atrasadas corrigidas monetariamente pela variação do INPC no período, desde seus respectivos vencimentos e acrescidas de juros de mora à taxa de 1% ao mês, desde a citação (CC, art. 406 c/c art. 161, § 1º, CTN). Sem custas a serem reembolsadas. Arbitro os honorários advocatícios em R\$ 500,00 (quinhentos reais), considerando o disposto no art. 20, § 4º, do CPC."

PROC2007.36.02.002083-3 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR : ALESSANDRA AMPOLINI MASTELARO

ADVOGADO : MT00008995 - ALESSANDRA AMPOLINI MASTELARO

ADVOGADO : MT00008527 - FERNANDO JOSE MASTELARO

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : MT00008105 - TATIANE RODRIGUES DE MELO

"Ante o exposto, julgo improcedente o pedido. Custas satisfeitas. Condeno a autora ao pagamento dos honorários advocatícios, os quais arbitro em R\$ 500,00 (quinhentos reais), em razão da reduzida atividade processual reduzida."

PROC2007.36.02.002114-0 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR : MICHELL JOSE GIRALDES PORTELA

ADVOGADO : MT00003179 - EDNALDO DE CARVALHO AGUIAR

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : MT00008105 - TATIANE RODRIGUES DE MELO

"Ante o exposto, julgo improcedente o pedido. Sem custas nem honorários advocatícios, em face do benefício da justiça gratuita que foi concedido ao autor."

PROC2007.36.02.004791-3 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB

ADVOGADO : MT0004384B - AMARO CESAR CASTILHO

ADVOGADO : MT00008638 - FABIOLA CASTILHO SOFFNER

ADVOGADO : MT00007097 - IRIA MARIA DAVANOLE PIERONI

ADVOGADO : MT00003127 - MURILLO ESPINDOLA DE OLIVEIRA

ADVOGADO : MT00004062 - OZANA BAPTISTA GUSMAO

ADVOGADO : MT00006180 - SERGIO HENRIQUE K. KOBAYASHI

REU : COMERCIO DE CEREAIS GRAO TERRA LTDA

"Ante o exposto, julgo procedente o pedido para condenar a ré ao pagamento da quantia de R\$ 38.281,11 (trinta e oito mil duzentos e oitenta e um reais e onze centavos, corrigida monetariamente pela variação do INPC no período, desde seus respectivos vencimentos e acrescida de juros de mora à razão de 1% ao mês, desde a citação (CC, art. 406 c/c art. 161,

§ 1º, CTN). Condeno, ainda, a ré ao pagamento das custas processuais, em reembolso, bem como ao pagamento dos honorários advocatícios à razão de 10% (dez por cento) do valor da causa."

PROC2008.36.02.000038-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : IRENI PIRES RIBEIRO

ADVOGADO : MT00011716 - JULIO ALMEIDA DE SOUZA

IMPDO : GERENTE REGIONAL DE BENEFICIOS DO INSS- AGENCIA EM RONDONOPOLIS MT

"Ante o exposto, concedo a segurança a favor da impetrante e determino que a autoridade impetrada implante o Benefício de Auxílio Doença NB 521.308.137-8, abstendo-se de cancelá-lo sem antes submetê-lo ao exame medico devido."

PROC2008.36.02.000535-8 COMPETÊNCIA / CONFLITO / EXCEÇÃO

REQTE : JORGE LUIZ TABORY

ADVOGADO : MT00007680 - EDUARDO HENRIQUE VIEIRA BARROS

ADVOGADO : MT00008565E - ELSON REZENDE DE OLIVEIRA

ADVOGADO : MT00005222 - EUCLIDES RIBEIRO S JUNIOR

REQDO : JUSTICA PUBLICA

"A teor da decisão de pronúncia, proferida nos autos da Ação Penal 2008.36.02.000083-5, que reconheceu a incompetência absoluta da Justiça Federal para processar e julgar os delitos previstos nos artigos 12 e 16 da Lei 10.286/2003 (Estatuto do Desarmamento), atribuídos ao expiciente, extingo o presente processo, com fulcro no art. 267, Inciso VI, do Código de Processo Civil, sem julgamento de mérito, em face da superveniente perda do objeto."

PROC2008.36.02.000656-9 INCIDENTE DE FALSIDADE

REQTE : ODILON DE SOUZA GUIMARAES

ADVOGADO : MT00009920 - MARIELLE MATOS SOARES

REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSÔA

"Ante o exposto, extingo o presente processo, sem julgamento de mérito, com fulcro no art. 267, IV, do Código de Processo Civil. Sem custas nem honorários advocatícios, em face do benefício da justiça gratuita que foi concedido ao autor na ação principal."

Autos com Ato Ordinatório

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

PROC2006.36.02.000780-0 AÇÃO ORDINÁRIA / IMÓVEIS

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : TO00001445 - KARINE FAGUNDES GARCIA D. A. PINTO

ADVOGADO : AC00002191 - RONALDO BATISTA ALVES PINTO

REU : ANTONIO APARECIDO DA SILVA

REU : WILSON CORREA

REU : WILMA RITA MARTINS SILVA

REU : PAULO MARCOS DE MORAES

ADVOGADO : MT00007941 - WESLEY C. M. S. DE OLIVEIRA GAMARRA

"Ficam as partes rés intimadas para que requeiram o que entenderem de direito."

PROC2006.36.02.002087-4 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR : CARLOS ANTONIO RIBEIRO

ADVOGADO : MT00005958 - MARCELO MARTINS DE OLIVEIRA

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO

ADVOGADO : MT00008105 - TATIANE RODRIGUES DE MELO

"(...) vista a parte autora para que requeira o que entender de direito."

PROC2006.36.02.004786-5 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR

AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

REU : JOSE EUGENIO BONJOUR

ADVOGADO : MT00003719 - DUILIO PIATO JUNIOR

"Fica a parte ré intimada para fins do art. 499 do CPP, em 24 (vinte e quatro) horas."

PROC2007.36.02.001066-8 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR : O TUBARAO DOS TECIDOS LTDA

ADVOGADO : MT00010468 - ROBSON HOMEM MOREIRA DE CARVALHO

REU : EMPRESA BRASILEIRA DOS CORREIOS E TELEGRAFOS

ADVOGADO : MS0008782B - ALNEY DE JESUS CARDOSO

ADVOGADO : MT0008626B - CAROLINA FONSECA

"Fica a parte ré intimada para requerer o que entender de direito."

PROC2007.36.02.001276-4 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA

AUTOR : HILDEBRANDO RODRIGUES DO AMARAL

ADVOGADO : MT00009697 - LEIDAMAR CÂNDIDA SILVA

ADVOGADO : MT00010992 - OTAVIA DOS SANTOS RODRIGUES

ADVOGADO : MT0006682B - RAUL ASTUTTI DELGADO

REU : FAZENDA NACIONAL

"Vista as partes para especificarem provas (sucessivamente em cinco dias, primeiro a parte autora/requerente)."

PROC2007.36.02.001632-6 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR

AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

REU : LUIZ GERMANO MULLER

REU : GENEZIO JOSE SOARES

ADVOGADO : MT00006534 - EDIVILSON JOSE GUIMARAES

ADVOGADO : RS00033857 - MARCO ANTONIO CHIARADIA

ADVOGADO : RS00046763 - TIAGO PEREIRA

ADVOGADO : MT0006053B - VANDIR APOLINARIO FILHO

"Fica a parte ré intimada para fins do art. 499 do CPP, em 24 (vinte e quatro) horas."

PROC2008.36.02.000358-0 NOTIFICAÇÃO

NOTFTE : GUILHERME AUGUSTIN E OUTRO

ADVOGADO : MT00003719 - DUILIO PIATO JUNIOR

NOTFDO : CHEFE DA AGENCIA DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - AGENCIA RONDONOPOLIS-MT

"Fica a parte notificante intimada para que retire os autos em secretaria, com baixa, art. 872 do CPC."

PROC2008.36.02.000369-7 AÇÃO ORDINÁRIA / IMÓVEIS

AUTOR : ANTONIO DANIEL RODRIGUES

ADVOGADO : MT00010580 - ALUISIO DIAS DE SOUZA

ADVOGADO : MT00009098 - RODRIGO GERALDO RIBEIRO DE ARAÚJO

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : MT00007556 - RONALDO BATISTA ALVES PINTO
 "Vista as partes para especificarem provas (sucessivamente em cinco dias, primeiro a parte autora/requerente)."

PROC2008.36.02.000373-8 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
 AUTOR : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
 ADVOGADO : MT0004384B - AMARO CESAR CASTILHO
 REU : JOSE LUIZ SOARES DE MENDONCA
 ADVOGADO : MT00008380 - MARIA ROSELEIDE MARTINELLI DE MENDONCA
 "(...) vista a parte autora para replicar contestação."

PROC2008.36.02.000474-3 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
 EXCDO : DENISVALDO SILVA JARDIM
 EXCDO : ALEXANDRE JULIO JUNIOR
 ADVOGADO : MT00008183 - VIRIATO SILVA JARDIM
 "Ficam as partes executadas intimadas para se manifestarem acerca da petição à fl. 70."

PROC2008.36.02.000787-2 AÇÃO ORDINÁRIA/SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
 AUTOR : JOAO BATISTA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : MT00004683 - RITA DE CASSIA LEVENTI ALEIXES
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

"(...) vista a parte autora para apresentar procuração."

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SINOP

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
 VARA ÚNICA DE SINOP-MT
 Juiz Federal em exercício: MURILO MENDES
 Email: 01vara.sno@mt.trf1.gov.br
 Diretor de Secretaria: FABIO PAZ MIRANDA

Expediente do dia 24 de Julho de 2008

BOLETIM 028-2008

AUTOS COM DESPACHO

2006.36.03.005607-3 AÇÃO MONITÓRIA
 AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO: MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
 RÉU: JEFERSON ODAIR DIEL
 RÉU: FREEDOM INFORMATICA LTDA- EPP
 RÉU: LORENO JACOB DIEL
 ADVOGADO: MT 8783 LEONILDO SEVERO DA SILVA
 DESPACHO: "Manifestem-se as partes, em dez dias, acerca do interesse na realização de audiência de conciliação". Intimem-se.

2006.36.03.000083-5 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO
 AUTOR: EDIVALDO FERREIRA DE JESUS
 ADVOGADO: MT0005147B - GILBERTO JUTHS RISSATO
 REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 DESPACHO: "Intime-se a parte autora para manifestação quanto ao cálculo judicial apresentado (fls. 92/94)". Intimem-se.

2007.36.03.001506-8 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO
 AUTOR: AURO DE MATOS
 ADVOGADO: MT0009004B - CELIO CELSO BECKMANN
 REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 DESPACHO: "Intime-se o Apelado para apresentar suas contra-razões no prazo de 15 (quinze) dias". Intimem-se.

2007.36.03.002874-6 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
 AUTOR: SEBASTIAO MOURA DA SILVA
 ADVOGADO: MT0007974B - OVIDIO ILTOL ARALDI
 REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 DESPACHO: "A produção de prova testemunhal requerida pelo Autor às fls. 56, em princípio, não tem pertinência com o direito vindicado na presente ação, eis tratar-se de matéria que se insere exclusivamente na seara da prova documental ou, quando muito, da prova pericial".
 "Assim, concedo o prazo de 10 (dez) dias à parte Autora para esclarecer o que pretende provar com a produção da referida prova testemunhal". Intimem-se.

2007.36.03.003725-5 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR: TALEMICO PICCINI
 ADVOGADO: MT00004717 - TADEU MUCIO GALVAO MARQUES VALLIM
 REU: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS REC. NAT. RENOVAVEIS-IBAMA
 DESPACHO: "Em face dos documentos juntados pelo réu às fls. 111/117, manifeste-se a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme art. 398, CPC". Intimem-se.

2007.36.03.003756-7 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE
 AUTOR: NELSON RENATO LEMOS MELO E OUTROS
 ADVOGADO: MT00004574 - EDUARTI MATOS CARRIJO FRAGA
 ADVOGADO: MT00007850 - ERONIVALDO DA SILVA VASCONCELOS
 ADVOGADO: MT00009792 - PAULO ROGERIO LEMOS MELO DE MENEZES
 RÉU: PEDRO FERNANDES DA COSTA
 RÉU: ANTONIO CEZAR DOS SANTOS
 RÉU: GILMAR AMERICO
 RÉU: DANIEL ALVES LEITE
 RÉU: JOSE ADILSON DO NASCIMENTO
 RÉU: ANTONIO EDUARDO PEREIRA
 RÉU: SEVERINO BARBOSA DA SILVA
 RÉU: LINDOMAR SILVERIO ANTUNES

RÉU: ARNALDO PEREIRA DOS SANTOS
 RÉU: MANOEL PEREIRA DA CRUZ
 RÉU: JOSE GOMES DOS SANTOS FILHO
 RÉU: EDMILSON DO CARMO
 RÉU: CLEUBER RAIMUNDO MARQUES
 RÉU: JUVELINA GARCIA DO ORTEGA
 ADVOGADO: MT 3499-B ADELINO V. DE OLIVEIRA. MACEDO
 ADVOGADO: MT 8733-B MIRIAN MARCLAY V. L. MELO
 DESPACHO: "Intimem-se as partes para manifestação sobre os documentos juntados, no prazo de 15 (quinze) dias". Intimem-se.

2007.36.03.002315-4 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
 AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 REU: ALFREDO TERRA NETO
 REU: SEBASTIANA MARCIA DE OLIVEIRA TERRA
 ADVOGADO: MT 6908-A ALCIDES FERREIRA ROCHA JUNIOR
 DESPACHO: "Designo o dia 26/08/2008 às 17:30 horas, para inquirição das testemunhas **JULBERTO PEREIRA DA SILVA** e **JOSIANE NUNES DE ALMEIDA**.
 "Intimem-se as partes da expedição (ões) da(s) carta(s) precatória(s): ao Juízo de Direito da Comarca de Colíder-MT, para inquirição das testemunhas de defesa **NATANEL DA SILVA** e **DANILO DE OLIVEIRA SILVA**, e ao Juízo de Direito da Comarca de Sorriso-MT, para inquirição da testemunha de defesa **JORGE MENDES DE ANDRADE**, devendo sua(s) tramitação (ões) ser (em) acompanhada(s) diretamente no(s) Juízo(s) deprecado(s) independentemente de intimação por parte deste Juízo Federal (CPP, art. 222, "caput", e precedentes jurisprudenciais)". Intimem-se.
 "Fica o advogado de defesa **ALCIDES FERREIRA ROCHA JUNIOR OAB/MT 6908-A**, intimado a juntar procuração nos autos, no prazo de 10 (dez) dias". Intimem-se.

2008.36.03.000489-1 AÇÃO ORDINÁRIA / IMÓVEIS
 AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-IN CRA
 PROCUR: GO00007851 - SALETE SILVA PRADO BASILIO
 REU: HERMENEGILDO BIANCHI FILHO
 REU: VITORIA DOLORES ORTEGA BIANCHI
 ADVOGADO: MT00004574 - EDUARTI MATOS CARRIJO FRAGA
 ADVOGADO: MT00003933 - JOAO VICENTE M SCARAVELLI
 ADVOGADO: MT0004628A - MARCO ANTONIO DOTTO
 ADVOGADO: MT0008733B - MIRIAN MARCLAY V L MELO
 DESPACHO: "Intime-se o Apelado para apresentar suas contra-razões no prazo de 15 (quinze) dias". Intimem-se.

AUTOS COM DECISÃO

2007.36.03.002793-6 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA
 AUTOR: B V S CAMPOS ME
 ADVOGADO: MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR
 REU: FAZENDA NACIONAL
 DECISÃO: "PARA COMPROVAR SUAS AFIRMAÇÕES REQUEREU, ÀS FLS. 88, A REALIZAÇÃO DE PERÍCIA CONTÁBIL. ENTRETANTO, DA ANÁLISE DOS AUTOS E, EM ESPECIAL, DOS DOCUMENTOS JUNTADOS, CONSTATA-SE QUE JÁ EXISTEM ELEMENTOS SUFICIENTES PARA JULGAMENTO DA LIDE, POR SE TRATAR DE MATÉRIA DE DIREITO, SENDO DESNECESSÁRIA A REALIZAÇÃO DA PERÍCIA REQUERIDA. ASSIM, INDEFIRO A PERÍCIA CONTÁBIL, PEDIDO FORMULADO ÀS FLS. 88. INTIMEM-SE. NO DECURSO, REGISTRE-SE O FEITO PARA SENTENÇA E RETORNEM OS AUTOS CONCLUSOS. SINOP/MT, 23 DE JULHO DE 2008.

2007.36.03.004411-3 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
 AUTOR: PAROQUIA SAO FRANCISCO DE ASSIS - MITRA ARQ DE SINOP MT
 ADVOGADO: MT00009769 - MARCOS APARECIDO DE AGUIAR
 REU: CONCRENORTE CONCRETO E ENGENHARIA LTDA - CONCREMAX
 ADVOGADO: MT 7252 CASSIO FELIPE MIOTTO
 DECISÃO: "Pelo exposto, **INDEFIRO O PEDIDO DE DENUNCIÇÃO DA LIDE À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**". Intimem-se.

2007.36.03.004682-0 NOTIFICAÇÃO
 NOTFTE: NERI JOSE CHIARELLO E OUTRO
 ADVOGADO: MT0011063A - RAFAEL BARION DE PAULA
 NOTFDO: AGENCIA NACIONAL DE ENERGIA ELETRICA - ANEEL
 NOTFDO: REDE CEMAT - CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSIS S/A
 DECISÃO: Ante o exposto, **EXCLUO a Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL** do pólo passivo e determino a remessa dos autos a uma das Varas Cíveis da Justiça Comum Estadual neste município de Sinop-MT". Intimem-se.

2008.36.03.001921-6 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE: DJALMA SAVI MUNDI
 ADVOGADO: MT0010491B - VINICIUS RIBEIRO MOTA
 IMPDO: GERENTE EXECUTIVO DO IBAMA EM SINOP-MT
 DECISÃO: "Determino, portanto, a remessa dos autos ao Juízo da 3ª Vara Federal de Cuiabá-MT (Juízo Prevento), com base no que dispõe o art. 253, II, do CPC". Intimem-se.

AUTOS COM SENTENÇA

2006.36.03.003441-7 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA
 AUTOR: ERICO DUTRA
 ADVOGADO: MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR
 REU: UNIAO FEDERAL
 SENTENÇA: "Pelo exposto, **JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS DEDUZIDOS NA INICIAL**, e julgo extinto o processo, nos termos do art. 269, I, CPC". Intimem-se.

2006.36.03.003616-0 INQUÉRITO POLICIAL
 REQTE: JUSTICA PUBLICA
 REQDO: SEM INDICIADO
 SENTENÇA: "**DIANTE DO EXPOSTO**, declaro extinta a punibilidade de **MOISÉS VALDEVINO DA SILVA** e de **JACKON VIEIRA LIMA**, pela pena em perspectiva, determinando o **ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL**, sem a ressalva do artigo 18 do CPP, tendo em vista a impossibilidade de reabertura do procedimento investigatório, ante o reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva (RSTJ 134/535)". Intimem-se.

2006.36.03.003642-4 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA
 AUTOR: POSTO DE MOLAS E SERVICOS SIMON LTDA
 ADVOGADO: MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR
 REU: FAZENDA NACIONAL
 SENTENÇA: "Pelo exposto, **JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS DEDUZIDOS NA INICIAL**, e

julgo extinto o processo, nos termos do art. 269, I, CPC". Intimem-se.

2007.36.03.002881-8 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR: MARCELO DIAS DA SILVEIRA
ADVOGADO: MT00008601 - ANDRE JOANELLA
ADVOGADO: MT0006416B - JEFFERSON AGULHAO SPINDOLA
REU: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS RENOVAVEIS- IBAMA /SINOP MT
SENTENÇA: "Em face do exposto, **JULGO IMPROCEDENTE** a pretensão deduzida na inicial pelo autor, extinguindo o processo com resolução de mérito, com fundamento no art. 269, I, do CPC". Intimem-se.

2007.36.03.003121-0 ALVARÁ E OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA
REQTE: ZILMA BRANDI HOHLENVERGER
ADVOGADO: PR00037633 - THIAGO DOMINGUES SIQUEIRA
REQDO: SEM REU
SENTENÇA: "Ante o exposto, **DECLARO EXTINTO O PROCESSO**, sem resolução de mérito, por ausência de interesse processual (art. 267, VI, do CPC)". Intimem-se.

2007.36.03.004411-3 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR: PAROQUIA SAO FRANCISCO DE ASSIS - MITRA ARQ DE SINOP MT
ADVOGADO: MT00009769 - MARCOS APARECIDO DE AGUIAR
REU: CONCRENORTE CONCRETO E ENGENHARIA LTDA - CONCREMAX
SENTENÇA: "...CONHEÇO DOS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, E, NO MÉRITO, DOU-LHES PROVIMENTO, PARA SANAR OMISSÃO HAVIDA NO JULGADO EMBARGADO E, EMPRESTANDO-LHES EFEITO MODIFICATIVO, CONDENAR A LITISDENUNCIANTE (CONCREMAX, REQUERIDA) AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS DE R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) À EMBARGANTE, BEM COMO, DE OFÍCIO, DAS CUSTAS DE LEI (...) APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DETERMINO A EXTRAÇÃO DE CÓPIA DAS SENTENÇAS PROFERIDAS NOS AUTOS E SUA AUTUAÇÃO EM APARTADO COMO EXECUÇÃO/DIVERSOS, SENDO EXEQUENTE A CEF. APÓS A PROVIDÊNCIA ACIMA, CUMPRAM-SE COM URGÊNCIA A PARTE FINAL DE FL. 124, REMETENDO OS AUTOS À JUSTIÇA ESTADUAL". Intimem-se.

2007.36.03.004682-0 NOTIFICAÇÃO
NOTFTE: NERI JOSE CHIARELLO E OUTRO
ADVOGADO: MT0011063A - RAFAEL BARION DE PAULA
NOTFDO: AGENCIA NACIONAL DE ENERGIA ELETRICA - ANEEL
NOTFDO: REDE CEMAT - CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSIS S/A
SENTENÇA: "Ante o exposto, **CONHEÇO DOS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**, e, no mérito, **NEGO-LHES PROVIMENTO**". Intimem-se.

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

2006.36.03.004897-0 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO
AUTOR: JAIME RODRIGUES DA SILVA - ESPOLIO E OUTRO
ADVOGADO: MT00007809 - SILVIO LUIS TIETZ
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ATO ORDINATÓRIO: A SECRETARIA DE ORDEM: "Intima a parte Autora para manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, em face do cálculo judicial de liquidação de sentença retro". Intimem-se.

2007.36.03.001703-0 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR: VALDIR PEDRO DAL BEM E OUTRO
ADVOGADO: RS00044718 - ISAIAS GRASEL ROSMAN
REU: UNIAO FEDERAL
REU: BANCO DO BRASIL S/A
ATO ORDINATÓRIO: A SECRETARIA DE ORDEM: "Intime-se a parte autora, para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias impugnar a contestação". Intimem-se.

2007.36.03.002040-9 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR: MARIA OLGA DE ARAUJO
ADVOGADO: MT00004271 - LUCIVALDO ALVES MENEZES
ADVOGADO: MT0005671A - VALMIR FOGACA DOS SANTOS
REU: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRRA
REU: IVO SCHELEDO DE QUADROS
REU: NOEMI DE QUADROS
ATO ORDINATÓRIO: A SECRETARIA DE ORDEM: "Intima as partes para especificarem as provas que ainda pretendem produzir no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, declinando com objetividade os fatos que desejam demonstrar". Intimem-se.

2008.36.03.000484-3 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR: ELCIO CALIXTO DA SILVA JUNIOR
ADVOGADO: MT00007570 - ELCIO CALIXTO DA SILVA JUNIOR
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ATO ORDINATÓRIO: A SECRETARIA DE ORDEM: "Vista dos autos às partes, para sucessivamente, primeiro a autora, especificarem as provas que ainda pretendem produzir, indicando com objetividade os fatos que desejam demonstrar, no prazo de 05 (cinco) dias". Intimem-se.

2008.36.03.000550-2 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR: RUBIA ALCANTARA MACEDO
ADVOGADO: MT00005415 - NILTON ARRUDA MORENO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ATO ORDINATÓRIO: A SECRETARIA DE ORDEM: "Intime-se a parte autora, para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias impugnar a contestação". Intimem-se.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
VARA ÚNICA DE SINOP-MT
Juiz Federal em exercício: MURILO MENDES
Email: 01vara.sno@mt.trf1.gov.br
Diretor de Secretaria: FABIO PAZ MIRANDA
Expediente do dia 25 de Julho de 2008
BOLETIM 029-2008

Autos com Despacho

2006.36.03.003421-1 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: MT00006780 - GUSTAVO EDUARDO REIS DE SIQUEIRA
RÉU: VALESKA STEVANOVIC BERTOLDI TORRES
ADVOGADO: MT0006811B - MARCELO ANGELO DE MACEDO
ADVOGADO: MT00006070 - PAULO EURICO MARQUES LUZ
ADVOGADO: MT00009018 - PRICILLA PESARINI PEREIRA

DESPACHO: "FACE A CERTIDÃO DE FLS. 126-V, SEGUNDO A QUAL A PARTE RÉ NÃO COMPROVOU O DEPOSITO DOS HONORÁRIOS PERICIAIS, DETERMINO O PROSSEGUIMENTO DO FEITO SEM A REALIZAÇÃO DA REFERIDA PROVA. ASSINALO QUE O ADVOGADO DA PARTE RE FOI DEVIDAMENTE INTIMADO POR MEIO DE PUBLICAÇÃO (FL. 126) E DE CARTA (FL. 127)". Intimem-se.

2006.36.03.004153-2 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA
AUTOR: OLINDA MARCON FURINI
ADVOGADO: MT0008049B - SILVANA MENEGETTI
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
DESPACHO: "Intime-se a parte autora para se manifestar sobre cálculo contábil. Havendo concordância, cite-se o INSS (art. 730, CPC)". Intimem-se.

2006.36.03.005818-3 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA
AUTOR: IRIS PAULETTI
ADVOGADO: MT0008049B - SILVANA MENEGETTI
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
DESPACHO: "Intime-se a parte autora para se manifestar sobre cálculo contábil. Havendo concordância, cite-se o INSS (art. 730, CPC)". Intimem-se.

2006.36.03.005883-4 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR: ELENIR CONCEICAO DA COSTA
ADVOGADO: RO00002132 - RUBI GOTLIB KELM
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
DESPACHO: "ANTE A REALIZAÇÃO DE PRODUÇÃO DE PROVA TESTEMUNHAL AS FLS. 99/111, INTIMEM-SE AS PARTES PARA APRESENTAÇÃO DE MEMORIAIS, NO PRAZO DE 20 DIAS". Intimem-se.

2007.36.03.000326-9 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL
EMBT: MAURO LUIZ CAMILOTTI
ADVOGADO: PR00037645 - ARLEI VITORIO ROGENSKI
ADVOGADO: PR00035160 - VICENTE LUCIO MICHALISZYN
EMBDO: FAZENDA NACIONAL
DESPACHO: "INTIME-SE A EMBARGANTE PARA, QUERENDO, MANIFESTAR-SE QUANTO A IMPUGNACAO E DOCUMENTOS DA FAZENDA NACIONAL, NO PRAZO DE 10 DIAS, BEM COMO PARA, NO MESMO PRAZO, ESPECIFICAR AS PROVAS QUE AINDA PRETENDE PRODUZIR, DECLINANDO COM OBJETIVIDADE OS FATOS QUE DESEJA DEMONSTRAR". Intimem-se.

2007.36.03.003317-2 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL
EXQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: MT00006182 - JEFERSON NEVES ALVES
EXCDO: FRANCIELI RIBEIRO DE ARAUJO
EXCDO: ANTONIO SAMPAIO DE ARAUJO
EXCDO: SIDNEY CARLOS DE PAULA
ADVOGADO: MT00008182 - ADRIANO BULHOES DOS SANTOS
ADVOGADO: MT00009061B - DARVIN KRAUSPENHAR JUNIOR
DESPACHO: "INTIME-SE O EXECUTADO PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DO OFICIO DO CARTORIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS (FLS.87/88), NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS". Intimem-se.

2007.36.03.003547-4 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA
AUTOR: SAGEL SORRISO ARMAZENS GERAIS LTDA
ADVOGADO: RJ00099028 - ALFREDO MELLO MAGALHAES
ADVOGADO: MT00009106 - ANDREA KARINI TRAGE
ADVOGADO: PE00006696 - JOAO BOSCO DE SOUZA SOBRINHO
ADVOGADO: MT00009845 - NILSON JACOB FERREIRA CALDAS
ASSISTP: UNIAO FEDERAL
REU: CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S/A - ELETROBRAS
REU: CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSIS S/A - CEMAT
ADVOGADO: RJ00099028 - ALFREDO MELLO MAGALHAES
ADVOGADO: RJ00114090 - ANA PAULA MARTUSCELLI DE OLIVEIRA
ADVOGADO: MT00009106 - ANDREA KARINI TRAGE
ADVOGADO: MT00006066 - CLAUDIO HEDNEY DA ROCHA
ADVOGADO: MT00005380 - CLEVERSON DE FIGUEIREDO PINTEL
ADVOGADO: MT00004737 - JEAN LUIS TEIXEIRA
ADVOGADO: MT00007659 - MARCIO HENRIQUE PEREIRA CARDOSO
ADVOGADO: MT00007020 - MEIRE ROCHA DO NASCIMENTO
ADVOGADO: MT00008616 - RODRIGO GOMES BRESSANE
DESPACHO: INTIME-SE O AUTOR PARA, NO PRAZO DE 10 DIAS IMPUGNAR AS CONTESTAÇÕES". Intimem-se.

2007.36.03.004270-2 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL
EMBT: INDUSMIL - INDUSTRIA DE MADEIRAS LTDA
ADVOGADO: MT0008306E - CLODOLDO PIACENTINI
ADVOGADO: MT0007186B - MARCELO GUSTAVO PINHEIRO POLONIO
EMBDO: FAZENDA NACIONAL
DESPACHO: "INTIME-SE A EMBARGANTE PARA, QUERENDO, MANIFESTAR-SE QUANTO A IMPUGNACAO E DOCUMENTOS DA FAZENDA NACIONAL, NO PRAZO DE 10 DIAS, BEM COMO PARA, NO MESMO PRAZO, ESPECIFICAR AS PROVAS QUE AINDA PRETENDE PRODUZIR, DECLINANDO COM OBJETIVIDADE OS FATOS QUE DESEJA DEMONSTRAR". Intimem-se.

2008.36.03.000107-7 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL
EMBT: TOMASONI & CIA LTDA
ADVOGADO: MT0003530A - LUIZ CARLOS MOREIRA NEGREIRO
EMBDO: FAZENDA NACIONAL
DESPACHO: "INTIME-SE A EMBARGANTE PARA, QUERENDO, MANIFESTAR-SE QUANTO A IMPUGNACAO E DOCUMENTOS DA FAZENDA NACIONAL, NO PRAZO DE 10 DIAS, BEM COMO PARA, NO MESMO PRAZO, ESPECIFICAR AS PROVAS QUE AINDA PRETENDE PRODUZIR, DECLINANDO COM OBJETIVIDADE OS FATOS QUE DESEJA DEMONSTRAR". Intimem-se.

2008.36.03.000707-8 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR: GIACOMELLI ARMAZENS GERAIS LTDAS E OUTROS
ADVOGADO: MT00006782 - MARLY FERREIRA NEVES SODRE
REU: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO: MT 4384-B AMARO C. CASTILHO
ADVOGADO: MT0010291A - CLEBER JUNIOR STIEGEMEIER
"DESPACHO: INTIME-SE O AUTOR-RECONVINDO, NA PESSOA DE SEU PROCURADOR, PARA CONTESTAR A RECONVENCO NO PRAZO DE QUINZE DIAS, BEM COMO PARA IMPUGNAR A CONTESTACAO E OS DOCUMENTOS DE FLS. 153/207". Intimem-se.

2008.36.03.001355-8 IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA
REQTE: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO: MT0010291A - CLEBER JUNIOR STIEGEMEIER

ADVOGADO : MT00007954 - ITAMAR FRANCISCONI SILVA FILHO
 ADVOGADO : MT0003127A - MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA
 ADVOGADO : MT00004062 - OZANA BAPTISTA GUSMAO
 REQDO: LUIS CARLOS PENA
 REQDO: JOSE MORELI
 ADVOGADO : MT0011543A - LILIANE ANDREIA DO AMARAL DE PAULA
 ADVOGADO : MT0011063A - RAFAEL BARION DE PAULA
 ADVOGADO : PR00036168 - SERGIO LUIZ DO AMARAL
 DESPACHO: "INTIME-SE O IMPUGNADO PARA MANIFESTAR-SE NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, ART. 261, CPC". Intimem-se.

Autos com Decisão

2007.36.03.000701-2 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA
 AUTOR: DEIEL DA SILVA
 ADVOGADO : MT00006972 - TERESINHA APARECIDA BRAGA MENEZES
 REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 DECISÃO: "Intimem-se as partes para, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, primeiro a parte autora, manifestarem sobre laudo pericial apresentado.". Intimem-se.

Autos com Sentença

2006.36.03.003560-0 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
 AUTOR: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
 ADVOGADO : MT0004384B - AMARO CESAR CASTILHO
 ADVOGADO : MT00006806 - ANA TEREZA ADORNO COSTA
 ADVOGADO : RO00002540 - CARLOS ALBERTO PIEPER ESPINOLA
 ADVOGADO : MT00006800 - DEBORA CRISTINA MORESCHI
 ADVOGADO : MT00006563A - ELISANGELA CARVALHO DA SILVA
 ADVOGADO : MT00008638 - FABIOLA CASTILHO SOFFNER
 ADVOGADO : MT00007097 - IRIA MARIA DALVANSE PIERONI
 ADVOGADO : MT00008909 - IVO SERGIO FERREIRA MENDES
 ADVOGADO : MT00003806 - JONES GATTAS DIAS
 ADVOGADO : MT00008370 - KEZIA GONCALVES DA SILVA SARAGIOTTO
 ADVOGADO : MT00007087 - LINCOLN CESAR MARTINS
 ADVOGADO : MT00007673 - LUCIA CARAMES SARTORELLI
 ADVOGADO : MT00008093 - MAX MAGNO FERREIRA MENDES
 ADVOGADO : MT0003127A - MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA
 ADVOGADO : MT00004062 - OZANA BAPTISTA GUSMAO
 ADVOGADO : DF00020300 - RICARDO DELGADO PRETI
 ADVOGADO : MT00006180 - SERGIO HENRIQUE K. KOBAYASHI
 ADVOGADO : MT00005485 - SHEILA LOPES DE AMORIM GUIMARAES
 REU: BEDIN ARMAZENS GERAIS LTDA
 REU: IVOLZIR BEDIN
 ADVOGADO : MT00006782 - MARLY FERREIRA NEVES SODRE
 ADVOGADO : MT00003952 - SERGIO ARIANO SODRE
 SENTENÇA: "Pelo exposto, CONHEÇO DOS EMBARGOS, PORQUE TEMPESTIVOS, E NEGÓ-LHES PROVIMENTO". Intimem-se.

2006.36.03.003561-4 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
 AUTOR: BEDIN ARMAZENS GERAIS LTDA
 ADVOGADO : MT00006782 - MARLY FERREIRA NEVES SODRE
 ADVOGADO : MT00003952 - SERGIO ARIANO SODRE
 REU: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
 ADVOGADO : MT0004384B - AMARO CESAR CASTILHO
 ADVOGADO : MT00008638 - FABIOLA CASTILHO SOFFNER
 ADVOGADO : RO00002846 - NILSON ELY TRAJANO DE OLIVEIRA
 SENTENÇA: "ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO DEDUZIDO NA INICIAL E DECLARO PRESCRITA QUALQUER PRETENSÃO INDENIZATÓRIA DA CONAB RELATIVAMENTE AO CONTRATO E ADITIVOS QUE FUNDAMENTAM A PRESENTE DEMANDA.
 POR CONSEQUÊNCIA, JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS DEDUZIDOS NARECONVENÇÃO DE FLS. 111/124.
 JULGO EXTINTOS AMBOS OS PROCESSOS, COM FUNDAMENTO NO ART. 269, IV, DO C.P.C". Intimem-se.
 "Pelo exposto, conheço dos embargos, porque tempestivos, e NEGÓ-LHES PROVIMENTO". Intimem-se.

2007.36.03.000104-2 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA
 AUTOR: JOEL APARECIDO PIVETTI
 ADVOGADO : MT0006756B - HUMBERTO PIZZOLOTTO NETO
 ADVOGADO : MT00006697 - SIRLENE DE JESUS BUENO
 REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 SENTENÇA: "Ante o exposto, revogo a tutela concedida às fls.47/48, e JULGO IMPROCEDENTE o pedido, extinguindo o processo nos termos do art. 269, I, do CPC". Intimem-se.

Autos com Ato Ordinatório

2006.36.03.003545-3 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR: MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT
 ADVOGADO : MT0005300B - DARLA MARTINS VARGAS
 ADVOGADO : MT00003707 - DAVID DOMINGOS RÓMIO
 ADVOGADO : MT00008056 - DIOGO GALVAN
 ADVOGADO : MT00009161 - RENATA CRISTHINA AGUIAR SOARES
 ADVOGADO : MT00009100 - ROSIMERE DUARTE
 REU: UNIAO FEDERAL
 REU: FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA - IBGE
 ATO ORDINATÓRIO: A SECRETARIA DE ORDEM: "Vista à parte autora, para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar a contestação". Intimem-se.

2007.36.03.002055-0 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
 AUTOR: KARIN SIMONE SAUERESSIG
 ADVOGADO : MT00007916 - GERALDO MARTINS DE AZEVEDO NETO
 ADVOGADO : MT00007914 - MELISSA SARZI SARTORI AZEVEDO
 REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ATO ORDINATÓRIO: A SECRETARIA DE ORDEM: "Intimem-se as partes para especificarem as provas que ainda pretendem produzir no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, declinando com objetividade os fatos que desejam demonstrar". Intimem-se.

2008.36.03.000154-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR: ALEANDRA MARIA BLANGER

ADVOGADO : GO00010722 - WOLMY BARBOSA DE FREITAS
 REU: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA/MT
 ATO ORDINATÓRIO: A SECRETARIA DE ORDEM: "Intimem-se as partes para especificarem as provas que ainda pretendem produzir no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, declinando com objetividade os fatos que desejam demonstrar". Intimem-se.

2008.36.03.000155-3 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR: NELSON LUIZ DA SILVA TORRES
 ADVOGADO : GO00010722 - WOLMY BARBOSA DE FREITAS
 REU: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA/MT
 ATO ORDINATÓRIO: A SECRETARIA DE ORDEM: "Intimem-se as partes para especificarem as provas que ainda pretendem produzir no prazo sucessivo de de 05 (cinco) dias, declinando com objetividade os fatos que desejam demonstrar". Intimem-se.

2008.36.03.000156-7 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR: ANTONIO PORTELA DE BRITO
 ADVOGADO : GO00010722 - WOLMY BARBOSA DE FREITAS
 REU: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA/MT
 ATO ORDINATÓRIO: A SECRETARIA DE ORDEM: "Intimem-se as partes para especificarem as provas que ainda pretendem produzir no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, declinando com objetividade os fatos que desejam demonstrar". Intimem-se.

2008.36.03.000157-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR: ANILDO RODRIGUES PEREIRA
 ADVOGADO : GO00010722 - WOLMY BARBOSA DE FREITAS
 REU: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA/MT
 ATO ORDINATÓRIO: A SECRETARIA DE ORDEM: "Intimem-se as partes para especificarem as provas que ainda pretendem produzir no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, declinando com objetividade os fatos que desejam demonstrar". Intimem-se.

2008.36.03.000158-4 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR: MIRTE ANA LAZAROTTO
 ADVOGADO : GO00010722 - WOLMY BARBOSA DE FREITAS
 REU: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA/MT
 ATO ORDINATÓRIO: A SECRETARIA DE ORDEM: "Intimem-se as partes para especificarem as provas que ainda pretendem produzir no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, declinando com objetividade os fatos que desejam demonstrar". Intimem-se.

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO
 JUÍZO DA PRIMEIRA VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 20/2008
 (Prazo: 20 dias)

PROCESSO Nº : 2006.36.00.013942-7 – CAUSAS INF 60 SAL MÍNIMOS -
 CLASSE : 1900 – AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
 REQUERENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 REQUERIDO(S) : WILLIAN MARCELO DE JESUS E OUTRO

FINALIDADE : **INTIMAÇÃO** de WILLIAN MARCELO DE JESUS, brasileiro, secretário, portador do CPF 514.009.101-10 e do RG nº . 0839900 SSP/MT, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer, **acompanhado de advogado(a)**, na sala de Audiências da 1ª Vara, nesta Seção Judiciária, no dia **04 de setembro de 2008, às 15h30**, para a realização da **audiência de conciliação, instrução e julgamento**.

ADVERTÊNCIA : Fica a parte advertida dos termos do parágrafo 2º do art. 277, art. 278 "caput" e art. 343, parágrafo 1º e 2º, todos do Código de Processo Civil.

"Art.277, § 2º - Deixando injustificadamente o réu de comparecer à audiência, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegado na petição inicial (art. 319), salvo se o contrário resultar da prova dos autos, preferindo o juiz, desde logo, a sentença."

"Art. 278 'caput' – Não obtida a conciliação, oferecerá o réu, na própria audiência resposta escrita ou oral, acompanhada de documentos e rol de testemunhas e, se requerer perícia, formulará seus quesitos desde logo, podendo indicar assistente técnico."

"Art.343, § 1º - A parte será intimada pessoalmente, constando do mandado que se presumirão confessados os fatos contra ela alegados, caso não compareça ou, comparecendo, se recuse a depor."

§ 2º - Se a parte intimada não comparecer, ou comparecendo, se recusar a depor, o juiz lhe aplicará a pena de confissão."

SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária de Mato Grosso – 1ª Vara, Av. Rubens de Mendonça, 4888, Cuiabá/MT. CEP: 78050-000 - Fones (065) 3614 – 5717 e 3614-5718 (Sala de Audiências – 2ª andar).

Cuiabá/MT, 09 de maio 2008.

JULIER SEBASTIÃO DA SILVA

Juiz Federal da 1ª Vara

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 42/2008****OBJETO:** Contratação de empresa para adequação da entrada de energia elétrica do Tribunal do Júri da Comarca de Primavera do Leste/MT.**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso/FUNAJURIS
C.N.P.J. nº. 01.872.837/0001-93.**CONTRATADA:** Tecmax Engenharia e Telecomunicações Ltda. - EPP
C.N.P.J. nº. 08.954.940/0001-21**VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias corridos, a partir da Ordem de Serviço.**VALOR:** R\$38.786,94 (trinta e oito mil setecentos e oitenta e seis reais e noventa e quatro reais) global.

Cuiabá, 28 de julho de 2008.

Claudia R. Duarte Bezerra Candia

- Diretora do Departamento Administrativo -

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
**AVISO DE SUSPENSÃO DE SESSÃO PÚBLICA DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2008**O Estado de Mato Grosso, por intermédio do Tribunal de Justiça e de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 117/2008/C.ADM de 14/02/2008, comunica aos interessados que, está **SUSPENSÃO** a abertura da Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2008 – Id. 55.763, designada para o dia 29/07/08 – às 10h30min – horário de BRASÍLIA-DF no site do Banco do Brasil www.licitacoes.com.br para readequação do Termo de Referência.**Objeto:** Registro de preços para contratação futura de empresa para prestação de serviços terceirizados nas áreas de Controlador de Veículo, Telefonista, Copeiragem, Garçonaria, Mensageiro, Motorista, Recepcionista para atender as necessidades do Tribunal de Justiça de Mato Grosso.

Departamento Administrativo, 28 de julho de 2008.

Pregoeiro Oficial do Poder Judiciário de Mato Grosso

TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados a INEXIGIBILIDADE de licitação do Processo Administrativo nº 297/2008, para contratação da empresa ELO Consultoria Empresarial e Produção de Eventos LTDA, para a aquisição de 01 (uma) vaga, para participar do curso Elaboração de Projeto Básico e Termo de Referência, que se realizará na cidade de São Paulo-SP, no valor de R\$ 1.650,00 (Um mil e seiscentos e cinquenta reais). A presente INEXIGIBILIDADE de licitação está fundamentada no Artigo 25, Caput, da Lei 8.666/93. Cuiabá-MT, 25 de julho de 2008.

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados a INEXIGIBILIDADE de licitação do Processo Administrativo nº 294/2008, para contratação da empresa IMAM Consultoria LTDA, para aquisição de 01 (uma) vaga, para participação do 3º Seminário IntraLogistic – Feira de Logística, Movimentação, Armazenagem, Transporte e Embalagem de Materiais – MOVIMAT, que se realizará nos dias 05 a 07/08/2008, em São Paulo – SP, no valor de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais). A presente INEXIGIBILIDADE de licitação está fundamentada no Artigo 25, Caput, da Lei 8.666/93. Cuiabá-MT, 25 de julho de 2008.

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso torna público aos interessados, a DISPENSA de licitação do Processo Administrativo 040/2008, que autoriza a contratação da empresa REDE CEMAT – Centrais Elétricas Matogrossenses S.A, para aquisição de um transformador 3x75 KVA, instalado, para a Comarca de Ribeirãoascalheira, no valor de 10.117,81 (Dez mil, cento e dezessete reais e oitenta e um centavos). A presente DISPENSA de Licitação está fundamentada no artigo 24, inciso XXII, da Lei n. 8.666/93. Cuiabá-MT, 05 de maio de 2008.

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 10/2005****OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar, em parte, as Cláusulas Quarta, Quinta e Décima do Contrato originariamente firmado entre as partes.**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso/FUNAJURIS
CNPJ nº. 01.872.837/0001-93.**CONTRATADO:** Ribeiro Indústria e Comércio de Alimentos Ltda.**C.N.P.J. nº. 00.176.421/0001-78****VIGÊNCIA:** 22/07/2008 a 21/03/2009.**VALOR:** Acrescer ao valor principal, a importância de R\$83.179,09 (oitenta e três mil cento e setenta e nove reais e nove centavos) global.

Cuiabá, 28 de julho de 2008.

Claudia R. Duarte Bezerra Candia
- Diretora do Departamento Administrativo -TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 25/2006****OBJETO:** O presente Segundo Termo Aditivo tem por finalidade alterar, em parte, as Cláusulas Quarta, Quinta e Décima do Contrato originariamente firmado entre as partes.**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso/FUNAJURIS
CNPJ nº. 01.872.837/0001-93.**CONTRATADA:** Nova Era Ambiental Equipamentos e Serviços Ltda.**CNPJ nº. 71.956.452/0001-90****VIGÊNCIA:** 14/06/2008 a 13/06/2009.**VALOR:** Acrescer ao valor principal a importância de R\$134.423,76 (cento e trinta e quatro mil quatrocentos e vinte e três reais e setenta e seis centavos).

Cuiabá, 28 de julho de 2008.

Claudia R. Duarte Bezerra Candia
- Diretora do Departamento Administrativo -TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 43/2008****OBJETO:** Contratação de empresa para impermeabilização do telhado existente no prédio do Tribunal do Júri da Comarca de Primavera do Leste/MT.**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso/FUNAJURIS
C.N.P.J. nº. 01.872.837/0001-93.**CONTRATADA:** Rizzotto Impermeabilizações Ltda.**C.N.P.J. nº. 05.782.618/0001-74****VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias corridos, a partir da Ordem de Serviço.**VALOR:** R\$24.997,60 (vinte e quatro mil novecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos) global.

Cuiabá, 28 de julho de 2008.

Claudia R. Duarte Bezerra Candia
- Diretora do Departamento Administrativo -

EDITAIS

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ – MT
JUÍZO DA VIGÉSIMA PRIMEIRA VARA DA CAPITAL
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 20 DIAS

AUTOS Nº. 2006/305 ESPÉCIE: Execução de título extra judicial por quantia certa PARTE AUTORA: SUPERMERCADO MODELO LTDA ADVOGADO DA PARTE AUTORA: JACKSON MÁRIO DE SOUZA PARTE RÉ: V. M. BAR E WISKERIA LTDA-ME CITANDO(A,S): V. M. BAR E WISKERIA LTDA-ME, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, CNPJ/MF Nº 00.250.202/0001-91. DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 13/07/2006 VALOR DA CAUSA: R\$ 59.934,50 FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte executada V. M. BAR E WISKERIA LTDA-ME, acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, da conversão da penhora em arresto dos seguintes bens: 17 jogos de mesa de mármore, com pés de ferro, com quatro cadeiras cada, cor preta; 0 aparelhos de ar-condicionado, modelo SPLINTER mod. Source/220 volts 15120.pot.5,44watts, série ZEMM028752 E ZEMM028724; 08 jogos de mesa de mármore luxo, com quatro cadeiras de couro, cor preta, em ótimo estado de polvo, com conjunto de quatro cadeiras cada; 01(uma) banheira de Hidromassagem, com sete lugares, para sete pessoas, marca DARKA, com motor em pleno funcionamento; 02 jogos de mesa de madeira maciça, com aproximadamente 2,80 x 0,80 metros, acompanhadas de quatro bancos de igual material, medindo aproximadamente 2,80 x 0,40 metros, em ótimo estado de conservação; 02 caixas de som, alto falante de 16 polegadas; 02 twitter booster, medindo aproximadamente 80x40x40cm de profundidade; 01 canhão de Luiz da marca star, semi-novo; 01(uma) luz stroboscópica, em ótimo estado de conservação; 01(uma) caixa de som com um falante de 18 e um twitter, em ótimo estado, 02 jogos de sofá de couro, cor preta, quatro lugares, em ótimo estado de conservação; 04 mesinhas de mármore, pé de ferro, em ótimo estado de conservação; 02 jogos de sofá de corvim, cor preta, com cinco lugares, em ótimo estado de conservação; 04 cadeiras tipo namoradeira, com duas mesas de centro retangular, em derro pintado de dourado; 04 aparelhos de ar-condicionado de 7.500 BTU, sendo três da marca CONSUL e um da marca SPRINGER, 01 aparelho de ar-condicionado de 10.000 BTU da marca CONSUL. DESPACHO: "Defiro o pedido de fls. 99.Int." Eu, ADÉLIA DE SOUZA GERMANO, digitei. Cuiabá-MT, 2 de junho de 2008. VANDYMARIA GALVÃO RAMOS PAIVA ZANOLO Juíza de Direito da 21ª Vara Cível.

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ – MT
JUÍZO DA VARA ESPECIALIZADA DE FALÊNCIA E CONCORDATA
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 10 DIAS

AUTOS Nº. 2006/21 ESPÉCIE: Falência PARTE REQUERENTE: MILÊNIO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA PARTE RÉ: SENIOR GRUPO EMPRESARIAL LTDA (SUPERMERCADO REAL) CITANDO(A, S): EMPRESA REQUERIDA NA PESSOA DO SEU REPRESENTANTE LEGAL SENIOR GRUPO EMPRESARIAL LTDA (SUPERMERCADO REAL), CNPJ: 04.235.334/0001-03, Avenida Professora Alice F. Silva Pereira, nº 1050, Bairro: CPA II, Cuiabá-MT. DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 10/05/2006 VALOR DA CAUSA: R\$ 14.785,33 FINALIDADE: EFETUAR A CITAÇÃO DA PARTE REQUERIDA, acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 10 (DEZ) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular. RESUMO DA INICIAL: A requerente MILÊNIO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, por seus procuradores judiciais propôs ação de falência contra SENIOR GRUPO EMPRESARIAL LTDA (SUPERMERCADO REAL), como credora da importância líquida, certa e exigível de R\$ 13.164,06 (Treze mil, Cento e Sessenta e Quatro Reais, Seis Centavos), conforme faz prova os títulos inclusos nos autos; requerendo que a requerida seja citada, para no prazo de 24 horas, apresentar defesa; ao final requer seja a ação julgada procedente decretando a falência da requerida. DESPACHO: "Vistos etc. Cite-se a empresa requerida na pessoa do seu representante legal, com as advertências legais, para apresentar contestação, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, prazo esse em que poderá elidir a presente ação de falência, compreendendo o valor do crédito, acrescido dos juros legais e correção monetária, além dos honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor encontrado (parágrafo único do art. 98 da Lei 11.101/2005). As providências". Eu, SURIENE IZANE MAYER, Técnica Judiciária, digitei. Cuiabá - MT, 7 de maio de 2008. Marcos Aurélio dos Reis Ferreira Juiz(a) de Direito (DMT/DD)

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ – MT
JUÍZO DA VIGÉSIMA VARA CÍVEL DA CAPITAL (FEITOS GERAIS)
EDITAL DE 1ª e 2ª PRAÇAS

AUTOS Nº 1999/888. AÇÃO: Execução de título extra judicial por quantia certa EXEQUENTE(S): JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA EXECUTADO(A,S): ANTÔNIO CARLOS FERREIRA e MARTA APARECIDA FURQUIM FERREIRA e PETRÔNIO DE AQUINO SOBRINHO e JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO FILHO DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 31/5/1999 VALOR DO DÉBITO: R\$ 76.425,85 PRIMEIRA PRAÇA: Dia 5/8/2008, às 14:00 horas. SEGUNDA PRAÇA: Dia 20/8/2008, às 14:00 horas. LOCAL DA REALIZAÇÃO DAS PRAÇAS: Átrio do Fórum desta Comarca, sito na Rua Des. Milton Figueiredo Ferreira Mendes, s/nº - D Bairro: Centro Político Administrativo Cidade: Cuiabá-MT Cep: 78050970 Fone: (65) 3648-6001-6002 DESCRIÇÃO DO(S) BEM(S): "UM IMÓVEL RURAL COM ÁREA DE 200 HA, LOCALIZADO DENTRO DE UMA ÁREA DE 1.100 HA DENOMINADA DE FAZENDA FORMOSA. AS DUZENTAS HECTARES APRESENTAM AS SEQUENTES CARACTERÍSTICAS: SOLO TIPO LATOSSOLO, RELEVO PLANO. ESTAS 200 HA ENCONTRAM-SE BENEFICIADAS, ISTO É, FORAM PREPARADAS PARA O PLANTIO DE ARROZ IRRIGADO POR IMERSÃO, ONDE FOI REALIZADO ALGUMAS SAFRAS. PARA TORNAR VIÁVEL O PROJETO DE IRRIGAÇÃO FORAM ERGUÍDOS APROXIMADAMENTE CINCO QUILOMETROS DE DIQUES PARA CONTENÇÃO DE ÁGUAS, FOI FEITA UMA BARRAGEM NO CÔRREGO FORMOSA PARA A CAPTAÇÃO DE ÁGUA E FORAM ERGUÍDAS VÁRIAS TAIPAS E CANAIS PARA ESCOAMENTO DAS ÁGUAS, PORÉM, ATUALMENTE ESTA ÁREA ENTRA-SE COBERTA PELA VEGETAÇÃO NATIVA (capim e arbustos de servento porte) E O PROJETO DE IRRIGAÇÃO ABANDONADO. NÃO EDIFICAÇÕES SOBRE O IMÓVEL E ESTE É PERDIDO PELAS ÁGUAS DO CÔRREGO FORMOSA E DO RIO ARICÁ. LOCAL ONDE SE ENCONTRA(M) O(S) BEM(NS): FAZENDA FORMOSA MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT. VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) ÔNUS, RECURSO OU CAUSA PENDENTE: ADVERTÊNCIAS: Na primeira data indicada, o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lance acima da avaliação. (Não havendo licitantes ou oferta nessas condições na primeira data, na segunda data o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lance, independentemente do valor da avaliação, ressalvada a hipótese de preço vil (CPC, arts. 686, VI e 692). OBSERVAÇÃO: Caso o(s) executado(a,s) e/ou seu(s) respectivo(s) conjuge(s) não seja(m) encontrado(a,s) para intimação pessoal, ficam intimados do ato através do presente edital. Eu, Anderson Ramos Gerdal, digitei. Cuiabá – MT, 11 de julho de 2008. Márcia Eliza Ribeiro da Costa Gestora Judicial



Governo do Estado de Mato Grosso
**Secretaria de Administração
 SAD**

**SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
 DO ESTADO DE MATO GROSSO**

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA

CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso

CNPJ(MF)03.507.415/0004-97

FONE: (65) 3613-8000 - FAX: (65) 3613-8006

www.iomat.mt.gov.br

E-mail:

publica@iomat.mt.gov.br

publicacao@iomat.mt.gov.br



Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 005/2008 do Diário Oficial de 27 de maio de 2008, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, em disquete, CD-ROM, Pen Drive ou através do correio eletrônico até as 16:00hs.

Os arquivos deverão ser em extensões .doc ou .rtf

ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRAFICO

Centro Político Administrativo - Fone (65) 3613-8000

ATENDIMENTO EXTERNO

De 2ª à 6ª feira - Das 9:00 às 17:00h

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Correa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
 O ocidente do imenso Brasil,
 Eis aqui, sempre em flor. Mato Grosso,
 Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscentes,
 Eldorado como outros não há
 Que o valor de imortais bandeirantes
 Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
 Que sonhara Moreira Cabral!
 Chova o céu dos seus dons o tesouro
 Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
 A quem lá, do teu céu todo azul,
 Beija, ardente, o astro louro, na serra
 E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
 E nos teus pantanais como o mar,
 Vive solto aos milhões, o teu gado,
 Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
 Que sonhara Moreira Cabral!
 Chova o céu dos seus dons o tesouro
 Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
 Palmas mil, são teus ricos florões,
 E da fauna e da flora o índio goza,
 A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
 Dos teus rios que jorram, a flux,
 A hulha branca das águas tão claras,
 Em cascatas de força e de luz.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
 Que sonhara Moreira Cabral!
 Chova o céu dos seus dons o tesouro
 Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
 De Dourados até Corumbá,
 O ouro deu-te renome tão grande
 Porém mais, nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
 De fazermos em paz e união,
 Teu progresso imortal como a fênix
 Que ainda timbra o teu nobre brasão.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
 Que sonhara Moreira Cabral!
 Chova o céu dos seus dons o tesouro
 Sobre ti, bela terra natal!

HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha.

"Uma radiante estrela exalta o céu anil
 Fulgura na imensidão do meu Brasil
 Constelação de áurea cultura e glórias mil
 Do bravo heróico bandeirante varonil

Que descobrindo a extensa mata sobranceira
 Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira
 Trouxe esperança à juventude altaneira
 Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte
 De amor e união
 Mato Grosso feliz
 Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza
 Losango lar da paz e feminil grandeza.
 Teu manto azul é o céu que encobre a natureza
 De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal
 E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal
 Na Terra semeando a paz universal
 Para colhermos um futuro sem igual.

Erga aos céus oh! estandarte
 De amor e união
 Mato Grosso feliz
 Do Brasil é o verde coração".